



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires	4
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	4
Prefeitura Municipal de Água Boa	4
Prefeitura Municipal de Alto Garças	5
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	10
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	11
Prefeitura Municipal de Apiacás	13
Prefeitura Municipal de Araguainha	14
Prefeitura Municipal de Araputanga	14
Prefeitura Municipal de Arenópolis	15
Prefeitura Municipal de Aripuanã	15
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	15
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	16
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	17
Prefeitura Municipal de Cáceres	18
Prefeitura Municipal de Campinápolis	23
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	23
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	25
Prefeitura Municipal de Canarana	31
Prefeitura Municipal de Carlinda	32
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	33
Prefeitura Municipal de Cláudia	34
Prefeitura Municipal de Cocalinho	34
Prefeitura Municipal de Colíder	36
Prefeitura Municipal de Colniza	36
Prefeitura Municipal de Comodoro	36
Prefeitura Municipal de Confresa	38
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	38
Prefeitura Municipal de Cuiabá	41
Prefeitura Municipal de Diamantino	41
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	42
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	42
Prefeitura Municipal de Itanhangá	42
Prefeitura Municipal de Itaúba	43
Prefeitura Municipal de Itiquira	87
Prefeitura Municipal de Jaciara	90
Prefeitura Municipal de Juara	90
Prefeitura Municipal de Juscimeira	90
Prefeitura Municipal de Marcelândia	91
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	92
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	92
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	93
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	93
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	94
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	95
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	95
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	97
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	98
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	98
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	99
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	100
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	100

Prefeitura Municipal de Paranatinga	100
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	109
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	110
Prefeitura Municipal de Poconé	112
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	113
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	114
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	122
Prefeitura Municipal de Querência	123
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	132
Prefeitura Municipal de Rondolândia	134
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	135
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	136
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	136
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	137
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	137
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	138
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	138
Prefeitura Municipal de São José do Povo	141
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	141
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	142
Prefeitura Municipal de Sapezal	142
Prefeitura Municipal de Sinop	149
Prefeitura Municipal de Tabaporã	162
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	163
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	165
Prefeitura Municipal de Tesouro	165
Prefeitura Municipal de União do Sul	166
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	166
Prefeitura Municipal de Vera	184
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	184
Prefeitura Municipal de Vila Rica	213

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidlro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL 004-2016****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****DO CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**

O presidente do **CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, CNPJ 23.019.551/0001-00, no uso de suas atribuições, em especial o disposto no artigo 7º do Estatuto Social, CONVOCA os Municípios integrantes do Consórcio e a quem possa interessar, para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 31 de agosto às 9:30 horas, na sede do

Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, localizado na Rua Castro Alves, 331, Centro, no município de Sorriso/MT, com a seguinte pauta:

1º) Alteração no Protocolo de Intenções

2º) Aprovação do nome indicado para a Direção Geral do Hospital Regional

3º) Assuntos Gerais

Sorriso, 23 de agosto de 2016

Otaviano Olavo Pivetta

Presidente

Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2016****VALIDADE DA ATA: 12 MESES****DA DETENTORA DA ATA E DOS PREÇOS REGISTROS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n°. 010/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL n°. 006/2016			
PESSOA JURÍDICA: BRUNA DOS SANTOS S. AZEVEDO E CIA LTDA inscrita no CNPJ n°. 17.443.989-0001-00			
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA, VISANDO O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS, DE ACORDO COM AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CISOMT.			
LOTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3.000	60,00	180.000,00
R\$: 180.000,00 (Centro e oitenta mil reais)			
São José dos Quatro Marcos – MT, 22 de Agosto de 2016.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
PORTARIA N.º 42/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor do Sr. Cloves Arnoldo Jost”

O Diretor Executivo do AGUA-PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos “I”, “II” e “III”, da Emenda Constitucional n°. 47/05, de 05 de Julho de 2005, Art. 89, incisos “I”, “II”, “III”, da Lei Municipal n.º 869/2006, de 25 de Agosto de 2006.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor do **Sr. Cloves Arnoldo Jost**, portador do RG. n.º 6021427619 SSP/RS, inscrito no CPF n.º 198.830.300-10 e Título Eleitoral de n.º 155370518/64, Zona “030”, Seção “0012”, contando com um total de **12.938 dias, ou seja, 35 (trinta e cinco) anos, 05 (cinco) meses e 13 (treze) dias** de tempo de contribuição, efetiva no cargo de **Médico, nível “06”, classe “c”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo do AGUA-PREVI n.º 42/2016.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2016, revogadas disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa - MT, 22 de agosto 2016.

MARCIO ANTONIO FAORO

Diretor Executivo**AVISO DO RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO****PROCESSO N°. 079/2016****TOMADA DE PREÇO 015/2016**

O município de Água Boa através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto a Contratação de Empresa para Elaboração de Inventário Rodoviário no Município de Água Boa-MT.

A Comissão Permanente de Licitação decide **INABILITAR** a empresa **L. F. Pereira Engenharia-EPP** por descumprimento a normas editalícias e **HABILITAR** as empresas **Construtora Triangular Ltda-EPP**, por entender que a mesma atendeu as exigências do ato convocatório conforme estabelece o Edital.

Os autos do Processo n°. 079/2016 encontram-se com vista franqueada aos interessados. Abrindo-se o prazo recursal em conformidade com o Art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93.

Água Boa/MT, 22 de agosto de 2016.

Tania Maria Riboli Reichert

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO****PROCESSO N° 089/2016****PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 070/2016 de 02 de maio de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL NA REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA A ATENÇÃO BÁSICA E ÁREA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, o resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para item(s) licitado(s): Lote 1 – FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o n° 17.286.917/0001-05, com o valor total de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais). Alto Garças – MT, 23 de agosto de 2016. Merques Ap. Xavier - Pregoeiro Oficial.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Notificação de Dívida Ativa Nr.º 147

Notifico para os fins de direitos, que revendo os livros de Dívida Ativa figura(m) o(s)nome(s) de:

1 - Contribuinte e Origem do Débito

Contrib/Devedor: 351 - (ESPÓLIO)WILMAR BERGOLI

Responsável:

Imóvel 417 Insc. Imob.: 01.01.031.0019.000

Quadra/Lote: C/M

End. Imóvel: Avenida TIRADENTES, N° S/N Bairro: VILA SAO VICENTE

Endereço Contr.: Avenida TIRADENTES N.º: S/N

Bairro Contr.: VILA SAO VICENTE Cep: 78770000 Cidade: Alto Garças

Natureza: Tributária Anos em Dívida: 2011,2012,2014,2015

2 - Inscrição do Débito

Ano Inscrição Data Vcto Data Insc. Livro Folha

2011 41837 15/07/2011 31/12/2011 19 199

2012 45849 30/07/2012 31/12/2012 20 118

2014 51903 19/12/2014 30/12/2014 20 550

2015 52351 18/12/2015 31/12/2015 20 582

1 - Os créditos a que se refere a presente Notificação estão de acordo com o Código Tributário do Município lei 274/1989 naseção IV DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA nos artigos 176 à 182.

2 - Favor procurar o Setor de Tributos Municipal para fins de regularização das dividas citadas no prazo de 10 dias .

Alto Garças(MT), 28 de Junho de 2016.

(ESPÓLIO)WILMAR BERGOLI

Aceite: ____/____/____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 126, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.****DESLIGA SERVIDORA DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 226 da Lei Municipal n° 292/90 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, com a nova redação dada pelo artigo 76 da Lei n° 886/2011;

CONSIDERANDO que o Parágrafo Único do art. 53 da Lei n° 292/90, com nova redação proposta pela Lei n° 886/2011, determina que a aposentadoria do servidor público extingue automaticamente o vínculo com a administração pública;

R E S O L V E:

Artigo 1° - DESLIGAR do quadro de servidores públicos municipais a servidora **NEUZA ALVES DOS SANTOS**, lotada no cargo/função de Monitora/Professora, portadora do Registro Geral: 431 091, SSP/MT, CPF: 415.811.801-87, em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 22 de Agosto de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**Prefeito Municipal de Alto Garças - MT****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 59, DE 12 DE AGOSTO DE 2016.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 596.000,00 (quinhentos e noventa e seis mil), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal N° 1072 de 05 de julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 596.000,00(quinhentos e noventa e seis mil)**, destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.056	3.3.90.33.00.00.00.00	25.000,00
2.011	3.3.90.30.00.00.00.00	100.000,00
2.011	3.3.90.39.00.00.00.00	50.000,00
2.082	3.3.90.39.00.00.00.00	227.160,68
2.110	3.3.90.39.00.00.00.00	139.839,32
2.056	3.3.90.39.00.00.00.00	20.000,00
2.038	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.018	3.3.90.39.00.00.00.00	24.000,00
TOTAL	596.000,00	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.056	3.3.90.30.00.00.00.00	25.000,00
2.006	3.3.90.35.00.00.00.00	120.000,00
2.009	3.3.90.35.00.00.00.00	50.000,00
2.478	3.3.90.41.00.00.00.00	10.000,00
2.009	3.3.90.93.00.00.00.00	10.000,00
2.013	3.3.90.34.00.00.00.00	30.000,00
2.006	3.3.90.30.00.00.00.00	40.000,00
2.006	3.3.90.92.00.00.00.00	14.140,00

2.006	3.1.90.94.00.00.00.00	20.000,00
1.046	4.4.90.52.00.00.00.00	4.000,00
1.118	4.4.90.30.00.00.00.00	2.900,00
1.118	4.4.90.39.00.00.00.00	10.000,00
1.118	4.4.90.52.00.00.00.00	5.000,00
1.119	4.4.90.39.00.00.00.00	9.900,00
1.119	4.4.90.51.00.00.00.00	6.000,00
1.129	4.4.90.51.00.00.00.00	10.000,00
2.110	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
2.110	3.3.90.32.00.00.00.00	10.000,00
2.080	3.3.90.91.00.00.00.00	1.000,00
2.080	3.3.90.92.00.00.00.00	2.000,00
2.080	3.3.90.39.00.00.00.00	9.000,00
2.079	3.3.90.32.00.00.00.00	1.000,00
2.079	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.010	9.9.99.99.99.00.00.00	80.000,00
1.002	4.4.90.52.00.00.00.00	8.000,00
1.003	4.4.90.61.00.00.00.00	11.000,00
2.079	3.3.90.92.00.00.00.00	13.060,00
2.038	3.3.90.36.00.00.00.00	3.000,00
2.041	3.3.90.92.00.00.00.00	3.000,00
2.052	3.3.71.41.00.00.00.00	17.000,00
2.040	3.3.90.39.00.00.00.00	7.000,00
2.018	3.3.90.93.00.00.00.00	11.000,00
2.018	3.1.90.92.00.00.00.00	3.000,00
2.018	3.3.90.33.00.00.00.00	4.000,00
2.021	3.3.90.32.00.00.00.00	1.500,00
1.027	4.4.90.52.00.00.00.00	1.000,00
1.034	4.4.90.52.00.00.00.00	3.500,00
TOTAL	596.000, 00	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos doze dias do mês de agosto de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Notificação de Dívida Ativa Nr.º 167

Notifico para os fins de direitos, que revendo os livros de Dívida Ativa figura(m) o(s)nome(s) de:

1 - Contribuinte e Origem do Débito

Contrib/Devedor: 770 - FRANCISCO VIANA

Responsável:

Imóvel 1053 Insc. Imob.: 01.02.021.0363.000

Quadra/Lote: D/26

End. Imóvel: Avenida OITO, N° S/N Bairro: VILA SAO VICENTE

Endereço Contr.: Avenida OITO, N° S/N

Bairro Contr.: VILA SAO VICENTE Cep: 78770000 Cidade: Alto Garças

Natureza: Tributária Anos em Dívida: 2011,2012,2013,2014,2015

2 - Inscrição do Débito

Ano Inscrição Data Vcto Data Insc. Livro Folha

2011 42582 30/09/2011 04/01/2012 19 252

2012 45573 30/08/2012 31/12/2012 20 98

2013 49216 10/12/2013 14/01/2014 20 358

2014 51717 19/12/2014 30/12/2014 20 537

2015 53946 18/12/2015 31/12/2015 20 696

1 - Os créditos a que se refere a presente Notificação estão de acordo com o Código Tributário do Município lei 274/1989 naseção IV DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA nos artigos 176 à 182.

2 - Favor procurar o Setor de Tributos Municipal para fins de regularização das dividas citadas no prazo de 10 dias .

Alto Garças(MT), 29 de Junho de 2016.

FRANCISCO VIANA

Aceite: _____/_____/_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Notificação de Dívida Ativa Nr.º 99

Notifico para os fins de direitos, que revendo os livros de Dívida Ativa figura(m) o(s)nome(s) de:

1 - Contribuinte e Origem do Débito

Contrib/Devedor: 245 - NAGELA OLIVEIRA DOS SANTOS

Responsável:

Imóvel 269 Insc. Imob.: 01.01.018.0311.001

Quadra/Lote: F/82

End. Imóvel: Avenida TIRADENTES, N° 1863 Bairro: VILA SAO VICENTE

Endereço Contr.: Avenida TIRADENTES, N° 1863

Bairro Contr.: VILA SAO VICENTE Cep: 78770000 Cidade: Alto Garças

Natureza: Tributária Anos em Dívida: 2014

2 - Inscrição do Débito

Ano Inscrição Data Vcto Data Insc. Livro Folha

2014 50790 19/12/2014 30/12/2014 20 471

1 - Os créditos a que se refere a presente Notificação estão de acordo com o Código Tributário do Município lei 274/1989 naseção IV DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA nos artigos 176 à 182.

2 - Favor procurar o Setor de Tributos Municipal para fins de regularização das dividas citadas no prazo de 10 dias .

Alto Garças(MT), 27 de Junho de 2016.

NAGELA OLIVEIRA DOS SANTOS

Aceite: _____/_____/_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Notificação de Dívida Ativa Nr.º 21

Notifico para os fins de direitos, que revendo os livros de Dívida Ativa figura(m) o(s)nome(s) de:

1 - Contribuinte e Origem do Débito

Contrib/Devedor: 108 - CORINA BRANDESPIN DE MOURA

Responsável:

Imóvel 119 Insc. Imob.: 01.01.008.0108.001

Quadra/Lote: H/W

End. Imóvel: Avenida 15 DE NOVEMBRO, N° S/N Bairro: VILA SAO VICENTE

Endereço Contr.: Avenida MANOEL CARVALHO BASTOS N.º: 1345
Bairro Contr.: VILA SAO VICENTE Cep: 78770000 Cidade: Alto Garças
2 - Inscrição do Débito

Ano Inscrição Data Vcto Data Insc. Livro Folha

2012 45828 30/07/2012 31/12/2012 20 116

2013 49447 10/12/2013 14/01/2014 20 375

2014 51898 19/12/2014 30/12/2014 20 550

2015 52348 18/12/2015 31/12/2015 20 582

1 - Os créditos a que se refere a presente Notificação estão de acordo com o Código Tributário do Município lei 274/1989 na seção IV DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA nos artigos 176 à 182.

2 - Favor procurar o Setor de Tributos Municipal para fins de regularização das dividas citadas no prazo de 10 dias .

Alto Garças(MT), 27 de Junho de 2016.

CORINA BRANDESPIN DE MOURA

Aceite: ____/____/____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Notificação de Dívida Ativa Nr.º 150

Notifico para os fins de direitos, que revendo os livros de Dívida Ativa figura(m) o(s)nome(s) de:

1 - Contribuinte e Origem do Débito

Contrib/Devedor: 371 - JOSE PEREIRA DOS SANTOS

Responsável:

Imóvel 3990 Insc. Imob.: 01.04.017.0327.001

Quadra/Lote: K/133

End. Imóvel: Avenida TIRADENTES, N° S/N°

Endereço Contr.: Avenida 7 DE SETEMBRO N.º: 229

Bairro Contr.: VILA SAO VICENTE Cep: 78770000 Cidade: Alto Garças

Natureza: Tributária Anos em Dívida: 2011,2012,2013,2014,2015

2 - Inscrição do Débito

Ano Inscrição Data Vcto Data Insc. Livro Folha

2011 42304 31/10/2011 04/01/2012 19 232

2012 46653 30/08/2012 31/12/2012 20 175

2013 47909 10/12/2013 14/01/2014 20 265

2014 50673 19/12/2014 30/12/2014 20 462

2015 52914 18/12/2015 31/12/2015 20 622

1 - Os créditos a que se refere a presente Notificação estão de acordo com o Código Tributário do Município lei 274/1989 na seção IV DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA nos artigos 176 à 182.

2 - Favor procurar o Setor de Tributos Municipal para fins de regularização das dividas citadas no prazo de 10 dias .

Alto Garças(MT), 28 de Junho de 2016.

JOSE PEREIRA DOS SANTOS

Aceite: ____/____/____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Notificação de Dívida Ativa Nr.º 166

Notifico para os fins de direitos, que revendo os livros de Dívida Ativa figura(m) o(s)nome(s) de:

1 - Contribuinte e Origem do Débito

Contrib/Devedor: 649 - FRANCISCO XAVIER

Responsável:

Imóvel 808 Insc. Imob.: 01.01.058.0288.001

Quadra/Lote: G,H/15

End. Imóvel: Avenida BENEDITO SOARES, N° 198 Bairro: VILA DO BONITO

Endereço Contr.: Avenida BENEDITO SOARES N.º: 198

Bairro Contr.: VILA SAO VICENTE Cep: 78770000 Cidade: Alto Garças

Natureza: Tributária Anos em Dívida: 2011,2012,2014,2015

2 - Inscrição do Débito

Ano Inscrição Data Vcto Data Insc. Livro Folha

2011 42490 30/09/2011 04/01/2012 19 245

2012 46322 30/07/2012 31/12/2012 20 151

2014 50420 19/12/2014 30/12/2014 20 444

2015 52684 18/12/2015 31/12/2015 20 606

1 - Os créditos a que se refere a presente Notificação estão de acordo com o Código Tributário do Município lei 274/1989 na seção IV DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA nos artigos 176 à 182.

2 - Favor procurar o Setor de Tributos Municipal para fins de regularização das dividas citadas no prazo de 10 dias .

Alto Garças(MT), 28 de Junho de 2016.

FRANCISCO XAVIER

Aceite: ____/____/____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Notificação de Dívida Ativa Nr.º 22

Notifico para os fins de direitos, que revendo os livros de Dívida Ativa figura(m) o(s)nome(s) de:

1 - Contribuinte e Origem do Débito

Contrib/Devedor: 108 - CORINA BRANDESPIN DE MOURA

Responsável:

Imóvel 120 Insc. Imob.: 01.01.008.0339.001

Quadra/Lote: H/W

End. Imóvel: Avenida MANOEL CARVALHO BASTOS, N° 1345 Bairro: VILA SAO VICENTE

Endereço Contr.: Avenida MANOEL CARVALHO BASTOS, N° 1345

Bairro Contr.: VILA SAO VICENTE Cep: 78770000 Cidade: Alto Garças

Natureza: Tributária Anos em Dívida:2012,2013,2014,

Ano Inscrição Data Vcto Data Insc. Livro Folha

2012 46281 30/07/2012 31/12/2012 20 149
 2013 49886 10/12/2013 14/01/2014 20 406
 2014 50431 19/12/2014 30/12/2014 20 445
 2015 52694 18/12/2015 31/12/2015 20 607

1 - Os créditos a que se refere a presente Notificação estão de acordo com o Código Tributário do Município lei 274/1989 naseção IV DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA nos artigos 176 à 182.

2 - Favor procurar o Setor de Tributos Municipal para fins de regularização das dividas citadas no prazo de 10 dias .

Alto Garças(MT), 27 de Junho de 2016.

CORINA BRANDESPIN DE MOURA

Aceite: ____/____/____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Notificação de Dívida Ativa Nr.º 151

Notifico para os fins de direitos, que revendo os livros de Dívida Ativa figura(m) o(s)nome(s) de:

1 - Contribuinte e Origem do Débito

Contrib/Devedor: 371 - JOSE PEREIRA DOS SANTOS

Responsável:

Imóvel 3991 Insc. Imob.: 01.04.017.0372.002

Quadra/Lote: J/133

End. Imóvel: Avenida TIRADENTES, N° S/N° Bairro: VILA BRASILANDIA

Endereço Contr.: Avenida 7 DE SETEMBRO N.º: 229

Bairro Contr.: VILA SAO VICENTE Cep: 78770000 Cidade: Alto Garças

Natureza: Tributária Anos em Dívida 2011,2012,2013,2014,2015

2 - Inscrição do Débito

Ano Inscrição Data Vcto Data Insc. Livro Folha

2011 42305 31/10/2011 04/01/2012 19 232

2012 45552 30/08/2012 31/12/2012 20 96

2013 49141 10/12/2013 14/01/2014 20 353

2014 51657 19/12/2014 30/12/2014 20 533

2015 53890 18/12/2015 31/12/2015 20 692

1 - Os créditos a que se refere a presente Notificação estão de acordo com o Código Tributário do Município lei 274/1989 naseção IV DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA nos artigos 176 à 182.

2 - Favor procurar o Setor de Tributos Municipal para fins de regularização das dividas citadas no prazo de 10 dias .

Alto Garças(MT), 28 de Junho de 2016.

JOSE PEREIRA DOS SANTOS

Aceite: ____/____/____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Notificação de Dívida Ativa Nr.º 156

Notifico para os fins de direitos, que revendo os livros de Dívida Ativa figura(m) o(s)nome(s) de:

1 - Contribuinte e Origem do Débito

Contrib/Devedor: 400 - DIANARY RIBEIRO

Responsável:

Imóvel 490 Insc. Imob.: 01.01.037.0095.001

Quadra/Lote: H/L029

End. Imóvel: Avenida 7 DE SETEMBRO, N° 504 Bairro: VILA DO BONITO

Endereço Contr.: Avenida 7 DE SETEMBRO N.º: 504

Bairro Contr.: VILA SAO VICENTE Cep: 78770000 Cidade: Alto Garças

Natureza: Tributária Anos em Dívida: 2012,2013

2 - Inscrição do Débito

Ano Inscrição Data Vcto Data Insc. Livro Folha

2012 45860 30/07/2012 31/12/2012 20 118

2013 49455 10/12/2013 14/01/2014 20 375

1 - Os créditos a que se refere a presente Notificação estão de acordo com o Código Tributário do Município lei 274/1989 naseção IV DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA nos artigos 176 à 182.

2 - Favor procurar o Setor de Tributos Municipal para fins de regularização das dividas citadas no prazo de 10 dias .

Alto Garças(MT), 28 de Junho de 2016.

DIANARY RIBEIRO

Aceite: ____/____/____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Notificação de Dívida Ativa Nr.º 9

Notifico para os fins de direitos, que revendo os livros de Dívida Ativa figura(m) o(s)nome(s) de:

1 - Contribuinte e Origem do Débito

Contrib/Devedor: 57 - (ESPÓLIO)DINORA GOMES DA SILVA

Responsável:

Imóvel 72 Insc. Imob.: 01.01.005.0128.000

Quadra/Lote: E/84

End. Imóvel: Avenida 15 DE NOVEMBRO, N° S/N° Bairro: VILA SAO VICENTE

Endereço Contr.: Avenida 15 DE NOVEMBRO, N° S/N°

Bairro: Vila São Vicente Cep: 78770000 Cidade: Alto Garças

Natureza: Tributária Anos em Dívida: 2012,2013,2014,2015

2 - Inscrição do Débito

Ano Inscrição Data Vcto Data Insc. Livro Folha

2012 46774 30/07/2012 31/12/2012 20 184

2013 48045 10/12/2013 14/01/2014 20 275

2014 50785 19/12/2014 30/12/2014 20 470

2015 53032 18/12/2015 31/12/2015 20 631

1 - Os créditos a que se refere a presente Notificação estão de acordo com o Código Tributário do Município lei 274/1989 na seção IV DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA nos artigos 176 à 182.

2 - Favor procurar o Setor de Tributos Municipal para fins de regularização das dívidas citadas no prazo de 10 dias .

Alto Garças(MT), 27 de Junho de 2016.

(ESPÓLIO)DINORA GOMES DA SILVA

Aceite: ____/____/____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Notificação de Dívida Ativa Nr.º 10

Notifico para os fins de direitos, que revendo os livros de Dívida Ativa figura(m) o(s)nome(s) de:

1 - Contribuinte e Origem do Débito

Contrib/Devedor: 57 - (ESPÓLIO)DINORA GOMES DA SILVA

Responsável:

Imóvel 1018 Insc. Imob.: 01.02.019.0016.001

Quadra/Lote: F/38

End. Imóvel: Rua DOM AQUINO CORREA, Nº S/N Bairro: VILA SAO VICENTE

Endereço Contr.: Avenida 15 DE NOVENBRO N.º: S/N

Bairro Contr.: VILA SAO VICENTE Cep: 78770000 Cidade: Alto Garças

Natureza: Tributária Anos em Dívida: 2012,2013,2015

2 - Inscrição do Débito

Ano Inscrição Data Vcto Data Insc. Livro Folha

2012 44793 30/07/2012 31/12/2012 20 42

2013 48448 10/12/2013 14/01/2014 20 303

2015 53337 18/12/2015 31/12/2015 20 653

1 - Os créditos a que se refere a presente Notificação estão de acordo com o Código Tributário do Município lei 274/1989 naseção IV DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA nos artigos 176 à 182.

2 - Favor procurar o Setor de Tributos Municipal para fins de regularização das dívidas citadas no prazo de 10 dias .

Alto Garças(MT), 27 de Junho de 2016.

(ESPÓLIO)DINORA GOMES DA SILVA

Aceite: ____/____/____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO EM OBRAS DE CONCRETO ARMADO, PARA DEMOLIÇÃO DE 01 (UM) RESERVATÓRIO TIPO TAÇA ELEVADO, DESTIVADO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA), conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e Anexos.

FAVORECIDO: MXM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME

CNPJ: 16.801.556/0001-17

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 DIAS

VALOR: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/93

Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro na justificativa de Dispensa de Licitação nº 029/2016 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Alto Garças – MT, em 19 de agosto de 2016.

Cezalpino Mendes Teixeira Júnior

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 095/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 06 de setembro de 2016, às 13:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail pmaltogarcasmt@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 23 de agosto de 2016. Merques Ap. Xavier – Pregoeiro Oficial.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Notificação de Dívida Ativa Nr.º 149

Notifico para os fins de direitos, que revendo os livros de Dívida Ativa figura(m) o(s)nome(s) de:

1 - Contribuinte e Origem do Débito

Contrib/Devedor: 363 - (ESPÓLIO)TEODOLINO DE FREITAS

Responsável:

Imóvel 435 Insc. Imob.: 01.01.032.0233.001

Quadra/Lote: D/I

End. Imóvel: Avenida 7 DE SETEMBRO, Nº 331 Bairro: VILA SAO VICENTE

Endereço Contr.: Avenida 7 DE SETEMBRO, Nº 331

Bairro Contr.: VILA SAO VICENTE Cep: 78770000 Cidade: Alto Garças

Natureza: Tributária Anos em Dívida: Avenida: 2012,2013,2014,2015

2 - Inscrição do Débito

Ano Inscrição Data Vcto Data Insc. Livro Folha

2012 44547 30/07/2012 31/12/2012 20 25

2013 48266 10/12/2013 14/01/2014 20 290

2014 50943 19/12/2014 30/12/2014 20 482

2015 53353 18/12/2015 31/12/2015 20 654

1 - Os créditos a que se refere a presente Notificação estão de acordo com o Código Tributário do Município lei 274/1989 na seção IV DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA nos artigos 176 à 182

2 - Favor procurar o Setor de Tributos Municipal para fins de regularização das dívidas citadas no prazo de 10 dias .

Alto Garças(MT), 28 de Junho de 2016.

(ESPÓLIO)TEODOLINO DE FREITAS

Aceite: ____/____/____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Notificação de Dívida Ativa Nr.º 1

Notifico para os fins de direitos, que revendo os livros de Dívida Ativa figura(m) o(s)nome(s) de:

1 - Contribuinte e Origem do Débito

Contrib/Devedor: 6 - MARIA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO

Responsável:

Imóvel 7 Insc. Imob.: 01.01.001.0120.001

Quadra/Lote: C/30

End. Imóvel: Avenida 15 DE NOVENBRO, N° 1448 Bairro: Vila São Vicente

Endereço Contr.: Avenida 15 DE NOVENBRO, N° 1448

Bairro Contr.: VILA DO BONITO Cep: 78770000 Cidade: Alto Garças

Natureza: Tributária Anos em Dívida: 2011,2012,2013,2015

2 - Inscrição do Débito

Ano Inscrição Data Vcto Data Insc. Livro Folha

2011 41861 30/09/2011 04/01/2012 19 200

2012 45537 30/08/2012 31/12/2012 20 95

2013 49084 10/12/2013 14/01/2014 20 349

2015 53838 18/12/2015 31/12/2015 20 688

1 - Os créditos a que se refere a presente Notificação estão de acordo com o Código Tributário do Município lei 274/1989 naseção IV DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA nos artigos 176 à 182.

2 - Favor procurar o Setor de Tributos Municipal para fins de regularização das dívidas citadas no prazo de 10 dias .

Alto Garças(MT), 27 de Junho de 2016.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO

Aceite: ____/____/____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Notificação de Dívida Ativa Nr.º 100

Notifico para os fins de direitos, que revendo os livros de Dívida Ativa figura(m) o(s)nome(s) de:

1 - Contribuinte e Origem do Débito

Contrib/Devedor: 245 - NAGELA OLIVEIRA DOS SANTOS

Responsável:

Imóvel 3598 Insc. Imob.: 01.03.117.0155.001

Quadra/Lote: P/38

End. Imóvel: Avenida GUIRATINGA, N° S/N° Bairro: VILA NOVO HORIZONTE RESIDENCIAL

Endereço Contr.: Avenida TIRADENTES N.º: 1863

Bairro Contr.: VILA SAO VICENTE Cep: 78770000 Cidade: Alto Garças

Natureza: Tributária Anos em Dívida 2013,2014,2015

2 - Inscrição do Débito

Ano Inscrição Data Vcto Data Insc. Livro Folha

2013 49305 10/12/2013 14/01/2014 20 365

2014 51784 19/12/2014 30/12/2014 20 542

2015 52232 18/12/2015 31/12/2015 20 574

1 - Os créditos a que se refere a presente Notificação estão de acordo com o Código Tributário do Município lei 274/1989 naseção IV DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA nos artigos 176 à 182.

2 - Favor procurar o Setor de Tributos Municipal para fins de regularização das dívidas citadas no prazo de 10 dias .

Alto Garças(MT), 27 de Junho de 2016.

NAGELA OLIVEIRA DOS SANTOS

Aceite: ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SMPLAG/RH PORTARIA 311/2016

PORTARIA 311/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 53 (cinquenta e três) dias de Licença Para Tratamento de Saúde, a Servidora **ELIENAI PAULINA DA SILVA FREITAS**, portadora do **RG N° 961.849 SSP/MT** e do **CPF N° 632.426.051-87 Titular do Cargo Efetivo 198– SERVIÇO DE APOIO I 40 HORA SEMANAIS, conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, e conforme o deferimento do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS. Documentos anexos a esta portaria.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 01 de Agosto de 2016.

Publica

SINFRA RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 093/2014

RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 093/2014

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de

CONTRATANTE, e de outro, Empresa **CONSTRUTORA LF CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01807.872/0001 - 29, situada na Rua Baltazar Navarros, nº 320, Bairro Bandeirantes em Cuiabá - MT neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem Aditar o Contrato em epígrafe, conforme as condições abaixo estipuladas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas a execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato nº 093/2014 DO OBJETO.

Justifica-se o presente termo aditivo de prazo eis que não foi possível concluir a obra por motivos de força maior, legalmente amparada nos termos da Lei 8666/93.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem de comum acordo, prorrogar por mais **270 dias**, ou seja, até a data de 12/09/2016 o prazo de vigência do contrato nº 093/2014.

II- DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato em referência ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 24 de Novembro de 2015.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	CONSTRUTORA LF CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
PREFEITO MUNICIPAL	SÓCIO PROPRIETÁRIO
CONTRATANTE	CONTRATADA

SMPLAG/RH
PORTARIA 312/2016

PORTARIA 312/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar, economizar, dinamizar e estabelecer as Normas sobre o regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, e 247 de 01/03/2010, 264 de 02/08/2010 e 265 de 02/08/2010 que Dispõem sobre o Estatuto e os Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Alto Paraguai – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Transpor o Servidor Público Municipal, conforme lotação abaixo:

Ø **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Depto. de Saúde.**

CLARICE PITÃO DA SILVA– APOIO ADM EDUC - I NAO PROFI 30HS - COZINHEIRA.

Ø **PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Depto. de Ensino Fundamental.**

CLARICE PITÃO DA SILVA– APOIO ADM EDUC - I NAO PROFI 30HS - COZINHEIRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 01 de Agosto de 2016.

Rubrica

SINFRA
TERMO DE CANCELAMENTO DA RETIFICAÇÃO DO 2º. TERMO ADITIVO REALIZADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI E A EMPRESA LF CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

TERMO DE CANCELAMENTO DA RETIFICAÇÃO DO 2º. TERMO ADITIVO REALIZADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI E A EMPRESA LF CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, respeitando os princípios gerais de direito e nos termos da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), torna público que procedeu ao cancelamento do 2º. TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO realizado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI E A EMPRESA LF CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ 01.807.872/0001-29, referente ao contrato nº. 093/2014 do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2014, o qual tem por objeto CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA, PADRÃO FNDE/MEC.

Justifica-se o presente CANCELAMENTO por erro de DIGITAÇÃO do setor de CONVÊNIOS no ato da publicação. E sendo assim, o referido termo aditivo encontra-se cancelado.

Publique-se, para os devidos fins e efeitos legais.

Alto Paraguai - MT, 23 de agosto de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO MÊS DE AGOSTO/2016. G OBRAS - 19º 062/2011

19º Termo Aditivo do Contrato nº 062/2011, Tomada de Preço nº 007/2011, Parte: M.A. FONTES VANO; O objeto do termo aditivo é supressão de valor. Sendo de R\$ 5.392,08.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2016 - FUNSAT

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS.

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, **Roadam Jhonei de Paula Leal**, e o presidente da **Comissão Especial de Seleção de Pessoal**, senhor **Carlos Cunha Junior**, nomeado pela **Portaria nº 006 de 15 de agosto de 2016**, em cumprimento ao disposto no Edital de Teste Seletivo nº 001/2016, torna público a relação das inscrições deferidas, conforme abaixo:

N. INSCRIÇÃO	CARGO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Serviços Gerais	Josilene Aparecida de Oliveira	Deferida
02	Serviços Gerais	Débora Mayara Pinto	Deferida
03	Serviços Gerais	Leide Ferreira da Silva	Deferida
04	Serviços Gerais	Norilene Ramos Silva e Souza	Deferida
05	Serviços Gerais	Beatriz Regioli da Silva	Deferida
06	Serviços Gerais	Josivania Contri Rodrigues de Souza	Deferida
07	Serviços Gerais	Maria José da Silva	Deferida
08	Serviços Gerais	Ziziane Inácia Rodrigues	Deferida
09	Serviços Gerais	Alexandra da Silva	Deferida
10	Serviços Gerais	Zizielica Inácia Pereira	Deferida
11	Serviços Gerais	Raimunda Nonata Botelho Viana	Deferida
12	Serviços Gerais	Sara Lucas da Silva	Deferida
13	Serviços Gerais	Nadja Maria da Paz Santos	Deferida
14	Serviços Gerais	Aurilian Alves da Silva	Deferida
15	Serviços Gerais	Alexandra Teixeira dos Santos	Deferida

N. INSCRIÇÃO	CARGO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Auxiliar de Cozinha	Raquel Correia Costa	Deferida
02	Auxiliar de Cozinha	Laiane da Silva Galvão	Deferida
03	Auxiliar de Cozinha	Fabiana da Rocha Silva	Deferida
04	Auxiliar de Cozinha	Leidiane Frazao Montelo	Deferida
05	Auxiliar de Cozinha	Isabel Domingas dos Santos Araújo	Deferida
06	Auxiliar de Cozinha	Aline Dutra	Deferida
07	Auxiliar de Cozinha	Helena Ivanilde de Almeida Ferreira	Deferida
08	Auxiliar de Cozinha	Kauana Soares da Silva	Deferida
09	Auxiliar de Cozinha	Ironi dos Santos	Deferida
10	Auxiliar de Cozinha	Mariana Costa Dias	Deferida
11	Auxiliar de Cozinha	Jaqueline Gonçalves da Costa Teodoro	Deferida
12	Auxiliar de Cozinha	Solange Gomes da Silva	Deferida
13	Auxiliar de Cozinha	Neura Lucia Rosa de Lima	Deferida
14	Auxiliar de Cozinha	Amanda Patrícia Rodrigues da Silva	Deferida
15	Auxiliar de Cozinha	Fabiana Oliveira da Silva	Deferida
16	Auxiliar de Cozinha	Elizangela Rodrigues de Souza	Deferida
17	Auxiliar de Cozinha	Marli Rocha de Souza	Deferida
18	Auxiliar de Cozinha	Vanderléia Supriano Neves	Deferida
19	Auxiliar de Cozinha	Keila Delfino Guimaraes	Deferida
20	Auxiliar de Cozinha	Suelen Cristina Costa Mendonça	Deferida
21	Auxiliar de Cozinha	Vanessa Correia dos Santos	Deferida
22	Auxiliar de Cozinha	Marineia Dias Silva	Deferida

N. INSCRIÇÃO	CARGO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Assessora Administrativa	Jaqueline Fernandes Silva	Deferida
02	Assessora Administrativa	Jane Kelly Takahashi	Deferida
03	Assessora Administrativa	Railene Soares de Souza	Deferida
04	Assessora Administrativa	Larice Soares de Souza	Deferida
05	Assessora Administrativa	Cleide Miranda da Costa de Souza	Deferida
06	Assessora Administrativa	Raquel Kellen Oliveira Cardoso	Deferida
07	Assessora Administrativa	Lucélia Maria da Silva	Deferida
08	Assessora Administrativa	Maria Irinete dos Santos	Deferida
09	Assessora Administrativa	Rosângela Menezes da Rocha	Deferida
10	Assessora Administrativa	Natalia Cristine da Silva Alves	Deferida
11	Assessora Administrativa	Waghata Mychaelly Martins Figueiredo	Deferida
12	Assessora Administrativa	Calmiranda Freitas Paes	Deferida
13	Assessora Administrativa	Keilla Silva Fontoura	Deferida
14	Assessora Administrativa	Michelly Lopes Antkiewicz	Deferida
15	Assessora Administrativa	Erika da Silva Lima	Deferida
16	Assessora Administrativa	Natallya Lucy da Costa Barbosa	Deferida
17	Assessora Administrativa	Caroline Souza Gama	Deferida
18	Assessora Administrativa	Cristiane de Souza	Deferida
19	Assessora Administrativa	Ana Flavia Morais Linhares	Deferida
20	Assessora Administrativa	Patricia Freitas Raffa	Deferida
21	Assessora Administrativa	Eliani Lima da Silva	Deferida
22	Assessora Administrativa	Roseli Aparecida de Lima	Deferida
23	Assessora Administrativa	Joana Darc da Silva Leite	Deferida
24	Assessora Administrativa	Marines Gomes Dias	Deferida
25	Assessora Administrativa	Roseane Ferreira Gomes	Deferida

N. INSCRIÇÃO	CARGO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Técnico de Enfermagem	Edina Schran Guedes	Deferida
02	Técnico de Enfermagem	Maria Aparecida Froes	Deferida
03	Técnico de Enfermagem	Deisy Fernanda de Souza Novaes	Deferida
04	Técnico de Enfermagem	Ana Laura de Paula Pereira	Deferida

05	Técnico de Enfermagem	Ana Lídia Coutinho Lermen Martins	Deferida
N. INSCRIÇÃO	CARGO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Enfermeiro Assistencial	Dabiane Dinato Vilela	Deferida
02	Enfermeiro Assistencial	Weslaine Brito de Jesus	Deferida
03	Enfermeiro Assistencial	Hellen Cristina Souza de Oliveira	Deferida
04	Enfermeiro Assistencial	Melina Garcia Duarte	Deferida
05	Enfermeiro Assistencial	Eliane Alves Gomes	Deferida
06	Enfermeiro Assistencial	Fabrizia Cardoso Ines de Almeida	Deferida
07	Enfermeiro Assistencial	Ivone de Lima	Deferida

A íntegra do Edital poderá ser consultada no site www.funsattaquari.blogspot.com.br, e no diário oficial do Município site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

Alto Taquari, 23 de agosto de 2016.

ROADAM JHONEI DE PAULA LEAL

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari/MT

FUNDAÇÃO HOSPITALAR
PORTARIA N.º: 06/2016 - ALTERA COMISSÃO ESPECIAL

PORTARIA N.º: 06/2016

ALTERA A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL PARA APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS POR SEU ESTATUTO E LEI DE CRIAÇÃO N.º 638/2011.

CONSIDERANDO o art. 37 da Constituição Federal, no sentido de obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência;

CONSIDERANDO as rescisões de contratos com algumas servidoras, bem como, o encerramento do contrato de cedência de alguns servidores do município, por necessidade do mesmo, desfalcando a equipe de enfermagem;

CONSIDERANDO a urgência de preenchimento do quadro de pessoal;

CONSIDERANDO a autorização do chefe do poder executivo para realização do presente processo seletivo, nos termos da lei eleitoral;

CONSIDERANDO que tramita junto a Câmara Municipal de Vereadores projeto de Lei que Regulamenta a forma de Contratação de Servidores junto a Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari;

CONSIDERANDO a necessidade de preencher o quadro de servidores do setor de técnicas de enfermagem, bem como, ausência de cadastro de reserva para os setores de auxiliar administrativo, auxiliar de cozinha, serviços gerais e enfermagem de nosso nosocômio, a fim de mantermos o bom andamento e qualidade dos serviços prestados;

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterada a Comissão de Avaliação e Seleção de Pessoal, composta pelos membros abaixo, sob a Presidência do primeiro, Secretariado pelo segundo e o terceiro como membro, do Processo Simplificado n.º 01/2016, para fins de contratação de pessoal para compor o quadro de pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari/MT, junto ao setor de técnicos de enfermagem e cadastros de reservas para os demais setores do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida.

Carlos Cunha Junior – Presidente;

Iasmine Bernarde Mota –Secretária;

Ana Caroline Andreatta Stacheski – Membro.

Art. 2º - Compete à presente Comissão aplicar e avaliar as provas, bem como cumprir as determinações legais e do respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari/MT, 15 de agosto de 2016.

ROADAM JHONEI DE PAULA LEAL

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º. 075/2016

PORTARIA N.º. 075/2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAIS NO MÊS DE FEVEREIRO/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares aos Servidores:

Nome: (1265) CAROLINE ALVARES COSTA TORRES

Cargo Efetivo: (256) Enfermeira

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 14/06/2014 à 13/06/2015.

Nome: (1351) EDINELMA GONÇALVES

Cargo Efetivo: (85) Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 16/07/2014 à 15/07/2015.

Nome: (79) FRANCISCA LUCAS DA SILVA

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 03/09/2013 à 02/09/2014.

Nome: (1466) MARCIA MARIA STRAMAZZO

Cargo Efetivo: (85) Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 10/08/2015 à 09/08/2016.

Nome: (303) REGINALDO APARECIDO DE SOUZA

Cargo Efetivo: (85) Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 01/01/2015 à 31/12/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 29 de Fevereiro 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DECRETO Nº127 DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

DECRETO Nº127 DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DE DIOGA BARBOSA FERREIRA”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sra. **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO no dia 22 de Agosto de 2016 em virtude do falecimento de **DIOGA BARBOSA FERREIRA**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
PORTARIA N.º 203/2016**

PORTARIA N.º 203/2016

DESIGNA E NOMEIA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 120, 121 E 122/2016.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor **JUSSARA ARAÚJO PEREIRA**, chefe de gabinete da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos **CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 120, 121 e 122/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à assinatura do contrato, devendo o Fiscal nomeado averiguar os serviços prestados na forma da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, em dezoito (18) de agosto (08) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 008-2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 008-2016

REF: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2015 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2015 - REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT.

Objeto da Ata de Registro de Preço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TELÃO, TABLADO, CADEIRAS, MESAS, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, FILMAGEM, ETC, FAZ-SE NECESSÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO.

INTERESSADO A ADESÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT - Representado pelo Sr. SIDNEY PIRES SALOMÉ – Prefeito Municipal.

FORNECEDOR: J. FERREIRA LEMOS PRODUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.277.059/0001-21, com sede à Av. Sebastião Francisco de Almeida, nº 482, na cidade de Araputanga-MT.

SECRETARIA requerente: Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural, consignados no Orçamento do ano corrente, serão empenhadas nas rubricas: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

DOS QUANTITATIVOS: Os quantitativos aderidos são: Item 1-Locação de Camarim, 5x5, com fechamento, piso, instalação elétrica, ar condicionado, sendo 02, item 2 - Locação de chapa de fechamento, estrutura metálica, 2,5 Mts de Altura , sendo 100, item 3 - Locação de Estrutura p/ transmissão ao vivo em telão, em estrutura treliçada, 7 M de altura, 4 telões medindo 3x4 metros cada, em lona de projeção anti-chama, projetor acima de 2000 lumens, filmadoras, estúdio móvel, matriz gravada e editada, sendo 04, item 4 - Locação de grade inibidora modelo indestravável, estrutura em tubos galvanizados, acabamento superior sem pontas, sendo 50, item 5 - Locação de iluminação, estrutura de luz profissional p/ evento de grande porte visando atender rider técnico do artista, sendo 05, item 6 - Locação de palco 12x10 Mt, estrutura metálica em treliça, cobertura em lona especial reforçada anti-chama, piso com altura variada em estrutura metálica com chapa de compensado 20 MM, instalado no local, sendo 05, item 7 - Locação de sonorização estrutura profissional p/ evento de grande porte visando atender rider técnico do artista, potencia acima de 4000 decibéis, sendo 05, da totalidade dos itens da referida Ata.

Araputanga-MT, 23 de agosto de 2016.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 021/2016

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público, aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 23/08/2016 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DENTRO DO MUNICÍPIO (SEDE), POR PERÍODO 03 (TRÊS) DIAS DA SEMANA SENDO PERÍODO INTEGRAL NESTES DIAS, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, MEDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E OUTROS SERVIÇOS DA ÁREA DE ENGENHARIA QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS. Em atendimento à Secretaria Municipal de Administração de Araputanga.

Empresa Vencedora do certame JOAO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR – ME no valor de R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais) mensal.

Araputanga-MT, 23 de agosto de 2016.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 203/2016, CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO NOS TERMOS DO ARTIGO 102º PARAGRAFO ÚNICO DO RJU-REGIME JURIDICO ÚNICO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Licença Prêmio nos Termos do Art. 102º; Parágrafo Único do RJU- Regime Jurídico Único ao servidor João Andrade Junior, Cargo, Monitor de Esportes, Matrícula 64, referente ao período aquisitivo de 01/03/2005 à 28/02/2010, por um período de 90 (noventa) dias, a partir de 22 de agosto de 2016.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 034/2016

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **06 de Setembro de 2016, às 09h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Prefeito Caio nº. 642, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 034/2016, Menor Preço por Item**, com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT**. O edital completo esta disponível no site **www.arenapolis.mt.gov.br**. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis- MT, 23 de agosto de 2016.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 8.781/2016, altera parcialmente o edital original, reabre

prazo inicialmente estabelecido e dá outras providências. Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais permanente Recurso do Fundo Nacional de Saúde –FNS, conforme a Proposta nº. 13868.636000/1140-2 Conta 28.216-2, destinado ao Hospital Municipal Santo Antônio deste Município de Aripuanã**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste edital e seus anexos. **A sessão designada para o dia 01/09/2016 às 08h00min (oito horas) fora redesignada para o dia 06/09/2016 às 08h00min (oito horas)**, horário local, na sala de Setor de licitações desta Prefeitura. Editais original e complementar poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min às 11h30min, ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br, ou através do site: <http://www.prefeituradearipuana.com.br>. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900/3919/3924.

Aripuanã-MT, 23 de Agosto de 2016.

Ana Cristina da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 105 22 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei 365/2010.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Srº. Joelson Dias Gonçalves, do cargo em Comissão de Secretario Municipal de Agricultura.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 22 de Agosto de 2016

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N.º 02/2016 DE 19 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO LEGISLATIVO N.º 02/2016 DE 19 DE AGOSTO DE 2016

ORIENTA SOBRE AS CONDUTAS VEDADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DA CÂMARA DE VEREADORES DE BARÃO DE MELGAÇO, NO PERÍODO ELEITORAL.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** que as eleições em 2016 serão gerais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, com as alterações posteriores, e na Resolução TSE nº 23.457/2015, que dispõe sobre o calendário eleitoral das Eleições Gerais de 2016;

CONSIDERANDO que são vedadas condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidade entre os candidatos ao pleito eleitoral;

CONSIDERANDO que o horário de expediente é exclusivo para o desempenho do serviço público, incorrendo em falta grave o servidor que a praticar atividade político-partidária nas horas e local de trabalho, **DECRETA:**

Art. 1º Esse Decreto constitui em síntese orientadora das condutas vedadas em período eleitoral e não afasta o dever de os servidores públicos municipais conhecerem integralmente as regras contidas na legislação eleitoral.

Art. 2º É vedado aos servidores públicos desta Casa Legislativa, e aos prestadores de serviço, participar de campanha eleitoral de candidato, par-

tido político ou coligação, durante o horário de expediente, inclusive por meio de manifestação em redes sociais e sites de relacionamento, salvo se estiver licenciado.

Art. 3º É vedado aos servidores públicos da Câmara, e aos prestadores de serviço, utilizar os bens públicos para fins de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, mesmo fora do expediente.

§ 1º Para fins da restrição prevista no caput deste artigo, reputa-se bem público todo e qualquer móvel ou imóvel pertencente à Administração Pública Direta ou Indireta, independente da destinação, neles incluídos veículos, equipamentos de informática, sítios da rede de acesso à internet, serviço de correio eletrônico, aparelhos telefônicos, material de consumo, dentre outros, sem prejuízo da aplicação de outras regras municipais sobre o assunto.

§ 2º A vedação de utilização dos bens públicos estende-se ao período em que não há expediente, inclusive a utilização de sítios oficiais da rede de acesso à internet e do serviço de correio eletrônico da Câmara de Vereadores.

Art. 4º Fica terminantemente proibido, no âmbito da Administração Municipal, o uso e acesso pelos servidores a redes sociais e utilização de e-mails, mensageira, ou programas estranhos ao serviço público em computadores da Câmara para apenas a execução dos serviços de interesse da Administração.

Parágrafo Único - O monitoramento dos acessos será realizado pela Diretora Geral desta Casa Legislativa e em sua ausência o monitoramento será realizado por um dos funcionários escolhidos pelo Presidente da Câmara.

Art 5º O desrespeito a essas proibições sujeitará o infrator às cominações previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal e aquelas previstas na legislação que trata da matéria.

Art. 6º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Barão de Melgaço-MT, 19 de agosto de 2016.

Ver. SALVADOR DE ARAUJO NETO

Presidente

Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Barão de Melgaço-MT.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

Título:

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

Texto:

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

DATA E LOCAL: Dia 5 de setembro de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, sendo eles : autoclave horizontal de mesa (até 75 litros), balde a pedal/lixeira, balança antropométrica infantil, balança antropométrica para obesos, biombo duplo, biombo triplo, balde a pedal/lixeira, cadeira de rodas adulto, cadeira de rodas pediátrica removível, cadeira de rodas pediátrica fixo, central de nebulização, carro material de limpeza, cilindro de gases medicinais, carro maca simples, esfigmomanômetro adulto, esfigmomanômetro infantil, escada com 2 degraus, esfigmomanômetro obeso, mesa ginecológica, mesa auxiliar, mesa de exames, otoscópio, suporte de soro.

CREDENCIAMENTO: Das 08h30min até às 09h00min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1431 ou através do site www.baraodemelgaco.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 24 de agosto de 2016.

Teresa Cristina Carvalho Patatas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA

EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA

A Prefeitura do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, convida a população em geral para, através dos seus diversos seguimentos sociais, para participarem da Audiência Pública que será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal no dia 02 de Setembro (Sexta-feira) do presente ano, a iniciar-se às 19:00 horas, oportunidade em que serão apresentadas e discutidas o Projeto de Lei da LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício financeiro de 2017.

Para que ninguém alegue Ignorância, vai este afixado no local de Costume nesta Prefeitura e publicado em jornal de circulação regional.

Barra do Bugres, 23 de Agosto de 2016.

JULIO CESÁR FLORINDO

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES PORTARIAS

PORTARIA N.º 028/2016

Vanderson Vitor da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc.....

RESOLVE:

Exonerar o Sr. Onerlino Batista da Silva, Assistente Legislativo do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT., do Cargo Comissionado de Secretário Geral da Câmara Municipal de Barra do Bugres- PDA - II, a partir do dia 01 de agosto de 2016.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Presidente ao 01 dia do mês de agosto de 2016.

Vanderson Vitor da Silva

Presidente

PORTARIA N.º 029/2016

VANDERSON VITOR DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc.....

Resolve:

Exonerar a partir do dia 22/08/2016 o Sr. **Pedro Paulo da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 871663 – SSP/MT e do CPF Nº 503.747.291-15, do Cargo Comissionado de Auxiliar de Secretaria – PDA-V, constante na Resolução nº 003/2008 – Institui o Plano de Cargos e Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Barra do Bugres-MT, e alterações posteriores.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Presidente, aos 22 dias do mês de agosto de 2016.

Vanderson Vitor da Silva

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PP 061_2016

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – N° 061/2016/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial N° 061/2016. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÁS, ÁGUA MINERAL E VASILHAME DE GÁS E ÁGUA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.** Data da sessão pública: **12/09/2016 às 08 horas 30 minutos** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Vilma Vanete Sasso (Pregoeira Oficial) e equipe de apoio, 23/09/2016.

AVISO DE LICITAÇÃO PP 063_2016

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – N° 063/2016/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial N° 063/2016. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE.** Data da sessão pública: **13/09/2016 às 08 horas 30 minutos** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Vilma Vanete Sasso (Pregoeira Oficial) e equipe de apoio, 23/09/2016

AVISO DE LICITAÇÃO PP 062_2016

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – N° 062/2016/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial N° 062/2016. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER SECRETARIA DE SAUDE E SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE.** Data da sessão pública: **12/09/2016 às 14 horas 30 minutos** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Vilma Vanete Sasso (Pregoeira Oficial) e equipe de apoio, 23/08/2016.

SINDICÂNCIA REFERENTE PORTARIA N° 11.455, DE 07 DE MARÇO DE 2016

SINDICÂNCIA REFERENTE PORTARIA N° 11.455, DE 07 DE MARÇO DE 2016

DESPACHO

Em análise acurada aos documentos encartados nos autos, incontroverso resta demonstrado que inexistente qualquer prova capaz de evidenciar infração disciplinar ou ilicitude penal praticada pelos servidores públicos investigados Glei Guimarcio e Micaildes Damas de Freitas Silva.

Nesse compasso, DECIDO pelo arquivamento do processo em questão, nos termos do art. 161, parágrafo único e 162, inciso I da Lei Complementar n° 03/1991, acompanhando na íntegra o Relatório da comissão sindicante, pelos seus próprios fundamentos.

Barra do Garças/MT, 23 de agosto de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
PERÍODO: SET/2014 A AGO/2015

CÁCERES - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Set/2014 a Ago/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Set/2014 a Ago/2015	
	LIQUIDADAS	
	(a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	44.426.439,79	
Pessoal Ativo	44.294.755,79	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	131.684,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	2.558.192,02	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.553.842,56	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	4.349,46	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	41.868.247,77	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	87.502.609,45	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	41.868.247,77	47,85
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	47.251.409,10	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	44.888.838,65	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	42.526.268,19	48,60

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 102/2016

PORTARIA N° 102/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

1. - Em função do feriado municipal alusivo ao dia do Padroeiro da Cidade, **São Luiz de Cáceres**, no dia 25 de agosto p.vindouro, a teor do que dispõe a Lei Municipal nº 2.456, de 23/10/2014, **suspender** as atividades de expediente interno desta Casa no dia 26 de agosto de 2016.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 23 de agosto de 2016.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

Valdeníria Dutra Ferreira

Vice-Presidente

SAEC
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE DISPENSA N° 06/2016

PROTOCOLO N° 60/2016

Protocolo N° 60, de 15 de Julho de 2016.

Interessado: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, visando a *locação* de um imóvel com área de 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados) descrito como sendo o "Lote nº 01, da quadra nº 03 – Olhos d'Água", localizado na Rua das Palmeiras, esquina com Avenida Tancredo Neves, s/nº - Loteamento Olhos d'Água, contendo uma área construída de 540,00 m², representada por um barracão de alvenaria, objeto da Matrícula nº 4.211, de 16 de fevereiro de 1978, do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Cáceres, dimensões e instalações suficientes para a implantação no local do Centro Municipal de Triagem de Cáceres, etapa essencial no cumprimento das disposições contidas na Lei Cáceres Recicla (nº 2.367/2013) e atendimento a Termo de Acordo Judicial firmado com o Ministério Público Estadual, nos autos da Ação Civil Pública nº 6970-45.2005.811.0006 – código nº 49839, em andamento pela 5ª Vara Cível de Cáceres.

Vigência: 12 (doze) meses.

Despesas:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Período
18.001	17.122.1101.2211	33.90.39.00	12 meses

Fundamento: Artigo 24 inciso X, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e também amparado nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Cod.	CNPJ:	Empresa:	Valor Mensal	Valor Total
10	01.367.949/0001-63	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO INCRA EM CÁCERES-MT	R\$ 1.486,36	R\$ 17.836,32

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

Cáceres, 23 de Agosto de 2016.

Paulo Donizete da Costa

Diretor-Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

SAEC
RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO N° 07/2016-SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO N° 07/2016-SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

O Diretor do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**, Senhor Paulo Donizete da Costa no uso de suas atribuições legais, em obediência ao **disposto no artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, HOMOLOGA** o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona) **Nº07/2016–ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015 PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 29/2015–da Secretaria de Estado de Gestão-MT.**

Objeto: Objeto Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento de passagens aéreas nacionais por meio de ferramenta on-line de auto agendamento (self-booking) para atender o Diretor e os servidores do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal por 12 (doze) meses conforme condições especificações e constantes no Termo de Referência constantes no Termo de Referência, para atender a demanda do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.,

Publique-se e cumpra-se.

Empresa : **ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA-EPP** -CNPJ: 36.932.853/0001-09

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento de passagens aéreas nacionais por meio de ferramenta on-line de auto agendamento (self-booking) para atender o Diretor e os servidores do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal por 12 (doze) meses conforme condições especificações e constantes no Termo de Referência constantes no Termo de Referência, para atender a demanda do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.	R\$ 30.000,00	22%

TOTAL GERAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Local e Data: Cáceres-MT, 23 de Agosto de 2016.

PAULO DONIZETE DA COSTA

DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 388 DE 18 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 31274, de 18 de agosto de 2015,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear as senhoras relacionadas abaixo, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA MULHER**, para o biênio 2015/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Titular: Marcos Cesar Arruda da Silva em substituição a senhora Neurilce Pereira Sobrinho.

Suplente: Renata de Almeida Leite em substituição ao senhor Alessandro de Oliveira Soares

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de agosto de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 18.08.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 392 DE 22 DE AGOSTO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Or-

gânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 31272, de 18 de agosto de 2016,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir a pedido, o Contrato Administrativo nº 014/2016, do cargo Educador/ Orientador Social- a senhora **EDNÉIA DE ALMEIDA DUARTE**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, a partir de 15 de agosto de 2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de agosto de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 22.08.16

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
PERÍODO: JAN/2015 A DEZ/2015

CACERES - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Jan/2015 a Dez/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Jan/2015 a Dez/2015	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	81.169.041,35	8.214,83
Pessoal Ativo	70.665.790,29	8.214,83
Pessoal Inativo e Pensionistas	10.371.567,06	0,00
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	131.684,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	3.840.206,62	1.060,60
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.820.406,61	1.060,60
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	15.051,93	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	4.748,08	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	77.328.834,73	7.154,23

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	142.569.674,61	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	77.335.988,96	54,24
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	76.987.624,29	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	73.138.243,07	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	69.288.861,86	48,60

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
PERÍODO: MAI/2014 A ABRIL/2015

CACERES - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Mai/2014 a Abri/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Mai/2014 a Abri/2015	
	LIQUIDADAS	
	(a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	20.470.914,72	
Pessoal Ativo	20.445.397,32	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	25.517,40	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	1.163.018,41	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.163.018,41	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	19.307.896,31	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	43.076.254,88	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	19.307.896,31	44,82
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.261.177,64	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	22.098.118,75	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	20.935.059,87	48,60

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N°. 6891 DE 11 DE AGOSTO DE 2016.**

“Concede a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário para a servidora **VIVIANE DE SOUZA DUNCK** e dá outras providências”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar N°. 001 de 13 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o teor do requerimento da própria servidora, datado de 15 de Julho de 2016;

RESOLVE: I – Conceder a conversão de 1/3 (um terço) de Férias em Abono Pecuniário a servidora VIVIANE DE SOUZA DUNCK, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Enfermeira, referente ao período aquisitivo de 01.08.2016 a 10.08.2016

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 11 de agosto de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 023/2016. O PREGOEIRO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT TORNA PÚBLICO
AOS INTERESSADOS QUE O PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 023/
2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECI**

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 023/2016.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campinópolis - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial SRP n.º 023/2016 para contratação de empresa especializada para ministrar aulas de Tae-kwon-do, Tae dance e Zumba, oferecidos como oficinas aos beneficiários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; que se deu às 13hs00min do dia 23/06/2016 sagrou vencedora a proponente: ASSOCIAÇÃO DE DESPORTO E TAEKWONDO DE NOVA XAVANTINA, CNPJ n° 10.864.259/0001-34, com valor global de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais). Campinópolis, 23/08/2016. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 154/2016**

PORTARIA N° 154/2016

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei n° 1.170/2007:

Considerando o disposto no o Art. 70, parágrafo 4° da Lei 1.170/2007, cumulado com o Decreto Executivo n° 24/2002, que regulamenta a avaliação do Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais, especialmente alterado pelo Decreto n° 022/2008, de 03/03/2008,

Considerando o disposto nos Pareceres n° 01/2016 e 02/2016, expedidos pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, nomeada pela Portaria n° 26/2016, retificada pela Portaria 29/2016,

Considerando o desempenho da avaliação das servidoras municipais em estágio probatório com o tempo adquirido de estabilidade,

Considerando a necessidade administrativa,

RESOLVE:

1 – CONCEDER estabilidade a servidora municipal, abaixo relacionada, com efeitos retroativos, por houverem cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório:

NOME	ADMISSÃO	ESTÁVEL
Débora de França Macedo	08/02/2013	08/08/2016

Campo Novo do Parecis – MT, 17 de Agosto de 2016.

Wilson Leal Miranda Diretor Executivo

Portaria 001/2015

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N°. 004/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, atendendo as disposições na Constituição Federal, bem como no art. 48 da Lei Complementar n°. 101 de 04.05.2000 e na Lei Municipal n°. 883 de 08 de maio de 2002, torna público que fará realizar **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, onde serão apresentados os seguintes assuntos:

1. Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017 – LOA.

Data: 15 de setembro de 2016, quinta-feira.

Horário: 8h.

Local: Plenário da Câmara Municipal.

2. Cumprimento das Metas Fiscais do 2°. Quadrimestre, maio a agosto de 2016, nos termos do art. 9°, § 4° da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Data: 29 de setembro de 2016, quinta-feira.

Horário: 8h.

Local: Plenário da Câmara Municipal.

Campo Novo do Parecis-MT, aos 22 dias de agosto de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO**

Aditivo n° 002 ao Contrato de Prestação de Serviço n° 042/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Dois Irmãos Comércio de Pneus Ltda - ME,

Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Vigência, Cláusula Oitava - Dos Recursos Orçamentários, do Contrato.

Prazo: 06 meses

Data: 17/08/2016

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial n° 103/2014

Secretaria: Desenvolvimento Econômico

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 453, DE 15 DE AGOSTO DE 2016**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 706/2016,

R E S O L V E

1. DESIGNAR, aservidora pública, **VALÉRIA MIQUILIN, Chefe de Divisão Pedagógica**, portadora do RG nº 1425591-0 SSP/MT e CPF nº 719.364.241-34, matrícula funcional nº 2633, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos de Fornecimento, provenientes dos processos licitatórios modalidade Adesão aos pregões nºs 008/2016, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
nº 035/2016	Aquisição de material permanente (brinquedos) para atender as Escolas de Educação Infantil, do município de Campo Novo do Parecis-MT, conforme edital e seus anexos.	EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.025.872/0001-47
nº 036/2016	Aquisição de material permanente (brinquedos) para atender a Secretaria Municipal de Educação, do município de Campo Novo do Parecis-MT, conforme edital e seus anexos.	EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.025.872/0001-47
nº 037/2016	Aquisição de material permanente (brinquedos) para atender os parques das escolas de Educação Infantil, do município de Campo Novo do Parecis-MT, conforme edital e seus anexos.	EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.025.872/0001-47
nº 038/2016	Aquisição de material permanente (brinquedos) para atender as Escolas de Educação Infantil, do município de Campo Novo do Parecis-MT, conforme edital e seus anexos.	EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.025.872/0001-47

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias de agosto de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 091, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.**

Acréscita dispositivos no Decreto Executivo nº 036/2016 que fixa as tarifas dos serviços funerários no município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto nos arts. 15 e 19 da Lei Municipal nº 924, de 23.12.2002, e alteração posterior que dispõe sobre os serviços funerários no Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o Decreto Executivo nº 036, de 6 de abril de 2016, que fixa as tarifas dos serviços funerários no município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências,

Considerando a necessidade administrativa, **DECRETA:**

Art. 1º. O art. 1º, acrescido dos §§ 1º, 2º e 3º, vinculado ao Decreto Executivo nº 036, de 6 de abril de 2016, que fixa as tarifas dos serviços fune-

rários no município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º. O valor da quilometragem percorrida no transporte do féretro fora do perímetro urbano do Município será fixado em R\$ 2,20 (Dois reais e vinte centavos) por quilometro rodado em pista pavimentada, e R\$ 3,27 (Três reais e vinte e sete centavos) por quilômetro em pista não pavimentada.

§ 2º. O auxílio funeral pela Secretaria Municipal de Assistência Social será concedido apenas à família ou pessoa cuja renda per capita familiar mensal seja inferior ou igual a 1/2 do salário mínimo.

I - O traslado será concedido apenas para a família que, tendo pessoa em tratamento de saúde fora do Município, venha falecer.

II - Os beneficiários deverão apresentar documentação de identificação pessoal e comprovar residência.

§ 3º. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, concederá auxílio funeral no caso de falecimento de Munícipe Camponovense, desde que atendidas as determinações descritas no § 2º, deste instrumento, na forma prevista abaixo:

I – Adulto – R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

II – Infantil – R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de agosto de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL RIBEIRO

Secretária Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 462, DE 23 DE AGOSTO DE 2016**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento da servidora Odete Brezolin,

Considerando o Memorando nº 012, de 15 de agosto de 2016, proveniente da Secretaria Municipal de Administração/Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON,

Considerando o período aquisitivo de 20.03.2002 a 19.03.2011,

R E S O L V E

1. CONCEDER, licença prêmio por assiduidade a Servidora Municipal **ODETE BREZOLIN**, efetiva no cargo **Agente Administrativo**, especialidade **Agente Administrativo**, matrícula nº 230, lotada na Secretaria Municipal de Administração, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 30 (trinta) dias com início em 01 de setembro de 2016 e término em 30 de setembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de agosto de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 217, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 034, de 24 de agosto de 2016 e do edital do certame nº 001/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a octogésima oitava candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2012, **JOSIANE DA SILVA ANDRADE** ao cargo de provimento efetivo de Professor de Pedagogia, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 22 de agosto de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 209, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 033, de 22 de agosto de 2016 e do edital do certame nº 001/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a vigésima quinta candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2012, **MARLY BRESOVIT LUSTOSA** ao cargo de provimento efetivo de Cozinheiro de Nutrição Escolar, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 22 de agosto de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 208, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 033, de 22 de agosto de 2016 e do edital do certame nº 001/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a vigésima quarta candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2012, **NOELI FATIMA RITTER CHISTO VALMORBIDA** ao cargo de provimento efetivo de Cozinheiro de Nutrição Escolar, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 22 de agosto de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 207, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições estatuídas no artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cominado com o artigo 27 da Lei Municipal nº. 148, de 19 de abril de 2001 e artigo 37, V da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **INGRID RIBEIRO BATISTA** para ocupar o cargo de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-12, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 22 de agosto de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 013/2016

CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2015

DIRCEU MARTINS COMIRAN– Prefeito Municipal de Campos De Júlio - MT, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto nos artigos 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município.

TORNA PÚBLICO a todas as autoridades, pessoas interessadas e contribuintes que se encontra à disposição na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Valdir Masutti, 779 W – Bom Jardim, as **Contas Anuais do Exercício Financeiro de 2015, (Balanço Geral)** para exame e apreciação no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do dia 15 de fevereiro 2016.

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público.

Campos de Júlio-MT, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 200, DE 01 DE JULHO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado no Executivo Municipal, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA	27/7/2016 a 29/7/2016

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MARCELO SAMPAIO DE LARA	26/7/2016
LIANE ZONATTO	15/7/2016
LUIZ CARLOS CORREIA DE OLIVEIRA	18/7/2016 a 19/7/2016
ESTEFÂNIA NOVAIS GONÇALVES	18/7/2016 a 19/7/2016
LARA CRISTINA BATISTA DE SOUZA	29/7/2016

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
DELONEI VALMORBIDA	27/7/2016
EDIGAR CAVALCANTI LAGOA	01/7/2016
ELAINE TERESINHA MOURA	8/7/2016

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
VIVALDO SOARES PINHEIRO	18/7/2016 a 19/7/2016
ADILSON MOLINÁRIO	28/7/2016
LUIZ CARLOS DE MELLO JUNIOR	25/7/2016

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
NELSA GONÇALVES CARDOSO	29/7/2016
DALVA DE OLIVEIRA LOPES ANDRADE	22/7/2016
EDENIR HELENA DE SOUZA	29/7/2016
TASSIANA CASTILHO DE ALENCAR CAMPOS	8/7/2016
LISANGELA DA SILVA	11/7/2016 a 13/7/2016
SUELEN DIAS PEREIRA DOS SANTOS	11/7/2016
LORENA VALMORBIDA DE OLIVEIRA	31/7/2016
SILVANIA APARECIDA VON STEIN	21/7/2016 a 25/7/2016
ELISANGELA ROGERIO DOS SANTOS	29/7/2016
CAETANO CLAUDIO PEREIRA SOARES	29/7/2016
DANYELA SAMIRA GUIMARÃES	01/7/2016
LARISSA BERNARDO FEITOSA	26/7/2016 a 29/7/2016
MARIA INES GOLFETTO ZANELLA	29/7/2016
MONA CARLA DAVEL NASCIMENTO	27/7/2016
PHALOANA PINHEIRO COSTA	29/7/2016
JUSSARA APARECIDA NOVISNKI	24/7/2016
ROSILENE PEREIRA LEÃO MOLINÁRIO	6/7/2016
MARIA SUELI BARBOZA DE ASSUNÇÃO	18/7/2016 a 19/7/2016
LUCIANE APARECIDA TOLOTTI	29/7/2016
DAYANE SOARES DE FREITAS	25/7/2016
GISLAINE PAMELA MARQUES	01/7/2016 a 02/7/2016

Art. 6º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ADELAR ANTUNES DOS SANTOS	01/7/2016 a 11/7/2016
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	4/7/2016 a 18/7/2016
JOANA APARECIDA FERNANDES SANTOS	6/7/2016 a 8/7/2016
NADIR MORARA	21/7/2016 a 22/7/2016
ROZÂNGELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	29/7/2016
	27/7/2016 a 29/7/2016

Art. 7º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ODILA NELCI KRAMP DONAT	11/7/2016 a 13/7/2016
MARIA SUELY ALVES DA SILVA LAGOA	01/7/2016
ESTELLA MARI DANELUZ	14/7/2016
GREICI AMANN	01/7/2016
GISLAINE ORTOLAN	8/7/2016
DELOIR JOSÉ DE MORAES	13/7/2016
ELIZANDRA RAMPANELLI	4/7/2016
NEUZA GOUVEA MOLEIRO	4/7/2016 a 18/7/2016

LUCICLEIA RIBEIRO BATISTA	20/7/2016 a 29/7/2016
NILZA SCHITINI DE SOUZA	15/7/2016
JANE REGINA PIZZI CELSO	11/7/2016
MARIA DE LOURDES FÉLIX DE SOUSA	11/7/2016 a 14/7/2016 19/7/2016 a 30/7/2016
IRINEU ANTONIO DA SILVA	26/7/2016
BENEDITA FATIMA DE CAMARGO	7/7/2016 a 8/7/2016
ROSA ALVES RIBEIRO	28/7/2016
SIRLENE GOMES FERREIRA GRAVA	8/7/2016
ROSELI DE OLIVEIRA	01/7/2016
ELDIVA SCHILKE	11/7/2016 a 12/7/2016
MAXIMA GRAZIELLA ORTOLAN SCHIMDT	12/7/2016 a 14/7/2016
CLEONICE DE ARMADA FRANÇA	01/7/2016 a 02/7/2016
VIVIANE DA SILVA MENDES	01/7/2016 26/7/2016
SILVANA CARNAÚBA DOS SANTOS	01/7/2016
ELOITA TEREZA DE ARRUDA	29/7/2016
FRANCISMERE RODRIGUES DEPIERI GRANDI	11/7/2016
CLENILDA FILOMENA LOPES	01/7/2016
GERALDA PEREIRA	21/7/2016 a 28/7/2016
LEANDRO SOUZA MESSIAS	5/7/2016 a 7/7/2016 11/7/2016 a 15/7/2016
PAULO HELDER MARTINS LEITE	13/7/2016
JULIANA DO NASCIMENTO PISKE CONDACK	14/7/2016
JULIANA DE ALMEIDA MACHADO CORTEZ	25/7/2016 a 28/7/2016
ADIR FERNANDES DE BARROS	8/7/2016
MARTA GONÇALVES DA SILVA DE CASTRO	22/7/2016
FERNANDA BARBOSA FELIX SOARES	18/7/2016 a 23/7/2016

Art. 8º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	01/7/2016 a 10/7/2016

Art. 9º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
JULIANE PAES DE FARIAS	7/7/2016

Art. 10. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de julho de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 197, DE 01 DE JULHO DE 2016.**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
REGINA CELIA DE SOUZA CAMPOS	11/7/2016 a 15/7/2016
NEULIZIANE SAMPAIO DE LARA OLIVEIRA	01/7/2016 a 13/7/2016
PAULO VICTOR DA ROSA	13/7/2016

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ALBERTO FACUNDO DE OLIVEIRA	14/7/2016
MARLI PFEEIFER	11/7/2016
SHEILA CRISTINA DA SILVEIRA	28/7/2016

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
SONIA MARIA ANZILAGO PERSON	01/7/2016 15/7/2016 30/7/2016
TASSIANA CASTILHO DE ALENCAR CAMPOS	7/7/2016
SANDRELY SOUZA LOPES	22/7/2016
LISANGELA DA SILVA	26/7/2016
SONIA APARECIDA DA SILVA	29/7/2016

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	27/7/2016 a 29/7/2016

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de julho de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 201, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.**

DESTITUI FUNÇÃO DE CONFIANÇA ATRIBUÍDA A FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso I do artigo 75 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Destitui a servidora efetiva **LUCIANA APARECIDA FERREIRA** do exercício da Função Gratificada de Secretário Escolar.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 130, de 02 de maio de 2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de agosto de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 033, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.**

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 13 de abril de 2012, homologado através do Decreto nº. 070, de 5 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2012, de 18/3/2012, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2012 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	NOELI FÁTIMA RITTER CHISTO VALMORBI-DA	24º
COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	MARLY BRESCOVIT LUSTOSA	25º
COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	AURICEIA FERNANDES DOS SANTOS	26º
COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	INÊS ALVES DE LIMA	27º
COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	ANDREIA CRISTINA GOMES	28º
COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	GILDETE GOMES DE OLIVEIRA CINTRA	29º

Art. 2º. Para tomar posse, o(a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2012, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII- Cartão do PIS/PASEP;

VIII- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII- duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2012.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 22 de agosto de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 214, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.**

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 034, de 24 de agosto de 2016 e do edital do certame nº 001/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a octogésima quinta candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2012, **IDACI DA APARECIDA JOBINS** ao cargo de provimento efetivo de Professor de Pedagogia, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 22 de agosto de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 215, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 034, de 24 de agosto de 2016 e do edital do certame nº 001/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a octogésima sexta candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2012, **MARLI MILANI LIVINIETZ** ao cargo de provimento efetivo de Professor de Pedagogia, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 22 de agosto de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 216, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 034, de 24 de agosto de 2016 e do edital do certame nº 001/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a octogésima sétima candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2012, **IDONETE RODRIGUES DE FRANÇA** ao cargo de provimento efetivo de Professor de Pedagogia, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tem-

po, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 22 de agosto de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 213, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 033, de 22 de agosto de 2016 e do edital do certame nº 001/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a vigésima nona candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2012, **GILDETE GOMES DE OLIVEIRA CINTRA** ao cargo de provimento efetivo de Cozinheiro de Nutrição Escolar, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 22 de agosto de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 212, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 033, de 22 de agosto de 2016 e do edital do certame nº 001/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a vigésima oitava candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2012, **ANDREIA CRISTINA GOMES** ao cargo de provimento efetivo de Cozinheiro de Nutrição Escolar, para tomar

posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 22 de agosto de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 211, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.**

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 033, de 22 de agosto de 2016 e do edital do certame nº 001/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a vigésima sétima candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2012, **INÊS ALVES DE LIMA** ao cargo de provimento efetivo de Cozinheiro de Nutrição Escolar, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 22 de agosto de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 034, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.**

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de

vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 13 de abril de 2012, homologado através do Decreto nº. 070, de 5 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2012, de 18/3/2012, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2012 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	IDACI DA APARECIDA JOBINS	85º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	MARLI MILANI LIVINIETZ	86º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	IDONETE RODRIGUES DE FRANÇA	87º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	JOSIANE DA SILVA ANDRADE	88º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2012, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII- Cartão do PIS/PASEP;

VIII- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII- duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma jun-

ta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2012.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado(s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 22 de agosto de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 210, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.**

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 033, de 22 de agosto de 2016 e do edital do certame nº 001/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a vigésima sexta candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2012, **AURICEIA FERNANDES DOS SANTOS** ao cargo de provimento efetivo de Cozinheiro de Nutrição Escolar, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 22 de agosto de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 218, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO A 61ª ZONA ELEITORAL DE COMODORO, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a requisição da servidora abaixo nominada, contida nos autos do Processo Administrativo nº 3.303, de 01 de agosto de 2016, do TER-MT e o Ofício nº 43/2016/61ª ZE, subscrita pelo Juiz Eleitoral e autuado nessa administração sob nº 3725, de 23 de agosto de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora **KELY LILIAN PIMENTA**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Agente Administrativa, através da Portaria nº.005, de 01 de março de 2002, matriculada sob nº.150, inscrita no CPF sob nº.488.910.611-15.

Art. 2º Correrá por conta do Poder Executivo Municipal toda a despesa correspondente ao vencimento, adicionais e vantagens relativos à servidora cedida.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 23 de agosto de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2016**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2016, publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Mato Grosso e no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso-TCE no dia 18/08/2016, **COMUNICA** a todos que: EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2016

Onde se lê

Valor: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis Mil e oitocentos reais).

Leia-se:

Valor: R\$ 46.500,00 (quarenta e seis Mil e quinhentos reais)

Canarana-MT., 23 de Agosto de 2016.

Marli Inês Lôndero

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2016**

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato de Locação nº 009/2016 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CANARANA** e **MARIA ELIETE DOS REIS SOUZA DORADO**, devidamente já qualificadas no Contrato Original.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **EVALDO OSVALDO DI-EHL**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Canarana – MT, à Avenida Paraná, nº 93, Centro, portador da Cédula

la de Identidade RG nº 211.566 - SSI/SC e inscrito no CPF sob nº 132.773.839-20, doravante denominado **LOCATÁRIO** e a **Sra. MARIA ELIETE DOS REIS SOUZA** brasileira, casada, residente e domiciliado a Rua Lucumã 803, nesta cidade de Canarana - MT, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1722916-2 SSP-MT e inscrito no C.P.F. sob o nº 705.016.965-04, doravante denominada, **LOCADOR**, resolvem firmar o presente termo aditivo conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo vigência e de locação** pelo prazo de **04 (quatro) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DO VALOR

2.1 – Com a prorrogação constante na clausula primeira, a vigência do referido contrato fica estendida até **30 de Dezembro de 2016**, podendo ser rescindido a qualquer momento com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

2.2 – O valor mensal do aluguel permanecerá o mesmo valor, ou seja, **R\$ 1.091,20 (Hum mil noventa e um reais e vinte centavos)**, que será pago em **04 (duas) parcelas mensais**.

2.2.1 - O valor global do presente termo aditivo é de **R\$ 4.364,80 (quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que as instalações oferecidas pelo LOCATÁRIO são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da LOCADORA e ainda o fato de que o município encontra-se numa fase de expansão agrícola onde torna-se difícil encontrar instalações disponíveis para atender a municipalidade.

3.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula Quarta, inciso 4.1 do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício e orçamento de 2016 a partir de dia 01 de Setembro de 2.016.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 22 de Agosto de 2016.

LOCATÁRIO	LOCADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA EVALDO OSVALDO DIEHL Prefeito Municipal	MARIA ELIETE DOS REIS SOUZA RG nº 211.566 - SSI/SC CPF sob nº 132.773.839-20
FISCAL DO CONTRATO	
IVETE TERESINHA GROMANN	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
NOME:	NOME :
RG N°:	RG N°:
CPF N°:	CPF N°:
ASSINATURA	ASSINATURA

APROVADO : (Parág. Único, Art. 38, da Lei 8.666/93).

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 349/2016

De 22 de agosto de 2016.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ALTAIR GRESPAN, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Indústria e Comércio cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 22 de agosto de 2016.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 369/2016.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **ADRIANO DE OLIVEIRA ESCORSIN** do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** lotada na Secretaria Municipal de Obras, Aviação e Serviços Uranos.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de agosto de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 370/2016.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **ADRIANO DE OLIVEIRA ESCORSIN** no cargo de **CHEFE DE GABINETE** lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de agosto de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 323/2016.****SÚMULA: “CONCEDE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO EXONERADO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Artigo 1º**- Fica **CONCEDIDO** o pagamento indenizatório por período de férias adquirido e não gozado, da Servidora exonerada **MARGARETH KUSTER**, no extinto contrato de trabalho do Cargo de AGENTE DE SAÚDE, conforme autorização expedida pelo ofício nº755/SME/2016 da Secretaria de Saúde.**Artigo 2º** - A conversão em pecúnia das férias não gozadas se refere aos quinquênios ininterruptos dos exercícios dos anos 2014 / 2015.**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 17 de Agosto de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 367/2016****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Artigo 1º**- Fica **concedida** a **CEDÊNCIA** do Servidor **ISNAR DOS SANTOS DUTRA** no cargo de MOTORISTA CNH/ A-C, **lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a Secretaria Municipal de Saúde.****Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 23 de agosto de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**GABINETE
PORTARIA N°.: 458/2016, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.****PORTARIA N°.: 458/2016, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.****Dispõe sobre o Desligamento e Nomeação de fiscal de contrato da Secretaria Administração do Município.****LISÚ KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;**Considerando** a necessidade de instituir regras para controle e fiscalização sistemática dos objetos contratados (aquisição de bens, serviços ou obras) pela administração, com fulcro na legislação geral aplicável.**Considerando** a solicitação de desligamento do Servidor Vagner de Jesus Batista Borges, da função de Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração;**RESOLVE:****Art. 1º.** DESVINCULAR o servidor VAGNER DE JESUS BATISTA BORGES da função de fiscal de contratos da Secretaria de Administração e NOMEAR a servidora ELIZETE ALEXANDRE BORGES como fiscal de contratos da secretaria de Administração do Município de Chapada dos Guimarães, para desempenhar as funções correlatas a cada área de abrangência dos objetos pactuados, com fundamento na instrução normativa nº 02/2015.

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário, proveniente de portaria que designar fiscal ocasional para contrato específico, o fiscal acima nomeado é responsável por todos os contratos genéricos da Secretaria de Administração do município.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º.** Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 22 de agosto de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN**PREFEITO MUNICIPAL****GABINETE
LEI N.º 1.686 DE 10 DE AGOSTO DE 2.016****LEI N.º 1.686 DE 10 DE AGOSTO DE 2.016****ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO III DO ART. 50 E O INCISO III DO ART. 51 DA LEI MUNICIPAL N.º 1.606 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, **LISÚ KOBERSTAIN**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte lei:**Art. 1.º** - O inciso III do art. 50 e o inciso III do art. 51 da Lei Municipal n.º 1.606 de 30 de dezembro de 2014, passem a vigorar com as seguintes alterações:**Art. 50.....****III** – de uma contribuição mensal do Município de Chapada dos Guimarães, incluídas suas autarquias e fundações, igual a 11,27 (onze inteiros e vinte e sete centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, pelos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive das suas autarquias e fundações;**Art. 51.....****III** – de uma contribuição mensal do Município de Chapada dos Guimarães, pelos Poderes Executivo e Legislativo incluídas suas autarquias e fundações, igual a 11% (onze inteiros por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados vinculados a este Plano, podendo ocorrer aportes mensais, conforme disposto no § 4.º deste Artigo.**Art. 2.º** - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial realizado em agosto/2015.

Art. 3.º - As contribuições previdenciárias previstas no inciso III do Artigo 50 na redação dada por esta Lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta Lei.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães/MT, 10 de agosto de 2016

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

GABINETE

PORTARIA N.º.: 456/2016, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

PORTARIA N.º.: 456/2016, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre o Desligamento e Nomeação de fiscal de contrato da Secretaria de Assistência Social do Município.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a necessidade de instituir regras para controle e fiscalização sistemática dos objetos contratados (aquisição de bens, serviços ou obras) pela administração, com fulcro na legislação geral aplicável.

Considerando que a servidora, Kathellyn da Cruz Meira, solicitou desligamento da função de Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º. DESVINCULAR a servidora KATHELYN DA CRUZ MEIRA da função de fiscal de contratos da Secretaria de Assistência Social e NOMEAR a funcionária FRANCIANE DOS SANTOS SILVA como fiscal de contratos da secretaria de Assistência Social do Município de Chapada dos Guimarães, para desempenhar as funções correlatas a cada área de abrangência dos objetos pactuados, com fundamento na instrução normativa nº 02/2015.

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário, proveniente de portaria que designar fiscal ocasional para contrato específico, o fiscal acima nomeado é responsável por todos os contratos genéricos da Secretaria de Assistência Social do município.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 19 de agosto de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE

PORTARIA N.º.: 459/2016, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

PORTARIA N.º.: 459/2016, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre o Desligamento e Nomeação de fiscal de contrato do Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a necessidade de instituir regras para controle e fiscalização sistemática dos objetos contratados (aquisição de bens, serviços ou obras) pela administração, com fulcro na legislação geral aplicável.

RESOLVE:

Art. 1º. DESVINCULAR o senhor ADEMIR RODRIGUES DA SILVA da função de fiscal de contratos do Gabinete e NOMEAR o senhor DAVID YURI JESUS FERREIRA DA SILVA como fiscal de contratos do Gabinete do Município de Chapada dos Guimarães, para desempenhar as funções correlatas a cada área de abrangência dos objetos pactuados, com fundamento na instrução normativa nº 02/2015.

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário, proveniente de portaria que designar fiscal ocasional para contrato específico, o fiscal acima nomeado é responsável por todos os contratos genéricos do Gabinete do município.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 22 de agosto de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2016

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cláudia/MT, Sr. **Everson César Konzen**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90) e pela Lei Municipal nº 567 de 20 de Maio de 2015, vem por meio deste, **CONVOCAR**, a suplente de Conselheiro Tutelar, abaixo relacionado a comparecer na sala dos Conselhos, situada a Rua Castelo Branco nº 1201, Centro, Cláudia/MT, CEP 78540-000, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir de sua publicação, a fim de preencher vacância de cargo no Conselho Tutelar no município de Cláudia/MT.

2º Suplente **Luzia Benedita Ferreira**

O não comparecimento no prazo acima estipulado gerará a exclusão do suplente faltoso, sendo realizada uma nova convocação, com chamada do candidato subsequente em lista de classificação.

Cláudia/MT, 23 de Agosto de 2016.

EVERSON CÉSAR KONZEN

Presidente CDMCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL N° 1.364/2016, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

DECRETO MUNICIPAL N° 1.364/2016, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

“Constitui Comissão para a adequação do Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação Municipal.”

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas, e considerando orientação da UNDIME – União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituído, no âmbito do Município de Cocalinho a Comissão de Adequação do Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação Municipal do Município de Cocalinho, composto dos seguintes membros:

a) Secretaria Municipal de Educação: Ø Marlene Martins de Freitas, inscrita no CPF sob o nº 310.925.271-68; b) Representando os Profissionais da Educação: Ø Leila Aguiar Figueira, inscrita no CPF sob o nº 601.026.221-72; Ø Queila Lopes da Silva, inscrita no CPF sob o nº 526.584.221-72; c) Representando o Sindicato dos Profissionais da Educação: Ø Elizângela Aves Ferreira, inscrita no CPF sob o nº 310.925.271-67; d) Representando a Secretaria Municipal de Administração: Ø Franciely Aparecida de Souza, inscrita no CPF sob o nº 009.880.041-86; e) Representando a Secretaria Municipal de Finanças: Ø Carlos Batista de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 492.427.841-68 f) Representando a Procuradoria Jurídica do Município: Ø Vanderlei Martins de Oliveira Júnior, inscrito no CPF sob o nº 933.856.431-34.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil dezesseis.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Marlene Martins de Freitas

Secretária Municipal de Educação

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 012/2016

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA Nº 046/2015 PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR NA ZONA RURAL NESTE MUNICÍPIO.

O **MUNICÍPIO DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, Nº 676, Centro, CEP 78680-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor Luiz Henrique do Amaral, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 2.262.068 SSP-GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 588.210.151-49, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **EMPAC – EMPRESA DE PAVIMENTA-**

ÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 16.794.116/0001-80, com sede à Av. Modesto Vaz Machado, s/nº, Qd. 03 Lt. 01, Casa 3 – Setor Centro – Santo Antônio de Goiás – Goiás, CEP: 75.375-000, neste ato chamada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo de contrato nos termos do processo Licitatório nº 005/2015 homologado em 07 de Julho de 2015, realizado na modalidade de Carta Convite com abertura às 09:00 horas do dia 25 de Junho de 2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Consiste o objeto do presente contrato a alteração do prazo de execução da obra objeto do Contrato 046/2016, ficando o mesmo prorrogado por mais 120 dias, com vigência de 16 de agosto até 14 de dezembro de 2016.

1.2 As demais cláusulas permanecem inalteradas

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT, 12 de agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.

CONTRATANTE

EMPAC – EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO

E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	NOME:
NOME:	RG Nº:
RG Nº:	CPF Nº:
CPF Nº:	ASSINATURA:
ASSINATURA:	

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL Nº 014 /2016

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL Nº 014 /2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2016

Termo aditivo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE COCALINHO-MT**, e a empresa **MACHADO & SILVA LTDA.**

Pelo presente **TERMO ADITIVO CONTRATO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade de Cocalinho MT, situada à Avenida Araguaia nº 676 – Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.965.145/0001-27 neste ato representado pelo prefeito municipal Luiz Henrique do Amaral e, de outro lado, a empresa **Machado & Silva Ltda.**, CNPJ: 08.710.871/0001-00 situada à Rua Alexandre Barros, nº 55, Sala 02, Coxipó, Califórnia, Cuiabá/MT, CEP: 78.080-030, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato pelo seu Representante Legal, **Srª. Jessica Chaves da Silva**, inscrito na **CI RG nº. 2040.831-5 SSP/MT**, e **CPF nº. 029.170.341-096**, têm entre si acordado o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente termo aditivo de contrato o acréscimo da quantidade do item 1 da cláusula 1.1 do Contrato de Aquisição de Material nº 032/2016, com fundamento na Cláusula 8ª do mesmo contrato, obedecendo ao limite previsto no § 1º do art. 65 da lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição do Produto	Quant.	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
1	Processador INTEL Core i3-4130 (4ª Geração) de 3,4 zhz, 3MB de cache; Memória de 4GB DDR3 1600Mhz expansível a 16GB; HD de 500GB SATA de 7200 RPM; Gabinete small form fator (29,5 x 39,0 x 9,5 cm); Fonte de alimentação de 250 Watts; Mouse óptico marca HP modelo USB; Teclado marca HP padrão ABNT2 modelo USB; DVD+-RW Super Multi fino; I/O: 01 VGA, 01 DVI, 01 RJ45 10/100/1000, 6 portas USB, 02 portas PS/2, headphone, microfone, 01 PCIe x1 perfil baixo, 01 PCIe x16 perfil baixo, 1 leitor de	02	2.299,58	5.199,16

cartões de mídia, 2 PCI perfil baixo; Sem Sistema Operacional Instalado; Monitor marca LG LED de 19,5 Polegadas no mesmo padrão de cores do gabinete; 01 ano de garantia;			
5.199,16			

1.2. As demais cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor.

E por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas que se obrigam a cumprir rigorosamente, firmando na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Cocalinho – MT, 22 de agosto de 2016.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal de Cocalinho

Machado & Silva Ltda.

Jessica Chaves da Silva

TESTEMUNHAS

1º _____ 2º _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 139/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição em favor da Sra. “EVA MARIA DE OLIVEIRA”.

A Diretora Executiva do Previ-Lider, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 86, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, da Lei Municipal n.º 2.361, de 08 de julho de 2010, Art. 210, da Lei n.º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Anexo “I”, da Lei Municipal n.º 2.118/2008, de 31 de Dezembro de 2008, atualiza da pela Lei Municipal n.º 2.778, de 20 de Janeiro de 2015.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição** à servidora **Sra. EVA MARIA DE OLIVEIRA**, portadora do RG. n.º 499.366 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 432.410.501-49 e da Cédula Eleitoral de n.º 1706951805 Zona “023”, Seção “0007”, devidamente matriculada sob o n.º 15, e número de matrícula junto a este órgão 10033, contando com um total de 9.206 dias, ou seja, 25(vinte e cinco) anos, 02 (dois) meses e 21 (vinte e um) dias, de serviços prestados, efetiva no Cargo de **Professora, Classe “C”, Nível “11”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com proventos integrais, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 0060/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 26 de julho de 2016, revogada as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Colider /MT, 19 de agosto de 2016.

ANA RITA ALVES DOS SANTOS

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

NILSON JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2016

Procedimento n° 13.521/2016

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 020/GP/2016 de 13/04/2016 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. II, da Lei 8.666/93, realiza o processo de **Dispensa de licitação n.º 019/2016 do procedimento n° 13.521/2016** –, cujo objeto é a **Contratação de Empresa para prestação de serviços de Software, especializados em licenciamento e manutenção de Sistemas Administrativos**, por um período de 05 (cinco) meses, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Colniza/MT, 23 de Agosto de 2016.

Leandro Moraes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ADITIVO 208/2016

QUINTO TERMO ADITIVO N° 208/2016 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 022/2014 E ADITIVOS N°S. 284/2014, 032/2015 e 053/2016

DATA: 22/08/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: JUARES ZAIAS

OBJETO: prorrogação de prazo e de valor do Contrato de Locação de Imóvel n.º 022/2014 e aditivos n.ºs. 284/2014, 032/2015 e 053/2016, que tem como objeto a Locação de um imóvel residencial com área construída em alvenaria de 140m² Localizada na Av. Paraná, n.º 2938 Bairro Cristo Rei, Loteamento “Cidade Comodoro” em Comodoro-MT, sob matrícula n.º 702 lote 10 quadra 40, qual servirá para instalação e funcionamento do ESF do Bairro Cristo Rei, pelo período de mais 04 (quatro) meses vigorando de 30/08/2016 até 30/12/2016.

DOTAÇÃO: 07.03.1.066.3.3.90.36 (312)

EXTRATO DE ADITIVO 200/2016

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO N° 200/2016 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO N° 117/2013 E ADITIVOS N°S 121/2013, 012/2014, 105, 179, 231/2014, 020, 135, 162 E 214, 315/2015 E 016 E 120/2016

DATA: 22/08/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: LUCILENE PEREIRA DA SILVA - ME

OBJETO: aditivo de prorrogação de prazo e valor do Contrato de Locação de Veículo n°. 117/2013 e aditivos n°. 121/2013, 012/2014, 105, 179, 231/2014, 020, 135, 162 e 214, 315/2015, 016 e 120/2016, que tem como objeto a locação de trator de pneus, traçado e com lâmina, com potência mínima 105 cv, ano de fabricação 2003 com capota florestal, para atender a Secretaria Municipal de Obras, pelo período de 04 (quatro) meses, vigorando de 24/08/2016 à 24/12/2016.

DOTAÇÃO: 09.03.1.088.3.3.90.39 (481)

EXTRATO DE ADITIVO 207/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO N° 207/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 126/2015 E ADITIVOS N°S 323/2015 E 138/2016

DATA: 22/08/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: FRANCISCO AMERICO DA SILVA

OBJETO: prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços n° 126/2015, referente a contratação de professor para ministração de aulas para atender 04 (quatro) oficinas de Astronomia, sendo a carga horária de 80 (oitenta) horas por oficina, em atendimento ao Convênio n°. 703005/2010 - Plano de Ações Articuladas - Par Indígena – FNDE, pelo período de mais 04 (quatro) meses, vigorando de 28/08/2016 à 28/12/2016.

EXTRATO DE ADITIVO 206/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO N° 206/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE N° 048/2015 E ADITIVOS N°S 304/2015 E 014/2016

DATA: 22/08/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: A. G. DA SILVA – TRANSPORTES - ME

OBJETO: prorrogação de prazo e de valor do contrato de prestação de serviços de transporte n°. 048/2015, que tem como objeto a locação de um veículo, tipo passeio, capacidade de 05 passageiros, com ar condicionado, combustível flex, com 04 portas e tampa traseira, com todos os equipamentos de segurança e acessórios exigido em lei, ano/modelo 2015/2015, chassi 9BD19515ZF0676910, marca FIAT, modelo Uno Vivace 1.0, placa OBP 8332, em perfeitas condições de funcionamento, para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de Comodoro- MT, em período integral, pelo período de mais 04 (quatro) meses, vigorando de 28/08/2015 à 28/12/2016

DOTAÇÃO: 03.04.1.014.3.3.90.39 (99)

EXTRATO DE ADITIVO 201/2016

SEXTO TERMO ADITIVO N° 201/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 017/2014 E ADITIVOS N°S 086, 274/2014 e 035, 264/2015 E 048/2016

DATA: 22/08/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA - EPP

OBJETO: aditivo de valor do Contrato de Prestação de Serviços n°. 017/2014 e Aditivo n° 086, 274 e 035, 264/2015 e 048/2016 que tem como objeto Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos e Assessoria para a Secretaria de Planejamento e Orçamento da Prefeitura Municipal de Comodoro, no valor de R\$34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais), 04 (quatro) parcelas no valor de R\$8.650,00 (oito mil seiscentos e cinquenta reais) cada parcela.

DOTAÇÃO: 05.02.2.114.3.3.90.39 (176)

EXTRATO DE ADITIVO 202/2016

SEXTO TERMO ADITIVO N° 202/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 016/2014 E ADITIVOS N° 110, 286/2014, 048, 265/2015 E 082/2016

DATA: 22/08/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: R. CUOGHI DOS SANTOS

OBJETO: aditivo de prorrogação de prazo e de valor do Contrato de Prestação de Serviços n°. 016/2014 e aditivos n°. 110, 286/2014, 048, 265/2015 e 082/2016, que tem como objeto a Contratação de Prestação de Serviços Assessoria Administrativa e Coordenação Operacional dos sistemas de Gerenciamento de Convênios e Cartas consultas, bem como serviços de elaboração de desenhos técnicos, através do software Auto Cad, pelo período de mais 04 (quatro) meses, vigorando de 24/08/2016 à 24/12/2016.

DOTAÇÃO: 05.02.2.114.3.3.90.39 (176)

EXTRATO DE ADITIVO 205/2016

QUARTO TERMO ADITIVO N° 205/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 046/2015 E ADITIVOS N°S 305/2015, 015 E 072/2016

DATA: 22/08/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: B. ZACARKIM & CIA LTDA - ME

OBJETO: aditivo de prorrogação de prazo e valor do Contrato original n.º 046/2015, que tem como objeto contratação de emissora de rádio AM e FM com alcance em toda extensão territorial do Município de Comodoro/MT, para veiculação de notícias, avisos, comunicados, campanhas e programas informativos para atender diversas Secretarias Municipais, sendo: de 07 (sete) a 10 (dez) inserções diárias de 30" cada, de segunda a sábado, para avisos, comunicados e campanhas; Programa Informativo diário no período da manhã entre às 08 h e as 11h; Um Programa semanal, com duração de 15 minutos, aos sábados, no horário das 10h, pelo período de 04 (quatro) meses, vigorando de 23/08/2016 a 23/12/2016.

DOTAÇÃO: 02.07.2.005.3.3.90.39 (44)

EXTRATO DE ADITIVO 203/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 203/2016 AO CONTRATO PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS N° 043/2016

DATA: 22/08/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CONSTRUTORA BORGES LTDA – ME

OBJETO: aditivo de prorrogação de prazo do Contrato para execução de obras nº 043/2016 que tem como objeto a Execução de obra para pavimentação asfáltica e drenagem de vias públicas do Município de Comodoro-MT, sendo nas Ruas Cassemiro do Vale e Leidier Amaral, Bairro Nova Vacaria, perímetro urbano, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilhas orçamentárias, em anexo, em atendimento ao Convênio nº. 004/2015/SECID, por mais 120 (cento e vinte) dias, vigorando de 25/08/2016 à 25/12/2016.

EXTRATO DE ADITIVO 204/2016

QUINTO TERMO ADITIVO Nº 204/2016 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 021/2014 E ADITIVOS NºS 275/2014, 036, 266/2015 E 050/2016

DATA: 22/08/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: aditivo de prorrogação de prazo e valor do Contrato original n.º 021/2014 e Aditivos nºs 275/2014, 036, 266/2015 e 050/2016, que tem como objeto um veículo tipo utilitário, Fiat Uno Mille Way Econ, ano 2013/2013, placa OBP-0752, marca Fiat, cor branca, Renavam 00559162170, Chassi 9BD15844AD6862284, motor 1.0, bicombustível, 04 portas pelo período de mais 04 (quatro) meses, vigorando de 26/08/2016 à 26/12/2016.

DOTAÇÃO: 07.06.02.210.3.3.90.39 (368)

EXTRATO DE ADITIVO 210/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 210/2016 AO CONTRATO DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÕES E CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE PORTA DOSÍMETROS Nº 088/2015

DATA: 22/08/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA

OBJETO: aditivo de prorrogação de prazo e valor do Contrato de Dosimetria de Radiações e Concessão de Direito de Uso de Porta Dosímetros nº. 088/2015, pelo período de mais 04 (quatro) meses, vigorando de 30/08/2016 até 30/12/2016, bem como reajuste anual de preços, no percentual aproximado de 0,066% (sessenta e seis centésimos por cento). O valor atualizado será de R\$ 129,60 (cento e vinte e nove reais e sessenta centavos), que será pago em uma parcela, com vencimento em 01/10/2016.

DOTAÇÃO: 07.06.2.210.3.3.90.39 (368)

EXTRATO DE ADITIVO 199/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 199/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2016 E ADITIVO Nº 133/2016

DATA: 22/08/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C. FELIX CARDOSO DE SOUZA - ME

OBJETO: aditivo de prorrogação de prazo e alteração do Contrato de Prestação de Serviços nº. 016/2016, que tem como objeto a contratação de horas caminhões para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Comodoro-MT, pelo período de mais 03 (três) meses, 24/08/2016 à 24/11/2016, ficando a alteração da dotação orçamentária da seguinte forma: Contrato nº016/2016, dotação inicial: 09.03.2.249.

33.90.39 (587) para a dotação 09.03.2.130.33.90.39 (481), no valor de R\$10.030,00 (dez mil e trinta reais), sendo a quantidade de 170 (cento e setenta) horas no valor de R\$59,00 (cinquenta e nove reais) a hora.

EXTRATO DE ADITIVO 209/2016

DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 209/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 120/2013 E ADITIVOS NºS 115/2013, 063, 087, 103, 181, 280, 298/2014, 085, 143 E 221, 298/2015, 010 E 121/2016

DATA: 22/08/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: FAENG- ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

OBJETO: aditivo de prazo do contrato de prestação de serviços nº 120/2013 e Aditivos Nºs 115/2013, 063, 087, 103, 181, 280, 298/2014, 085, 143 E 221/2015, 298/2015 E 010/2016, referente à Elaboração de Projeto Básico de Engenharia para adequação da Capacidade e Segurança da Rodovia BR -174/MT Comodoro (Pq de Exposição) – Entr. BR – 363 (A) / MT-235 e projeto para canalização, revitalização e controle de erosão – extensão de 600,00 M, pelo período de mais 04 (quatro) meses, vigorando de 30/08/2016 à 30/12/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 106/2016

DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de cimento.

VIGÊNCIA: 12 meses;

DO VALOR: 32.500,00;

DATA: 19/08/2016;

ASSINANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, Gaspar Domingos Lazari;

Contratado: JAIR BALDUINO DE SOUZA LTDA-ME;

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 60/2015

Ref: Prorrogação do Prazo de Execução da Obra por mais 90 dias; Vigência: 25/08/2016 a 23/11/2016; Contratada: Império Construtora Ltda. - ME; Data: 23/08/2016.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 60/2015

Ref: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Original por mais 90 dias; Vigência: 24/08/2016 a 22/11/2016; Contratada: Império Construtora Ltda. - ME; Data: 22/08/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CONTRATO Nº 034/2016

DATA: 19/08/2016 – **OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL 07 DE SETEMBRO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS”. Licitante: **ELIDIANE TEREZINHA CAMARGO CPF: 938.607.811-20.** Prazo: 31/12/2016. Valor: **R\$ 5.330,00 (Cinco mil, trezentos e trinta reais).**

RESULTADO PREGÃO N° 038/2016 PROCESSO N° 058/2016

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS n° 038/2016 – OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A ESCOLA 07 DE SETEMBRO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS**”. Validade da proposta são de: 60 dias. PRAZO: 12 MESES. MENOR PREÇO POR ITEM, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

A empresa: **GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP, CNPJ N° 22.063.815/0001-52**, foi vencedora nos itens abaixo relacionados:

ITEM	MATERIAIS DE LIMPEZA	UNIDADE/MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AGUA SANITARIA - EMBALAGEM COM 01 LITRO. AGUA SANITARIA DE USO GERAL DEVE APRESENTAR TEOR MINIMO DE CLORO ATIVO DE 2,0-2,5% P/P. ROTULAGEM DEVE CONTER NO MINIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: NOME E/OU MARCA, COMPOSICAO, DATA DE VALIDADE, LOTE E MODO DE USO, TEOR DE CLORO ATIVO E INDICACOES DE USO, REGISTRO NA ANVISA. DEVERA CONSTA NO ROTULO A ESPECIFICACAO DE USO PARA DESINFECACAO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES. A EMBALAGEM DEVERA SER OPACA, DE PLASTICO RIGIDO E DE DIFICIL RUPTURA, BEM VEDADA, COM FECHAMENTO QUE IMPEDCA VAZAMENTOS	CAIXA C/ 12	50	YPE	R\$ 50,00	R\$2.500,00
2	ALCOOL EM GEL	UNID	40	START	R\$ 7,90	R\$ 2.500,00
3	AMACIANTE DE 2 LITROS CAIXA COM 6 UNIDADE	CAIXA	15	TRIEX	R\$ 40,00	R\$ 600,00
4	ANIL EM LIQUIDO	UNID	4	IMPERIAL	R\$ 14,20	R\$ 56,80
5	APANHADOR DE LIXO DE CABO EM MADEIRA COM 60CM, BASE DE PLASTICO.	UNID	20	GUIRADO	R\$ 13,00	R\$ 260,00
7	BACIA PLASTICA MEDIA 12 LITROS	UNID	5	ARQPLAST	R\$ 18,50	R\$ 92,50
8	BALDE DE 10 LITROS	UNID	10	ARQPLAST	R\$ 8,40	R\$ 84,00
9	BALDE DE PEDREIRO	UNID	10	ARQPLAST	R\$ 7,90	R\$ 79,00
10	BALDE DE PLASTICO 20 LT	UNID	10	ARQPLAST	R\$ 20,00	R\$ 200,00
11	BALDE MEDIO CAP. 15 LITROS	UNID	15	ARQPLAST	R\$ 15,50	R\$ 232,50
12	BOM AR	UNID	40	ULTRA	R\$ 10,50	R\$ 420,00
13	BOTA DE BORRACHA N° 35/36 CANO MEDIO	PAR	10	CALFOR	R\$ 40,00	R\$ 400,00
14	BOTA DE BORRACHA N° 37/38 CANO MEDIO	PAR	10	CALFOR	R\$ 40,00	R\$ 400,00
15	BOTA DE BORRACHA N° 33/34 CANO MEDIO	PAR	10	CALFOR	R\$ 40,00	R\$ 400,00
17	CERA VERMELHA 750 ML ,CERA , A BASE DE CARNAUBA ESPECIALMENTE FORMULADA PARA GARANTIR MAIOR BRILHO EM AREAS DE BAIXO E MEDIO TRAFEGO. E INDICADA PARA PISOS EM CERAMICA, MOSAICO, VINILICO, MADEIRA TRATADA E BASALTO. E TAMBEM INDICADA PARA ARDOSIA.CAIXA COM 12	CX	15	POLYLAR	R\$ 45,00	R\$ 675,00
18	COPO PLASTICO 180 ML PCT COM 100 NORMATIZADO ATENDENDO NORMA ABNT 14865	CAIXA	10	COPOSUL	R\$ 90,00	R\$ 900,00
19	COPO PLASTICO 50 ML PCT COM 100 NORMATIZADO ATENDENDO NORMA ABNT 14865	CAIXA	5	COPOSUL	R\$ 79,50	R\$ 397,50
20	DESINFETANTE DE LIMPEZA PESADA DE 500 ML. CAIXA COM 24	CAIXA	5	TRIEX	R\$ 108,00	R\$ 540,00
21	DESINFETANTE LIMPEZA GERAL. EMBALAGEM 2 LITROS COM REGISTRO ANVISA CONCENTRADO. CAIXA COM 6.	CAIXA	30	TRIEX	R\$ 36,00	R\$ 1080,00
22	DESINFETANTE LIMPEZA PESADA DE 1 LITRO. CAIXA COM 12.	CAIXA	5	VEJA	R\$ 108,00	R\$ 540,00
23	DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUCA 500 ML. COMPOSICAO: COMPONENTE ATIVO, ESPESANTE, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, GLICERINA, CORANTES E VEICULO. COMPONENTE ATIVO: LINEAR. ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SODIO. TENSIOATIVO BIODEGRADAVEL. FRASCO DE 500ML. APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA. CAIXA COM 24	CAIXA	30	TRIEX	R\$ 48,00	R\$ 1440,00
24	EMBALAGEM PLASTICA ROLO C/ 50 SACOS P/ 5 KG	UNID	4	PLASMEL	R\$ 15,00	R\$ 60,00
25	EMBALAGEM PLASTICA ROLO COM 50 SACOS P/ 3 KG	UNID	40	PLASMEL	R\$ 15,00	R\$ 600,00
26	ESFREGAO PARA LAVAR CALCADA	UNID	10	GUIRADO	R\$ 12,50	R\$ 125,00
27	ESPONJA DE LA DE ACO CARBONO ABRA-SICO, 60 GR., PACOTE COM 8	FARDO	30	INOVA	R\$ 30,00	R\$ 900,00
28	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUCA, COM ESPUMA DE POLIURETANO, AGENTE ANTIBACTERIAS E FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO. DIMENSOES MINIMAS: 105 X 70 X 20	UNID	100	WISH	R\$ 1,50	R\$ 150,00
29	ESCOVA DE LAVAR ROUPA		10	GUIRADO	R\$ 2,80	R\$ 28,00
30	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	UNID	10	GUIRADO	R\$ 7,20	R\$ 72,00
31	FLANELA AMARELA 30X60	UNID	40	GPEX	R\$ 2,50	R\$ 100,00
32	FLANELA AMARELA 50X32 CM	UNID	40	GPEX	R\$ 3,50	R\$ 140,00
33	GARRAFA TERMICA DE 1 LITRO	UNID	5	INVICTA	R\$ 33,00	R\$ 165,00

34	GARRAFA TERMICAS 1.8 LITROS	UNID	5	INVICTA	R\$ 99,00	R\$ 495,00
35	GUARDANAPO 22X24 BRANCO COM 50 UNIDADES	PACOTE	10	TREVO	R\$ 2,30	R\$ 23,00
36	JARRA PLASTICA 2 LITROS	UNID	10	PLANEW	R\$ 15,00	R\$ 150,00
37	ISQUEIRO	UNID	20	BIC	R\$ 4,50	R\$ 90,00
38	LIMPA ALUMINIO 500 ML	UNID	30	TRIEX	R\$ 2,30	R\$ 69,00
39	LIMPA VIDRO	UNID	30	TRIEX	R\$ 5,50	R\$ 165,00
40	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAMANHO P C/ 100 UN	UNID	1000	TALGE	R\$ 23,50	R\$ 23.500,00
41	LUVA DE BORRACHA TM P	UNID	30	UDMAIS	R\$ 5,50	R\$ 165,00
42	LUVA DE BORRACHA TM M	UNID	30	UDMAIS	R\$ 5,50	R\$ 165,00
43	LUVA DE BORRACHA TM G	UNID	30	UDMAIS	R\$ 5,50	R\$ 165,00
44	LUSTRA MOVEIS A BASE DE CERAS NATURAIS, COM ACO DE SECAGEM RAPIDA, COM PERFUME SUAVE, EM EMBALAGEM PLASTICA DE 200 ML, APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA	UNID	50	TRIEX	R\$ 5,00	R\$ 250,00
45	OLEO DE PEROBA 100 ML	UNID	30	KING	R\$ 8,40	R\$ 252,00
46	PALHA DE ACO	PACOTE	50	INOVE	R\$ 3,10	R\$ 155,00
47	PANO DE CHAO 80X90 ESFREGAO AZUL	UNID	40	GPEX	R\$ 11,50	R\$ 460,00
48	PANO DE CHAO GRANDE ALGODAO CRU 140 75X75	UNID	40	GPEX	R\$ 7,00	R\$ 280,00
49	PANO DE LOUCA COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: CARACTERISTICAS MINIMAS: MEDINDO 50CM X 65CM, COM 66 GRAMAS BRANCO COM ESTAMPA, COM BAI-NHA, 90% DE ALGODAO	UNID	50	GPEX	R\$ 4,50	R\$ 225,00
50	TOALHA DE ROSTO 45X75	UNID	40	MARTINS	R\$ 9,10	R\$ 364,00
51	TOALHA DE MESA ESTAMPADA RETANGULAR 1.40 X 200 CM 80% DE ALGODAO 20% POLI-ESTER	UNID	5	MARTINS	R\$ 40,00	R\$ 200,00
52	PAPEL HIGIENICO 60 MT C/ 64 ROLOS	FARDO	10	SENSATO	R\$ 72,00	R\$ 720,00
53	PA PARA DETRITOS EM PLASTICO 3 X 23 X 29 CM	UNID	10	GUIRADO	R\$ 4,20	R\$ 42,00
54	PEDRA SANITARIA	UNID	50	TRIEX	R\$ 1,80	R\$ 90,00
55	TOUCA SANFONADA TNT DESCARTÁVEL SIMPLES COM ELÁSTICO DUPLO, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO. ATÓXICO. EMBALAGEM: PACOTE C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	20	TALGE	R\$ 14,50	R\$ 290,00
56	PRENDEDOR DE ROUPAS DE PLASTICO C/12	DUZIA	30	GUIRADO	R\$ 2,00	R\$ 60,00
57	RASTELO EM PLASTICO	UNID	15	TRAMONTINA	R\$ 12,10	R\$ 181,50
58	RODO 30 CM	UNID	40	GUIRADO	R\$ 8,10	R\$ 324,00
59	RODO DE PASSAR CERA COM ESPUMA	UNID	30	GUIRADO	R\$ 9,80	R\$ 294,00
60	RODO DE PLASTICO 60 CM DUPLO CABO DE MADEIRA	UNID	40	GUIRADO	R\$ 20,00	R\$ 800,00
61	RODO LIMPA AZULEJO COM BUCHA	UNID	30	GUIRADO	R\$ 9,10	R\$ 273,00
62	RODO REFORCADO 40 CM	UNID	40	GUIRADO	R\$ 8,30	R\$ 332,00
63	SABAO EM PO 1 KG. COMPOSICAO: COADJUVANTE, AGENTE ANTIRREDOSITANTE, CO-RANTE, COR AZULADA, BRANQUEADOR OPTICO, FRAGRANCIA (COM EXTRATO NATU-RAL) DE ERVA DOCE, AGUA, CARGA, CONTEM LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO, DE SODIO. EMBALAGEM EM SACO PLASTICO DE 1KG - APRESENTAR REGISTRO DO PRO-DUTO NA ANVISA	KILO	100	INOVE	R\$ 7,50	R\$ 750,00
64	SABAO GLICERINADO NEUTRO EM BARRA COM 5 UNID DE 200 GR	PACOTE	30	TOP	R\$ 7,20	R\$ 216,00
65	SABONETE EM BARRA 90 GR SORTIDO CAIXA COM 12	CAIXA	20	FRANCIS	R\$ 16,00	R\$ 320,00
66	SACO DE LIXO 100 LITROS RESIDUO NORMAL CLASSE I, TIPO E, DE POLIETILENO COM 10 UNIDADES	PACOTE	100	TRASH	R\$ 5,90	R\$ 590,00
67	SACO DE LIXO CAPACIDADE DE 15 LITROS PACOTE COM 20	PACOTE	50	TRASH	R\$ 4,00	R\$ 200,00
68	SACO DE LIXO 30 LITROS RESIDUO NORMAL CLASSE I, TIPO E, DE POLIETILENO CONTEN-DO 10 SACOS	PACOTE	50	TRASH	R\$ 3,10	R\$ 155,00
69	SACO DE LIXO 50 LITROS RESIDUO NORMAL CLASSE I, TIPO E, DE POLIETILENO CONTEN-DO 10 SACOS	PACOTE	50	TRASH	R\$ 3,30	R\$ 165,00
70	SAPONACEO CREMOSO 300 G	UNID	30	INOVE	R\$ 6,00	R\$ 180,00
71	SAPONACEO EM PO 300 GR	UNID	15	INOVE	R\$ 6,00	R\$ 90,00
72	SODA CAUSTICA 1 KG	UNID	5	INDAIA	R\$ 17,00	R\$ 85,00

73	TORNEIRA PARA BEBEDOR (FILTRO)	UNID	30	STEFFANI	R\$ 4,50	R\$ 135,00
74	VASSOURA DE PLASTICO	UNID	15	GUIRADO	R\$ 12,00	R\$ 180,00
75	VASSOURA DE CIPO	UNID	15	GUIRADO	R\$ 16,30	R\$ 244,50
76	VASSOURA PALHA AMARELA COM CABO EM MADEIRA E DEPENDURADOR COM 3 FIOS DE AMARRACAO E PALHA DE 1ª QUALIDADE	UNID	30	GUIRADO	R\$ 17,50	R\$ 525,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 48.368,30 (Quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta centavos)					

Cotriguaçu/MT, 23 de Agosto de 2016

Rosângela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2016

DATA: 22/08/2016 – OBJETO: “AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS DE (COTRIGUAÇU X JUINA) E (JUINA X CUIABÁ) E DE (CUIABÁ X JUINA) E DE (JUINA X COTRIGUAÇU), DE (AGROVILA X COTRIGUAÇU) E (COTRIGUAÇU X AGROVILA) E (COTRIGUAÇU X JURUENA) E (JURUENA X COTRIGUAÇU) E (AGROVILA X JUINA) E (JUINA X AGROVILA), PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU”. EMPRESA: MADALENA SANTOS DE OLIVEIRA 90779711149, CNPJ 19.847.662/0001-20. Prazo: 12 meses. Valor: R\$ 124.232,10 (Cento e vinte quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e dez centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2016

DATA: 18/08/2016 – OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL PARA A SECRETARIA DE ESPORTES” EMPRESA: GERAÇÃO 2.000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP, CNPJ 03.449.844/0001-02. Prazo: 18/08/2017. Valor: R\$ 14.292,61 (Catorze mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos).

CONTRATO Nº 035/2016

DATA: 19/08/2016 – OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL 07 DE SETEMBRO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS”. Licitante: MARLENE WECKWERTH MENDES CPF: 717.744.169-72 Prazo: 31/12/2016. Valor: R\$ 5.912,50 (Cinco mil e cinquenta e novecentos e doze reais e cinquenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63.547/2016)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SMCET

Objeto: Concessão onerosa de uso do museu do rio Cuiabá “Hid Alfredo Scaff”, para fins de uso e administração e fomento à cultura e ao turismo, denominados lote 01 (espaço 11), lote 02 (espaço 09) e lote 03 (espaço 02) de acordo com as especificações constantes no presente edital e seus anexos.

Data/Horário: 06/09/2016 às 09h00min (nove horas) – Fuso Horário da Capital.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail:

licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2016

Magda Rossi

Pregoeira Oficial

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário Adjunto de Gestão

Cuiabá/MT, 23 de agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 115/2016 – GAB

O Prefeito Municipal de **DIAMANTINO** – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei e considerando o artigo 21 da Lei Complementar nº 011/2011, de 22 de junho de 2011 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da Avaliação do Estágio Probatório dos Profissionais da Educação Básica realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme abaixo especificado:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Cargo: Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar – 30 horas – Não Profissionalizado

Nº	MAT.	NOME	CPF	RESULTADO
01	3685	Claudia Cristina Tavares Grandi-zolli	616.338.441-53	Aprovada

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE, REGISTra-SE, PUBlique-SE.

Diamantino – MT, em 16 de Agosto de 2016.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 392/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 392/2015– Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA BENEFICIAMENTO DO LEITE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.** Detentor: **WEST IND. COM. SERV. EM EQUIP. INDUSTRIAIS LTDA - ME.** Referente à prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato por mais 120 (Cento e vinte) dias. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO/MT em 08 de Agosto de 2016.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 014/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 014/2016, TEM POR OBJETO, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e as suas alterações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR as Empresas: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME, portadora do CNPJ: 06.372.763/0001-40, no valor global de **R\$ 301.895,00 (trezentos e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais)**, e COOPERATIVA MISTA E AGROPECUARIA DE JUSCIMEIRA LTDA, portadora do CNPJ: 03.939.469/0010-70, no valor global de R\$ 54.373,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e três reais) destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Obras Públicas e Administração, conforme condições e especificações constantes no edital do Pregão 014/2016 e seus anexos.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 23 de agosto de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

CONTRATOS EXTRATO CONTRATO N° 030/2016

CONTRATO N° 030/2016

CONTRATADO: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

CNPJ N°: 10.7170/0001-45

OBJETO:O objeto do presente contrato é a contratação do saldo da Ata de Registro de Preços 009/2015, Pregão Presencial 015/2015. Para aquisição produtos químicos e vasilhames.

VALOR:O valor global do presente contrato será de **R\$ 21.922,00** (vinte e um mil novecentos e vinte dois reais).

DATA: 22/07/2016

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses.

DOM AQUINO – MT, 22 de Agosto 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2016 REGISTRO DE PREÇO

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Presencial n° 055/2016** que teve sua abertura dia 12/08/2016 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **TUBOS DE CONCRETO** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**), não houve nenhum interessado em participar do evento, ocasionando em uma licitação **DESERTA**. Diante do exposto, comunica aos interessados que a nova sessão de abertura realizar-se-á em **09/09/2016 às 13h30min**. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, n° 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantã do Norte/MT, 23 de agosto de 2016.

Silvana de Lourdes Pereto

Pregoeira

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°066/2016-SRP

O Município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2016- SRP, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento/confecção de **MOBILIÁRIO PLANEJADOS EM GERAL** para atender as necessidades das Escolas e Creches Municipais, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). A abertura do certame está prevista para o dia 14/09/2016 às 08h00min (horário de Mato Grosso), na sala de licitações/reuniões, localizada na Prefeitura Municipal, com sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital, termo de referência (anexo I) e todos os anexos que o integram e complementam, se encontram disponíveis no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br podendo alternativamente, ser adquirido via solicitação por e-mail: licitacaogta@gmail.com ou quanto esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135/(66) 99292-1918.

Guarantã Do Norte/MT, 23 de Agosto de 2016.

Mirian Da Silva Mello

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N°. 020/2016

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), torna pública que na Licitação tipo Pregão Presencial n° 020/2016, instaurada para “ Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de eletricista de alta e baixa tensão e serviços de eletrotécnica para atender as necessidades do Município de Itanhanga-MT”. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa, **FRANSLEI SOARES AMADOR 03952234150– CNPJ: 23.139.568/0001-93, com valor global de R\$ (183.696,74) Cento e oitenta e três mil seiscentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos.**

Itanhanga/MT 23 de agosto de 2016.

LEIDIANE DE BARROS GODINHO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOsiconfi
TESOURO NACIONALSistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.072.000,00	23.072.000,00	3.795.336,44	16,45	12.499.736,66	54,18	10.572.263,34
RECEITAS CORRENTES	21.222.000,00	21.222.000,00	3.795.336,44	17,88	12.499.736,66	58,90	8.722.263,34
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.681.000,00	3.681.000,00	770.120,96	20,92	3.892.660,67	105,75	-211.660,67
Impostos	3.610.000,00	3.610.000,00	749.245,78	20,75	3.814.681,50	105,67	-204.681,50
Taxas	71.000,00	71.000,00	20.875,18	29,40	77.979,17	109,83	-6.979,17
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	535.000,00	535.000,00	168.670,14	31,53	331.098,43	61,89	203.901,57
Contribuições Sociais	520.000,00	520.000,00	143.988,03	27,69	266.304,24	51,60	251.695,76
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição de Iluminação Pública	15.000,00	15.000,00	24.682,11	164,55	62.794,19	418,63	-47.794,19
RECEITA PATRIMONIAL	365.000,00	365.000,00	150.978,57	41,36	560.598,72	153,59	-195.598,72
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	360.000,00	360.000,00	150.978,57	41,94	560.598,72	155,72	-200.598,72
Receita de Concessões e Permissões	-	-	-	-	-	-	-
Compensações Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Receita da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Indústria de Transformação	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Indústria de Construção	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Industriais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	420.000,00	420.000,00	57.341,82	13,65	179.450,79	42,73	240.549,21
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.104.000,00	16.104.000,00	2.637.993,35	16,38	7.508.830,61	46,63	8.595.169,39
Transferências Intergovernamentais	15.434.000,00	15.434.000,00	2.581.749,07	16,73	7.396.254,64	47,92	8.037.745,36
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Convênios	670.000,00	670.000,00	56.244,28	8,39	112.575,97	16,80	557.424,03
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	117.000,00	117.000,00	10.231,60	8,74	27.097,44	23,16	89.902,56
Multas e Juros de Mora	27.000,00	27.000,00	6.221,78	23,04	12.461,25	46,15	14.538,75
Indenizações e Restituições	12.000,00	12.000,00	788,17	6,57	2.944,49	24,54	9.055,51
Receita da Dívida Ativa	68.000,00	68.000,00	1.807,90	2,66	5.735,47	8,43	62.264,53
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00	1.413,75	14,14	5.956,23	59,56	4.043,77
RECEITAS DE CAPITAL	1.850.000,00	1.850.000,00	0,00	-	0,00	-	1.850.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00

Documento gerado em 23/08/2016 11:19:20

Página 1 de 35

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.830,000,00	1.830,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.830,000,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.830,000,00	1.830,000,00		0,00		0,00	1.830,000,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	20,000,00	20,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,000,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas	20,000,00	20,000,00		0,00		0,00	20,000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	628,000,00	628,000,00	200.272,02	31,89	377.842,09	60,17	250.157,91
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.700,000,00	23.700,000,00	3.995.608,46	16,86	12.877.578,75	54,34	10.822.421,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	23.700,000,00	23.700,000,00	3.995.608,46	16,86	12.877.578,75	54,34	10.822.421,25
DEFÍCIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	23.700,000,00	23.700,000,00	3.995.608,46	16,86	12.877.578,75	54,34	10.822.421,25
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (N)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (j) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)				
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VIII)	23.700.000,00	23.700.000,00	3.703.713,50	13.188.647,14	10.531.352,86	4.288.950,16	11.489.567,45	12.210.432,55	11.138.458,41	0,00	
DESPESAS CORRENTES	21.068.700,00	21.234.852,06	3.614.072,11	12.828.495,04	8.445.157,02	4.233.955,45	11.185.062,03	10.049.590,03	10.848.388,08	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.875.000,00	10.038.979,24	2.955.895,40	5.590.978,23	4.448.003,01	2.956.420,59	5.590.978,23	4.448.003,01	5.578.111,00		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	15.000,00			15.000,00			15.000,00			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.178.700,00	11.180.872,82	1.558.176,71	7.238.518,81	3.942.154,01	2.177.534,86	5.594.085,80	5.566.587,02	5.270.277,08		
DESPESAS DE CAPITAL	2.110.000,00	1.344.047,94	89.641,39	339.152,10	1.694.895,84	54.394,71	304.505,42	1.839.542,52	290.070,33	0,00	
INVESTIMENTOS	2.090.000,00	1.334.047,94	89.641,39	339.152,10	1.594.895,84	54.394,71	304.505,42	1.829.542,52	290.070,33		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 3º bimestre**

Despesas Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (j) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	20.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.300,00	20.300,00			20.300,00			20.300,00		
RESERVA DO RPPS	501.000,00	501.000,00			501.000,00			501.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.700.000,00	23.700.000,00	3.703.713,50	13.166.647,14	10.531.352,86	4.288.950,16	11.489.567,45	12.210.432,55	11.138.458,41	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	23.700.000,00	23.700.000,00	3.703.713,50	13.166.647,14	10.531.352,86	4.288.950,16	11.489.567,45	12.210.432,55	11.138.458,41	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23.700.000,00	23.700.000,00	3.703.713,50	13.166.647,14		4.288.950,16	11.489.567,45		11.138.458,41	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	628.000,00	628.000,00	200.272,02	31,89	377.842,09	60,17	250.157,91
RECEITAS CORRENTES	628.000,00	628.000,00	200.272,02	31,89	377.842,09	60,17	250.157,91
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	615.000,00	615.000,00	200.272,02	32,56	377.842,09	61,44	237.157,91
Contribuições Sociais	615.000,00	615.000,00	200.272,02	32,56	377.842,09	61,44	237.157,91
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 3º bimestre**

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13,000,00	13,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,000,00
Multas e Juros de Mora	13,000,00	13,000,00		0,00			13,000,00
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária										
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)			No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (g-h)		
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS											

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 3º bimestre**

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2016
Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.700.000,00	23.700.000,00	3.703.713,50	13.168.647,14	100,00	10.531.352,86	4.288.950,16	11.488.567,45	100,00	12.210.432,55	0,00
Legislativa	996.000,00	996.000,00	164.168,36	594.255,55	4,51	401.744,45	178.374,90	528.962,80	4,60	467.037,20	0,00
Ação Legislativa	996.000,00	996.000,00	164.168,36	594.255,55	4,51	401.744,45	178.374,90	528.962,80	4,60	467.037,20	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	187.000,00	205.000,00	0,00	202.680,00	1,54	2.320,00	33.780,00	84.450,00	0,74	120.550,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	187.000,00	205.000,00		202.680,00	1,54	2.320,00	33.780,00	84.450,00	0,74	120.550,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	3.096.000,00	3.096.185,26	406.333,84	1.690.383,25	12,84	1.405.802,01	504.987,27	1.422.838,29	12,38	1.673.346,97	0,00
Planejamento e Orçamento						0,00				0,00	
Administração Geral	2.910.000,00	2.909.572,26	380.687,91	1.631.068,38	12,39	1.278.503,88	483.111,34	1.368.013,42	11,91	1.541.058,84	
Administração Financeira											
Controle Interno	121.000,00	121.613,00	18.645,93	51.314,87	0,39	70.278,13	18.645,93	50.834,87	0,44	70.778,13	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00				0,00	5.000,00			5.000,00	
Administração de Recolhas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	60.000,00	60.000,00		7.980,00	0,06	52.020,00	1.330,00	3.990,00	0,03	58.010,00	
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	20.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Fiscalamento	10.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Defesa Civil	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	1.135.000,00	1.169.609,90	234.740,61	645.391,87	4,90	524.218,03	210.311,82	574.539,65	5,00	995.070,25	0,00
Assistência ao Idoso	25.000,00	28.000,00		18.000,00	0,14	10.000,00				28.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	121.000,00	155.500,00	15.090,94	81.715,79	0,62	72.784,21	12.708,34	79.312,57	0,68	76.187,43	
Assistência Comunitária	989.000,00	986.109,90	222.739,67	545.676,08	4,14	440.433,82	197.602,48	495.227,08	4,31	490.882,82	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Providência Social	1.400.000,00	1.400.000,00	68.347,48	275.659,07	2,09	1.124.340,93	85.760,16	226.421,03	1,97	1.173.578,97	0,00
Providência Básica											
Providência do Regime Estatutário	1.400.000,00	1.400.000,00	68.347,48	275.659,07	2,09	1.124.340,93	85.760,16	226.421,03	1,97	1.173.578,97	
Providência Complementar											
Providência Especial											
Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO ORÇAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções											
Saúde	4.747.000,00	4.900.269,00	1.051.751,05	3.478.275,60	26,42	1.420.993,40	1.190.773,28	3.066.696,28	26,69	1.833.572,72	0,00
Atenção Básica	2.816.000,00	2.964.250,00	705.694,99	2.038.180,16	15,49	925.069,94	783.448,30	1.884.545,61	16,40	1.879.703,39	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.776.000,00	1.706.000,00	306.548,07	1.295.454,81	9,84	410.545,19	366.559,55	1.037.693,04	9,03	868.206,96	
Supporte Profilático e Terapêutico	90.000,00	25.000,00			0,00	25.000,00				25.000,00	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	105.000,00	205.019,00	37.599,99	144.640,63	1,10	60.378,37	38.785,43	144.456,63	1,26	60.562,37	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	218.700,00	218.700,00	0,00	180.000,00	1,37	38.700,00	40.834,36	104.897,59	0,91	114.602,41	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	204.700,00	204.700,00		180.000,00	1,37	24.700,00	40.834,36	104.897,59	0,91	100.602,41	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	14.000,00	14.000,00			0,00	14.000,00				14.000,00	
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	5.430.000,00	5.824.861,71	1.027.933,52	3.471.936,19	26,37	2.352.925,52	1.096.962,35	3.210.632,33	27,94	2.614.229,38	0,00
Ensino Fundamental	4.077.400,00	4.224.261,71	673.919,60	2.343.791,39	17,80	1.880.470,32	712.048,43	2.178.487,53	18,96	2.045.774,18	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00				10.000,00	
Educação Infantil	712.600,00	980.600,00	261.397,48	722.904,23	5,49	257.695,77	261.397,48	722.904,23	6,29	257.695,77	
Educação de Jovens e Adultos	8.000,00	8.000,00			0,00	8.000,00				8.000,00	
Educação Especial	317.000,00	317.000,00	18.249,48	252.138,73	1,91	64.861,27	51.249,48	156.138,73	1,36	160.861,27	
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções	305.000,00	285.000,00	74.275,96	153.101,84	1,16	131.898,16	74.275,96	153.101,84	1,33	131.898,16	
Cultura	146.000,00	86.767,96	28.967,96	29.959,96	0,23	56.808,00	28.967,96	29.959,96	0,26	56.808,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00				10.000,00	
Patrimônio Cultural	136.000,00	76.767,96	28.967,96	29.959,96	0,23	46.808,00	28.967,96	29.959,96	0,26	46.808,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos de Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	526.000,00	399.000,00	0,00	0,00	0,00	399.000,00	0,00	0,00	0,00	399.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	360.000,00	318.000,00			0,00	318.000,00			0,00	318.000,00	
Serviços Urbanos	166.000,00	81.000,00			0,00	81.000,00			0,00	81.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitación	100.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Habitación Rural											
Habitación Urbana	100.000,00	70.000,00			0,00	70.000,00				70.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	490.000,00	513.678,37	47.234,52	256.578,70	1,96	255.099,67	77.195,80	208.923,54	1,82	304.754,83	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	490.000,00	513.678,37	47.234,52	256.578,70	1,96	255.099,67	77.195,80	208.923,54	1,82	304.754,83	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00				20.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO ORÇAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa							SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS					
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Divisão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	823.000,00	780.000,00	94.151,99	295.278,60	2,24	484.721,40	95.655,57	261.565,74	2,28	518.434,26	0,00
Abastecimento	75.000,00	65.000,00			0,00	65.000,00			0,00	65.000,00	
Extensão Rural	50.000,00	35.000,00			0,00	35.000,00			0,00	35.000,00	
Irrigação	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Promoção da Produção Agropecuária	688.000,00	670.000,00	94.151,99	295.278,60	2,24	374.721,40	95.655,57	261.565,74	2,28	408.434,26	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Promoção Industrial	30.000,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	50.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00		25.000,00	0,00
Promoção Comercial											
ComercIALIZAÇÃO	10.000,00				0,00						
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	40.000,00	25.000,00			0,00	25.000,00			0,00	25.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	70.000,00	64.064,45	21.283,15	29.064,45	0,22	35.000,00	21.283,15	29.064,45	0,25	35.000,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	70.000,00	64.064,45	21.283,15	29.064,45	0,22	35.000,00	21.283,15	29.064,45	0,25	35.000,00	
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	3.685.000,00	3.231.303,00	474.163,77	1.647.528,64	12,51	1.584.401,36	556.358,35	1.418.013,30	12,35	1.812.916,70	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.685.000,00	3.231.303,00	474.163,77	1.647.528,64	12,51	1.584.401,36	556.358,35	1.418.013,30	12,35	1.812.916,70	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	265.000,00	375.633,35	88.637,25	248.655,26	1,89	126.378,09	123.240,28	220.989,29	1,92	154.644,06	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	250.000,00	360.633,35	88.637,25	248.655,26	1,89	111.378,09	123.240,28	220.989,29	1,92	139.644,06	
Lazer	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00				15.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	245.000,00	235.000,00	0,00	120.000,00	0,91	115.000,00	42.364,91	101.413,20	0,88	133.586,80	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	245.000,00	235.000,00		120.000,00	0,91	115.000,00	42.364,91	101.413,20	0,88	133.586,80	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	20.300,00	20.300,00			0,00	20.300,00			0,00	20.300,00	
Reserva do RPPS											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I) + (II)	23.700.000,00	23.700.000,00	3.703.713,50	13.166.847,14	100,00	10.531.352,86	4.288.950,16	11.486.567,45	100,00	12.210.432,55	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suprimento Farmacológico e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Educação Fundamental											
Educação Médio											
Educação Profissional											
Educação Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Justiça e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habituação Rural											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Habituação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Qualidade Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Divulgação do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Indústria											
Promoção Industrial											
Proteção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Perdido											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (b-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outras Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2016
Notas Explicativas	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Itaubá - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR-»		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.397.729,00	1.650.883,21	1.795.522,16	2.789.669,79	2.559.475,57	3.045.470,90	2.531.007,38	1.847.020,29	2.307.888,22	2.545.958,62	2.057.389,31	2.554.155,14	28.881.949,58	23.082.000,00
Receita Tributária	2.115.852,01	383.533,41	531.247,45	1.213.929,83	1.078.600,04	675.564,87	826.720,19	153.808,72	1.345.188,84	1.096.821,96	476.236,44	293.884,52	9.691.187,28	3.681.200,00
IPTU	69.616,41	78.436,96	10.672,97	4.619,87	1.079,31	1.921,63	393,55	1.399,77	2.074,61	1.981,64	1.419,58	20.955,53	154.442,69	80.000,00
ISS	1.984.692,40	247.695,86	438.337,75	967.938,72	1.002.523,49	579.114,66	705.892,74	74.523,75	930.650,53	862.883,79	350.098,31	182.383,98	8.517.613,98	3.000.000,00
ITBI	32.125,75	24.120,00	38.924,99	1.964,51	37.878,52	37.820,85		13.726,41	61.202,14	83.939,64	63.959,27	36.802,94	432.328,02	250.000,00
IPIPI	25.302,25	29.896,58	39.974,09	35.760,39	32.272,14	53.026,82	30.901,21	39.469,02	31.999,69	35.337,84	49.382,38	44.644,79	446.866,61	280.000,00
Outras Receitas Tributárias	3.912,20	3.674,02	2.337,65	3.788,54	4.546,58	3.777,91	442,71	24.689,77	19.171,96	12.799,55	11.337,90	9.497,28	69.936,07	71.000,00
Receita de Contribuições	13.283,15	21.905,76	61,39	9.201,96	10.317,85	313.236,44	26.429,12	5.469,29	5.473,67		16.169,00	276.818,34	699.104,97	535.000,00
Receita Patrimonial	12.842,57	14.888,15	20.159,27	20.612,16	18.815,63	229.796,55	20.790,68	26.763,86	29.378,19	31.904,75	28.570,03	422.181,21	877.723,05	365.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	36.729,93	36.447,27	33.719,78	31.927,70	30.940,69	29.090,34	21.850,77	32.754,98	35.840,04	31.663,18	28.040,72	29.301,10	379.296,50	420.000,00
Transferências Correntes	1.204.649,95	1.177.952,82	1.188.841,13	1.897.996,40	1.405.568,84	1.780.552,34	1.633.792,23	1.425.044,53	1.188.088,43	1.378.285,24	1.504.947,74	1.524.134,75	17.128.954,50	17.966.000,00
Cota-Parte do FPM	429.753,13	424.877,96	354.223,40	403.164,93	455.204,85	789.721,39	496.913,76	620.547,89	376.557,30	447.645,78	596.260,83	491.781,88	5.884.653,10	6.300.000,00
Cota-Parte do ICMS	311.667,89	295.538,94	358.110,92	337.393,68	290.284,35	408.108,31	543.389,69	263.070,45	314.704,51	336.716,81	398.831,49	387.824,76	4.188.564,32	3.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	39.893,93	33.885,63	19.159,16	7.569,59	8.257,27	8.546,12	17.524,60	24.936,52	39.830,83	33.028,94	46.702,97	35.164,13	313.479,69	400.000,00
Cota-Parte do ITR	17.942,00	20.837,00	51.820,62	401.234,13	153.886,77	144.550,37	78.477,58	55.899,16	68.781,33	35.490,24	4.397,42	62.563,41	1.095.474,03	30.000,00
Transferências de LC nº 87/1996	1.584,30	1.584,30	1.584,30	1.584,30	1.584,30	1.584,30	1.554,97	1.554,97	1.554,97	1.554,97	1.554,97	1.554,97	18.835,62	20.000,00
Transferências de LC nº 61/1999														
Transferências de FUNDEC	132.571,32	136.809,28	137.571,21	156.225,76	132.861,37	172.311,47	234.481,12	165.829,80	163.037,16	179.596,45	206.484,92	149.879,81	1.967.679,70	2.200.000,00
Outras Transferências Correntes	272.237,34	264.659,01	265.381,52	400.824,03	363.796,03	288.730,38	262.657,51	290.906,74	223.562,33	341.252,22	321.705,14	395.555,79	3.691.268,04	5.416.000,00
Outras Receitas Correntes	14.571,39	16.145,80	21.393,14	16.002,73	15.232,42	4.240,36	1.224,39	5.038,91	3.319,05	7.283,49	2.406,38	7.825,22	114.683,28	115.000,00
DEDUÇÕES (II)	146.672,96	155.298,57	157.197,59	228.189,22	181.782,22	530.490,83	227.346,60	193.241,69	160.297,67	171.487,21	195.349,42	464.043,96	2.811.387,94	2.587.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência						313.236,44						266.304,24	581.540,68	975.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	146.672,96	155.298,57	157.197,59	228.189,22	181.782,22	217.244,39	227.346,60	193.241,69	160.297,67	171.487,21	195.349,42	195.739,72	2.229.847,26	2.132.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.251.056,04	1.495.584,64	1.638.324,57	2.561.480,56	2.377.693,35	2.514.990,07	2.303.680,78	1.453.778,80	2.147.590,55	2.374.471,41	1.862.039,89	2.090.111,18	26.070.561,64	20.575.000,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2016
Fonte - Anexo 3 - Tabela 3.0 - RREO	-

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 3º bimestre****RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro**

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Despesas	Execução da Despesa						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Em 2016	Em 2015
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015		
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 3º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Outros Benefícios Previdenciários								
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)								

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	772.000,00	772.000,00	660.428,04	382.695,67
RECEITAS CORRENTES	772.000,00	772.000,00	660.428,04	382.695,67
Receita de Contribuições dos Segurados	520.000,00	520.000,00	268.304,24	196.176,17
Pessoal Civil	520.000,00	520.000,00	268.304,24	196.176,17
Ativo	518.000,00	518.000,00	268.304,24	196.176,17
Inativo	1.000,00	1.000,00		
Pensionista	1.000,00	1.000,00		
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	250.000,00	250.000,00	392.123,80	186.519,50
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	250.000,00	250.000,00	392.123,80	186.519,50
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	628.000,00	628.000,00	377.842,09	286.731,62
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	1.400.000,00	1.400.000,00	1.038.270,13	669.427,29

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	899.000,00	899.000,00	275.659,07	190.254,59	226.421,03	150.204,59	0,00
ADMINISTRAÇÃO	299.000,00	299.000,00	98.886,08	80.100,00	49.648,04	40.050,00	0,00
Despesas Correntes	299.000,00	299.000,00	98.886,08	80.100,00	49.648,04	40.050,00	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00					
PREVIDÊNCIA	600.000,00	600.000,00	176.772,99	110.154,59	176.772,99	110.154,59	0,00
Pessoal Civil	600.000,00	600.000,00	176.772,99	110.154,59	176.772,99	110.154,59	0,00
Aposentadorias	250.000,00	250.000,00	112.118,75	53.021,92	112.118,75	53.021,92	
Pensões	150.000,00	150.000,00	15.329,16	13.775,28	15.329,16	13.775,28	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 3º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Outros Benefícios Previdenciários	200.000,00	200.000,00	49.325,08	43.357,39	49.325,08	43.357,39		
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	899.000,00	899.000,00	275.659,07	190.254,59	226.421,03	150.204,59	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	501.000,00	501.000,00	762.611,06	478.172,70	811.849,10	519.222,70		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes Realizados
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o Regime Previdenciário	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
VALOR	-

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO	119,919,11	68,760,31
INVESTIMENTOS	4,403,373,57	2.180.147,25
OUTROS BENS E DIREITOS		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	628.000,00	628.000,00	377.842,09	286.731,62
Receita de Contribuições	615.000,00	615.000,00	377.842,09	282.582,43
Patronal	450.000,00	450.000,00	271.059,50	203.512,31
Pessoal Civil	450.000,00	450.000,00	271.059,50	203.512,31
Ativo	450.000,00	450.000,00	271.059,50	203.512,31
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial	150.000,00	150.000,00	106.782,59	73.398,82
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	15.000,00	15.000,00		5.671,30
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	13.000,00	13.000,00		4.149,19
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	628.000,00	628.000,00	377.842,09	286.731,62

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Em 2016	Em 2015
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015		
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Dívida Fiscal Líquida	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)			
DEDUÇÕES (II)	6.866.801,81	9.091.916,72	8.010.556,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.866.801,81	9.099.282,72	8.017.922,62
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)		7.366,00	7.366,00
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	-6.866.801,81	-9.091.916,72	-8.010.556,62
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	-6.866.801,81	-9.091.916,72	-8.010.556,62

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Até o Bimestre (Vlc - Vla)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	1.081.360,10	-1.143.754,81

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período	
	Valor Corrente	
	-	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência		0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	-	-	-
Dívida Consolidada Previdenciária (VII)	9.357.109,70	10.001.309,23	10.161.726,33
Passivo Atuarial	9.357.109,70	10.001.309,23	10.161.726,33
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)	3.965.911,78	4.460.453,41	4.522.220,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	96.577,64	124.336,60	119.919,11
Investimentos	3.870.405,83	4.337.188,50	4.403.373,57
Demais Haveres Financeiros Previdenciários			
(-) Restos a Pagar Processados	1.071,69	1.071,69	1.071,69
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (IX) = (VII - VIII)	5.391.197,92	5.540.855,82	5.639.505,34
Passivos Reconhecidos (X)			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI) = (IX - X)	5.391.197,92	5.540.855,82	5.639.505,34

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	20.862.000,00	11.939.137,94	9.092.953,14
Receitas Tributárias	3.681.000,00	3.892.660,67	2.056.295,35
IPTU	80.000,00	27.693,66	7.412,35
ISS	3.000.000,00	3.296.403,10	1.711.620,07
ITBI	250.000,00	259.750,40	153.895,98

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 3º bimestre**

Receitas Primárias	PREVISÃO ATUALIZADA	Receitas Realizadas	
		RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
IRRF	280.000,00	230.834,34	136.492,97
Outras Receitas Tributárias	71.000,00	77.979,17	46.873,98
Receitas de Contribuições	535.000,00	331.098,43	222.679,65
Receitas Previdenciárias	520.000,00	268.304,24	196.176,17
Outras Receitas de Contribuições	15.000,00	62.794,19	26.503,48
Receita Patrimonial Líquida	5.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	365.000,00	560.598,72	236.419,58
(-) Aplicações Financeiras	360.000,00	560.598,72	236.419,58
Transferências Correntes	16.104.000,00	7.508.830,61	6.547.465,57
Cota-Parte do FPM	6.300.000,00	3.027.707,44	3.092.501,22
Cota-Parte do ICMS	3.600.000,00	2.177.480,51	1.783.144,13
Cota-Parte do IPVA			196.820,02
Convênios Corrente	670.000,00	112.575,97	148.149,41
Outras Transferências Correntes	5.534.000,00	2.191.066,69	1.326.850,79
Demais Receitas Correntes	537.000,00	206.548,23	266.512,57
Dívida Ativa	68.000,00	5.735,47	66.488,89
Diversas Receitas Correntes	469.000,00	200.812,76	200.023,68
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.850.000,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital	1.830.000,00	0,00	0,00
Convênios Capital	1.830.000,00		
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital	20.000,00		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.850.000,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	22.712.000,00	11.939.137,94	9.092.953,14

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 3º bimestre****RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios**

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	21.234.652,06	12.829.495,04	9.267.080,94	11.185.062,03	7.858.280,45	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.038.979,24	5.590.976,23	4.032.834,04	5.590.976,23	4.025.641,67		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	15.000,00		4.149,19		4.149,19		
Outras Despesas Correntes	11.180.672,82	7.238.518,81	5.230.097,71	5.594.085,80	3.828.489,59		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	21.219.652,06	12.829.495,04	9.262.931,75	11.185.062,03	7.854.131,26	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.944.047,94	339.152,10	391.860,65	304.505,42	134.519,95	0,00	0,00
Investimentos	1.934.047,94	339.152,10	386.189,35	304.505,42	128.848,65		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	10.000,00		5.671,30		5.671,30		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.934.047,94	339.152,10	386.189,35	304.505,42	128.848,65	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	501.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)	20.300,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	23.675.000,00	13.168.647,14	9.649.121,10	11.489.567,45	7.982.979,91	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (VII - XVIII)	-963.000,00	-1.229.509,20	-556.167,96	449.570,49	1.109.973,23		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	88,000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)		Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO	1.071,69	0,00	0,00	0,00	1.071,69		501.634,23	322.210,10	346.551,15	346.551,15	0,00	477.293,19
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III = I + II)	1.071,69	0,00	0,00	0,00	1.071,69		501.634,23	322.210,10	346.551,15	346.551,15	0,00	477.293,19

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)		Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2016
Notas Explicativas	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Especificação de PPP	Especificação de PPP			
	Saldo Exercício / 2015 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
Especificação de PPP	-	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado (IV)

Despesas de PPP do Ente Federado	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanco Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.700.000,00
Previsão Atualizada	23.700.000,00
Receitas Realizadas	12.877.578,75
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	23.700.000,00
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	23.700.000,00
Despesas Empenhadas	13.168.647,14
Despesas Liquidadas	11.489.567,45
Despesas Pagas	11.138.458,41
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	13.168.647,14
Despesas Liquidadas	11.489.567,45

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	30/06/2016
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	26.070.561,64

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	1.038.270,13
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	811.849,10
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	226.421,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal	0,00	-1.143.754,81	0,00
Resultado Primário	88.000,00	-1.229.509,20	-1.397,17

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.071,69	0,00	0,00	1.071,69
Poder Executivo	1.071,69	0,00	0,00	1.071,69
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	823.844,33	0,00	346.551,15	477.293,18
Poder Executivo	823.844,33	0,00	346.551,15	477.293,18
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	824.916,02	0,00	346.551,15	478.364,87

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.036.141,19	25,00	31,75
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	792.975,09	60,00	91,34
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.547.358,19	15,00	26,64

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	
Total das Despesas/RCL (%)		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.675.132,81	0,00
Pessoal Ativo	10.410.362,78	
Pessoal Inativo e Pensionistas	264.770,03	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	264.770,03	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	264.770,03	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.410.362,78	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.070.561,64	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	10.410.362,78	39,93
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.078.103,29	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.374.198,13	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.670.292,96	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-e)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.671,30	0,00	0,00
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	5.671,30	0,00	0,00
Interna	5.671,30		
Externa			
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas			
DEDUÇÕES (II)	6.854.122,93	8.010.556,62	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.860.462,37	8.017.922,62	
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	6.339,44	7.366,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-6.848.451,63	-8.010.556,62	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	22.972.325,78	26.070.561,64	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,02	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-29,81	-30,73	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	27.566.790,94	31.284.673,97	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	24.810.111,84	28.156.206,57	0,00
Detalhamento da Dívida Contratual	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	5.671,30	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)			
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	5.671,30	0,00	0,00
De Tributos			
De Contribuições Sociais	5.671,30	0,00	0,00
Previdenciárias	5.671,30		
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna			
Externa			
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)			
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira			
Depósitos		12.076,70	
RP Não-Processados de Exercícios Anteriores	565.415,83	666.917,32	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Consolidada Previdenciária	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (X)	3.965.911,78	4.523.292,68	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	96.577,64	119.919,11	
Investimentos	3.870.405,83	4.403.373,57	
Demais Haveres Financeiros Previdenciários			
(-) Restos a Pagar Processados	1.071,69		
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-3.965.911,78	-4.523.292,68	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
Período de referência: 1º semestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício do Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	Percentual Excedente	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (b - 25%)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (e)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios

Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro	2001 - 3º Quadrimestre				2002 - Quadrimestre				2003 - Quadrimestre				2004 - Quadrimestre				2005 - Qua	
	DCL	Excedente	Redutor	% Limite de Endividamento	1º	2º	3º	% Limite de Endividamento	1º	2º	3º	% Limite de Endividamento	1º	2º	3º	% Limite de Endividamento	1º	2º
Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
% da DCL sobre a RCL																		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	Saldo Exercício Anterior	Saldos do Exercício de 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.972.325,78	26.070.561,64	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	5.053.911,67	5.735.523,56	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.548.520,50	5.161.971,20	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP		
Demais Aquisições Financiadas		
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Demais Antecipações de Receita		
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Outras Operações de Crédito		
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Outras Operações de Crédito		
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos		
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias		
Demais Contribuições Sociais		
Do FGTS		
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal Financeira e Patrimonial		
Programa de Iluminação Pública - RELUZ		
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	26.070.561,64	
Operações Vedadas	0,00	
Do Período de Referência (III)		
De Períodos Anteriores ao de Referência		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.171.289,86	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.754.160,88	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.824.939,31	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Bimestre/Semestre
	Valor até o Bimestre/Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	26.070.561,64

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Resumo dos Limites	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Resumo dos Limites	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.410.362,78	39,93
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <=>	14.078.103,29	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=>	13.374.198,13	51,30
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-8.010.556,62	-30,73
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.284.673,97	120,00
Garantias de Valores	-	-
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.735.523,56	22,00
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.171.289,86	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.824.939,31	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfiSistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 1º semestre**

Documento gerado em 23/08/2016 11:22:58

Página 10 de 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 148, DE 15 DE AGOSTO DE 2016.*****Nomeia a Servidora que menciona para exercer cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração, e dá outras providências.*****O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), para o exercício do cargo em Comissão, de livre nomeação e exoneração, **a partir de 15 de agosto de 2016**, como segue:

1. ELIA TERESINHA BRUSAMARELLO

CPF-MF: 592.226.469-91

Gestor Regional de Ouro Branco do Sul

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, em 15 de agosto de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 144, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.**

"Suspender, a pedido do servidor que menciona, Licença para Atividade Política, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a Licença para Atividade Política prevista no artigo 85 da Lei Municipal nº 379/99, bem como as jurisprudências pertinentes ao assunto

CONSIDERANDO o deferimento ao requerimento protocolado no órgão/unidade administrativo competente do Poder Executivo/Prefeitura Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender a Licença para Atividade Política, do Servidor abaixo relacionado **a partir do dia 08 de agosto de 2016**:

FABIANO DALLA VALLE

CPF-MF: 804.569.361-49

Administrador

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentária e financeira, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 08 de agosto de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 066, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.**

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2015 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, e suas alterações, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 055/2015 de 25 de junho de 2015 o qual possui candidatos classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado **para suprir a vaga oriunda do término dos Contratos Administrativos nº 111/2014 e 157/2014 extintos em 10/07/2016 e 29/07/2016 respectivamente**;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011/2015, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2015, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA SILVA	Auxiliar de Conservação de Vias Publica-Itiquira	15 Colocado – Classificado
2	JUNICE MARIA LOBO BARBOZA	Auxiliar de Conservação de Vias Publica-Itiquira	15 Colocado – Classificado

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Conta Corrente Banco do Brasil.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 23 de agosto de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: N° 024/2016

Data assinatura: 19/08/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: MINGOTI TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E PASSAGEIROS LTDA - ME, CNPJ n° 17.853.999/0001-14

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DESTES MUNICÍPIO.

Valor Global: R\$ 161.221,50 (cento e sessenta e um mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)

Data da vigência: 31/12/2016

Pregão Presencial n° 026/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de sua Pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h30min DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2016**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II- ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2016**, do tipo **ME-NOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT**, conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h30min DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2016**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO ÍRIS II- ITIQUIRA – MT, no horário das 12h00 às 18h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

bilitação serão recebidos até às **08h30min DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2016**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO ÍRIS II- ITIQUIRA – MT, no horário das 12h00 às 18h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 23 de agosto de 2016.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA N° 146, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

Exonera a Servidora que menciona da função de responder pela Organização e Funcionamento da Ouvidoria Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, VI e XII, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 763/2013, que regulamenta a Ouvidoria no Âmbito Municipal, bem como da necessidade de colocá-la em funcionamento,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Servidora abaixo relacionada da função de responder pela Organização e Funcionamento da Ouvidoria Municipal:

1. ZELIA GIONGO CPF: 160.604.909-72 Ouvidora Municipal

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, a providência pertinente, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT., em 08 de agosto de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA N° 147, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

Designa o Servidor que menciona para responder pela Organização e Funcionamento da Ouvidoria Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, VI e XII, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 763/2013, que regulamenta a Ouvidoria no Âmbito Municipal, bem como da necessidade de colocá-la em funcionamento,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor abaixo relacionado para responder pela Organização e Funcionamento da Ouvidoria Municipal:

2 – RINALDO ALVES DA SILVA CPF- 432.878.241-04 Ouvidor Municipal

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, a providência pertinente, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT., em 08 de agosto de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2016

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto: “**Registro de preços para eventual aquisição de materiais utilizados na manutenção dos poços de abastecimento de água do Município de Jaciara/MT**”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **12 DE SETEMBRO DE 2016 - 13:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 23 de Agosto de 2016.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 006/2016

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Presidente da Permanente de Licitação para atuarem nos Projetos, designado, torna público que, referente à **TOMADA DE PREÇOS n.º 006/2016** foi vencedora a empresa **TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA**, no menor valor global de R\$ 463.047,03 (Quatrocentos e sessenta três mil quarenta sete reais e três centavos), para atendimento ao objeto licitado. Jaciara-MT, 22 de agosto de 2016.

Tiago Rodrigo Zenkner

Presidente da Comissão Especial de Licitação

LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 110/2016 de 15/06/2016, torna público que com relação à Concorrência Pública n.º 001/2015 que tem por objeto: “**Contratação de empresa para execução de obra de construção de uma Escola na zona urbana, de acordo com as especificações do(s) projeto(s) fornecido(s) ou aprovado(s) pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE**” sagrou-se vencedora a **Empresa JER ENGENHARIA ELETRICA E CIVIL LTDA – EPP** valor global de R\$ 3.638.645,62 (três milhões, seiscentos e trinta oito mil, seiscentos e quarenta cinco reais e sessenta e dois centavos) estando de acordo com a Lei n.º 8.666/93. Jaciara-MT, 22 de agosto de 2016. **TIAGO RODRIGO ZENKNER** – Presidente da CPL.

LICITAÇÃO E CONTRATOS REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2016

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto: “**Registro de preços para eventual aquisição de Bolsas ma-**

teriais de Construção para atender o Município de Jaciara/MT”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **14 DE SETEMBRO DE 2016 - 13:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 23 de Agosto de 2016.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 095/2016/SECAD TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 095/2016/SECAD

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

CREDENCIAMENTO: das 08h30m às 09h00 do dia 02 de setembro de 2016 – Horário Local.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS E INÍCIO DA SESSÃO: às 09h00 (nove) do dia 02 de setembro de 2016 – Horário Local.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Exames Especializados de Radiografia com Laudos, Tomografia Computadorizada e Ultrassonografias em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde / Hospital Municipal “Elídia Maschietto Santillo”, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.juara.mt.gov.br – www.portaldecompras-publicas.com.br, informações (66) 3556-9400/9401 – Divisão de Licitações e Contratos.

LOCAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sede da Prefeitura Municipal de Juara – Estado de Mato Grosso, Sala de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói n. 81N, Centro, Juara – Mato Grosso.

Juara-MT, 23 de agosto de 2016.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EDITAL CONVOCAÇÃO 006/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, nodesempenho de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Concurso Público n.º 001/2015, destinado ao preenchimento de vagas do quadro da prefeitura de Juscimeira, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, no Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210 - Centro, no prazo de **30 (trinta) dias, no horário das 13h00min às 17h00min, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:**

- Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
- Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
- Cópia autenticada em cartório do CPF;
- Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

- e) Comprovante de endereço atualizado;
- f) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento;
- g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- j) Duas fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- k) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso se for o caso;
- l) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
- m) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- n) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente;
- o) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar;
- p) Certidão da Justiça (civil e criminal);
- q) Declaração que não responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
- r) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- s) Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, na esfera federal, estadual e municipal;
- t) CPF do Pai e da Mãe ou declaração de falecimento;
- u) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo e de interesse da prefeitura de Juscimeira/MT;
- v) Exame médico Pré-Admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

x) Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto à **prefeitura municipal de Juscimeira/MT**, juntamente com os seguintes exames: **Para todos os cargos**, Hemograma completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamiltransferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TPPA), EAS, Raio-X do Tórax)

Fica ciente que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Juscimeira/MT, 23 de Agosto de 2016.

VALDECIR LUIZ COLLE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: ADVOGADO	
Candidato	Inscrição Colocação Edital

KEROLAYNE LORRAYNE CASTALDELI GUALBERTO	000690	5º	001/2015
---	--------	----	----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT; pessoa jurídica de Direito Público, de CNPJ n.º 03.238.987/0001-75, com sede na Rua Guairá n.º 777, CEP n.º 78535-000, bairro Centro, Marcelândia/MT; devidamente representada por seu representante legal, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, vem através da Assessoria Jurídica Municipal, **NOTIFICAR** o Sr. **ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE**, brasileiro, casado, comerciante, de CPF 229.823.451-53, RG 2.199.464 SSP/PR, residente e domiciliado na "Chácara Diamante", no Setor Industrial do Município de Marcelândia – MT, ex-prefeito municipal de Marcelândia – MT.

Para no prazo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação/publicação do presente, apresente junto a Tributação do Município de Marcelândia – MT **comprovante de pagamento do valor de R\$ 3.755,63**, (Três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos), devidamente corrigidos na data do pagamento, conforme Ofício n.º 725/2016/DI-ESP/SUEST-MT/FUNASA datado de 12/07/2016, Ofício n. 827/2016-Gab/Secov/Sopre/MT datado de 09/08/2016, e Parecer 185/2016/MARCELÂNDIA/CV896/2007, cujas cópias seguem em anexo, eis que de responsabilidade pessoal de Vossa Senhoria.

O NÃO atendimento da presente Notificação no prazo assinalado, ensejará a tomada de medidas atinentes ao recebimento do valor e recomposição do erário, sendo (R\$ 2.194,20 – 1% do valor conveniado impugnado, e R\$ 1.561,43 – uso não autorizado de aplicação financeira).

Certo do ponto atendimento, subscrevemo-nos.

Marcelândia – MT, 22 de agosto de 2016.

Andrei César Dominguez

Assessor Jurídico Municipal

A Notificação Pessoal deverá ser realizada por 02 servidores públicos estáveis, que certificarão no verso o recebimento ou a recusa, devendo contudo e em qualquer caso, deixarem cópia ao notificado.

**PREVILÂNDIA
PORTARIA PREV. Nº 068/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da Sra. Aparecida Ferreira Godinho”

A *Diretora Executiva do PREVILÂNDIA, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6-A, § único, da Emenda Constitucional n.º 41, com redação determinada pela emenda constitucional de n.º 70, de 29 de Março de 2012, Art. 12, § 1º c/c com art. 14 da Lei Municipal n.º 805, de 17 de setembro de 2012.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por invalidez** a favor da **Sra. Aparecida Ferreira Godinho**, portadora do RG. n.º 564.072 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 411.160.381-53 e Título Eleitoral de n.º 7332911864, Zona “023”, Seção “0253”, efetiva no cargo de **Atendente de Enfermagem, nível “III”, classe “C”**, contando com um total de **5.268 dias, ou seja, 14 (quatorze) anos 05 (cinco) meses e 08 (oito) dias**, de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais com direito a paridade**, conforme o processo do PREVILÂNDIA n.º **2016.06.00000002**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia - MT, 23 de agosto de 2016.

Marli Teresinha Teixeira**Diretora Executiva do PREVILÂNDIA****HOMOLOGO****ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE****Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE****COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

EDTAL 050/2016

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Mirassol D Oeste, Estado de Mato Grosso torna público que estará realizando Audiência Pública para **apresentação às instituições bancárias, financeiras e de créditos que se interessarem**, o Programa SOL PARA TODOS que consiste em viabilizar acesso à moradia, com conseqüente melhoria do padrão e da qualidade de vida dos grupos familiares que não se enquadram nos atuais programas de financiamento de moradias, com vistas a redução do déficit habitacional no município, de forma tripartite Prefeitura/Agente Financiador/Mutuário, nos termos da Lei Municipal nº 1.257 de 09 de outubro de 2015 e Resolução nº 001 de 25 de março de 2015, do Conselho Gestor do Fundo de Habitação e Interesse Social. OBJETO DA AUDIÊNCIA: buscar a cooperação das instituições interessadas, oportunizando financiamentos para que as famílias aderentes ao Programa o façam em condições adequadas à sua realidade familiar, buscando mecanismos que agreguem segurança e mitiguem os riscos ao Programa. LOCAL, DATA E HORÁRIO: **Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social**, em frente ao Paço Municipal, à rua Antonio Tavares, 3310, **dia 12 de setembro de 2016 às 10 horas**. CREDENCIAMENTO: Os participantes deverão apresentar-se no local e hora indicada acima, portando Carta de Apresentação credenciando-os a representar a instituição interessada. Gabinete do Prefeito Municipal aos 23 dias do mês de agosto de 2016.

Elias Mendes Leal Filho

Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016****Resultado Final do Pregão Presencial nº 09/2016**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 003/2016, publicada no Jornal da AMM 04/01/2016, torna pública, para conhecimento dos interessados, que o vencedor do presente Pregão Presencial Nº 09/2016, processo administrativo 1126/2016, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de materiais de consumo laboratoriais para atender a demanda do Laboratório Municipal de Nossa Senhora do Livramento, de acordo com as características, quantidades e especificações do **TR n. 034/2016 e planilha em anexo** com sessão realizada no dia 12 de agosto de 2016, foi a empresa vencedora: M.S. DIAGNOSTICA - CNPJ 00.970.175/0003-93 – Valor R\$ **123.395,88 (cento e vinte três mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos)**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 23 de agosto de 2016.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório nº 1126/2016, na mo-

dalidade de Pregão Presencial Nº 09/2016, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de materiais de consumo laboratoriais para atender a demanda do Laboratório Municipal de Nossa Senhora do Livramento, de acordo com as características, quantidades e especificações do TR n. 034/2016, com sessão realizada no dia 12 de agosto de 2016, foi a empresa vencedora: M.S. DIAGNOSTICA - CNPJ 00.970.175/0003-93.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 23 de agosto de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 201/2016, 22 DE AGOSTO DE 2016.**PORTARIA Nº 201/2016, 22 de Agosto de 2016.**

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXIX do artigo 96da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Excluir da Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Infrações de Fornecedores relativo a Carta Convite 02/2014, instituída por meio da Portaria nº 104, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 2.461, de 22 de abril de 2016, o senhor Manoel Gonçalo de Campos, matrícula nº 240, que retornará a Secretaria de Educação, nomeando para integrar a referida comissão, em substituição ao servidor excluído, o senhor Elias Eugenio da Silva, professor, matrícula 211, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Determinar que o disposto no inciso I desta portaria produza efeitos a partir de 01 de julho de 2016.

Art. 4º – Manter inalterada as demais disposições da Portaria 104/2016, observando a prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos.

Dê-se ciência.

Publique-se.

CARLOS ROBERTO DA COSTA*Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento***AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016.****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, TORNA PÚBLICO aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2016**, para Registro de Preços visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de materiais de expedientes, armarinhos, artigos natalinos e brinquedos pedagógicos para atender às necessidades da Administração do Municipal de Nossa Senhora do Livramento**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cuja abertura ocorrerá **às 09h00min, do dia 05 de setembro de 2016**, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, sito à Avenida Coronel Botelho, nº. 458, Nossa Senhora do Livramento/MT. O Edital e seus anexos está à disposição no site da Prefeitura Municipal <http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br>. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (65) 3351-1200 e/ou e-mail licitacao@livramento.mt.gov.br

Leonildes F. da S. Benevides

Pregoeira

Portaria nº.003/2016

PORTARIA N° 174/2016**PORTARIA N° 174/2016**

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento -MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Raiane Nunes Moraes**, para o cargo em comissão de Gerente – DAS - 01, lotada na Secretaria Municipal de Administração. Planejamento e Finanças a partir de 20/06/2016.

Nossa Senhora do Livramento - MT, em 20 de Junho de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 202/2016, 23 DE AGOSTO DE 2016.**PORTARIA N° 202/2016, 23 de Agosto de 2016.**

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento no uso das atribuições conferidas pelo Inciso XXIX do artigo 96da Lei Orgânica do Município, observando o disposto nos artigos 81 a 99 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002;

RESOLVE:

I – Autorizar a prorrogação por 90 (Noventa) dias, contados a partir de 22 de junho de 2016, para a conclusão do Processo Administrativo de Apuração de Infrações de Fornecedor relativo à Carta Convite 02/2014, sob o rito ordinário, instaurado pela Portaria Municipal nº 104/2016, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 2461, em 22 de abril de 2016.

II – Determinar que os trabalhos de apuração das irregularidades ocorridas no referido Processo Administrativo tenham continuidade sob a responsabilidade da Comissão integrada pelos servidores Elizabeth Leite de Oliveira, assistente social, estável, matrícula nº 1219, lotada na Secretaria de Assistência Social, Geisa Alexandra de Proença, Enfermeira, estável, matrícula 162, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Elias Eugenio da Silva, professor, matrícula 211, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob a presidência da primeira.

III – Determinar que a Comissão continue a exercer os trabalhos de apuração na Sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, localizada na Rua Coronel Botelho 458 - Centro, e conclua os seus trabalhos no prazo indicado nesta portaria.

Dê-se ciência.

Publique-se.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N° 002/2016****Aviso de Licitação – Concorrência nº. 002/2016**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão, de Licitação torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO N°: N°. 061/2016

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N°. 002/2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM DIVERSOS LOGRADOUROS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, EM CONFORMIDADE COM O DETALHADO NO TERMO DE

COMPROMISSO FINANCEIRO CELEBRADO COM O MS/FUNASA - TC/PAC 0417/2014 E CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, ANEXO AO EDITAL.

DATA DE ABERTURA/HORA: 23 (vinte e três) de Setembro de 2016 às 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações - das 07:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feira, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT, Tel.: (66)-3572-1950/1968,

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 07:00 às 13:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950/1968 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br

Nova Bandeirantes/MT, 22 de Agosto de 2016.

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº. 103A/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 027/2016****EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 027/2016**

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Karla Marinho Vieira.

OBJETIVO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 577/2015 de 04 de Março de 2015, na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Professora.

VALOR: R\$ - 2.002,68 (Dois Mil e dois reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 15/08/2016 à 25/09/2016

ASSINAM: Jamar da Silva Lima – Prefeito Municipal e Karla Marinho Vieira – Contratada.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 186/2016/GABJAMA****PORTARIA N°. 186/2016/GABJAMA**

“DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA MÉDICA DA SERVIDORA EFETIVA MARIA IVONE DOS SANTOS”.

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo o Artigo 83 da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - RETORNAR as atividades normais a Servidora Efetiva **Srª. Maria Ivone dos Santos – Agente de Limpeza Pública**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que se encontra de **Licença Médica**, a partir de 04 de agosto de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se, registra-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de agosto de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **CONVITE N° 008/2016**

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que o **Convite N° 008/2016**, **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para serviços de reforma e acabamentos dos Banheiros e da Lanchonete, Assentamento de Bancos de Concreto, instalação de Placa de inauguração e limpeza da Obra na Praça Nossa Senhora Aparecida, localizada no Município de Nova Brasilândia/MT, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico, edital e anexos., cuja abertura ocorreu no dia 19 de Agosto de 2016, as 10:00 sagrou – se vencedora a empresa; **DSC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EPP**, com uma proposta no Valor Global de R\$: **15.669,49** (Quinze Mil Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Nova Brasilândia – MT, 19 de Agosto de 2016.

MARCELO LEMES DE OLIVEIRA

CPL - PORTARIA 118/2016

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 187/2016/GABJAMA**

PORTARIA N° 187/2016/GABJAMA

“DISPÕE SOBRE LICENÇA MÉDICA DA SERVIDORA EFETIVA SENHORA ROSIMAR PEREIRA NEVES”.

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 77, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1° - Encaminhar para **PREVBRAS** a Servidora Efetiva **Srª. ROSIMAR PEREIRA NEVES – Técnico Administrativo Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que se encontra de **Licença Médica**, a partir de 05 de agosto de 2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se, registra-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 de agosto de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2016**

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2016

CONTRATANTE: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT

CONTRATADO: STAF SISTEMAS LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para *fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários*, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, conforme especificações e quantidades descritas Abaixo.

Item	Especificação(Sistemas)	Qtª. de usuários/acesso
01	Contabilidade Pública	01
02	Folha de Pagamento	01
03	Compras e Licitações	01
04	Patrimônio Público	01
05	Frotas	01
06	Estoque	01

VALOR: R\$ 3.077,47 (Três Mil Setenta e Sete Reais e Quarenta e Sete Centavos)

VIGENCIA: 23/08/2016 a 23/09/2016

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

DEIRETOR PRESIDENTE DO SAAE: SILVIO SANTOS DA COSTA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 146/2016/GABJAMA**

PORTARIA N° 146/2016/GABJAMA

“DISPÕE SOBRE LICENÇA MÉDICA DA SERVIDORA EFETIVA SENHORA MARIA IVONE DOS SANTOS”.

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 77, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1° - Encaminhar para **PREVBRAS** a Servidora Efetiva **Srª. Maria Ivone dos Santos – Agente de Limpeza Pública**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que se encontra de **Licença Médica** a partir de 21 de Junho de 2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se, registra-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 20 de Junho de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 003/2016**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO** do julgamento da **Tomada de Preços nº 003/2016**, cujo objeto é contratação de empresa para execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem em ruas e avenida do município de Nova Canaã do Norte/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA**, com valor total de R\$ 295.439,23.

Nova Canaã do Norte/MT, em 23 de Agosto de 2016

RODRIGO APARECIDO DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DECRETO N°. 1008/2016.

ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL NA SEDE DA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando o final de ano e o término do mandato da atual Administração, período que demanda mais tempo para organizar toda a documentação, prestação de contas e maior disponibilidade de tempo para o Departamento de Contabilidade e Tesouraria realizarem o árduo trabalho de fechamento, como pagamentos de fornecedores, de folhas, empenho, balancetes e balanço, etc.,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido horário especial na sede da Prefeitura Municipal, da seguinte forma:

para atendimento ao público: **Das 7:00 horas às 11:00 horas**; ressalvando, que o Departamento de Tributação e Fiscalização terá o seu funcionamento normal durante a vigência do horário especial (até 31/12/2016);

Para o desempenho do serviço interno, fica estabelecido o seguinte horário: **Das 13:00 horas às 17:00 horas**;

Gabinete do Prefeito:

Das 7:00 horas às 13:00 horas;

Art. 2º. As Secretarias Municipais e os demais Departamentos funcionarão normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01/09/2016, após a sua publicação, e terá a sua vigência até o dia 31 de Dezembro de 2016.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 22 de Agosto de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL N° 239/2016

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO N° 035/2016** CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORA NA OFICINA DE ARTESANATO (CAIXA DE PRESENTE, BONECAS, PESO PARA PORTA, CESTA PARA RECEM NASCIDOS, TIARAS INFANTIS, BORDADOS EM CHINELOS, FLORES EM TECIDO).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª **MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO**, portador (a) do CPF de N° 315.476.301-59, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado na função de Coordenadora do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fiscalizar o **CONTRATO N° 035/2016** CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORA NA OFICINA DE ARTESANATO (CAIXA DE PRESENTE, BONECAS, PESO PARA PORTA, CESTA PARA RECEM NASCIDOS, TIARAS INFANTIS, BORDADOS EM CHINELOS, FLORES

EM TECIDO), tendo como credor **ILCE LOURDES DI DOMENICO- CPF N° 458.877.800-53.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 23 dias do mês de Agosto do ano de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL N° 238/2016

EMENTA:NOMEIA FISCAL DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 014/2016** REFERENTE, AO **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2016** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MAQUINARIOS E VEICULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **FRANCIELI LEMES FERNANDES**, cadastrado (a) no CPF N° 024.782.311-23, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado como Chefe de Setor de Almoxarifado, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 014/2016**REFERENTE, AO **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2016** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MAQUINARIOS E VEICULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor a Empresa **COMERCIAL DE COMBUSTIVEL LTDA - EPP - CNPJ N° 86.915.048/0001-45**, a Empresa **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA - ME - CNPJ N° 17.553.866/0001-22** e a Empresa **TGA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - ME - CNPJ N°11.299.100/0001-87.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 23 dias do mês de Agosto do ano de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N° 734/2016

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, **EM MAIS 25%** DO TOTAL DO ORÇAMENTO GERAL ANUAL, ATRAVÉS DE ANULAÇÃO, TRANSPOSIÇÃO E REMANEJAMENTO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DE UMA CATEGORIA ECONÔMICA PARA OUTRA E DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE MATO GROSSO, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº. 4.320/1964 FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir, junto ao Orçamento Geral do Município de Nova Marilândia-MT, do corrente exercício de 2016, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 4.320/1964 créditos adicionais suplementados **em mais 25%** (vinte e cinco por cento) do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único - A abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o caput deste artigo, se dará por anulação, transposição, remanejamento, excesso de arrecadação, superávit financeiro ou a transferência de recursos orçamentários de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro.

Art. 2º - A suplementação de recursos orçamentários por anulação, transposição, remanejamento, excesso de arrecadação, superávit financeiro ou a transferência de recursos orçamentários de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro, com o objetivo a atender o equilíbrio orçamentário, econômico, financeiro, tributário, fiscal, contábil e patrimonial de interesse e necessidade do Poder Público Municipal.

Parágrafo único - A autorização de que trata a presente lei, cumpre ao disposto nas normas Constitucionais pertinentes e será efetivada de acordo com as regras instituídas pela Lei nº. 4.320/64 obedecidas às normas estabelecidas pela Lei Complementar Nº 101/2000.

Art. 3º - Além das condições estabelecidas nesta lei, o Poder Executivo procederá de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

Art. 4º - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 23 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 240/2016

EMENTA:SUBSTITUI FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2016, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **FRANCIELI LEMES FERNANDES**, cadastrado (a) no CPF Nº 024.782.311-23, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado como Chefe de Setor de Almoxarifado, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar a **ATA DE REGISTRO**

DE PREÇO Nº 007/2016, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor as Empresas: **MERCANTIL** – CNPJ Nº 14.301.827/0001-40; **T.S. MIRANDA** – CNPJ Nº 14.888.194/0001-18; **C.C. DA CUNHA** – CNPJ Nº 11.205.505/0001-09; **VALDECI DE ALMEIDA E SOUZA ME** – CNPJ Nº 23.511.029/0001-33, em substituição a Srª **WALDIRENE FERREIRA DA SILVA**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 23 dias do mês de Agosto do ano de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO Nº 014/2016 SRP 015/ 2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Licitante Vencedora:

ILCE LOURDES DI DOMENICO, inscrita sob CNPJ 20.830.464/0001-32, nos itens:

01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41.

No valor Total de: R\$289.320,00(duzentos e oitenta e nove mil trezentos e vinte reais)

NOVA MARILÂNDIA / MT, 22 DE AGOSTO DE 2016.

ROSA HELENA DADA SILVA

PREGOEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 236/2016

EMENTA:NOMEIA FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2016 REFERENTE, **ADESÃO Nº 004/2016** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE PNEUS, RODAS, CAMARAS DE AR E SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **FRANCIELI LEMES FERNANDES**, cadastrado (a) no CPF Nº 024.782.311-23, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado como Chefe de Setor de Almoxarifado, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2016**REFERENTE, **ADESÃO Nº 004/2016** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE PNEUS, RODAS, CAMARAS DE AR E SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor a Empresa **HANNELIESE REITER PATTIS EPP**

– CNPJ Nº 10.638.136/0001-85 e a Empresa **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NORTELANDIA – CNPJ Nº 86.915.048/0001-45**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 23 dias do mês de Agosto do ano de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 237/2016**

EMENTA:NOMEIA FISCAL DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2016** REFERENTE AO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **FRANCIELI LEMES FERNANDES**, cadastrado (a) no CPF Nº 024.782.311-23, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado como Chefe de Setor de Almoxarifado, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2016**REFERENTE AO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor a Empresa **T.S MIRANDA MERCADO EIRELI - ME – CNPJ Nº 14.888.194/0001-18** e a Empresa **ODIR PIOVEZAN ME – CNPJ Nº 20.512.594/0001-27**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 23 dias do mês de Agosto do ano de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2016

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, localizada na Av. Mato Grosso, nº. 51, Centro, através de sua Pregoeira Oficial nomeada pelo Decreto nº. 46/2016 comunica os interessados que foi **PRORROGADA** a data da sessão de abertura e julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 38/2016**, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E MATE-

RIAL DE COPA E COZINHA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE. para o dia **31/08/2016 às 9:00 horas** – horário local, mantendo-se todos os demais dispositivos contidos no edital. Motivo da prorrogação: Licitação deserta até a data prevista para sua abertura. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação-2016**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde, 23 de agosto de 2016

VANIA MARIA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 46/2016

**CAMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

A Câmara Municipal e Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida do extrato do seguinte contrato:

CONTRATO: 005/2016

CONTRATADO: Vizzotto Engenharia Ltda

OBJETO: Contratação para fiscalização e acompanhamento de serviços de obra, (reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, conforme Tomada de Preço 002/2016), ser realizada pela Câmara Municipal e demais serviços atinentes à Engenharia Civil.

PERÍODO: 22/08/2016 a 31/01/2017

VALOR R\$: 1.000,00

LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2016 LEILÃO HÍBRIDO – PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE PELA INTERNET

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE / MT.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2016

Leilão híbrido – presencial e on-line simultaneamente pela internet

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, através da Comissão responsável comunica aos interessados que realizará, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Leilão do tipo Maior Lance, para alienação de bens móveis diversos de sua propriedade e no estado em que se encontram. Foi prorrogado para o dia 14 de setembro de 2016, 4ª feira, às 14:00 horas, no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial ÁLVARO ANTÔNIO MUSSA PEREIRA, portador da Matrícula nº 013/2008/ Jucemat. O leilão será híbrido, presencial e on-line simultaneamente, e os interessados em oferecer lances via internet deverão se habilitar no portal www.kleiberleiloes.com.br, até 48 horas antes do leilão para aprovação do cadastro e obtenção de senha de acesso. Os bens a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados no local do leilão a partir do dia 15/08/16, no horário de 07h30m as 11h00m e das 13h30m as 17h00m. Edital completo com o anexo dos bens disponibilizados, informações e outros detalhes com a Comissão nomeada pela Portaria 205/2016 ou com o Leiloeiro (65) 3027.5131 e 99287.9838.**

Veja mais no site do Leiloeiro: www.kleiberleiloes.com.br.

Nova Monte Verde/MT, 23 de agosto de 2016

Tania da Silva justo

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**PORTARIA Nº 1142 DE 22 DE AGOSTO DE 2016****PORTARIA Nº 1142 DE 22 DE AGOSTO DE 2016**

“Dispõe sobre concessão de licenças de servidores para fins eleitorais.”

A Senhora **Raílda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, considerando do disposto em Lei;

Considerando que os requerimentos foram protocolados antes do dia 02 de julho de 2016, e a jurisprudência é assente e reconhece a descompatibilização do servidor.

RESOLVE

Art. 1º - Concede licença para os servidores efetivos abaixo relacionados, para que possa participar do Pleito Eleitoral de 2016, a partir de 04 de julho de 2016 até o primeiro dia útil de outubro de 2016, após pleito eleitoral, sem prejuízos salariais.

Nome	CPF
ILUISA SALETE GIACOMINI	689.845.700-44
JONATHAN TEODORO COSTA	028.845.671-86
KETE RITA DE OLIVEIRA	959.584.101-30
CLEIA BATISTA DOS SANTOS	011.901.031-33
NEILTON ALVES DA CRUZ	439.211.161-04
LUCÉLIA DIAS DA SILVA	051.019.581-40
RICARDO NEVES GUEDES	982.384.181-00
ELAINE BATISTA DOS SANTOS	981.803.711-15
ENOQUE DE SOUSA LIMA	888.401.151-53
WILTER ANTONIO DO AMARAL	859.458.891-72
MARCOS CESAR SCHERER	415.581.461-72
SEBASTIÃO DIONÍSIO DE SIQUEIRA	348.998.471-49
ARALI PEREIRA DA SILVA	881.969.841-20
ELSON HIDEYOSHI KAMIGUCHI	338.506.888-60
ANTONIO PADILHA	766.763.151-49
APARECIDA DE CASTRO	218.551.961-15

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 04 de julho de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de agosto de 2.016.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1143 DE 23 DE AGOSTO DE 2.016.

Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão de Secretário de Administração e dá outras providências.

A Senhora **Raílda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar o Senhor **Jair Neri dos Santos Filho**, inscrito no CPF sob o nº, 013.114.111-27, ao cargo em comissão de **Secretário de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de Agosto de 2.016.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 014/2016/PMNO****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E SIMILARES**

Examinados os atos e termos do procedimento do referido Edital e seus anexos, visando o interesse público, o Município de Nova Olímpia-MT, representado pelo seu prefeito, juntamente com a CPL face ao exposto torna público e para o conhecimento dos interessados e de quem mais interessar que a licitação supra mencionada foi **REVOGADA**

Nova Olímpia-MT, 23 de agosto de 2016.

Cristovão Masson

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 120021/2016/PMNO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT-CNPJ 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: RIHANA THAIS BRITO SOARES COMERCIO ME, - CNPJ 17.468.469/0001-52.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 334.560,00(TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E SESENTA REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS E SUBSTITUIÇÃO DE IMPRESSORAS.

VIGÊNCIA: 23/08/2016 A 23/08/2017

NOVA OLÍMPIA/MT, 23 DE AGOSTO DE 2016.

CRISTOVÃO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº. 043 DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

QUE DISPÕE SOBRE O HORARIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

CRISTÓVÃO MASSON, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Art. 1º - O horário de atendimento ao público em geral nas dependências administrativas da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **a partir de 01 de setembro do corrente ano será das 7: 00 às 11: 00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o **DECRETO MUNICIPAL Nº. 007 DE 25 DE JANEIRO DE 2016.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 22 dias do mês de agosto de 2016.

CRISTÓVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na sua data supra.

ADILSON ALVES PESSOA

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2016

PREGÃO PRESENCIAL: N° 015/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2016

VALIDADE: 12(doze) meses oficiais

VIGÊNCIA: 23 de maio de 2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA.

EMPRESA VENCEDORA: EDMAR MACHADO DUARTE - ME,
inscrita no CNPJ nº 20.062.896/0001-40

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
01	1817	GÁS DE COZINHA – P13 EM BOTIJÃO. CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NBR 8614 DA ABNT. (sem vasilhame).	UN	319,00	R\$ 76,25	R\$24.323,75

Valor Total: R\$ 24.323,75 (Vinte e quatro mil trezentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)

Nova Santa Helena - MT, 23 de maio de 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: N° 014/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2016

VALIDADE: 12(doze) meses oficiais

VIGÊNCIA: 23 de maio de 2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LAVAGEM DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA.

EMPRESA VENCEDORA: ADENILSON ALVES DE OLIVEIRA, inscrita
no CNPJ: 17.983.276/0001-30

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	26783	LAVAGEM DE VAN (SIMPLES)	SERV	59,00	15,00	885,00
2	26785	LAVAGEM DE MOTONIVELADORA (COMPLETA)	SERV	219,00	10,00	2.190,00
3	26786	LAVAGEM DE RETROESCAVADEIRA (COMPLETA)	SERV	268,00	18,00	4.824,00
4	26789	LAVAGEM DE TRATOR ESTEIRA (COMPLETA)	SERV	248,00	4,00	992,00
5	26773	LAVAGEM DE CAMINHAO TOCO (COMPLETA)	SERV	240,00	16,00	3.840,00
6	26772	LAVAGEM DE CAMINHAO TOCO (SIMPLES)	SERV	170,00	37,00	6.290,00
7	26774	LAVAGEM DE CAMINHAO TRUCA-DO (COMPLETA)	SERV	240,00	15,00	3.600,00
8	26775	LAVAGEM DE CAMINHAO TRUCA-DO (SIMPLES)	SERV	189,00	30,00	5.670,00
9	26776	LAVAGEM DE MICRO ONIBUS (SIMPLES)	SERV	97,00	100,00	9.700,00
10	26777	LAVAGEM DE MICRO ONIBUS (COMPLETA)	SERV	149,00	30,00	4.470,00
11	26784	LAVAGEM DE MOTOCICLETA (COMPLETA)	SERV	14,00	35,00	490,00
12	26787	LAVAGEM DE PA CARREGADEIRA (COMPLETA)	SERV	239,00	8,00	1.912,00
13	26788	LAVAGEM DE TRATOR DE PNEU (COMPLETA)	SERV	163,00	15,00	2.445,00
14	26782	LAVAGEM DE VAN (COMPLETA)	SERV	85,00	4,00	340,00
TOTAL DO VENCEDOR		R\$ 47.648,00				

EMPRESA VENCEDORA: EDSON MENANI, inscrita no CNPJ: 22.224.327/0001-80

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	26781	LAVAGEM DE CARRO BAIXO (COMPLETA)	SERV	49,00	38,00	1.862,00
2	26780	LAVAGEM DE CARRO BAIXO (SIMPLES)	SERV	35,00	125,00	4.375,00
3	26771	LAVAGEM DE CAMINHONETE (COMPLETA)	SERV	75,00	46,00	3.450,00

4	26770	LAVAGEM DE CAMINHONETE (SIMPLES)	SERV	53,00	130,00	6.890,00
5	26778	LAVAGEM DE ONIBUS (COMPLETA)	SERV	170,00	30,00	5.100,00
6	26779	LAVAGEM DE ONIBUS (SIMPLES)	SERV	145,00	100,00	14.500,00
TOTAL DO VENCEDOR		R\$ 36.177,00				

Nova Santa Helena - MT, 23 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2014

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA – ME.

CNPJ: **15.988.643/0001-62**

PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS.

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO ORIGINAL NÚMERO **46/2014**, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIOS, ATÉ O DIA 03 DE OUTUBRO DE 2016.

VIGÊNCIA: 03/08/2016 A 03/10/2016

Novo Santo Antônio – MT, em 01 de Agosto de 2016.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 116/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 116/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 59/2016

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 44/2016

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS E PROPAGANDA VOLANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 60/2016, QUE ACOMPANHOU O EDITAL DA CITADA LICITAÇÃO E QUE ORA O INTEGRA.

Contratada: SERGIO FERREIRA LIMA FILHO 02161990114

Valor: R\$ 23.520,00 (Vinte e três mil, quinhentos e vinte reais).

Período de vigência: 23/08/2016 à 31/12/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 23 de Agosto de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 115/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 115/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 60/2016

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 45/2016

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS E PROPAGANDA VOLANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 60/2016, QUE ACOMPANHOU O EDITAL DA CITADA LICITAÇÃO E QUE ORA O INTEGRA.

Contratada: MARCOS DANILO DA SILVA 04643791136

Valor: R\$ 14.580,00 (Quatorze mil, quinhentos e oitenta reais).

Período de vigência: 22/08/2016 à 31/12/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 22 de Agosto de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 114/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 114/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 60/2016

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 45/2016

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS E PROPAGANDA VOLANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 60/2016, QUE ACOMPANHOU O EDITAL DA CITADA LICITAÇÃO E QUE ORA O INTEGRA.

Contratada: ALTIANE PACHECO DE ARAUJO 03134789108

Valor: R\$ 31.260,00 (Trinta e um mil, duzentos e sessenta reais).

Período de vigência: 22/08/2016 à 31/12/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 22 de Agosto de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO Nº 1252/2016

D E C R E T O Nº 1252/2016. FL. 01/06.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1347/2016, de 25 de julho de 2016, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição

parcial de dotação no valor de R\$ 2.619.221,00 (Dois Milhões, Seiscentos e Dezenove Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Crédito Adicional Suplementar.:

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

02.001.04.122.0002.2003.3191.13.00.00.....	R\$ 10.000,00
02.002.04.122.0002.2005.3190.11.00.00.....	R\$ 35.000,00
02.003.04.122.0002.2004.3190.11.00.00.....	R\$ 6.000,00
02.003.04.122.0002.2004.3191.13.00.00.....	R\$ 1.000,00
02.005.04.122.0002.1013.3190.11.00.00.....	R\$ 8.000,00
02.005.04.122.0002.1013.3191.13.00.00.....	R\$ 2.000,00
03.001.04.123.0002.2008.3190.11.00.00.....	R\$ 5.000,00
03.002.04.123.0002.2009.3190.11.00.00.....	R\$ 25.000,00
03.002.04.123.0002.2009.3191.13.00.00.....	R\$ 15.000,00
04.002.04.122.0002.2012.3190.11.00.00.....	R\$ 52.000,00
06.002.12.367.0011.2038.3190.04.00.00.....	R\$ 10.000,00
06.002.12.367.0011.2038.3190.13.00.00.....	R\$ 5.000,00
07.001.27.812.0014.2042.3190.11.00.00.....	R\$ 125.000,00
07.001.27.812.0014.2042.3190.13.00.00.....	R\$ 30.000,00
07.001.27.812.0014.2042.3191.13.00.00.....	R\$ 5.000,00
08.001.04.122.0002.2043.3190.04.00.00.....	R\$ 11.000,00
08.001.04.122.0002.2043.3190.13.00.00.....	R\$ 5.000,00
08.002.08.241.0015.2059.3190.11.00.00.....	R\$ 50.000,00
08.002.08.241.0015.2059.3191.13.00.00.....	R\$ 10.000,00
08.002.08.243.0015.2052.3190.11.00.00.....	R\$ 15.000,00
08.003.08.243.0015.2053.3190.11.00.00.....	R\$ 81.150,00
08.003.08.243.0015.2053.3191.13.00.00.....	R\$ 12.000,00
08.003.08.244.0015.2044.3190.11.00.00.....	R\$ 5.550,00
08.004.08.243.0015.2048.3190.11.00.00.....	R\$ 31.400,00
08.004.08.243.0015.2048.3190.13.00.00.....	R\$ 5.400,00

08.003.08.244.0015.1163.3190.04.00.00.....	R\$ 5.000,00
09.001.04.122.0002.2061.3190.11.00.00.....	R\$ 80.680,00
09.001.04.122.0002.2061.3191.13.00.00.....	R\$ 5.550,00
08.004.08.243.0015.2058.3190.11.00.00.....	R\$ 9.550,00
09.002.04.122.0002.2062.3190.11.00.00.....	R\$ 170.000,00
09.002.04.122.0002.2062.3191.13.00.00.....	R\$ 11.100,00
09.004.04.122.0002.2063.3191.13.00.00.....	R\$ 30.240,00
09.004.04.122.0002.2063.3190.11.00.00.....	R\$ 280.000,00
10.001.04.122.0002.2064.3191.13.00.00.....	R\$ 3.650,00
08.003.08.244.0015.2044.3190.13.00.00.....	R\$ 10.000,00

Fonte 0.1.01.000000 – Receitas e Imp. e Transf. de Impostos - Educação.

06.001.04.122.0002.2026.3190.04.00.00.....	R\$ 25.000,00
06.001.04.122.0002.2026.3190.11.00.00.....	R\$ 110.400,00
06.002.12.361.0009.2035.3190.04.00.00.....	R\$ 24.900,00
06.002.12.361.0009.2035.3190.11.00.00.....	R\$ 24.900,00

Fonte 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos – Saúde.

05.001.10.302.0005.2021.3190.11.00.00.....	R\$ 145.000,00
05.001.10.302.0005.2021.3191.13.00.00.....	R\$ 10.000,00
05.001.10.302.0005.2022.3191.13.00.00.....	R\$ 70.000,00
05.001.10.305.0007.1081.3390.39.00.00.....	R\$ 145.000,00

Fonte 0.1.14.000000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS.

05.001.10.301.0004.2015.3190.04.00.00.....	R\$ 164.751,00
05.001.10.301.0004.2015.3190.11.00.00.....	R\$ 95.000,00
05.001.10.301.0004.2016.3190.11.00.00.....	R\$ 105.000,00
05.001.10.301.0004.2016.3191.13.00.00.....	R\$ 30.000,00
05.001.10.301.0004.2017.3190.11.00.00.....	R\$ 440.000,00
05.001.10.301.0004.2017.3191.13.00.00.....	R\$ 20.000,00
05.001.10.305.0007.2024.3191.13.00.00.....	R\$ 5.000,00

Fonte 0.1.29.000000 – Transferência de Rec. do Fundo Nac. de Assist. Social – FNAS.

08.003.08.244.0015.1171.3190.04.00.00.....R\$ 22.000,00

08.003.08.244.0015.1171.3190.13.00.00.....R\$ 5.000,00

08.004.08.244.0015.1176.3190.04.00.00.....R\$ 11.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 2.619.221,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

03.002.04.123.0002.2009.3190.04.00.00.....R\$ 15.000,00

04.001.04.122.0002.2010.3190.04.00.00.....R\$ 15.000,00

04.001.04.122.0002.2010.3190.13.00.00.....R\$ 15.000,00

04.002.04.122.0002.2012.3190.04.00.00.....R\$ 5.000,00

04.003.04.122.0002.2011.3190.11.00.00.....R\$ 30.000,00

04.003.04.122.0002.2011.3190.04.00.00.....R\$ 1.000,00

04.003.04.122.0002.2011.3191.13.00.00.....R\$ 3.500,00

04.003.04.122.0002.2011.3390.30.00.00.....R\$ 1.000,00

04.003.04.122.0002.2011.3390.14.00.00.....R\$ 1.000,00

04.003.04.122.0002.2011.3390.36.00.00.....R\$ 1.000,00

04.003.04.122.0002.2011.3390.39.00.00.....R\$ 2.000,00

04.003.04.122.0002.2011.3390.33.00.00.....R\$ 500,00

08.003.08.243.0015.2053.3190.04.00.00.....R\$ 30.000,00

10.002.04.122.0002.2065.3190.11.00.00.....R\$ 27.000,00

10.004.04.122.0002.2067.3190.11.00.00.....R\$ 40.000,00

10.004.04.122.0002.2067.3190.04.00.00.....R\$ 7.000,00

11.001.04.122.0002.2068.3190.11.00.00.....R\$ 43.000,00

11.001.04.122.0002.2068.3190.13.00.00.....R\$ 6.000,00

11.002.04.122.0002.2069.3190.11.00.00.....R\$ 31.900,00

11.002.04.122.0002.2069.3390.36.00.00.....R\$ 2.500,00

06.002.13.392.0013.2041.3190.11.00.00.....R\$ 24.900,00

06.002.13.392.0013.2041.3190.13.00.00.....R\$ 10.000,00

06.002.13.392.0013.2041.3191.13.00.00.....R\$ 6.400,00

06.002.13.392.0013.2041.3390.14.00.00.....R\$ 3.000,00

06.002.12.367.0011.1123.4490.52.00.00.....R\$ 5.500,00

06.002.12.367.0011.2038.3191.13.00.00.....R\$ 10.000,00

06.002.13.392.0013.1127.3390.36.00.00.....R\$ 5.000,00

07.001.27.812.0014.2042.3190.04.00.00.....R\$ 40.000,00

07.002.27.812.0014.1141.3390.30.00.00.....R\$ 5.000,00

07.002.27.812.0014.1141.3390.31.00.00.....R\$ 1.000,00

07.002.27.812.0014.1141.3390.36.00.00.....R\$ 4.000,00

08.001.04.122.0002.2043.3390.39.00.00.....R\$ 75.000,00

08.001.04.122.0002.2043.3390.33.00.00.....R\$ 15.000,00

08.001.04.122.0002.2043.3390.36.00.00.....R\$ 15.000,00

08.002.08.241.0015.1184.4490.52.00.00.....R\$ 5.000,00

08.003.08.243.0015.1181.3390.30.00.00.....R\$ 5.500,00

08.003.08.243.0015.1181.3390.36.00.00.....R\$ 2.500,00

08.003.08.243.0015.1181.3390.39.00.00.....R\$ 3.000,00

08.003.08.242.0015.1159.3390.36.00.00.....R\$ 5.000,00

08.003.08.244.0015.1156.3390.30.00.00.....R\$ 4.000,00

08.003.08.244.0015.1156.3390.36.00.00.....R\$ 2.000,00

08.003.08.244.0015.1156.3390.39.00.00.....R\$ 5.150,00

08.003.08.244.0015.1154.4490.51.00.00.....R\$ 5.550,00

08.003.08.244.0015.1160.4490.52.00.00.....R\$ 14.650,00

08.003.08.244.0015.1187.4490.52.00.00.....R\$ 4.650,00

08.004.08.243.0015.1153.4490.52.00.00.....R\$ 5.500,00

08.004.08.243.0015.2049.3390.32.00.00.....R\$ 18.500,00	11.002.22.661.0018.2073.3390.39.00.00.....R\$ 2.650,00
08.004.08.243.0015.2054.3390.36.00.00.....R\$ 65.000,00	11.002.22.661.0018.2073.3190.04.00.00.....R\$ 1.000,00
10.002.04.122.0002.1216.4490.51.00.00.....R\$ 5.500,00	11.002.22.661.0018.2073.3190.11.00.00.....R\$ 4.000,00
10.002.18.541.0018.1229.3390.36.00.00.....R\$ 1.000,00	11.002.22.661.0018.2073.3190.13.00.00.....R\$ 1.050,00
10.002.18.541.0018.1229.3390.39.00.00.....R\$ 2.550,00	11.002.22.661.0018.2073.3191.13.00.00.....R\$ 500,00
10.002.18.541.0018.1228.3390.36.00.00.....R\$ 1.000,00	11.002.22.661.0018.2073.3390.14.00.00.....R\$ 1.000,00
10.002.20.605.0018.1246.4490.52.00.00.....R\$ 5.550,00	11.002.22.661.0018.2072.3390.39.00.00.....R\$ 2.500,00
11.002.04.122.0002.1250.4490.52.00.00.....R\$ 5.550,00	11.002.22.661.0018.2072.3190.11.00.00.....R\$ 2.400,00
11.003.04.122.0002.2070.3390.30.00.00.....R\$ 10.000,00	11.002.22.661.0018.2072.3390.30.00.00.....R\$ 3.000,00
11.003.04.122.0002.2070.3390.36.00.00.....R\$ 5.000,00	11.002.04.122.0002.2069.3390.30.00.00.....R\$ 15.000,00
11.003.04.122.0002.2070.3390.39.00.00.....R\$ 7.000,00	11.002.04.122.0002.2069.3190.13.00.00.....R\$ 7.200,00
08.004.08.244.0015.2046.3390.14.00.00.....R\$ 2.000,00	11.002.04.122.0002.2069.3191.13.00.00.....R\$ 1.000,00
08.004.08.244.0015.2046.3390.30.00.00.....R\$ 1.000,00	11.002.04.122.0002.2069.3390.14.00.00.....R\$ 3.000,00
08.004.08.244.0015.2046.3390.33.00.00.....R\$ 500,00	10.004.20.632.0018.1221.4490.39.00.00.....R\$ 5.500,00
08.004.08.244.0015.2046.3390.36.00.00.....R\$ 500,00	10.004.04.122.0002.2067.3390.33.00.00.....R\$ 1.000,00
08.004.08.244.0015.2046.3390.39.00.00.....R\$ 1.550,00	10.004.04.122.0002.2067.3390.36.00.00.....R\$ 5.000,00
11.002.22.661.0018.2074.3190.11.00.00.....R\$ 10.000,00	10.004.04.122.0002.2067.3390.14.00.00.....R\$ 5.000,00
11.002.22.661.0018.2074.3190.04.00.00.....R\$ 1.000,00	10.003.20.605.0018.1245.4490.52.00.00.....R\$ 5.500,00
11.002.22.661.0018.2074.3190.13.00.00.....R\$ 2.400,00	10.004.04.122.0002.2067.3190.13.00.00.....R\$ 7.200,00
11.002.22.661.0018.2074.3191.13.00.00.....R\$ 500,00	10.004.04.122.0002.2067.3191.13.00.00.....R\$ 1.630,00
11.002.22.661.0018.2074.3390.14.00.00.....R\$ 1.000,00	10.002.20.605.0018.1242.3390.30.00.00.....R\$ 3.000,00
11.002.22.661.0018.2074.3390.30.00.00.....R\$ 3.000,00	10.002.20.605.0018.1242.3390.36.00.00.....R\$ 1.000,00
11.002.22.661.0018.2074.3390.36.00.00.....R\$ 1.000,00	10.002.20.605.0018.1242.3390.39.00.00.....R\$ 1.550,00
11.002.22.661.0018.2074.3390.39.00.00.....R\$ 3.300,00	10.002.20.605.0018.1247.3390.36.00.00.....R\$ 1.000,00
11.002.22.661.0018.2073.3390.30.00.00.....R\$ 5.000,00	10.002.20.605.0018.1247.3390.39.00.00.....R\$ 1.550,00
11.002.22.661.0018.2073.3390.33.00.00.....R\$ 500,00	10.002.20.601.0018.1243.3390.30.00.00.....R\$ 3.000,00
11.002.22.661.0018.2073.3390.36.00.00.....R\$ 1.000,00	10.002.20.601.0018.1243.3390.36.00.00.....R\$ 1.000,00

10.002.20.601.0018.1241.3390.36.00.00.....R\$ 2.000,00	04.001.04.122.0002.2010.3390.36.00.00.....R\$ 17.000,00
10.002.20.601.0018.1241.3390.39.00.00.....R\$ 3.550,00	11.002.04.122.0002.2069.3390.39.00.00.....R\$ 11.000,00
10.002.20.601.0018.1230.3390.30.00.00.....R\$ 1.000,00	Fonte 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transf. de Imp. – Saúde.
10.002.20.601.0018.1230.3390.36.00.00.....R\$ 2.000,00	05.001.10.122.0008.2013.3190.11.00.00.....R\$ 39.500,00
10.002.20.601.0018.1230.3390.39.00.00.....R\$ 2.550,00	05.001.10.301.0004.2015.3390.30.00.00.....R\$ 80.000,00
10.002.20.601.0018.1227.3390.30.00.00.....R\$ 3.000,00	05.001.10.301.0004.2015.3190.11.00.00.....R\$ 585.000,00
10.002.20.601.0018.1227.3390.36.00.00.....R\$ 1.000,00	Fonte 0.1.14.000000 – Transferência de Rec. do Sistema Único de Saúde SUS.
10.002.20.601.0018.1227.3390.39.00.00.....R\$ 1.550,00	05.001.10.122.0008.2013.3190.13.00.00.....R\$ 12.330,00
10.002.20.601.0018.1226.3390.30.00.00.....R\$ 3.000,00	05.001.10.122.0008.2013.3390.14.00.00.....R\$ 14.900,00
10.002.20.601.0018.1226.3390.36.00.00.....R\$ 1.000,00	05.001.10.122.0008.2013.3390.30.00.00.....R\$ 2.500,00
09.004.04.122.0002.2063.3190.04.00.00.....R\$ 170.000,00	05.001.10.122.0008.2013.3390.33.00.00.....R\$ 2.500,00
10.002.20.122.0018.1220.3390.30.00.00.....R\$ 1.000,00	05.001.10.122.0008.2013.3390.39.00.00.....R\$ 3.000,00
10.002.20.122.0018.1220.3390.36.00.00.....R\$ 2.000,00	05.001.10.122.0008.2013.3390.92.00.00.....R\$ 2.500,00
10.002.20.122.0018.1220.3390.39.00.00.....R\$ 2.550,00	05.001.10.301.0004.1045.4490.52.00.00.....R\$ 57.000,00
10.002.18.541.0018.1238.3390.30.00.00.....R\$ 1.000,00	05.001.10.301.0004.2016.3190.04.00.00.....R\$ 6.000,00
10.002.18.541.0018.1238.3390.36.00.00.....R\$ 1.000,00	05.001.10.301.0004.2018.3190.13.00.00.....R\$ 6.680,00
10.002.18.541.0018.1238.3390.39.00.00.....R\$ 3.550,00	05.001.10.302.0005.1065.4490.51.00.00.....R\$ 5.000,00
04.002.04.128.0002.1038.3390.30.00.00.....R\$ 5.000,00	05.001.10.302.0005.1065.4490.52.00.00.....R\$ 5.000,00
04.002.04.128.0002.1038.3390.36.00.00.....R\$ 2.500,00	05.001.10.302.0005.1067.4490.52.00.00.....R\$ 5.841,00
04.002.04.128.0002.1038.3390.39.00.00.....R\$ 3.660,00	05.001.10.302.0005.1066.4490.52.00.00.....R\$ 2.000,00
04.002.04.122.0002.2012.3390.36.00.00.....R\$ 5.000,00	05.001.10.302.0005.2022.3390.30.00.00.....R\$ 95.000,00
04.002.04.122.0002.1035.3390.36.00.00.....R\$ 2.500,00	05.001.10.301.0004.2015.3390.39.00.00.....R\$ 105.000,00
04.002.04.122.0002.1035.3390.39.00.00.....R\$ 3.080,00	05.001.10.301.0004.2015.3390.30.00.00.....R\$ 175.000,00
04.001.04.128.0002.1037.3390.30.00.00.....R\$ 5.000,00	05.001.10.301.0004.2015.3190.13.00.00.....R\$ 20.000,00
04.001.04.128.0002.1037.3390.36.00.00.....R\$ 2.500,00	05.001.10.301.0004.2015.3191.13.00.00.....R\$ 5.000,00
04.002.04.122.0002.2012.3390.33.00.00.....R\$ 1.000,00	Fonte 0.1.24.000000 – Transf. de Convênios.
04.001.04.128.0002.1037.3390.39.00.00.....R\$ 3.650,00	09.002.16.481.0016.1195.4490.51.00.00.....R\$ 280.000,00
	Fonte 0.1.29.000000 – Transportes de Rec. do Fundo Nacional de Assist. Social – FNAS.

08.004.08.243.0015.2056.3390.30.00.00.....R\$	
10.000,00	
08.004.08.243.0015.2056.3390.36.00.00.....R\$	
5.000,00	
08.004.08.243.0015.2056.3390.39.00.00.....R\$	
7.000,00	
08.004.08.243.0015.2057.3190.13.00.00.....R\$	
3.400,00	
08.004.08.243.0015.2057.3390.30.00.00.....R\$	
1.600,00	
08.004.08.244.0015.1179.3390.30.00.00.....R\$	
11.000,00	

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 2.619.221,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 01 de agosto de 2016.

Vilson Pires

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

01 / 08 / 2016.

OUVIDORIA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO NO DIA 23/ AGOSTO DE 2016 – EDIÇÃO N° 2.547 PAG. 173

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO NO DIA 23/Agosto de 2016 – Edição n° 2.547 Pag. 173

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 01, de 22 de Agosto de 2016 - Dispõe sobre abertura de inscrições para Concurso Público de Provas e Provas e Títulos da Prefeitura Paranatinga – MT.

De ordem do Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de **PARANATINGA**, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada através da Portaria Municipal n. 215, de 05 de Julho de 2016, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988; Emenda n.º 19, de 11 de Junho de 1998; Lei Municipal n.º 024/1997, que Disciplina o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso; Lei Municipal n. 035/2003, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Paranatinga; e, demais legislações vigentes condizentes a este certame, **R E S O L V E M**, divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições para realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o ingresso e efetivação de servidores no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso. Neste Edital também serão contempladas e disponibilizadas vagas para selecionar candidatos para o ingresso e efetivação de servidores no Quadro da Câmara Municipal de Paranatinga – MT. A execução técnico-administrativa será da empresa **Líder Assessoria e Consultoria LTDA**, CNPJ n. 11.499.448/0001-18, sito a Rua Arthur Francisco Xavier, n. 555, Bairro Centro, Sala 02, CEP n. 78.260-000, Araputanga - MT, mediante as condições estabelecidas neste Edital, conforme segue: (...)

O Edital completo estará à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, a partir desta data, bem como no seguinte endereço eletrônico: <http://www.paranatinga.mt.gov.br>.

Dos cargos oferecidos (Anexo I do Edital):

Vagas: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT

Cód. Cargo	Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	Do Total das Vagas serão disponibilizadas para os PNE	Nº de Vagas Classificadoras para Provas Práticas	Carga Horária Semanal	TIPOS DE PROVAS	Vencimento Base R\$	Valor da Taxa de Inscriç (R\$)	LOCAL DE TRABALHO
01	GERENCIADOR DE APLIC	Nível Superior com formação em Ciências Contábeis - Registro no CRC.	01	-	15	40	- Prova Objetiva. - Prova de Títulos. - Prova Prática Informática.	5.830,00	140,00	SEDE DA PREFEITURA
02	PROCURADOR JURIDICO	Nível Superior com formação em Bacharel em Direito. - Registro na OAB.	01	-	Não se aplica.	20	- Prova Objetiva. - Prova de Títulos.	6.000,00	140,00	SEDE DA PREFEITURA

Vagas: Câmara Municipal de Paranatinga - MT

Cód. Cargo	Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	Do Total das Vagas serão disponibilizadas para os PNE	Nº de Vagas Classificadoras para Provas Práticas	Carga Horária Semanal	TIPOS DE PROVAS	Vencimento Base R\$	Valor da Taxa de Inscriç (R\$)	LOCAL DE TRABALHO
03	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo	01	-	15	40	- Prova Objetiva. - Prova Prática Informática.	3.216,72	60,00	SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL
04	PROCURADOR JURIDICO	Nível Superior com formação em Bacharel em Direito. - Registro na OAB.	01	-	Não se aplica.	20	- Prova Objetiva. - Provas de Títulos.	4.500,00	140,00	CÂMARA MUNICIPAL
05	RECEPCIONISTA	Ensino Fundamental Completo.	01	-	15	40	- Prova Objetiva.	2.072,00	50,00	CÂMARA MUNICIPAL

							- Prova Prática Informativa.			
--	--	--	--	--	--	--	------------------------------	--	--	--

3 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PROPOSTO DO CONCURSO PÚBLICO (as datas informadas são prováveis e sujeitas à confirmação nos editais complementares respectivos).

SEQU	FASES	INÍCIO	ENCERRAMENTO
A	PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO:	31/08/2016	09/09/2016
B	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO SITE: http://www.paranatinga.mt.gov.br : * Fase que dispõe de 02 dias úteis para interposição de recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras disposta neste Edital. (ver letra "C")	14/09/2016	
C	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:	Em até 02 dias úteis após publicação disposta na Letra "B" deste Cronograma.	
D	PREVISÃO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO SITE http://www.paranatinga.mt.gov.br , CASO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO DIVULGADO NO ITEM "B" DESTE CRONOGRAMA:	20/09/2016	
E	EM ATENDIMENTO AO ITEM 5.7, ENTREGA PELO CANDIDATO, SENDO OU NÃO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DE REQUERIMENTO SOLICITANDO TRATAMENTO DIFERENCIADO NO DIA DA PROVA OBJETIVA – MODELO CONFORME ANEXO III:	31/08/2016	30/09/2016
F	PERÍODO GERAL DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COM PAGAMENTO DE TAXA:	31/08/2016	30/09/2016
G	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DA LISTA COM NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS: * Fase que dispõe de 02 dias úteis para interposição de recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras disposta neste Edital.	13/10/2016	
H	PREVISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS APTOS A PRESTAREM AS PROVAS DO PRESENTE CONCURSO (POSSÍVEIS RECURSOS A PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS):	21/10/2016	
I	PREVISÃO PARA PUBLICAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS COM ALOCAÇÃO DOS CANDIDATOS POR SALA:	25/10/2016	
J	DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:	30/10/2016	
K	ENTREGA DE TÍTULOS (Obs.: Os títulos deverão ser entregues na assinatura da lista de presença da prova objetiva e apenas para os concorrentes aos cargos que o exigirem):	Na data da Prova Objetiva (letra "L"), no momento da assinatura da lista de presença.	
L	PUBLICAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS: 1º DIA ÚTIL APÓS APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS A PARTIR DAS 12:00 HORAS, NO MURAL DA PREFEITURA E NO SITE http://www.paranatinga.mt.gov.br . * Fase que dispõe de 02 dias úteis para interposição de recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras disposta neste Edital. (ver letra "M")	31/10/2016	
M	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS:	01/11/2016	03/11/2016
N	PREVISÃO PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS, CASO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS. NO MURAL DA PREFEITURA E NO SITE http://www.paranatinga.mt.gov.br	11/11/2016	
O	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL DA PROVA OBJETIVA, DISCRIMINANDO OS CARGOS COM OS NOMES DOS CANDIDATOS APROVADOS NA 1ª ETAPA E DOS CLASSIFICADOS PARA AS DEMAIS ETAPAS DO CONCURSO (Provas Práticas para os cargos que os exigirem conforme Anexo I): * Fase que dispõe de 02 dias úteis para interposição de recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras disposta neste Edital.	18/11/2016	
P	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DA DATA, LOCAL E HORÁRIOS DAS PROVAS PRÁTICAS:	25/11/2016	
Q	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO (Item 17 e seus subitens) * Fase que dispõe de 02 dias úteis para interposição de recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras disposta neste Edital.	EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS APÓS REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS.	

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N 1249/2016**

D E C R E T O N° 1249/2016. FL. 01/03.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1347/2016, de 25 de julho de 2016, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 455.117,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil, Cento e Dezessete Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

08.004.08.243.0015.2048.3390.30.00.00.....	R\$ 2.000,00
08.002.08.241.0015.2050.3390.39.00.00.....	R\$ 1.000,00
08.002.08.241.0015.2059.3390.39.00.00.....	R\$ 5.000,00
10.001.04.122.0002.2064.3390.39.00.00.....	R\$ 3.000,00
04.001.04.122.0002.2010.3390.39.00.00.....	R\$ 22.336,00
06.002.12.367.0011.2038.3190.04.00.00.....	R\$ 5.781,00
09.001.04.122.0002.2061.3191.13.00.00.....	R\$ 1.000,00
07.001.27.812.0014.2042.3190.11.00.00.....	R\$ 20.000,00
07.001.27.812.0014.2042.3390.39.00.00.....	R\$ 10.000,00

Fonte 0.1.01.000000 – Receitas e Imp. e Transf. de Impostos - Educação.

06.002.12.365.0010.1113.3390.30.00.00.....R\$ 15.000,00

06.002.12.361.0009.2035.3190.04.00.00.....R\$ 10.000,00

Fonte 0.1.14.000000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS.

05.001.10.301.0004.2017.3190.11.00.00.....R\$ 90.000,00

05.001.10.305.0007.2024.3190.11.00.00.....R\$ 35.000,00

05.001.10.301.0004.2017.3191.13.00.00.....R\$ 8.000,00

05.001.10.301.0004.2016.3190.11.00.00.....R\$ 30.000,00

05.001.10.301.0004.2016.3191.13.00.00.....R\$ 4.000,00

Fonte 0.1.15.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educação - FNDE.

06.002.12.361.0009.2031.3390.39.00.00.....R\$ 10.000,00

Fonte 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB.

06.002.12.365.0010.2036.3190.11.00.00.....R\$ 52.000,00

06.002.12.365.0010.2036.3190.04.00.00.....R\$ 12.000,00

Fonte 0.1.19.000000 – Transferência do FUNDEB.

06.002.12.365.0010.2037.3190.11.00.00.....R\$ 68.000,00

06.002.12.361.0009.2033.3190.13.00.00.....R\$ 16.000,00

06.002.12.365.0010.2037.3190.04.00.00.....R\$ 16.000,00

Fonte 0.1.29.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assist. Social - FNAS.

08.003.08.244.0015.1164.3390.39.00.00.....R\$ 2.000,00

08.003.08.244.0015.1164.4490.52.00.00.....R\$ 3.000,00

08.003.08.244.0015.1171.3190.04.00.00.....R\$ 9.000,00

08.004.08.244.0015.1176.3190.04.00.00.....R\$ 5.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 455.117,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

06.002.13.392.0013.2041.3190.11.00.00.....R\$ 15.000,00

08.004.08.244.0015.2047.3390.14.00.00.....R\$ 2.000,00

08.003.08.128.0015.1180.3390.30.00.00.....R\$ 1.000,00

08.003.08.128.0015.1172.3390.36.00.00.....R\$ 5.000,00

10.002.20.605.0018.1247.3390.30.00.00.....R\$ 3.000,00

11.002.22.661.0018.1251.4490.52.00.00.....R\$ 5.584,00

11.002.22.661.0018.2071.3390.30.00.00.....R\$ 5.000,00

11.002.22.661.0018.2071.3390.36.00.00.....R\$ 2.500,00

11.002.22.661.0018.2071.3390.39.00.00.....R\$ 3.668,00

11.002.23.695.0018.1252.4490.51.00.00.....R\$ 5.584,00

06.002.12.366.0012.2039.3190.11.00.00.....R\$ 10.000,00

06.002.12.366.0012.2039.3190.04.00.00.....R\$ 1.000,00

06.002.12.366.0012.2039.3390.30.00.00.....R\$ 4.781,00

08.004.08.243.0015.2049.3390.32.00.00.....R\$ 21.000,00

03.001.04.123.0002.2008.3390.39.00.00.....R\$ 10.000,00

Fonte 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transf. de Imp. – Saúde.

05.001.10.301.0004.2015.3190.11.00.00.....R\$ 167.000,00

Fonte 0.1.15.000000 – Transferência de Rec. do Fundo Nac. de Dens. da Educação - FNDE.

06.002.12.366.0012.2027.3390.39.00.00.....R\$ 10.000,00

Fonte 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB.

06.002.12.361.0009.2032.3190.11.00.00.....R\$ 64.000,00

Fonte 0.1.19.000000 – Transferência do FUNDEB.

06.002.12.361.0009.2033.3190.11.00.00.....R\$ 100.000,00

Fonte 0.1.29.000000 – Transportes de Rec. do Fundo Nacional de Assist. Social – FNAS.

08.004.08.243.0015.2057.3390.30.00.00.....R\$ 19.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 455.117,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 25 de julho de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM

25/07/2016

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 127/2016 DE 18 DE MARÇO DE 2016.

PORTARIA N° 127/2016 DE 18 DE MARÇO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

- I** – Promover a servidora **Lídia Maria Kovalski Malacarne – Professora** para a Classe C Nível 08;
- II** – Promover a servidora **Marinei Vilela de Sousa – Professor** para a Classe C Nível 08;
- III** – Promover o servidor **José Carlos dos Santos – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe A Nível 07;
- IV** – Promover a servidora **Yeda Suely Jorge da Silva – Agente Administrativo I**, para a Classe C Nível 07;
- V** – Promover o servidor **Isaías Lima Ribeiro – Apoio Administrativo Educacional II**, para a Classe A Nível 07;
- VI** – Promover o servidor **Hélio Silva Ferreira – Pintor**, para a Classe C Nível 07;
- VII** – Promover o servidor **José Alves de Lima – Pintor**, para a Classe C Nível 07;
- VIII** – Promover a servidora **Everalda Edna Alves Warmeling – Agente Comunitária de Saúde**, para a Classe B Nível 02;
- IX** – Promover a servidora **Rosalina Martins de Souza – Apoio Administrativo Educacional I** para a Classe A Nível 03;
- X** – Promover a servidora **Nely Francisca Ferreira de Holleben – Técnico Administrativo Educacional II**, para a Classe A Nível 07;
- XI** – Promover a servidora **Valéria Borges Alves – Agente de Vigilância e Fiscalização Sanitária**, para a Classe C Nível 07;
- XII** – Promover a servidora **Maria de Fátima Basilo – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe A Nível 07;
- XIII** – Promover o servidor **Fernandes Antônio Carlini – Motorista de Veículo Leve**, para a Classe C Nível 07;
- XIV** – Promover o servidor **Admilson Ferreira da Silva – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe A Nível 07;
- XV** – Promover a servidora **Marta Lucia Alves – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe A Nível 08;
- XVI** – Promover a servidora **Sonia Maria de Almeida Neta – Agente Comunitária de Saúde**, para a Classe B Nível 02;
- XVII** – Promover a servidora **Iva Bruno Borges – Professora**, para a Classe C Nível 08;
- XVIII** – Promover o servidor **Wilson Batista Klein – Motorista de Veículo Pesado**, para a Classe C Nível 07;
- XXIX** – Promover a servidora **Terezinha das Graças Reis – Técnico Administrativo Educacional II**, para a Classe A Nível 04;
- XXX** – Promover a servidora **Leila Fortini Mateus – Professora**, para a Classe C Nível 07;
- XXXI** – Promover a servidora **Wanda Aparecida Nunes Costa – Professora**, para a Classe C Nível 07;
- XXXII** – Remover o servidor **Múcio Roberto – Motorista de Veículo Pesado**, para a Secretaria de Assistência Social;
- XXXIII** – Promover o servidor **Múcio Roberto – Motorista de Veículo Pesado**, para a Classe C Nível 04;

XXXIV – Remover a servidora **Dinair Campos Alves Cardoso – Dir. Dep. Apoio Assessoria Jurídica**, para o Gabinete do Prefeito – Assessoria Jurídica;

XXXV – Remover a servidora **Izabel Pereira Barreira – Recepcionista**, para a Secretaria de Saúde – Pronto Atendimento;

XXXVI – Remover o servidor **Elsó Pereira Martins – Professor**, para a Secretaria de Educação – Fundeb 60%;

XXXVII – Remover o servidor **Arnaldo Paula da Silva – Dir. Dep. Esporte**, para a Secretaria de Esporte e Lazer;

XXXVIII – Promover a servidora **Maria Souza Araújo – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe C Nível 04;

XXXIX – Promover o servidor **José Carlos David da Silva – Motorista de Veículo Pesado**, para a Classe C Nível 07;

XL – Promover a servidora **Angelita Benevenuto Ramalho – Agente Comunitária de Saúde**, para a Classe B Nível 02;

XLI – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Maternidade a servidora **Fernanda Cristina de Melo – Agente Administrativo II**, a partir de 1º de março de 2016;

XLII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora **Marilda Teixeira da Silva – Técnico em Raio X**, a partir de 24 de março de 2016;

XLIII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde o servidor **Archimedes Gracindo Alves Junior – Maestro Regente**, a partir de 1º de março de 2016;

XLIV – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora **Rosilane Francisca Borges – Apoio Administrativo Educacional I**, a partir de 24 de março de 2016;

XLV – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Maternidade a servidora **Alessandra Lemes Viegas Martins – Professora**, a partir de 1º de março de 2016;

XLVI – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Eva Tavares da Silva – Professora**, a partir de 22 de março de 2016;

XLVII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Maternidade a servidora **Patrícia Telles da Silva – Agente Comunitária de Saúde**, a partir de 07 de março de 2016;

XLVIII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Benedita Barbosa Segate – Apoio Administrativo Educacional I**, a partir de 01 de março de 2016;

XLIX – Exonerar o servidor **Victor Cezar da Silva Anfilofev**, portador do CPF nº 051.029.551.79, do cargo de **Chefe de Divisão de Prestação de Contas**, a partir de 01 de março de 2016;

L – Exonerar a servidora **Gabrieli de Oliveira Silva**, portador do CPF nº 054.451.661.39, do cargo de **Diretor de Educação para o Consumo**, a partir de 01 de março de 2016;

LI – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 18 de março de 2016.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Paranatinga-MT, 22 de agosto de 2016.

Ao Sr. **LUIZ ALFREDO DA SILVA**, Agente de Limpeza Pública II, Matrícula nº 5667.

Prezado Senhor,

Considerando que Vossa Senhoria não vem comparecendo ao trabalho desde o dia 16 de junho de 2016. Solicitamos o seu **COMPARECIMENTO** neste Departamento Pessoal, situado na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, nesta cidade, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento dessa Notificação, para apresentar justificativa das ausências ao serviço.

O não comparecimento no prazo determinado implicará em sanções administrativas previstas na Lei nº 024/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga).

Atenciosamente.

Luciana Francisca da Silva Costa

Diretora do Departamento Administrativo

Portaria nº 085/2012

Ciente:

-----/-----/2016.

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 77/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 197 de 20 de Junho de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 77/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de **Auto Elétrica e Aquisição de Baterias** para atender as Secretarias Solicitantes. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **12/09/2016**, Segunda - feira às 08:00 horas. O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h, em 23 de Agosto de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA PEDRA PRETA / PREGÃO AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação a seguir caracterizada:

Ref.: Processo nº 68/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 023/2016

CRITÉRIO: PREÇO

APURAÇÃO: POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedra Preta/MT. Tendo como vencedoras as empresas:

ITEM 15 - CARRO DE EMERGÊNCIA - COM ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA SOBRE TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, COM TAMPO SUPERIOR EM AÇO INOX PARA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM SUPORTE GIRATÓRIO PARA DESFIBRILADOR OU CARDIOVERSOR, COM NO MÍNIMO 4 GAVETAS, QUE OCUPEM TODA A LARGURA DO CARRO, SENDO A PRIMEIRA PARA ACONDICIONAMENTO DE MEDICAMENTOS COM DIVISÓRIAS,

COM RÉGUA COM FILTRO DE LINHA COM NO MÍNIMO DE 3 TOMADAS, COM TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA EM MATERIAL RESISTENTE, COM SUPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO, COM SUPORTE DE SORO EM AÇO INOX COM ALTURA AJUSTÁVEL, COM PÁRA-CHOQUES DE BORRACHA EM TODA A VOLTA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE- MECÂNICO, COM SISTEMA DE LACRE (COMUM OU PELO SUPORTE DE SORO). COM 4 RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 4 POLEGADAS, COM FREIO EM PELO 2 RODÍZIOS, COM EXTENSÃO ELÉTRICA DE NO MÍNIMO 5 METROS, TIPO DE ALIMENTAÇÃO: 110 V E/OU 220 V (DEPENDENDO DO LOCAL A SER INSTALADO O EQUIPAMENTO), FREQUÊNCIA 60 HZ. COM DIMENSÕES MÍNIMAS: A: 800

MM L: 500 MM P: 450 MM.

FORNECEDOR	QTD	VALOR NEGOCIADO	STATUS
KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	01	R\$ 1.990,00	VENCEDOR

ITEM Nº 16 - CARRO MACA SIMPLES - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL, SUPORTE DE SORO: POSSUI, GRADES LATERAIS: POSSUI, ACESSÓRIO (S): COLCHONETE.

FORNECEDOR	QTD	VALOR NEGOCIADO	STATUS
KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	06	R\$ 14.400,00	VENCEDOR

ITEM Nº 21 - ESCADA COM 2 DEGRAUS - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.

FORNECEDOR	QTD	VALOR NEGOCIADO	STATUS
KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	15	R\$ 2.535,00	VENCEDOR

ITEM Nº 23 - FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL - FOCO CIRÚRGICO, AUXILIAR, 1 CÚPULA GERAÇÃO LUZ DIODO (LED), INTENSIDADE LUMINOSA 80.000 LUX, C/ SISTEMA DE EMERGÊNCIA À BATERIA, PEDESTAL, RODÍZIOS COM FREIO.

FORNECEDOR	QTD	VALOR NEGOCIADO	STATUS
KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	02	R\$ 26.400,00	VENCEDOR

ITEM Nº 25 - MACA DE TRANSFERÊNCIA (DOIS CARROS) - ESTRUTURA/LEITO: AÇO INOX/AÇO INOX, GRADES LATERAIS: POSSUI, SUPORTE DE SORO: POSSUI, ACESSÓRIO (S): COLCHONETE.

FORNECEDOR	QTD	VALOR NEGOCIADO	STATUS
KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	01	R\$ 3.290,00	VENCEDOR

ITEM Nº 26 - MESA CIRÚRGICA MECÂNICA - BASE EM FORMATO DE T CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO 1020 COM NO MÍNIMO 6,5 MM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO EM ABS, CONTRA IMPACTOS E DESINFETANTES, COM MOVIMENTAÇÃO DA BASE ZADA ATRAVÉS DE RODÍZIOS. A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ATRAVÉS DE TRAVAMENTO DAS RODAS RETRÁTEIS ACIONADAS POR PEDAL, COM SAPATAS DE APOIO DE BORRACHA PARA GARANTIR MAIOR FIXAÇÃO AO PISO. COLUMNA DE ELEVAÇÃO COMPOSTA POR 04 COLUMNAS GUIAS E 04 HASTES GUIAS DE AÇO 1045 COM CROMO DURO RETIFICADO, SISTEMA HIDRÁULICO ACIONADO ATRAVÉS DE PEDAL. REVESTIMENTO DA COLUMNA EM AÇO INOXIDÁVEL. CHASSI DO TAMPO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL - NÍQUEL CROMO, ARTICULÁVEL E DIVIDIDO EM NO MÍNIMO ATÉ 05 SEÇÕES: CABECEIRA DUPLO ESTÁGIO, DORSO DO TAMPO, ASSENTO DO TAMPO, RENAL E PERNAS. RÉGUAS EM AÇO INOX PARA COLOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS. TAMPO RADIO TRANSPARENTE PARA USO DO INTENSIFICADOR DE IMAGEM, RX EM TODA SUA EXTENSÃO, FABRICADO EM

ACRÍLICO, DIVIDIDO EM 05 SEÇÕES: CABECEIRA, DORSO, ASSENTO, RENAL E PERNAS. OS MOVIMENTOS DE TRENDELEMBURG, REVERSO DE TRENDELEMBURG, LATERAL ESQUERDO, LATERAL DIREITO, DORSO, PERNAS E RENAL DEVERÃO SER ACIONADOS POR MANÍVELAS REMOVÍVEIS LOCALIZADAS NAS LATERAIS DA MESA OU PNEUMATICAMENTE. CABECEIRA REMOVÍVEL COM MOVIMENTOS MECÂNICOS. CAPACIDADE DE PESO: PACIENTES ATÉ 220 KG, NO MÍNIMO; ACESSÓRIOS: DEVERÃO ACOMPANHAR A MESA NO MÍNIMO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 01 JOGO DE COLCHONETES EM PU; 01 ARCO DE NARCOSE; 01 PAR DE SUPORTES PARA APOIO DE OMBROS; 01 PAR DE SUPORTES DE BRAÇOS; 01 PAR DE PORTA COXAS. ”

FORNECEDOR	QTD	VALOR NEGOCIADO	STATUS
KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	01	R\$ 25.000,00	VENCEDOR

ITEM Nº 27 - MONITOR MULTIPARÂMETROS - PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI): POSSUI, RESPIRAÇÃO: POSSUI, TEMPERATURA: POSSUI, BATERIA: POSSUI, TIPO DE MONITOR: LCD, TAMANHO DA TELA: DE 10" A 12", ELETROCARDIOGRAMA (ECG): POSSUI, OXIMETRIA (SPO2): POSSUI, CAPNOGRAFIA (ETCO2): NÃO POSSUI, PRESSÃO INVASIVA (PI): NÃO POSSUI, DÉBITO CARDÍACO: NÃO POSSUI.

FORNECEDOR	QTD	VALOR NEGOCIADO	STATUS
ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA	02	R\$ 15.600,00	VENCEDOR

ITEM Nº 28 - OXÍMETRO DE PULSO - OXÍMETRO PORTÁTIL, SATURAÇÃO PERIFÉRICA OXIGÊNIO, 110/220 V, AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 H, SATURAÇÃO 40 A 100%, 30 A 220BPM, DISPLAY LED OU CRISTAL. ”

FORNECEDOR	QTD	VALOR NEGOCIADO	STATUS
ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA	01	R\$ 1.290,00	VENCEDOR

ITEM Nº 33 - SUPORTE DE SORO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO, TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL.

FORNECEDOR	QTD	VALOR NEGOCIADO	STATUS
KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	35	R\$ 6.230,00	VENCEDOR

ITEM Nº 35 - VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO - VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO ADULTO/PEDIÁTRICO, CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR, PARA UTILIZAÇÃO EM UNIDADES MOVEIS E PRONTOS SOCORROS. POSSUI DISPLAY LCD PARA VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS, COM OPERAÇÃO POR MEIO DE BOTÃO ROTATIVO. VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME (VCV). COM PELO MENOS AS CONFIGURAÇÕES: FIO2: 50 A 70% (ATRAVÉS DE SISTEMA VENTURI), 21 A 100% (ATRAVÉS DE BLENDER EXTERNO);TEMPO INSPIRATÓRIO: 0,1 A 10 SEG; RELAÇÃO I:E 1:99 A 5:1 (INVERTIDO); FREQUÊNCIA DO VENTILADOR 1-150 R.P.M; VOLUME CORRENTE 0 A 2,50 L; PRESSÃO INSPIRATÓRIA: 0 A 100 CMH2O; PEEP/CPAP 0 A 20 CM H2O (VÁLVULA EXTERNA); FLUXO INSPIRATÓRIO: 0 A 60 LPM; FORMA DE ONDA FLUXO: QUADRADA; VÁLVULA DE SEGURANÇA INTERNA DE PRESSÃO INSPIRATÓRIA AJUSTADA EM 120 CMH2O; STAND BY PARA MANter A PROGRAMAÇÃO SEM CICLADO; VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DE ENTRADA DE O2 INCORPORADA AO EQUIPAMENTO. FLUXÔMETRO DE 0 A 15 LPM INTEGRADO AO EQUIPAMENTO; GARRAFA DE ASPIRAÇÃO COM VÁCUO DE 30 CMHG. PARÂMETROS DE SAÍDA: PRESSÃO DA VIA AÉREA- 10 A 100 CMH2O; TEMPO INSPIRATÓRIO 0,1 - 10 SEGUNDOS; VOLUME CORRENTE INSPIRADO 0 A 2,50 L; FLUXO INSPIRATÓRIO 0 A 90 LPM; FREQUÊNCIA 1 A 150 R.P.M. ALARMES: PRESSÃO INSPIRATÓRIA MÁXIMA DA VIA AÉREA. PRESSÃO INSPIRATÓRIA MÍNIMA DA VIA AÉREA; ALARME DE PRESSÃO CONTÍNUA; ALARME DE BAIXO VOLUME TIDAL; FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE GASES (AR-O2); QUEDA DE ENERGIA ELÉTRICA; BAIXA CARGA

DE BATERIA; MICROPROCESSADOR. ACESSÓRIOS: 1 FLUXÔMETRO COM UMIDIFICADOR;1 VÁLVULA EXALATÓRIA; 1 CIRCUITO PACIENTE PVC (NÃO ESTERILIZADO);1 GARRAFA DE ASPIRAÇÃO;1 SUPORTE DE FIXAÇÃO; 1 MANGUEIRA O2; 1 BRAÇO ARTICULADO C/3 SEGMENTOS; 1 PEDESTAL PARA USO AMBULATORIAL COM RODÍZIOS. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL 12V COM DURAÇÃO DE PELO MENOS 360 MINUTOS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110/220V.”

FORNECEDOR	QTD	VALOR NEGOCIADO	STATUS
LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA	02	R\$ 16.200,00	VENCEDOR

ITEM Nº 36 - VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO - VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO ADULTO/PEDIÁTRICO, CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR, PARA UTILIZAÇÃO EM UNIDADES MOVEIS E PRONTOS SOCORROS. POSSUI DISPLAY LCD PARA VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS, COM OPERAÇÃO POR MEIO DE BOTÃO ROTATIVO. VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME (VCV). COM PELO MENOS AS CONFIGURAÇÕES: FIO2: 50 A 70% (ATRAVÉS DE SISTEMA VENTURI), 21 A 100% (ATRAVÉS DE BLENDER EXTERNO);TEMPO INSPIRATÓRIO: 0,1 A 10 SEG; RELAÇÃO I:E 1:99 A 5:1 (INVERTIDO); FREQUÊNCIA DO VENTILADOR 1-150 R.P.M; VOLUME CORRENTE 0 A 2,50 L; PRESSÃO INSPIRATÓRIA: 0 A 100 CMH2O; PEEP/CPAP 0 A 20 CM H2O (VÁLVULA EXTERNA); FLUXO INSPIRATÓRIO: 0 A 60 LPM; FORMA DE ONDA FLUXO: QUADRADA; VÁLVULA DE SEGURANÇA INTERNA DE PRESSÃO INSPIRATÓRIA AJUSTADA EM 120 CMH2O; STAND BY PARA MANter A PROGRAMAÇÃO SEM CICLADO; VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DE ENTRADA DE O2 INCORPORADA AO EQUIPAMENTO. FLUXÔMETRO DE 0 A 15 LPM INTEGRADO AO EQUIPAMENTO; GARRAFA DE ASPIRAÇÃO COM VÁCUO DE 30 CMHG. PARÂMETROS DE SAÍDA: PRESSÃO DA VIA AÉREA- 10 A 100 CMH2O; TEMPO INSPIRATÓRIO 0,1 - 10 SEGUNDOS; VOLUME CORRENTE INSPIRADO 0 A 2,50 L; FLUXO INSPIRATÓRIO 0 A 90 LPM; FREQUÊNCIA 1 A 150 R.P.M. ALARMES: PRESSÃO INSPIRATÓRIA MÁXIMA DA VIA AÉREA. PRESSÃO INSPIRATÓRIA MÍNIMA DA VIA AÉREA; ALARME DE PRESSÃO CONTÍNUA; ALARME DE BAIXO VOLUME TIDAL; FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE GASES (AR-O2); QUEDA DE ENERGIA ELÉTRICA; BAIXA CARGA DE BATERIA; MICROPROCESSADOR. ACESSÓRIOS: 1 FLUXÔMETRO COM UMIDIFICADOR;1 VÁLVULA EXALATÓRIA; 1 CIRCUITO PACIENTE PVC (NÃO ESTERILIZADO);1 GARRAFA DE ASPIRAÇÃO;1 SUPORTE DE FIXAÇÃO; 1 MANGUEIRA O2; 1 BRAÇO ARTICULADO C/3 SEGMENTOS; 1 PEDESTAL PARA USO AMBULATORIAL COM RODÍZIOS. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL 12V COM DURAÇÃO DE PELO MENOS 360 MINUTOS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110/220V.”

FORNECEDOR	QTD	VALOR NEGOCIADO	STATUS
LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA	01	R\$ 8.100,00	VENCEDOR

Pedra Preta - MT, 22 de agosto de 2016.

CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA

PREGOEIRA

PORTARIA Nº 186/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 1316, DE 22 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA Nº 1316, de 22 de AGOSTO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público 001/2016, homologado em 10 de Maio de 2016 e de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2016,

classificado em 2º lugar no Cargo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, TATIANA DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1781137-6 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 013.657.041-06, aprovada no Concurso Público 001/2016, para exercer o cargo de provimento efetivo de **TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, 30 horas Semanais, nos termos do art. 31, da Lei Complementar 016, de 11 de Maio de 2011.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Agosto de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 003/2016

O Município de Peixoto de Azevedo – MT, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 001/2016, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, situada na Rua Ministro César Cals nº. 226, Bairro Centro, e apresentarem documentos e habilitações exigidas no Edital do Certame, e tomarem posse de seus respectivos cargos.

CARGO: AAE AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR MERENDEIRA – ZONA RURAL (ESCOLA ELZA KOLLER E ESCOLA KAPOTO)

4º CRISTIANE FERNANDES DA CRUZ

Os candidatos acima **CONVOCADOS** deverão apresentar e protocolar no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, destinado ao Presidente da Comissão do Concurso Público 001/2016, os documentos, e cumprir os requisitos elencados abaixo, de acordo com o cargo, no prazo estabelecido, sob pena de decair do direito a posse:

Documentos tipo fotocópias autenticadas em cartório:

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Certidão de Casamento ou Nascimento;
3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
6. Cartão do PIS/PASEP;
7. Comprovante de votação da última eleição que anteceder à posse;
8. Título de Eleitor;
9. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade ou certidão de regularidade;
10. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
11. Carteira de Habilitação (CNH);

12. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu devidamente registrado pelo MEC;

13. Número de Conta Bancária;

Documentos reconhecido firma em cartório:

14. Declaração de que não acumula ilegalmente cargo público ou que acumula cargos públicos nas hipóteses permitidas em lei;

15. Declaração de Bens;

16. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Documentos originais:

17. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Peixoto de Azevedo MT;

18. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

19. Declaração contendo endereço residencial;

20. Certidão fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, quanto a ações criminais (com trânsito em julgado) em que o concorrente não tenha sido condenado em última instância;

21. Apresentar os seguintes exames e Atestado Médico:

- a) hemograma com contagem de plaquetas;
- b) urina rotina;
- c) glicemia de jejum;
- d) TSH;
- e) creatinina;
- f) ureia;
- g) Anti-HBS quantitativo;
- h) radiografia lombo sacro, tórax e cervical com laudo;
- i) eletrocardiograma (ECG), com laudo;
- j) FAN (Fator Antinuclear);
- k) VDRL;
- l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo psiquiatra;
- m) Atestado de Saúde Física e Mental emitido por Médico do Trabalho.

Os acima convocados que não comparecerem no prazo legal ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, e perderão automaticamente o direito a posse, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT convocar os imediatamente classificados para o cargo, obedecendo a ordem de classificação.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de Agosto de 2016.

SINVALDO SANTOS BRITO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1319, DE 22 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA Nº 1319, de 22 de AGOSTO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público 001/2016, homologado em 10 de Maio de 2016 e de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2016, classificado em 3º lugar no Cargo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, JOCELI SOBOLESKI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1948453-4 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 021.990.281-00, aprovada no Concurso Público 001/2016, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AAE AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR MERENDEIRA**, 30 horas Semanais, nos termos do art. 31, da Lei Complementar 016, de 11 de Maio de 2011.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Agosto de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
004/2016**

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016

(Processo Licitatório Nº. 004/2016)

1. PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT**, através da Pregoeira Oficial **Dayanne Ferreira da Silva** nomeada pela Portaria nº. 005 de 08 de janeiro de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado e, em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993 (e suas alterações posteriores) e demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação para Registro de Preços para compras futuras, na modalidade de **Pregão Presencial**.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 004/2016

Processo Licitatório: nº. 004/2016

Categoria de Investimento: Compras de produtos.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo para atender a Administração desta Câmara Municipal de Vereadores, nos seguintes Materiais: **Gêneros Alimentícios; Material de Copa e Cozinha; Material de Limpeza e Higienização; Material de Expediente, e ainda, Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes** com entregas parceladas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

Tipo: Menor Preço por Item, discriminados por lotes da mesma categoria de materiais.

Setor Interessado: Secretaria Geral da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo

Data da Abertura e Julgamento: 06/09/2016.

Horário: 13:30 horas (horário de mato grosso)

Íntegra do edital no site: www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br

Peixoto de Azevedo MT, 23 de agosto de 2016.

Dayanne Ferreira da Silva

Pregoeira Oficial – Portaria nº 005/2016

PORTARIA Nº 1318, DE 22 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA Nº 1318, de 22 de AGOSTO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público 001/2016, homologado em 10 de Maio de 2016 e de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2016, classificado em 19º lugar no Cargo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, FÁTIMA MARTINS GUERREIRO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24831042 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 061.267.618-80, aprovada no Concurso Público 001/2016, para exercer o cargo de provimento efetivo de **TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, 30 horas Semanais, nos termos do art. 31, da Lei Complementar 016, de 11 de Maio de 2011.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Agosto de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1317, DE 22 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA Nº 1317, de 22 de AGOSTO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público 001/2016, homologado em 10 de Maio de 2016 e de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2016, classificado em 20º lugar no Cargo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, MARIA IRACI SOUSA BARBOSA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 858768 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 513.339.881-68, aprovada no Concurso Público 001/2016, para exercer o cargo de provimento efetivo de **TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, 30 horas Semanais, nos termos do art. 31, da Lei Complementar 016, de 11 de Maio de 2011.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Agosto de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043/2016**

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO PARA PAGAMENTO DO IPTU COTA ÚNICA 2016 NA CIDADE DE POCONÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica **prorrogado** o vencimento para pagamento do IPTU – Cota única com 20% de desconto até 22.09.2016.

Poconé 22 de agosto de 2016

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: **RUI TER JORGE DE CARVALHO**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica estabelecido a prorrogação do prazo do objeto contratado período de 30 de junho de 2016 á 30 de setembro de 2016.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE

EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA AGOSTO/2016

PORTARIA Nº. 190/2016

Dispõe sobre a exoneração, a Srª. Rosimeire da Costa Resende Marchete, do cargo de Coordenadora do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, e dá outras providências

Data: 17/08/2016

PROCURADORIA JURIDICA

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 012/2015

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N° 062/2016 - SUPLEMENTAÇÃOPREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSOData.: 22/08/2016
Hora.: 09:58:27
Página.: 1 de 1

Decreto N° 00062/2016

Data: 15/07/2016

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.560,00 (cinco mil e quinhentos e sessenta reais)

Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei n° 4.320/64, e Lei Municipal n° 555/2016 - "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.560,00 (Cinco mil quinhentos e sessenta reais), por anulação parcial ou total de dotação orçamentária."

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.560,00 (cinco mil e quinhentos e sessenta reais), para atender as seguintes dotações:

04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.1- DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

04.040.0.1.04.122.0020.2080- MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

3.3.90.32.00.00 - 0100000000- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA\$ 5.560,00

(cinco mil e quinhentos e sessenta reais)

T O T A L R\$ 5.560,00

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo n° 43, §1°, III da Lei Federal n° 4.320/64, anulação parcial ou total de dotação orçamentária.

04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040- DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

04.040.0.1.12.361.0060.2074- MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

4.4.90.52.00.00 - 0115053000- Equip.e Material PermanentesR\$ 5.560,00

(cinco mil e quinhentos e sessenta reais)

T O T A L R\$ 5.560,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 15 de julho de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N° 061/2016 - SUPLEMENTAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO**

Data.: 22/08/2016
Hora.: 09:38:32
Página.: 1 de 1

Decreto N° 00061/2016

Data: 15/07/2016

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei n° 4.320/64, e Lei Municipal n° 554/2016 - "Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta reais), para adquirir 01 (um) caminhão acoplado com tanque e dá outras providências".

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para atender as seguintes dotações:

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
09.090.0.1- DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL	
09.090.0.1.26.782.0040.1070- AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO ACOPLADO COM TANQUE	
4.4.90.52.00.00 - 0100000000- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES\$	200.000,00
(duzentos mil reais)	
4.4.90.52.00.00 - 0130000000- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES\$	30.000,00
(trinta mil reais)	

T O T A L R\$ 230.000,00

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo n° 43, §1°, III da Lei Federal n° 4.320/64, anulação parcial ou total de dotação orçamentaria.

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
09.090- DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL	
09.090.0.1.26.782.0040.2079- CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB	
3.3.90.30.00.00 - 0130000000- Material de ConsumoR\$	95.000,00
(noventa e cinco mil reais)	
3.3.90.39.00.00 - 0130000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$	80.000,00
(oitenta mil reais)	
4.4.90.51.00.00 - 0130000000- Obras e InstalaçõesR\$	55.000,00
(cinquenta e cinco mil reais)	

T O T A L R\$ 230.000,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 15 de julho de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N° 060/2016 - SUPLEMENTAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO**

Data.: 22/08/2016
Hora.: 09:28:29
Página.: 1 de 2

Decreto N° 00060/2016

Data: 01/07/2016

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 79.941,00 (setenta e nove mil e novecentos e quarenta e um reais)

Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei n° 4.320/64, e Lei Municipal n° 546/2015 -ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA-MT. PARA O EXERCÍCIO DE 2.016.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 79.941,00 (setenta e nove mil e novecentos e quarenta e um reais), para atender as seguintes dotações:

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.030.0.1- COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.030.0.1.04.122.0020.2008- MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS
3.3.90.14.00.00 - 0100000000- Diárias - CivilR\$ 1.800,00
(um mil e oitocentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 10.000,00
(dez mil reais)
04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.040.0.5- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL
04.040.0.5.12.361.0060.2015- MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 - 0101000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 7.000,00
(sete mil reais)
04.040.0.5.12.366.0060.2028- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
3.3.90.30.00.00 - 0101000000- Material de ConsumoR\$ 1.500,00
(um mil e quinhentos reais)
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050.0.2- FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
05.050.0.2.10.304.0120.2044- MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA
3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 90,00
(noventa reais)
05.050.0.4- FMS - MAC
05.050.0.4.10.122.0020.2075- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO
3.3.90.14.00.00 - 0102000000- Diárias - CivilR\$ 2.000,00
(dois mil reais)
3.3.90.30.01.00 - 0102000000- Combustíveis e Lubrificantes AR\$ 7.480,00
(sete mil e quatrocentos e oitenta reais)
3.3.90.30.99.00 - 0102000000- Outros Materiais de ConsumoR\$ 2.000,00
(dois mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 20.000,00
(vinte mil reais)
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
06.060.0.2- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.060.0.2.08.243.0140.2046- MANTER AS ATIVIDADES DO CDCA E CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 548,00
(quinhentos e quarenta e oito reais)
06.060.0.3- GABINETE DO SECRETARIO
06.060.0.3.08.122.0020.2053- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.14.00.00 - 0100000000- Diárias - CivilR\$ 1.500,00
(um mil e quinhentos reais)
3.3.90.32.00.00 - 0100000000- Material, Bem ou serviço para Distribuição GratuitaR\$ 3.000,00
(três mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 1.500,00
(um mil e quinhentos reais)
08- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
08.080.0.1- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
08.080.0.1.20.601.0050.2069- IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$ 2.363,00
(dois mil e trezentos e sessenta e três reais)
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
09.090.0.1- DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL
09.090.0.1.04.122.0020.2071- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR\$ 13.000,00
(treze mil reais)
09.090.0.1.04.122.0040.1047- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
4.4.90.52.00.00 - 0100000000- Equip.e Material PermanentesR\$ 100,00
(cem reais)
09.090.0.2- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
09.090.0.2.17.512.0130.2012- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR\$ 6.000,00
(seis mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$ 60,00
(sessenta reais)

T O T A L R\$ 79.941,00

www.duralexistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

MATO GROSSO

Data.: 22/08/2016

Hora.: 09:28:29

Página.: 2 de 2

02- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
 02.020- GABINETE DO PREFEITO
 02.020.0.1.04.122.0020.2005- MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL
 4.4.90.52.00.00 - 0100000000- Equip.e Material PermanentesR\$ 5.638,99
 (cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos)
 02.020.0.1.04.122.0020.2006- MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO
 3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$ 8.232,39
 (oito mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos)
 4.4.90.52.00.00 - 0100000000- Equip.e Material PermanentesR\$ 5.434,55
 (cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)
 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
 03.030- COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
 03.030.0.1.04.122.0020.1004- ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
 4.4.90.52.00.00 - 0100000000- Equip.e Material PermanentesR\$ 5.925,55
 (cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)
 03.030.0.1.04.122.0020.1005- REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA PREFEITURA
 3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR\$ 1.183,99
 (um mil, cento e oitenta e três reais e noventa e nove centavos)
 3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$ 3.260,73
 (três mil, duzentos e sessenta reais e setenta e três centavos)
 3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 2.934,55
 (dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)
 4.4.90.51.00.00 - 0100000000- Obras e InstalaçõesR\$ 7.608,36
 (sete mil, seiscentos e oito reais e trinta e seis centavos)
 03.030.0.1.04.128.0020.1066- REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO
 3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR\$ 3.260,73
 (três mil, duzentos e sessenta reais e setenta e três centavos)
 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
 04.040- DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA
 04.040.0.1.12.361.0060.2074- MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
 3.3.90.39.00.00 - 0115053000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 7.000,00
 (sete mil reais)
 04.040- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL
 04.040.0.5.12.361.0060.1010- CONSTRUIR ESCOLA NA SEDE DO MUNICIPIO
 4.4.90.51.00.00 - 0122054000- Obras e InstalaçõesR\$ 5.213,00
 (cinco mil e duzentos e treze reais)
 04.040.0.5.12.361.0060.1014- CONSTRUIR ESCOLA NA COMUNIDADE VÃO GRANDE
 4.4.90.51.00.00 - 0122054000- Obras e InstalaçõesR\$ 5.213,00
 (cinco mil e duzentos e treze reais)
 04.040.0.5.12.367.0060.1061- ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS P/ ACESSIBILIDADE - "ESCOLA ACESSÍVEL"
 3.3.90.30.00.00 - 0101000000- Material de ConsumoR\$ 55,16
 (cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos)
 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.050- FMS - GESTAO SUS
 05.050.0.5.10.122.0020.2032- MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
 3.3.90.14.00.00 - 0102000000- Diárias - CivilR\$ 3.172,08
 (três mil, cento e setenta e dois reais e oito centavos)
 3.3.90.36.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$ 1.843,31
 (um mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos)
 3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 2.544,31
 (dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos)
 4.4.90.52.00.00 - 0102000000- Equip.e Material PermanentesR\$ 1.843,36
 (um mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos)
 05.050.0.5.10.302.0020.2033- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO
 3.3.90.30.01.00 - 0102000000- Combustíveis e Lubrificantes AR\$ 7.480,00
 (sete mil e quatrocentos e oitenta reais)
 3.3.90.30.99.00 - 0102000000- Outros Materiais de ConsumoR\$ 596,94
 (quinhentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos)
 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
 06.060- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 06.060.0.2.08.244.0140.2051- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUMIS
 4.4.90.52.00.00 - 0129000000- Equip.e Material PermanentesR\$ 1.500,00
 (um mil e quinhentos reais)

T O T A L R\$ 79.941,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 01 de julho de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL N.º 558/2016**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DO EVANGÉLICO MUNICIPAL
DE EVANGÉLICO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA (MT), E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito de Porto Estrela- MT, o “**DIA DO EVANGÉLICO**” a ser comemorado anualmente sempre no último sábado de outubro.

Art. 2º - O “**DIA DO EVANGÉLICO**” deverá constar no Calendário Oficial de eventos do Município.

Art. 3º - A programação e organização para comemorar o dia do Evangélico ficam por conta de todas as igrejas Evangélicas do nosso município, que em comum acordo tem a liberdade de organizar o evento.

Art. 4º - No “**DIA DO EVANGÉLICO**”, fica a administração Municipal autorizada a promover, em parceria com as entidades representativas do mesmo segmento, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela – MT, aos 16 dias do mês de Agosto de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N° 063/2016 - SUPLEMENTAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO**

Data.: 23/08/2016
Hora.: 09:47:51
Página.: 1 de 2

Decreto N° 00063/2016

Data: 29/07/2016

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 145.433,50 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)

Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei n° 4.320/64, e Lei Municipal n° 557/2016 - "QUE DISPÕE SOBRE AUMENTO DA ALÍQUOTA PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES".

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 145.433,50 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), para atender as seguintes dotações:

02- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
02.020.0.1- GABINETE DO PREFEITO
02.020.0.1.04.122.0020.2005- MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$ 543,66
(quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000- Obrigações Patronais - RPPSR\$ 1.211,29
(um mil, duzentos e onze reais e vinte e nove centavos)
04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.040.0.5- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL
04.040.0.5.12.361.0060.2015- MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.13.00.00 - 0101000000- Obrigações PatronaisR\$ 2.300,00
(dois mil e trezentos reais)
04.040.0.5.12.361.0060.2023- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.04.00.00 - 0118036000- Contratação por Tempo DeterminR\$ 6.749,25
(seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)
3.1.90.11.00.00 - 0119037000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$ 8.100,39
(oito mil, cem reais e trinta e nove centavos)
3.1.90.13.00.00 - 0118036000- Obrigações PatronaisR\$ 500,00
(quinhentos reais)
04.040.0.6- DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL
04.040.0.6.12.365.0070.2024- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB
3.1.90.11.00.00 - 0118036000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$ 22.635,42
(vinte e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos)
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050.0.1- FMS - ATENÇÃO BÁSICA
05.050.0.1.10.301.0100.2036- MANTER AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF
3.1.91.13.00.00 - 0114010000- Obrigações Patronais - RPPSR\$ 2.000,00
(dois mil reais)
05.050.0.1.10.301.0100.2040- PROMOÇÃO DA SAÚDE BUCAL
3.1.90.11.00.00 - 0114011000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$ 3.238,00
(três mil e duzentos e trinta e oito reais)
05.050.0.2- FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
05.050.0.2.10.304.0120.2044- MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.11.00.00 - 0114015000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$ 3.854,00
(três mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais)
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
06.060.0.2- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.060.0.2.08.244.0140.2052- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
3.1.90.11.00.00 - 0129000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$ 4.459,04
(quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos)
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
09.090.0.1- DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL
09.090.0.1.04.122.0020.2071- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$ 75.391,58
(setenta e cinco mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000- Obrigações Patronais - RPPSR\$ 4.300,00
(quatro mil e trezentos reais)
09.090.0.2- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
09.090.0.2.17.512.0130.2012- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$ 8.076,00
(oito mil e setenta e seis reais)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000- Obrigações Patronais - RPPSR\$ 2.074,87
(dois mil, setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)

T O T A L R\$ 145.433,50

Art. 2° - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo n° 43, §1°, III da Lei Federal n° 4.320/64, anulação parcial ou total de dotação orçamentária.

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050- FMS - ATENÇÃO BÁSICA

~~05.050.0.1.10.301.0100.2036- MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE~~

www.durallexistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA MATO GROSSO

Data.: 23/08/2016
Hora.: 09:47:51
Página.: 2 de 2

05.050- FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
05.050.0.2.10.304.0120.2044- MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA
3.1.90.04.00.00 - 0114015000- Contratação por Tempo DeterminR\$ 2.599,99
(dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
05.050- FMS - MAC
05.050.0.4.10.122.0020.2075- MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO
3.1.90.04.00.00 - 0102000000- Contratação por Tempo DeterminR\$ 20.852,00
(vinte mil e oitocentos e cinquenta e dois reais)
05.050.0.4.10.302.0110.2077- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.1.90.11.00.00 - 0114017000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$ 13.553,76
(treze mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos)
05.050- FMS - GESTAO SUS
05.050.0.5.10.302.0020.2033- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO
3.1.90.04.00.00 - 0102000000- Contratação por Tempo DeterminR\$ 70.000,00
(setenta mil reais)
3.1.90.13.00.00 - 0102000000- Obrigações PatronaisR\$ 13.186,16
(treze mil, cento e oitenta e seis reais e dezesseis centavos)

T O T A L R\$ 145.433,50

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 29 de julho de 2016.

Mauro Andre Businaro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 065, DE 29 DE JULHO DE 2016**

“QUE DISPÕE SOBRE PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.”

Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Lei n. 557/2016- **“QUE DISPÕE SOBRE AUMENTO DA ALÍQUOTA PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES”**.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R\$ 18.000,00,00 (dezoito mil reais), assim exposto:

007 – PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL

001 – PREVI-PORTO

009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

150 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

150 - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

2064 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES.....R\$ 18.000,00

TOTAL.....R\$ 18.000,00

Art. 2º A cobertura da despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

007 – PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL

001 – PREVI-PORTO

009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

150 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

150 - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS 2066 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 18.000,00

TOTAL.....R\$ 18.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela-MT, em 29 de Julho de 2016.

Mauro Andre Businaro

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, no mural da Prefeitura Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 074/2016**

(DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO, DA ALÍNEA “C”, INCISO II DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2013 QUE DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS E AMPLIAÇÃO DE VAGAS, CONSTANTES NO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2008).

Mauro André Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a alínea “C”, Inciso II do Art. 2º da Lei Complementar nº 045/2013, de 22 de abril de 2013, conforme segue:

Art. 2º. (...)

II. (...)

A) (...)

B) (...)

C) Classe C: Ensino médio completo, mais 400 (quatrocentas) horas de cursos na área de atuação.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, 16 de Agosto de 2016.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº 559/2016**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 16.551,79 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos), por anulação parcial ou total de dotação orçamentária.”

MAURO ANDRÉ BUSINARO, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 16.551,79 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos)**, para a criação da seguinte dotação orçamentária no Orçamento Vigente:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0140 – GESTÃO DO SISTEMA DE ASSIST. E PROMOÇÃO SOCIAL.

2052 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

3390300000 – 0129000000 – Material de Consumo.....R\$ 3.551,79

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0140 – GESTÃO DO SISTEMA DE ASSIST. E PROMOÇÃO SOCIAL.

2056 – SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

3390300000 – 0129000000 – Material de Consumo.....R\$ 3.500,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06003 – GABINETE DO SECRETARIO

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0020 – APOIO ADMINISTRATIVO

2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL

3390300000 – 0129000000 – Material de Consumo.....R\$ 9.500,00

TOTAL.....R\$ 16.551,79

Art. 2º - O recurso para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, se dará por anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentaria:

01 – PODER LEGISLATIVO

01001 – GABINETE DO PRESIDENTE

01 – LEGISLATIVA

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

0010 – LEGISLATIVA ATUANTE

2001 – MANTER O GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL

3190130000 – 0100000000 – Obrigações Patronais R\$ 1.300,00

3390930000 – 0100000000 – Indenizações e Restituições R\$ 7.000,00

01 – PODER LEGISLATIVO

01002 – SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL

01 – LEGISLATIVA

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

0010 – LEGISLATIVA ATUANTE

2002 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL

4490520000 – 0100000000 – Equip. e Material Permanentes.....R\$ 8.251,79

TOTAL.....R\$ 16.551,79

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Porto Estrela- MT, 22 de Agosto de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ADMINISTRATIVO PORTARIA N°. 402/2016

De: 17 de Agosto de 2016

*“Concede Afastamento de Licença Saúde ao servidor **Luiz Sanches Carpes** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento de Licença Saúde ao servidor **Luiz Sanches Carpes**, nomeado no cargo de Apoio Administrativo Educacional – D, lotado na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 01/08/2016 a 31/08/2016 conforme Atestado Médico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 17 de Agosto de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO PORTARIA N°. 403/2016

De: 17 de Agosto de 2016

*“Concede Afastamento de Licença Saúde a servidora **Mariana Marra Sepulveda** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento de Licença Saúde a servidora **Mariana Marra Sepulveda**, nomeada no cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 12/08/2016 a 11/09/2016 conforme Atestado Médico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 17 de Agosto de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO PORTARIA N° 404/2016

De: 17 de Agosto de 2016

*“Eleva Nível da servidora **Ada Keller Aparecida Rocha** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 19, Inciso II da Lei n° 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a partir de 01/08/2016 o Nível da servidora **Ada Keller Aparecida Rocha** de (C/B – N/2) para **(C/B – N/3)** nomeada no cargo de 225- Técnico em Radiologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 17 de Agosto de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO PORTARIA N°. 405/2016

De: 23 de Agosto de 2016

*“Concede Afastamento de Licença Saúde a servidora **Marta Silveira** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento de Licença Saúde a servidora **Marta Silveira**, nomeada no cargo de 249- Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 23/08/2016 a 06/11/2016 conforme Atestado Médico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 23 de Agosto de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 401/2016**

De: 17 de Agosto de 2016

*"Concede Afastamento de Licença Saúde a servidora **Adriana da Silva Guerra** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento de Licença Saúde a servidora **Adriana da Silva Guerra**, nomeada no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, durante o período de 11/08/2016 a 25/09/2016 conforme Atestado Médico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 17 de Agosto de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 400/2016**

De: 17 de Agosto de 2016

*"Concede Licença Especial em Espécie ao servidor **José Fernandes das Neves** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie**, ao servidor **José Fernandes das Neves**, nomeado no cargo de Operador de Motoniveladora, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos meses de **Agosto, Setembro e Outubro de 2016**, referente ao quinquênio de **08/02/2010 a 09/02/2015**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 17 de Agosto de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 399/2016**

De: 17 de Agosto de 2016.

*"Prorroga Afastamento de Licença Maternidade da servidora **Adriana Silveiro de Almeida Krepisz** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º, §1º da Lei n° 601/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Afastamento de Licença Maternidade da servidora **Adriana Silveiro de Almeida Krepisz**, nomeada no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, durante o período de 23/08/2016 a 22/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 17 de Agosto de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 398/2016**

De: 17 de Agosto de 2016.

*"Prorroga Afastamento de Licença Maternidade da servidora **Eliane Maria de Jesus** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º, §1º da Lei n° 601/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Afastamento de Licença Maternidade da servidora **Eliane Maria de Jesus**, nomeada no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 30/08/2016 a 29/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 17 de Agosto de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

**LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 126/2016**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2016

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos **décimo primeiro** dias do mês de **agosto do ano de 2016**, O **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, na cidade de Querência MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GILMAR REINOLDO WENTZ**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 5027154383 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 437.706.300-68, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade de Querência - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **ODONTOESTE LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob o n.º **12.632.841/0001-09**, com sede Rua Tamoi-os, n.º 145-E, Bairro Universitário, Chapecó, SC, Cep: 89.812-410, fone: **49-3328.4546**, neste ato, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais n° 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Querência, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMO** ATENDENDO A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n° 003/2016**:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços n° 126/2016 e seus Anexos,

do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTES

Foi ganhadora dos lotes: 18,21,29,55,130 e 181 com o valor total R\$ 14.824,00 (quatorze mil e oitocentos vinte quatro reais).

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Querência /MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Querência, de 11 de agosto de 2016 .

Prefeito Municipal

Gilmar Reinoldo Wentz

ODONTOESTE LTDA – ME

CNPJ 12.632.841/0001-09

LICITAÇÕES

AVISO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2015.

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Querência, designada pela Portaria N° 002/2016, de 04 de janeiro de 2016, CONVOCA as empresas VOLPI E CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ n. 12.245.730/0001-31 e WEILER E PEREIRA LTDA – ME, inscrita no CNPJ n. 118.476.415/0001-00, para comparecer na Prefeitura Municipal, sito à Av. Cuiabá, N° 335, Setor C, na Cidade de Querência/MT, em **data de 08 de setembro de 2016, às 08:00 horas (horário local)**, para continuidade na sessão pública retornando à fase de lances verbais, conforme estabelecido em sentença judicial. As empresas supramencionadas deverão no dia do certame estarem munidas da documentação de habilitação, exigidas no edital.

Querência - MT, 23 de agosto de 2016.

Adriana M. Rodrigues Malvessi

Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 076/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 076/2016, regido pela Lei n° 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 076/2016

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 003/2016

OBJETO: Pregão Presencial para registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares e insumos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Querência – MT.

Vencedoras:

RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.696.359/0001-21, foi a vencedora dos lotes 01, 07, 52, 53, 54, 56, 57, 59, 60, 74, 79, 85, 92, 100, 108, 124, 173, 190, 202, 217, 222, 223, 226, 232, 239, 240 e 241, com um valor total de R\$ 155.662,20 (cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte centavos);

SUPERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 06.065.614/0001-38, foi a vencedora dos lotes 02, 26, 65, 66, 68, 71, 75, 76, 80, 81, 82, 84, 95, 101, 104, 107, 110, 115, 116, 119, 120, 121, 126, 129, 131, 132, 172, 174, 175, 176, 188, 191, 210, 211, 212, 234, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248 e 249, com um valor total de R\$ 150.103,00 (cento e cinquenta mil cento e três reais);

DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 07.640.617/0001-10, foi a vencedora dos lotes 03, 15, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 48, 51, 62, 70, 72, 73, 78, 83, 103, 106, 125, 127, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 179 e 250, com um valor total de R\$ 111.266,40 (cento e onze mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos);

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 08.835.955/0001-70, foi a vencedora dos lotes 04, 06, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 16, 42, 43, 46, 61, 63, 64, 109, 122, 123, 178, 195, 200, 201, 206, 207, 208, 209, 214, 215, 216, 218 e 233, com um valor total de R\$ 97.114,00 (noventa sete mil cento e quatorze reais);

PRO - HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 10.202.833/0001-99, foi a vencedora dos lotes 05, 10, 27, 47, 49, 50, 58, 67, 69, 90, 105, 118, 128, 162, 165, 169, 177, 182, 184, 189, 192, 193, 194, 196, 197, 198, 199, 203, 204, 205, 213, 220, 221, 224, 225, 227, 228, 229, 230, 231, 235, 236 e 237, com um valor total de R\$ 75.094,30 (setenta e cinco mil noventa e quatro reais e trinta centavos);

ODONTOESTE LTDA – ME, CNPJ: 12.632.841/0001-09, foi a vencedora dos lotes 18, 21, 29, 55, 130, 181, com um valor total de R\$ 14.824,00 (quatorze mil oitocentos e vinte e quatro);

PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE - LTDA, CNPJ: 10.749.915/0001-58, foi a vencedora dos lotes 17, 45, 93, 94, 111, 112, 113 e 114, com um valor total de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais);

RC. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ: 10.830.704/0001-45, foi a vencedora do lote 77, com um valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

SALVI E LOPES E CIA LTDA, CNPJ: 82.478.140/0001-34, foi a vencedora dos lotes 44, 86, 117, 159, 160, 161, 163, 164, 166, 167, 168, 170, 171, 180, 185, 186, 187, 219, 238, com um valor total de R\$ 17.955,50 (dezessete mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos);

EQUIPOS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 11.674.540/0001-77, foi a vencedora dos lotes 87, 88, 89, 91, 96, 97, 98 e 99, com um valor total de R\$ 20.877,19 (vinte mil oitocentos e setenta e sete reais e dezenove centavos).

Querência - MT, 15 de agosto de 2016.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PR 112/2016

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **112/2016**.

MODALIDADE: Pregão Presencial n. **089/2016**

OBJETO: Pregão Presencial de Registro de preços para futura e fracionada aquisição de **Óleo Diesel BS 500**, para uso de diversas Secretarias do Município de Querência – MT.

DIA: 02/09/2016

HORÁRIO: 08h00min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia

Querência – MT, 17 de agosto de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Daiane Rosa Machado

Pregoeiro (a)

ADMINISTRATIVO
DECRETO N. 1.625/2016

DECRETO N. 1.625/2016 DE 02 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei 951 de 04 de Dezembro de 2015, a qual institui o serviço de transporte coletivo e sua execução.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a entrada em vigor da Lei Municipal nº951/2015, que institui, dentro dos limites do Município de Querência, o serviço de transporte coletivo municipal.

Considerando que o transporte público coletivo de que trata Lei 951/15 é direcionado à população em geral, objetivando a locomoção em todas as áreas do Município.

Considerando a manutenção da qualidade do serviço prestado à população;

Considerando que o Transporte Coletivo Público de Passageiros é serviço público essencial, cuja organização e prestação competem ao Município, conforme disposto no art. 30, inciso V, da Constituição Federal:

DECRETA.

Art. 1º - O Serviço de Transporte Coletivo de Municipal reger-se-ão pela Lei Orgânica do Município, Código de Transito Brasileiro, pela Lei Municipal nº 951/2014, pelas disposições deste regulamento e demais normas legais vigentes.

Art. 2º Considera-se coletivo o transporte regular operado através das seguintes categorias: ônibus, Micro-ônibus e lotação.

Art. 3º Será delegado através de concessão, precedida de licitação na modalidade de concorrência, o serviço de transporte coletivo por ônibus ou micro-ônibus, em linhas regulares já implantadas e nas que venham a ser implantadas após a realização do estudo de viabilidade econômica.

Art. 4º Será delegado, através de permissão precedida de licitação na modalidade de concorrência, o serviço de transporte coletivo por lotação, em linhas regulares já implantadas e nas que venham a ser implantadas após a realização do estudo de viabilidade econômica.

Art. 5º Será delegado, por autorização, a exploração de linha não regular de transporte coletivo por ônibus, micro-ônibus ou lotação, em caráter precaríssimo e por prazo não superior a sessenta dias, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 6º Somente será aceito como delegatário do serviço pessoas jurídicas regularmente constituídas ou pessoas físicas que atendam aos requisitos da Lei 8.666/1993 e da Lei 8.987/1995, com suas respectivas alterações.

Art. 7º A concessão do Serviço de Transporte Coletivo Municipal será feita por linhas ou por grupos de linhas e a definição das linhas ou grupos de linhas serão elaboradas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas de Rodagem, que seguem em anexo.

Parágrafo Único. Vencido o prazo da delegação, o poder delegante procederá nova licitação, nos termos desta Lei.

Art. 8º Os veículos de transporte coletivo, antes de entrarem em serviço regular, serão vistoriados pelo Município quanto ao aspecto de segurança, conservação e comodidade aos usuários.

§ 1º. A vistoria de que trata este artigo poderá ser efetuada, no todo ou em parte, por oficina mecânica credenciada pelo Município, correndo a despesa correspondente por conta do interessado na exploração do serviço.

§ 2º. Durante o período da concessão os veículos utilizados no transporte coletivo serão vistoriados como segue:

IDADE DO VEÍCULO VISTORIA

I- até 05 anos anual

II- de 05 a 10 anos 180 dias

III- de 10 a 15 anos 120 dias

IV- mais de 15 anos 90 dias

Art. 9 Todos os veículos deverão ter a indicação do ponto de partida e do terminal da linha, visível a distância de, pelo menos, 20 (vinte) metros durante o dia e deverão dispor de iluminação para que possa ser vista à noite, nos moldes estabelecidos pelo Município através de legislação pertinente e resoluções tomadas pelo Conselho Municipal de Transportes.

Art. 10 Os veículos de um delegatário não poderão transitar em outros itinerários que não lhe foram delegados, conduzindo passageiros.

Art. 11 As multas, por falta de cumprimento das obrigações constantes da delegação, deverão ser previstas nos contratos de delegação e não serão nunca inferiores ao valor do ônus causados a administração pública pela falta dos serviços, podendo variar de 100 (cem) UMV (Unidade Municipal de Valor) a 2000 (duas mil) UMV (Unidade Municipal de Valor), dependendo da gravidade ou de reincidência.

Art. 12º A tarifa para os Serviços de Transporte Coletivo no âmbito do Município de Querência será cobrada em conformidade com as linhas elaboradas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas de Rodagem.

Art. 13º A tarifa do serviço público delegado será fixada pelo preço da proposta vencedora da licitação e preservada pelas regras de revisão previstas nesta Lei, no edital e no contrato.

Parágrafo Único. A tarifa compreende o rateio do custo total do serviço entre os usuários pagantes e será calculada com base no número de passageiros a serem transportados, na quilometragem percorrida e no custo quilométrico.

Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 08 de Agosto de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

LINHAS

Querência X Pingo D'Água - Pingo D'Água X Querência
Querência X São Manoel - São Manoel X Querência
Querência X Coutinho União - Coutinho União X Querência
Querência X Travessão - 65 - Travessão - 65 X Querência
Querência X Brasil Novo - Brasil Novo X Querência
Pingo D'Água X São Manoel - São Manoel X Pingo D'Água
Pingo D'Água X Coutinho União - Coutinho União X Pingo D'Água
Pingo D'Água X Travessão - 65 - Pingo D'Água X Travessão - 65
Pingo D'Água X Brasil Novo - Brasil Novo X Pingo D'Água
São Manoel X Coutinho União - Coutinho União X São Manoel
São Manoel X Travessão - 65 - Travessão - 65 X São Manoel
São Manoel X Brasil Novo - Brasil Novo X São Manoel
Coutinho União X Travessão - 65 - Travessão - 65 X Coutinho União
Coutinho União X Brasil Novo - Brasil Novo X Coutinho União
Travessão - 65 X Brasil Novo - Brasil Novo X Travessão - 65

ADMINISTRATIVO PORTARIA N°590/2016

PORTARIA N°590/2016

DE 01 DE JUNHO DE 2016.

EXONERAR CHEFE DE DEPARTAMENTO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar a partir de 01 de Junho de 2016, a servidora **GRAZIANE MAIER**, do cargo de Chefe de Departamento, nomeada pela Portaria nº614/2014, enquadrando-a no anexo I, Cargo de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 75/2014, de 01 de Setembro de 2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO PORTARIA N.º 558/2016

PORTARIA N.º 558/2016

DE 01 DE JUNHO DE 2016.

Da licença por motivo de doença em pessoa da família

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar 084/2015 de 29 de Maio de 2015;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Licença a servidora **VALDINEIA MARIA DE JESUS**, nomeada pelo Decreto nº. 987/2011 de 01 de Fevereiro de 2011, como Agente de Limpeza Urbana da Prefeitura Municipal de Querência - MT, por motivo de doença em pessoa da família, com fulcro no Art. 99, I, da Lei Complementar nº084/2015, de 29 de Maio de 2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de **19 de Maio de 2016**, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO ERRATA

ERRATA

Foi publicado no dia 05 de Agosto de 2016, edição nº 2.535, Ano XI, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso a Portaria nº558/2016, com erro material, pois:

Onde se lê:

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de **19 de Maio de 2015**, revogando as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de **19 de Maio de 2016**, revogando as disposições em contrário.

Motivo pelo qual anula-se a Publicação acima mencionada.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO PORTARIA N° 707/2016

PORTARIA N° 707/2016

DE 29 DE JULHO DE 2016.

"APROVA SISTEMAS INFORMATIZADOS DESTINADOS A GERAR A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – DES-IF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam aprovados os sistemas informatizados destinados a validar, assinar e transmitir os arquivos que compõem a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF, de utilização obrigatória para as instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central – BACEN, e as demais Pessoas Jurídicas obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

Art. 2º - A obrigatoriedade a que se refere o caput deste artigo passa a vigorar a partir de 1º/08/2016.

Art. 3º - A DES-IF será gerada em conformidade com as especificações constantes na versão 2.3 do Modelo Conceitual ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais, anexo II desta portaria.

Art. 4º - A DES-IF será transmitida somente através do sistema de gestão online do ISSQN do Município de Querência-MT.

Art. 5º - O cumprimento da obrigação só se completa com a geração do Protocolo de Entrega pela Administração Fazendária, cabendo ao contri-

buinte a responsabilidade pela sua obtenção através do sistema de gestão online do ISSQN do Município de Querência-MT, que pode ser acessado através do endereço www.querencia.mt.gov.br

Art. 6º - Todos os arquivos que compõem a DES-IF, inclusive o protocolo de entrega, deverão ser guardados pelo contribuinte pelo prazo de cinco anos.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 29 de Julho de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO ERRATA

ERRATA

Foi publicado no dia 05 de Agosto de 2016, edição nº 2.535, Ano XI, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso a Portaria nº590/2016, com erro material, pois:

Onde se lê:

Art. 1º - Exonerar a partir de 14 de Abril de 2016, a servidora **ALINE TEI-KOWSKI TOLOMINI**, do cargo de Chefe de Posto de Saúde, nomeada pela Portaria nº572/2015 de 01 de Setembro de 2015, do quadro de Provisão em Comissão da Lei Complementar nº 75/2014, de 01 de Setembro de 2014.

Leia-se:

Art. 1º - Exonerar a partir de 01 de Junho de 2016, a servidora **GRAZIANE MAIER**, do cargo de Chefe de Departamento, nomeada pela Portaria nº614/2014, enquadrando-a no anexo I, Cargo de Provisão em Comissão da Lei Complementar nº 75/2014, de 01 de Setembro de 2014.

Motivo pelo qual anula-se a Publicação acima mencionada.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 119/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos **décimo primeiro** dias do mês de **agosto do ano de 2016**, O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, na cidade de Querência MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GILMAR REINOLDO WENTZ, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 5027154383 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 437.706.300-68, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade de Querência - MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **EQUIPOS COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 11.674.540/0001-77, com sede Rua Pérola, nº 38, sala 03, Cep: 86.600-000, Rolândia - Paraná, fone: 43-3031.3333**, neste ato, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela

Assessoria Jurídica do município de Querência, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMO** ATENDENDO A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2016:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 119/2016 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTES

Foi	ganhadora	dos	lotes:
05,10,27,47,49,50,58,67,69,90,105,118,128,162,165,169,177,182,184,189,192,193,194,196,197,198,199,203,204,205,213,220,221,224,225,227,228,229,230,231,235,236 e 237, com valor total R\$ 75.094,30 (setenta cinco mil e noventa quatro reais e trinta centavos).			

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Querência/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Querência, de 11 de agosto de 2016 .

Prefeito Municipal

Gilmar Reinoldo Wentz

EQUIPOS COMERCIO LTDA

CNPJ 11.674.540/0001-77

LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 120/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos **décimo primeiro** dias do mês de **agosto do ano de 2016**, O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, na cidade de Querência MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GILMAR REINOLDO WENTZ, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 5027154383 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 437.706.300-68, residente e domiciliado na Avenida Leste

n. 567, nesta cidade de Querência - MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **SALVI LOPES E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-34, com sede AV. Av. gaturamo, nº 100, Jd Primavera, Arapongas/PR, Cep: 86.701-001, fone: 43-3056.2332**, neste ato, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Querência, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMO** ATENDENDO A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2016:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 120/2016 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTES

Foi ganhadora dos lotes: **44,86,117,159,160,161,163,164,166,167,168,170,180,185,186,187,219 e 239 com valor total R\$ 17.922,50 (dezesete mil e novecentos vinte dois reais e cinquenta centavos).**

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Querência /MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Querência, de 11 de agosto de 2016 .

Prefeito Municipal

Gilmar Reinoldo Wentz

SALVI LOPES E CIA LTDA

CNPJ 82.478.140/0001-34

LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 121/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos **décimo primeiro** dias do mês de **agosto do ano de 2016**, O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, na cidade de Querência MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GILMAR REINOLDO WENTZ, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 5027154383 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 437.706.300-68, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade de Querência - MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.696.359/0001-21, com sede rua Galileu, Qd. 26, Lt. 05/09, JD. Europa, Goiânia – Go, fone: 62-3088.7600/3088.7631**, neste ato, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Querência, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMO** ATENDENDO A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2016:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 121/2016 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTES

Foi ganhadora dos lotes: **01,07,52,53,54,56,57,59,60,74,79,85,92,100,108,124,173,190,202,217,222,223,226,232,239,240 e 241, com valor total de R\$: 155.662,20 (cento e cinquenta cinco mil seiscentos sessenta dois reais e vinte centavos).**

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Querência /MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Querência, de 11 de agosto de 2016 .

Prefeito Municipal

Gilmar Reinoldo Wentz

RECMED COMERCIO DE**MATERIAIS HOSPITALARES LTDA****CNPJ 06.696.359/0001-21****LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 122/2016****PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2016****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos **décimo primeiro** dias do mês de **agosto do ano de 2016**, O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, na cidade de Querência MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GILMAR REINOLDO WENTZ, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 5027154383 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 437.706.300-68, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade de Querência - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.640.617/0001-10, com sede rua MP-6, nº 304, Qd. 16-A, Lt.01-Distrio Industrial Monte Horebe Bairro Margarida Procópio, Senador Canedo - GO, fone: 62-3565.1600, neste ato, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Querência, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMO** ATENDENDO A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2016:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 122/2016 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTES

Foi **ganhadora** dos **lotes:**
03,15,19,20,22,23,24,25,28,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,48,51,62,70,72,73,78,83,103,106,125,127,133,134,135,136,137,138,139,140,141,142,143,144,145,146,147,148,149,150,151,152,153,154,155,156,157,158,179 e 250, com valor total R\$ 111.266,40 (cento onze mil reais e duzentos sessenta seis reais e quarenta centavos).

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Querência /MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Querência, de 11 de agosto de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PRODUTOS**MEDICOS HOSPITALARES LTDA****CNPJ 07.640.617/0001-10****LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 123/2016****PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2016****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos **décimo primeiro** dias do mês de **agosto do ano de 2016**, O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, na cidade de Querência MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GILMAR REINOLDO WENTZ, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 5027154383 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 437.706.300-68, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade de Querência - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.835.955/0001-70, com sede rua Yanomamis Esq. C/ rua das bandeiras, nº 351, Qd. 02, Lt. 12/13 – Residencial Petrópolis, Goiânia – Go, Cep: 74.460-721, fone: 62-3928.8989, neste ato, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Querência, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMO** ATENDENDO A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2016:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 123/2016 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTES

Foi ganhadora dos lotes: **4,6,8,9,11,12,13,14,16,42,43,46,61,63,64,109,122,123,178,195,200,201,206,207,208,209,214,215,216,218 e 233 com valor total de R\$ 97.114,00 (noventa sete mil e cento e quatorze reais).**

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Querência /MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Querência, de 11 de agosto de 2016 .

Prefeito Municipal

Gilmar Reinoldo Wentz

**DELTA MED COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 08.835.955/0001-70**

**LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 124/2016**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2016**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos **décimo primeiro** dias do mês de **agosto do ano de 2016**, O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, na cidade de Querência MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GILMAR REINOLDO WENTZ, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 5027154383 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 437.706.300-68, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade de Querência - MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **RC-EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o nº 10.830.704/0001-45, com sede Rua Maria Providencia Barbosa, nº 307, Qd: 01, Lt: 06, Sala 01, Setor Vila Ceará, Aragarças-Go, Cep: 76.240-000, fone: 64-3638.3378**, neste ato, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Querência, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMO** ATENDENDO A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, MATO GROS-

SO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2016:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 124/2016 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTES

Foi ganhadora do lote 77 com o valor total R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Querência /MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Querência, de 11 de agosto de 2016 .

Prefeito Municipal

Gilmar Reinoldo Wentz

**RC-EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME
CNPJ 10.830.704/0001-45**

**LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 125/2016**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2016**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos **décimo primeiro** dias do mês de **agosto do ano de 2016**, O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, na cidade de Querência MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GILMAR REINOLDO WENTZ, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 5027154383 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 437.706.300-68, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade de Querência - MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.749.915/0001-58, com sede Rua Pernambuco, nº 1647, bairro linho, Erechin – RS, Cep: 99.704-480, fone: 54-3321.6345/54-3522.4801**, neste ato, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Querência, que emitiu seu parecer, conforme o pa-

rágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS MÉDICOS HOSPITA- LARES E INSUMO** ATENDENDO A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PRE- GÃO ELETRÔNICO nº 003/2016:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PRE- GÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 125/2016 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à pro- posta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) me- ses, a contar da data de sua assinatura.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTES

Foi ganhadora dos lotes: 17,45,93,94,111,112,113 e 114 com valor to- tal R\$ de: 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Querência /MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi la- vrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Querência, de 11 de agosto de 2016 .

Prefeito Municipal

Gilmar Reinoldo Wentz

PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ 10.749.915/0001-58

LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 127/2016

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2016

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos **décimo primeiro** dias do mês de **agosto do ano de 2016**, O MUNICÍ- PIO DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, na cidade de Querência MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GILMAR REINOLDO WENTZ, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, por- tador da Cédula de Identidade n.º 5027154383 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 437.706.300-68, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade de Querência - MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPI- TALAR EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.614/0001/38, com sede rua C-159, N° 674, Qd. 297, Lt. 20, JD. América, Goiânia –

Go, fone: 62-3928.8989, neste ato, denominada simplesmente FORNE- CEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e al- terações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Que- rência, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguin- tes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FU- TURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS MÉDICOS HOSPITA- LARES E INSUMO** ATENDENDO A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, MATO GROS- SO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PRE- GÃO ELETRÔNICO nº 003/2016:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PRE- GÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 127/2016 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à pro- posta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) me- ses, a contar da data de sua assinatura.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTES

Foi ganhadora dos lotes: 02,26,65,66,68,71,75,76,80,81,82,84,95,101,104,107,110,115,116,119,120,121,126,129,131,132,172,174,175,176,188,191,210,211,212,234,242,243,244,245,246,247,248 e 249, com valor total R\$ 150.103,00 (cento cinquenta mil e cento e três reais).

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Querência /MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi la- vrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Querência, de 11 de agosto de 2016 .

Prefeito Municipal

Gilmar Reinoldo Wentz

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA

HOSPITALAR EIRELI - ME

CNPJ 06.065.614/0001/38

LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 098/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Gros- so, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 098/

2016, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 098/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 075/2016

OBJETO: Registro de Preços para futura e fracionada prestação de horas de serviços de mecânica em veículos leves, para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Querência – MT.

Vencedoras:

DALMOCAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 11.066.013/0001-80, foi a vencedora dos lotes 02 e 06, com um valor total de R\$ 94.600,00 (noventa e quatro mil seiscentos reais);

P H QUEIROZ DA COSTA E CIA LTDA - ME, CNPJ: 23.044.641/0001-43, foi a vencedora dos lotes 04 e 05, com um valor total de R\$ 84.939,00 (oitenta e quatro mil novecentos e trinta e nove reais);

NILTON APRIGIO BISPO - ME, CNPJ: 09.112.233/0001-50, foi a vencedora dos lotes 01 e 03, com um valor total de R\$ 60.560,00 (sessenta mil quinhentos e sessenta reais).

Querência - MT, 23 de agosto de 2016.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 128/2016

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2016

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos **décimo primeiro** dias do mês de **agosto do ano de 2016**, O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, na cidade de Querência MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GILMAR REINOLDO WENTZ, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 5027154383 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 437.706.300-68, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade de Querência - MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **PRÓ – HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 10.202.833/0001-99, com sede AV. Laurício Pedro Rasmussen, nº 469, Qd. R, Lt. 09, Cep: 74.633-420, Vila santa Isabel, Goiania-GO, fone: 62-3565-6457**, neste ato, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Querência, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMO** ATENDENDO A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2016:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 128/2016 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTES

Foi **ganhadora dos lotes:**
05,10,27,47,49,50,58,67,69,90,105,118,128,162,165,169,177,182,184,189,192,193,194,196,197,198,199,203,204,205,213,220,221,224,225,227,228,229,230,231,235,236 e 237, com valor total R\$ 75.094,30 (setenta cinco mil e noventa quatro reais e trinta centavos).

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Querência /MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Querência, de 11 de agosto de 2016 .

Prefeito Municipal

Gilmar Reinoldo Wentz

PRÓ-HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME

CNPJ 10.202.833/0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE PORTARIA N° 089 /2016

DATA: 20 DE JULHO DE 2016

“REVOGA A PORTARIA 078/2016 E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Revoga a Portaria 078/2016, e nomeia membros para Compor o Conselho Municipal do Programa Bolsa Família, abaixo relacionados:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Silvania Ferreira Lima	Titular
Silvana Rocha da Silva Ferreira	Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Valfiene Aparecida de Melo	Titular
Mauro Machado Dos Santos	Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente

Eliane Aparecida de A. Martins	Titular
Anara da Silva Oliveira Freitas	Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Deusuíta Ferreira dos Santos	Titular
------------------------------	---------

Deusiano Alves de Castro	Suplente
--------------------------	----------

Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais

Ivo Cabral de Menezes	Titular
Priscila Oliveira Nascimento	Suplente

Representantes dos Beneficiários/Usuários da Assistência Social

Ana Clece Macedo da Silva	Titular
Marina da Silva Santos	Suplente

Representantes de Entidades Religiosas

Silvani Dias Gomes	Titular
Rubemilda Souza Aguiar	Suplente

Representantes do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente

Simone Gonçalves de Paula	Titular
Vilson Barbosa da Silva	Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 20 DE JULHO DE 2016.

REYNALDO FONSECA DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
PORTARIA Nº 091/2016

DATA: 20 DE JULHO DE 2016**“EXONERA TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”**

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Organica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Exonera o Senhor **RUI DA SILVA BARROS**, brasileiro, casado, portador da cedula de identidade RG n. 451670 SSP/MT e inscrito no CPF sob n. 329.184.611-72, residente e domiciliado na Avenida Professor Zaccarias, no neste municipio, do cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, desta prefeitura, qual foi efetivado por meio do concurso 001/1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 20 JULHO DE 2016.

REYNALDO FONSECA DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
RESULTADO DE RECURSO/REQUERIMENTO REAPLICAÇÃO DA
PROVA PRÁTICA CONFORME EDITAL 013/2016 CONCURSO
PÚBLICO 001/2016

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PUBLICO, usando de suas atribuições legais, após reunir-se para avaliar o requerimento apresentado, expede a seguinte decisão:

BREVE RESUMO

A candidata Vivian Ferreira Simão Cabral apresentou requerimento em relação ao certame, pleiteando acesso à prova pratica por ela realizada, bem como esclarecidos os critérios de correção da avaliação.

FUNDAMENTAÇÃO

Analizando as alegações tomadas pela interessada, deve-se fornecer a copia da prova prática por ela realizada.

Quanto aos críticos de correção adotados, todos constam expressamente do edital da prova pratica.

Assim, caso entenda a interessada que houve incoerência na correção, poderá fazer uso das ferramentas recursais administrativas disponíveis.

Dessa forma, forneça-se copia da prova pratica da candidata.

DECISÃO

Sopesando todos os elementos, esta Comissão do Concurso Publico decide, por unanimidade, negar provimento ao Recurso interposto.

Procedam-se às anotações necessárias e à publicação da presente decisão.

Ribeirão Cascalheira – MT, em 22 de agosto de 2016

Antônio de Moraes Pinto Junior

Presidente da Comissão do Concurso Público

GABINETE
PORTARIA Nº 092/2016

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2016**“EXONERA RESPONSÁVEL PELO APLIC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”**

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Organica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Exonera o Senhor **WILSON VIEIRA DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da cedula de identidade RG n. 623.066 SSP/MT e inscrito no CPF sob n. 451.798.321-87, residente e domiciliado na Rua São João nº 534 – Setor Alvorada, no Município de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **RESPONSÁVEL PELO APLIC, FG -8**, desta prefeitura, conforme Anexo III – Item 2, da Lei n. 673/13 de 17 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 01 AGOSTO DE 2016.

REYNALDO FONSECA DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE
PORTARIA N° 090/2016**

DATA: 20 DE JULHO DE 2016

**“ALTERA A PORTARIA 044/2016 E NOMEIA MEMBROS PARA COM-
POR O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL (CGFMHIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Organica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a Portaria 044/2016 e Nomear Membros para Compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (CGFMHIS), abaixo relacionados:

Representantes da Secretaria Municipal de Administração

Thaynara Rodrigues Pereira Viriato	Titular
Leticia Vieira Vida Feitosa	Suplente

Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social

Silvani Dias Gomes	Titular
Silvania Ferreira Lima	Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Valfiliene Aparecida de Melo	Titular
Mauro Machado dos Santos	Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente

Marizete Vieira Reis	Titular
Maralucia Pinto Pereira Marques	Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Deusuita Ferreira dos Santos	Titular
Diogenes Colombo	Suplente

Representantes de Entidades Evangélicas

Lucimeire Montel da Silva	Titular
Vilma de Jesus Carvalho Claro	Suplente

Representantes de Entidades Católicas

Gilvaneis Pereira de Souza	Titular
Lindaci Pereira de Souza	Suplente

Representantes da APAE

Vanusa leite dos Santos	Titular
Lindomar Aparecido Pereira Mendes	Suplente

Representantes da Câmara de Vereadores

Lorenço Marsango	Titular
Ivone Paulino	Suplente

Representantes do Conselho Tutelar

Vanessa Barbosa de Sousa Ferreira	Titular
Lorena de Oliveira	Suplente

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 20 DE JULHO DE 2016.

REYNALDO FONSECA DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE
N° 017/2013**

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Avenida Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.221.486/0001-49

DISTRATADO: ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA., devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 36.879.070.0001-09, estabelecida à Rua G, Casa 1, Setor Norte, Bairro Morada do Ouro, CEP 78.053-260, em Cuiabá – MT.

OBJETO: o Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Sistemas Integrados de Gestão Pública, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, por acordo entre as partes

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão tem como fundamentação o artigo 78 inciso I e artigo 79, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

DISPOSIÇÕES GERAIS: As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

PUBLICAÇÃO: Incumbirá a Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Termo de Rescisão no Diário Oficial dos Municípios ao parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DE ASSINATURA: 15 de Agosto de 2016.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 142/2016

Dispensa de Licitação nº 073-2016

Solicitante: SEMAD-SEMFAZ

“OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO A OPERACIONALIZAÇÃO DESTES SISTEMAS ”.

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de : **STAF SISTEMAS LTDA-EPP**, CNPJ:07.941.056/0001-90;Endereço:Av. Antonio J.M .Andrade, Bairro: Centro, Município: Nova Andradina –MS; Com o fim de HOMOLOGAR em seu favor o valor Mensal ,pelo período de 01 (um) mês , o valor de R\$ 10.397,30 (Dez mil trezentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

Para: SEMAD-SEMFAZ

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolandia-MT ; 22 de Agosto de 2016

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 127/2016

Modalidade: Pregão Presencial sob o nº 051/2016

Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA , USO HOSPITALAR E MATERIAL PENSO DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.”

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA , USO HOSPITALAR E MATERIAL PENSO DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE..” e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial

Registro de Preço sob o nº 051/2016, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à;

COVAN-COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA-ME , Endereço: Av. Dom Pedro I ,Bairro : Setor 5 ; N°2678 , JARU/MT .; o valor global de R\$ 62.751,20 (Sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 23 de Agosto de 2016.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2016 PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2016**

PROCESSO Nº 143/2016

PREGÃO PRESENCIAL R.P - Nº 062/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/n°, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para prestar serviços em Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos Odontológicos, Hospitalar, Fisioterapêutico e Laboratorial para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde do Município de Rondolândia/MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais nº

0118/2006 de 11/09/2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.179/2016, de 30 de Março de 2016.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, ou através do e-mail cplrondolandia@hotmail.com ,Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 08/09/2016

Horário: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item

Rondolândia - MT, 23 de Agosto de 2016.

Liliane Guedes Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 123 - 2016**

PORTARIA 123/2016

de 23 de Agosto de 2.016

“Dispõe sobre revogação dos efeitos da Portaria Administrativa 108/2016 que trata de exoneração e nomeação de Diretor(a) da Escola Municipal Armando de Oliveira pelo período compreendido entre 01.08.2016 à 31.12.2016, e da outras providencias.”

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

Considerando os termos do ofício 022/SEMED/2016 indicando a exoneração e nomeação de Diretor da Escola Municipal Armando de Oliveira;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica revogada em todos os seus termos a Portaria Administrativa 108/2016, sendo reconduzido(a) ao de cargo de Diretor(a) da Escola Municipal Armando de Oliveira, a pessoa de **VIRGINIA APARECIDA DA SILVA** sem prejuízos a sua remuneração;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação;

Artigo 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 23 de Agosto de 2016.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 124 - 2016**

PORTARIA 124/2016

De 23 de Agosto de 2.016

“Dispõe sobre exoneração/nomeação de pessoa em cargo de comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica municipal, e da outras providencias.”

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado do cargo de Médico Auditor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo da Lei Municipal 1.353/2013 a pessoa de **ESMERALDO ALVES RIBEIRO JUNIOR**.

Artigo 2º - Fica nomeado para o cargo de Médico Auditor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo da Lei Municipal 1.353/2013 a pessoa de **VITOR CÂNDIDO ARAUJO GUIMARÃES**.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a 02.07.2016, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 23 de Agosto de 2016.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA 122 - 2016

PORTARIA 122/2016

De 23 de Agosto de 2016

“Dispõe exoneração e de nomeação de pessoa ocupante em cargo em comissão de livre exoneração/nomeação no âmbito da administração pública municipal, e da outras providências”.

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica exonerada, a pedido, do cargo de Técnico de Auxiliar Bucal lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a servidora Alexandra de Oliveira Rodrigues.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a 11.08.2016, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 23 de Agosto de 2016.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO ITEM

OBJETO: “Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços em análise de água, sendo análise Agrotóxica, Bacteriológica e análise Físico – Químico em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde Salto do Céu – MT”; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, do Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 09/09/2016, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO**

PRESENCIAL, regida pelas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/2002, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu – MT, 23 de Agosto de 2016.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

OBJETO: “Contratação de empresa para Prestação de serviços de transportes de encomendas e passagens terrestres de Salto do Céu a Cuiabá e vice-versa, para diversas secretarias deste município”, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa: **ROSANE DE OLIVEIRA SOARES MEIRA – ME**, CNPJ: **09.164.639/0001-87**, sendo que se sagrou vencedora com Proposta para o **ITEM I** no valor total de **R\$ 201.600,00** (duzentos e um mil e seiscentos reais), proposta para o **ITEM II** no valor total de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) e proposta para **ITEM III** no valor total de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais); que destina o menor preço por item, por um período de 12 meses.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 23 de Agosto de 2016.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DECRETO MUNICIPAL N.º 064/2016. 23 DE AGOSTO DE 2016.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR HUGO GARCIA SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando a Lei Municipal nº 007/2001 de 26 de Janeiro de 2001, que criou Conselho Municipal de Assistência Social, fixando o prazo de 02 anos para atuação de seus membros;

Considerando a Lei Municipal nº 163/2004 de 03 de Agosto de 2004, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de reorganizar o Conselho Municipal no intuito de dinamizar as ações voltadas as ações socioassistenciais;

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os representantes do Poder Público e das Entidades para atuarem junto ao Conselho Municipal de Saúde no prazo de 02 anos:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE FINANÇAS:

TITULAR: Vanessa Pavan – CPF: 067.929.889-44

SUPLENTE: Dieniffer Moura da Silva – CPF: 033.735.651-38

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: Oladia Adriana Gonçalves Olive - CPF – 673.328.381-6

SUPLENTE: Jeiziane Mendonça da Silva – CPF: 041.401.571-19
 REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Teodozia Koss – CPF: 340.525.779-49

SUPLENTE: Sueli Martinelli Taborda – CPF: 531.704.401-44

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DA SAÚDE NÍVEL SUPERIOR:

TITULAR: Leonardo Carvalho Francisco – CPF: 341.252.838-26

SUPLENTE: Walquiria Francini Tramontin – CPF: 016.190.221-92

REPRESENTANTE DOS SERV. AGENTES COMUNITARIO END. E AMBIENTAL

TITULAR: Loreci Ana Basse Salvalaio – CPF: 652.253.761-34

SUPLENTE: Jucimara Silveira Barros – CPF: 034.185.651-83

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DA SAÚDE NÍVEL MÉDIO E ELEMENTAR:

TITULAR: Clarice Maria da Silva – CPF: 30.088.454.01

SUPLENTE: Márcia Venâncio de Arruda – CPF: 005.852.841-61

REPRESENTANTE DO CLUBE DOS IDOSOS:

TITULAR: Helmo Donato Hoepere – CPF: 057.973.149-91

SUPLENTE: Marina Bezerra Hoepere – CPF: 839.014.851-04

REPRESENTANTE DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS:

TITULAR: Rute dos Santos Lira – CPF: 042.421.583-78

SUPLENTE: Adriana Nagarolli Borsato – CPF: 695.991.229-68

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS DAMAS DE CARIDADE (ABEDAC):

TITULAR: Simone Bello Pintado – CPF: 010.441.021-36

SUPLENTE: Juliana Sfredo Putzel Fredricch – CPF: 015.096.851-54

REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA:

TITULAR: Lucia Maria Seibel

SUPLENTE: Marlene Correia Carnelocci

REPRESENTANTE DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS MADUREIRA

TITULAR: Rejane Alves Lima – CPF: 011.030.711-90

REPRESENTANTE DO COMÉRCIO

TITULAR: Margarida Batistela

SUPLENTE: Daiane Batistela

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE AGOSTO DE 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso.

CONTRATO Nº005/2016.

DATA EMISSÃO: 27/04/2016

CONTRATANTE: CAMARA DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT – CNPJ nº 04.253.983/0001-29

CONTRATADA: LAMMEL ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ Nº 15.663.778/0001-58

OBJETIVO: Prestação de Serviço de Assessoria Jurídica Temporária

PRAZO: 27/09/2016

VALOR GLOBAL CONTRATO: R\$ 3.400,00 (Três mil e Quatrocentos Reais)

PASSA-SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO:

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso.

CONTRATO Nº005/2016.

DATA EMISSÃO: 27/07/2016

CONTRATANTE: CAMARA DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT – CNPJ nº 04.253.983/0001-29

CONTRATADA: LAMMEL ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ Nº 15.663.778/0001-58

OBJETIVO: Prestação de Serviço de Assessoria Jurídica Temporária

PRAZO: 27/09/2016

VALOR GLOBAL CONTRATO: R\$ 3.400,00 (Três mil e Quatrocentos Reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 RESULTADO DE JULGAMENTO MODALIDADE: TOMADA DE
 PREÇOS Nº 016/2016**

Tipo: Menor preço-Critério de julgamento: Preço total

OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB-REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO GRANILITE E DEMAIS BENFEITORIAS NO CENTRO DE MÚLTIPLO USO NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N. 0531/2016 – SECID.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento das propostas do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa: CONSTRUTORA WRE LTDA ME, que apresentou proposta no valor global de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais). Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados. Santo Afonso/MT, 23 de agosto de 2016. WENDERSON TAVARES DE MENEZES-Pres. da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUIMI-**

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL NO CONTRATO Nº: 05/2016

PUBLICAÇÃO Nº 2.542 DO DIÁRIO AMM-MT DO DIA 16/08/2016 DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05/2016 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, PÁGINA 179 ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO:

COS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

A sessão será realizada às **09h00min do dia 06 de Agosto de 2016**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, ou solicitar enviando e-mail para licitacao@leverger.mt.gov.br.

Santo Antônio do Leverger – MT, 23 de agosto de 2016.

Lidiane Batista de Rezende

Pregoeira

Port. 105/GP/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

ATA DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇO N° 008/2016

ATA DE JULGAMENTO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N° 008/2016.

Às 08:20 horas do dia 10 de Agosto de 2016, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, O Presidente e a comissão de licitação respectivamente, Sr. Weverton Ancelmo Pereira de Sousa - Presidente, Michely Schuh e Elcio Rodrigues dos Santos - Membros, nomeados pela Portaria n° 81/2016, de 18 de Janeiro de 2016, para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade de Tomada de Preço n° 008/2016, em decorrência do Objeto: **Contratação de Empresa Especializada Para Execução de Obras de Aplicação de Lama Asfáltica em Vias Urbanas do Município de Santo Antônio do Leste, Incluindo os Serviços de Limpeza e Preparação da Base Existente.** O Senhor Presidente e os membros da comissão constataram o não comparecimento de participantes. Após aguardar por 20 (vinte) minutos e não ter comparecido nenhuma empresa, o Sr. Presidente e membros da comissão optaram por dar a licitação tomada de preço n° 008/2016 como deserta. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrados os trabalhos e agradeceu a presença de todos, lavrando a presente ata, imprimindo-as em duas vias de igual teor e forma, para que fosse assinada e posteriormente encaminhada à autoridade competente para a sua devida apreciação.

Weverton Ancelmo P. de Sousa

Presidente

Michely Schuh

Membro

Elcio Rodrigues dos Santos

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 056/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **DÉBORA ALVES FARIAS**, Brasileira, Convivente, Enfermeira, residente e domiciliada na Avenida Espigão, s/n° - Próximo à Escola Alberto Nunes - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF n° 550.232.581-49 e Identidade n° 1.023.135-8 - SJ-MT, inscrita no PIS/PASEP sob n° 2.674.672.861-5, nascida no dia 12/07/1980

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 056/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO ORIGINAL: 22 de fevereiro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: DE 22 de fevereiro de 2016 A 22 de maio de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 3.910,96 (três mil novecentos e dez reais e noventa e seis centavos)

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 20 de maio de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 22 de maio de 2016 A 22 de agosto de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R\$ 3.910,96 (três mil novecentos e dez reais e noventa e seis centavos)

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 22 de agosto de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **DE 22 de agosto de 2016 A 22 de novembro de 2016 → 3 meses**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **R\$ 3.910,96** (três mil novecentos e dez reais e noventa e seis centavos)

FUNÇÃO: **ENFERMEIRA PSF**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: **PSF RURAL ESPIGÃO DO LESTE** OU OUTRA LOTAÇÃO, A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 015/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: **EDSON COUTINHO DOS REIS**, Brasileiro, Casado, Motorista, residente e domiciliado na Rua D, n° 50 - Esquina com Avenida Alberto Lima - CEP 78.670-000 - Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF n° 705.083.211-15 e Identidade n° 2.143.927 - SSP-DR, inscrito no PIS/PASEP sob n° 1.900.460.729-6, nascido no dia 04/05/1981

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 015/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO ORIGINAL: 22 de fevereiro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: DE 22 de fevereiro de 2016 A 22 de maio de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 1.202,07 (mil duzentos e dois reais e sete centavos)

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 20 de maio de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 22 de maio de 2016 A 22 de agosto de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R\$ 1.202,07 (mil duzentos e dois reais e sete centavos)

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 22 de agosto de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **DE 22 de agosto de 2016 A 22 de novembro de 2016 → 3 meses**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **R\$ 1.202,07** (mil duzentos e dois reais e sete centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (**MOTORISTA**), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: **UNIDADES DE SAÚDE** OU OUTRA LOTAÇÃO, A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGAO PRESENCIAL Nº 17/2016**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2016

PROCESSO Nº 040/2016 – PREGAO PRESENCIAL Nº 17/2016

OBJETO: LOCAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO TRUCADO, PARA ADAPTAÇÃO DE 01(UM) TANQUE COM CAPACIDADE DE 10.000(DEZ MIL) LITROS DE AGUA, (DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA), COM A FINALIDADE DE UMEDECER RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E BAIROS QUE FALTAM AGUA NO PERÍODO DE VERÃO NO DISTRITO DE ESPIGAO DO LESTE, MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES. Vigência: 05(cinco) meses. FAVORECIDA: IRAMILTON BARBOZA WANDERLEI 30935121153/CNPJ Nº 23.006.027/0001-97. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05(cinco) meses. VALOR GLOBAL: 50.000,00(cinquenta mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

São Félix do Araguaia - MT, 27 de Julho de 2016.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2016

PROCESSO Nº 040/2016 – PREGAO PRESENCIAL Nº 17/2016

OBJETO: LOCAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO TRUCADO, COM MOTORISTA, COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 15.000(QUINZE MIL) LITROS DE AGUA, COM A FINALIDADE DE UMEDECER RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E BAIROS QUE FALTAM AGUA NO PERÍODO DE VERÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 05(CINCO) MESES. Vigência: 05(cinco) meses. FAVORECIDA: JOSÉ AIRTON BARROS AZEVEDO 02582428175/CNPJ Nº 23.049.441/0001-83. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05(cinco) meses. VALOR GLOBAL: 59.750,00 (cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

São Félix do Araguaia - MT, 27 de Julho de 2016.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2016

PROCESSO Nº 040/2016 – PREGAO PRESENCIAL Nº 17/2016

OBJETO: LOCAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO TRUCADO, COM MOTORISTA, COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 15.000(QUINZE MIL) LITROS DE AGUA, COM A FINALIDADE DE UMEDECER RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E BAIROS QUE FALTAM AGUA NO PERÍODO DE VERÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 05(CINCO) MESES. Vigência: 05(cinco) meses. FAVORECIDA: LELIA MARIA MARANHÃO FONSECA 30479797153/CNPJ Nº 24.594.778/0001-34. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05(cinco) meses. VALOR GLOBAL: 59.750,00 (cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

São Félix do Araguaia - MT, 27 de Julho de 2016.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO**

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: **JOÃO SESOSTES NETO**, Brasileiro, Convivente, Taxista, residente e domiciliado na Avenida Dom Pedro Casaldáliga, nº 77 - CEP 78.670-000 - Vila Santo Antonio, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 758.299.407-87 e Identidade nº 2.504.489-3 SEJUSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.805.404.963-9, nascido no dia 28/02/1962

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 055/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO ORIGINAL: 22 de fevereiro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: DE 22 de fevereiro de 2016 A 22 de maio de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 1.202,07 (mil duzentos e dois reais e sete centavos)

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 20 de maio de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 22 de maio de 2016 A 22 de agosto de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R\$ 1.202,07 (mil duzentos e dois reais e sete centavos)

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 22 de agosto de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **DE 22 de agosto de 2016 A 22 de novembro de 2016 → 3 meses**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **R\$ 1.202,07** (mil duzentos e dois reais e sete centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (**MOTORISTA**), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: **UNIDADES DE SAÚDE** OU OUTRA LOTAÇÃO, A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO**

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **JUCILEI TAVARES DE CARVALHO**, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Avenida Alberto Lima, nº 440 - Fundos da EE Tancredo de A. Neves - CEP 78.670-000 - Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 832.499.401-78 e Identidade nº 1.179.350-3 - SJ-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.199.818.504-9, nascida no dia 06/11/1979

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 057/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO ORIGINAL: 22 de fevereiro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: DE 22 de fevereiro de 2016 A 22 de maio de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 20 de maio de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 22 de maio de 2016 A 22 de agosto de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 22 de agosto de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **DE 22 de agosto de 2016 A 22 de novembro de 2016** → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais)

FUNÇÃO: **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: **PSF RURAL** OU OUTRA LOTAÇÃO, A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 18/2016**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 18 - A /2016

Processo Licitatório nº 42/2016, Pregão Eletrônico nº 06/2016. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA FARMÁCIA BÁSICA, PARA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO. **DATA: 12/08/2016. Vigência:**

12 meses. **Empresa adjudicatária: PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME**, CNPJ nº 05.159.591/0001-68. **ValorR\$ 524.740,00** (Quinhentos e Vinte e Quatro Mil e Setecentos e Quarenta Reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, 18 de Agosto de 2016. **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA – Prefeito.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 18 - B/2016

Processo Licitatório nº 42/2016, Pregão Eletrônico nº 06/2016. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA FARMÁCIA BÁSICA, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **DATA: 12/08/2016. Vigência:** 12 meses. **Empresa adjudicatária: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 03652030/0001-70 **ValorR\$ 451.960,00** (Quatrocentos e Cinquenta e um Mil e Novecentos e Sessenta Reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, 18 de Agosto de 2016. **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA - Prefeito.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 18 -C/2016

Processo Licitatório nº 42/2016, Pregão Eletrônico nº 06/2016. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA FARMÁCIA BÁSICA, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **DATA: 12/08/2016. Vigência:** 12 meses. **Empresa adjudicatária: DMCDISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- EPP**, CNPJ nº 16.970.999/0001-31 **ValorR\$ 3.240,00** (Três Mil e Duzentos e Quarenta Reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. Félix do Araguaia – MT, 18 de Agosto de 2016. **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA –Prefeito.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 18 -D/2016

Processo Licitatório nº 42/2016, Pregão Eletrônico nº 06/2016. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA FARMÁCIA BÁSICA, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **DATA: 12/08/2016. Vigência:** 12 meses. **Empresa adjudicatária: RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES**, CNPJ nº 06.696.359/0001.21 **ValorR\$ 55.170,00** (Cinquenta e Cinco Mil e Cento e Setenta Reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. Félix do Araguaia – MT, 18 de Agosto de 2016. **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA –Prefeito.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 18 -E/2016

Processo Licitatório nº 42/2016, Pregão Eletrônico nº 06/2016. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA FARMÁCIA BÁSICA, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **DATA: 12/08/2016. Vigência:** 12 meses. **Empresa adjudicatária: DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 02.520.829/0001-40, **Valor R\$ 209.350,00** (Duzentos e Nove Mil e Trezentos e Cinquenta Reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. Félix do Araguaia – MT, 18 de Agosto de 2016. **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA –Prefeito.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 18 -F/2016

Processo Licitatório nº 42/2016, Pregão Eletrônico nº 06/2016. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA FARMÁCIA BÁSICA, PELO PERÍODO DE

01(UM) ANO, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **DATA: 12/08/2016.****Vigência:** 12 meses. **Empresa adjudicatária:** **ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 04.217.590/0001-60 **ValorR\$ 55.170,00** (Cinqüenta e Cinco Mil e Cento e Setenta Reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. Félix do Araguaia – MT, 18 de Agosto de 2016. **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA – Prefeito.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°18 -G /2016

Processo Licitatório n.º 42/2016, Pregão Eletrônico nº06/2016. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA FARMÁCIA BÁSICA, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **DATA: 12/08/2016.****Vigência:** 12 meses. **Empresa adjudicatária:** **DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS**, CNPJ nº,07.640.617/0001-10 **ValorR\$ 46.610,00** (Quarenta e Seis Mil e Seiscentos e Dez Reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. Félix do Araguaia – MT, 18 de Agosto de 2016. **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA – Prefeito.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°18 - H/2016

Processo Licitatório n.º 42/2016, Pregão Eletrônico nº06/2016. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA FARMÁCIA BÁSICA, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **DATA: 12/08/2016.****Vigência:** 12 meses. **Empresa adjudicatária:** **EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, CNPJ nº 15.439.366/0001-39 **ValorR\$ 68.338,00** (Sessenta e Oito Mil e Trezentos e Trinta e Oito Reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. Félix do Araguaia – MT, 18 de Agosto de 2016. **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA – Prefeito.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°18 - I/2015

Processo Licitatório n.º 42/2016, Pregão Eletrônico nº06/2016. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA FARMÁCIA BÁSICA, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **DATA: 12/08/2016.****Vigência:** 12 meses. **Empresa adjudicatária:** **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 00.995.371/0001-50 **ValorR\$ 63.062,00** (Sessenta e Três Mil e Sessenta e Dois Reais) **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. Félix do Araguaia – MT, 18 de Agosto de 2016. **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA – Prefeito.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°18 - J/2016

Processo Licitatório n.º 42/2016, Pregão Eletrônico nº06/2016. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA FARMÁCIA BÁSICA, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **DATA: 12/08/2016.****Vigência:** 12 meses. **Empresa adjudicatária:** **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA**, CNPJ nº 10.749.915-0001.58, **Valor FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. Félix do Araguaia – MT, 18 de Agosto de 2016. **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA – Prefeito.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°18 - L/2016

Processo Licitatório n.º 42/2016, Pregão Eletrônico nº06/2016. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA FARMÁCIA BÁSICA, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **DATA: 12/**

08/2016.**Vigência:** 12 meses. **Empresa adjudicatária:** **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ nº08.835.955/0001-70 **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA**, CNPJ nº 10.749.915-0001.58, **Valor R\$:100.960,00 (Cem Mil e Novecentos e Sessenta Reais)** **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. Félix do Araguaia – MT, 18 de Agosto de 2016. **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA – Prefeito.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EDITAL PARA PRORROGAR LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Informa a V. Sª. Que o processo licitatório em epigrafe foi **PRORROGADO**, pelo(s) motivo(s) abaixo **ESPECIFICADO(S)**.

MOTIVO: FALTA DE PARTICIPANTE PARA O CERTAME

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º27/2016

Data da Emissão: 11/08/2016

Data da abertura dos envelopes: 23/08/2016 Horário: 13:00 HORAS

Data limite entrega dos envelopes: 23/08/2016 Horário: 13:00 HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE GEOLOGIA PARA FAZER ESTUDO GEOFÍSICO NO ASSENTAMENTO PRIMAVERA NESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, PARA FINS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO C/C.9705-5, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

PRORROGADO PARA:

Nova data abertura dos envelopes:

Data:05/09/2016 Horário:13:30 HORAS

Nova data limite entrega envelopes:

Data:05/09/2016 Horário: 13:30 HORAS

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 23 de Agosto de 2016.

Francismeire A.R.Chaves

Presidente da Comissão de Licitação

Maria Irandi Duarte

Secretario (a) da Comissão de Licitação

DELZITA SOARES DOS SANTOS

Membro da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 001/2016 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora o senhora Aldete Lima Galvão para fornecer 350 maços dos itens 4, 5, 8, 9, 11, 19 e 20, no valor de R\$ 2,50 o maço e R\$ 4,00 o kilo para o item 15; Sr Euclides Venâncio para fornecer 350 maços itens 4, 5, 8, 9, 11, 19 e 20, no valor de R\$ 2,50 o maço e R\$ 4.00 o kilo para o item 3 e R\$ 5.00 o kilo para o item 21; Sr. Juno Nagano para fornecer o item 12 no valor de R\$ 3.00 o kilo, e R\$ 2,00 por kilo para fornecer o item 16; a empresa Cooperativa COAIT para fornecer o item 17 no valor de R\$ 24,64 o kilo; o Sr. Sebastião R. A. de Souza para fornecer o item 18 no valor de R\$ 16,00 o kilo; os itens 1, 2, 6, 7, 10, 13 e 14 não houve proposta para o fornecimento. São José do Rio Claro – MT, 23 de agosto de 2016.

Sunely Moreira dos Santos – Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**RESULTADO DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 014/2016**

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º 014/2016 foi vencedora as empresas **S. RESENDE BATISTA & CIA LTDA - ME**, nos itens 2, 3, 5, 21, 22, 23, 24, 37, 38, 39, 44, 48, no valor total de **R\$ 38.824,00 (TRINTA E OITO MIL OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)**. A empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA** nos itens 11, 12, 13, 14, 45, no valor total de **R\$ 154.060,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL E SESSENTA REAIS)**. A empresa **AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA EPP** nos itens 1, 7, 8, 18, 25, 26, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 41, 47, no valor total de **R\$ 82.837,24 (OITENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E SETE**

REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). A empresa **MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA-ME**, nos itens 9, 10, 27, 32, 33, 40, 49, 50, 51, no valor total de **R\$ 72.727,36 (SETENTA E DOIS MIL SETESSENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**. A empresa **L F COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INF. E REPRESENTAÇÕES LTDA ME**, nos itens 4, 6, 15, 16, 17, 19, 20, 42, 43, 46 no valor total de **R\$ 45.014,00 (QUARENTA E CINCO MIL E QUATORZE REAIS)**. **18 GIGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS-EIRELI - ME** no item 28, no valor total de **R\$ 57.120,00 (CINQUENTA E SETE MIL, CENTO E VINTE REAIS)**. Totalizando ao valor global de **R\$ 450.582,60 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**. Conforme Relatório Geral da Sessão anexa a Ata. São Pedro da CIPA-MT, 23 de Agosto de 2016. **FABIANA NUNES RUIZ SILVA** Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**RECURSOS HUMANOS****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 131/2016 SANDRA ILENE DA SILVA CHAGAS****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 131/2016**

Dotação Orçamentária: 05.002.12.361.0017.20089.3.1.90.11.00.0.0.01.180053

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Sandra Ilene da Silva Chagas, Portador (a) do CPF nº 012.268.321-80, residente e domiciliado na Rua Dos Lírios, Nº 1092, bairro Águas Claras, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Professor Graduado**, com carga horária de **20 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.255,28 (um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **09/06/2016** e término até **31/12/2016**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 09 de junho de 2016.

CONTRATANTE Ilma Grisoste Barbosa	CONTRATADO (A) Sandra Ilene da Silva Chagas
--------------------------------------	--

Testemunhas:

Nelci Terezinha Rauber Ansolin CPF 717.834.079-72	Jeanine Danusa Mayer CPF 882.725.750-00
--	--

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 128/2016 ALESSANDRA MARTINS ALVES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 128/2016

Dotação Orçamentária: 05.001.12.361.0017.20150.3.1.90.11.00.0.0.01.010000

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro o(a) Sr.(a) Alessandra Martins Alves, portador(a) do CPF nº 020.318.711-37, residente e domiciliado na Rua Silvestre Domingos Bordon, s/n, Jd Sapezal, em Sapezal, neste ato denominado **CONTRATADO(A)**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Zelador**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1258,07 (um mil duzentos e cinquenta e oito reais e sete centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **02/06/2016 e término até 31/12/2016**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1054/2013, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº 1054/2013.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 02 de junho de 2016.

CONTRATANTE Ilma Grisoste Barbosa	CONTRATADO (A) Alessandra Martins Alves
--------------------------------------	--

Testemunhas:

Nelci Terezinha Rauber Ansolin CPF 717.834.079-72	Jeanine Danusa Mayer CPF 882.725.750-00
--	--

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 127/2016 TERESA SIQUEIRA HUFFEL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 127/2016

Dotação Orçamentária: 05.002.12.365.0017.20090.3.1.90.11.00.0.0.01.180053

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro o(a) Sr.(a) Teresa Siqueira Huffel, portador(a) do CPF nº 285.658.860-34, residente e domiciliado na Rua Piapara, 590, Centro, em Sapezal, neste ato denominado **CONTRATADO(A)**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Técnico em Desenvolvimento Infantil - Monitor**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.487,52 (um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **12/05/2016 e término até 31/12/2016**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assumo cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 18 de maio de 2016.

CONTRATANTE Ilma Grisoste Barbosa	CONTRATADO (A) Teresa Siqueira Huffel
--------------------------------------	--

Testemunhas:

Nelci Terezinha Rauber Ansolin CPF 717.834.079-72	Jeanine Danusa Mayer CPF 882.725.750-00
--	--

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 132/2016 ALEXANDRE AUGUSTO NEGRAO GROSSI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 132/2016

Dotação Orçamentária: 05.001.12.361.0017.20150.3.1.90.11.00.0.0.01.010000

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Alexandre Augusto Negrão Grossi, portador(a) do CPF nº 428.320.391-20, residente e domiciliado na AV Pintado, 989, Centro, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Técnico em Desenvolvimento Infantil - Monitor**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.487,52 (um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **16/06/2016 e término até 31/12/2016**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assumo cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 16 de junho de 2016.

--	--

CONTRATANTE Ilma Grisoste Barbosa	CONTRATADO (A) Alexandre Augusto Negrão Grossi
--------------------------------------	---

Testemunhas:

Nelci Terezinha Rauber Ansolin CPF 717.834.079-72	Jeanine Danusa Mayer CPF 882.725.750-00
--	--

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 133/2016 ANDREA EUSTAQUIO BARBOSA MOREIRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 133/2016

Dotação Orçamentária: 05.001.12.361.0017.20150.3.1.90.11.00.0.0.01.010000

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Andrea Eustaquio Barbosa Moreira, portador(a) do CPF nº 884.857.811-04, residente e domiciliado na AV Jau, 690, Popular, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Técnico em Desenvolvimento Infantil - Monitor**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.487,52 (um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/07/2016 e término até 31/12/2016**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assumo cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de julho de 2016.

CONTRATANTE Ilma Grisoste Barbosa	CONTRATADO (A) Andrea Eustaquio Barbosa Moreira
--------------------------------------	--

Testemunhas:

Nelci Terezinha Rauber Ansolin CPF 717.834.079-72	Jeanine Danusa Mayer CPF 882.725.750-00
--	--

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 126/2016 ROZELINA CORDEIRO DE SOUSA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 126/2016

Dotação Orçamentária: 05.001.12.361.0017.20150.3.1.90.11.00.0.0.01.010000

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada,

portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro o(a) Sr.(a) Rozelina Cordeiro de Sousa, Portador (a) do CPF nº 006.310.751-19, residente e domiciliado na Rua 02, S/Nº, Jardim Sapezal, em Sapezal, neste ato denominado **CONTRATADO(A)**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Merendeira**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.258,07 (um mil duzentos e cinquenta e oito reais e sete centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **18/05/2016** e **término até 31/12/2016**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 18 de maio de 2016.

CONTRATANTE Ilma Grisoste Barbosa	CONTRATADO (A) Rozelina Cordeiro de Sousa
--------------------------------------	--

Testemunhas:

Nelci Terezinha Rauber Ansolin CPF 717.834.079-72	Jeanine Danusa Mayer CPF 882.725.750-00
--	--

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 134/2016 ROMILDO ORENAEZOFÁE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 134/2016

Dotação Orçamentária: 05.001.12.361.0017.20150.3.1.90.11.00.0.0.01.010000

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro o(a) Sr.(a) Romildo Orenaezofae, Portador (a) do CPF nº 009.574.041-40, residente e domiciliado na Aldeia Caititu, Zona Rural, em Sapezal, neste ato denominado **CONTRATADO(A)**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1.059/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Monitor - Indígena**, com carga horária de **24 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 844,89 (oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **12/07/2016** e **término até 31/12/2016**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1.059/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1.059/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 12 de julho de 2016.

CONTRATANTE Ilma Grisoste Barbosa	CONTRATADO (A) Romildo Orenaezofae
--------------------------------------	---------------------------------------

Testemunhas:

Nelci Terezinha Rauber Ansolin CPF 717.834.079-72	Jeanine Danusa Mayer CPF 882.725.750-00
--	--

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 129/2016 MARIA JOSE DA SILVA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 129/2016

Dotação Orçamentária: 05.001.12.361.0017.20150.3.1.90.11.00.0.0.01.010000

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro o(a) Sr.(a) Maria Jose da Silva, portador(a) do CPF nº 081.047.034-98, residente e domiciliado na Rua 04, s/n, Jd Sapezal, em Sapezal, neste ato denominado **CONTRATADO(A)**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** acima qualificado(a), exercerá as funções de **Zelador**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) **CONTRATADO (A)** receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1258,07 (um mil duzentos e cinquenta e oito reais e sete centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **08/06/2016** e término até **31/12/2016**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) **CONTRATADO (A)** sujeitar-se-á às normas gerais do **CONTRATANTE**, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 08 de junho de 2016.

CONTRATANTE Ilma Grisoste Barbosa	CONTRATADO (A) Maria Jose da Silva
--------------------------------------	---------------------------------------

Testemunhas:

Nelci Terezinha Rauber Ansolin CPF 717.834.079-72	Jeanine Danusa Mayer CPF 882.725.750-00
--	--

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 135/2016 ELCIMAR DE SOUZA RODRIGUES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 135/2016

Dotação Orçamentária: 05.001.12.361.0017.20150.3.1.90.11.00.0.0.01.010000

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Elcimar de Souza Rodrigues, Portador (a) do CPF nº 088.921.026-80, residente e domiciliado na Rua Das Azaléias, Nº 1400, Jd Sapezal, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1.053/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Enfermeiro**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 5.647,32 (cinco mil seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **20/07/2016** e **término até 31/12/2016**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1.053/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1.053/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 20 de julho de 2016.

CONTRATANTE Ilma Grisoste Barbosa	CONTRATADO (A) Elcimar de Souza Rodrigues
--------------------------------------	--

Testemunhas:

Fátima Aparecida dos Santos Nino CPF 503.354.641-49	Jakeline Coelho de Souza CPF 015.004.911-01
--	--

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 130/2016 EDILAINE MICHELE DA SILVA SANTOS LIMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 130/2016

Dotação Orçamentária: 05.001.12.361.0017.20150.3.1.90.11.00.0.0.01.010000

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Edilaine Michele da Silva Santos Lima, portador(a) do CPF nº 043.925.571-62, residente e domiciliado na Rua Das Violetas, Nº 1092, residencial Brilhante, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Zelador**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1258,07 (um mil duzentos e cinquenta e oito reais e sete centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **09/06/2016 e término até 31/12/2016**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assumo cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 09 de junho de 2016.

CONTRATANTE Ilma Grisoste Barbosa	CONTRATADO (A) Edilaine Michele da Silva Santos Lima
--------------------------------------	---

Testemunhas:

Nelci Terezinha Rauber Ansolin CPF 717.834.079-72	Jeanine Danusa Mayer CPF 882.725.750-00
--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP LEI COMPLEMENTAR Nº. 134/2016

DATA: 23 de agosto de 2016

SÚMULA: Promove alterações na da Lei Complementar nº 029/2006, de 18 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º. Esta Lei Complementar promove alterações na Lei Complementar nº 029/2006, de 18 de dezembro de 2006, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Sinop.

Art. 2º. O Anexo III, contendo o Mapa 03, que dispõe sobre o Macrozoneamento do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Sinop, passa a vigorar conforme disposto na presente Lei Complementar.

Art. 3º. O Anexo XI do Plano Diretor, contendo o Mapa 08 que trata da Zona Especial de Interesse Ambiental – ZEIA – Perímetro Urbano, segue conforme apensado a esta Lei Complementar.

Art. 4º. A Zona Especial de Interesse Turístico – ZEITUR, contemplada no Anexo XII, Mapa 09 do Plano Diretor, passa a vigorar conforme apensado à presente Lei Complementar.

Art. 5º. Fica modificado o Anexo IV, Mapa 04 de Microzoneamento da Macrozona Urbana do Plano Diretor, passando a vigorar conforme Memorial Descritivo e Croquis 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, partes integrantes da presente Lei Complementar.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 115/2015, de 30 de novembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 23 de agosto de 2016

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREVISINOP ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR, CONSELHO FISCAL DO PREVISINOP/MT

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR, CONSELHO FISCAL DO PREVISINOP/MT

Às quinze horas e cinco minutos, do dia vinte e dois do ano de dois mil e dezesseis, no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT – PreviSinop, reuniram-se o conselho Curador, Conselho Fiscal, com a palavra a diretora do PreviSinop, abriu a reunião com a pauta proposta, qual seja: Posse da nova integrante do Conselho Curador, conforme OFÍCIO Nº 402/SDS/2016, Sra. Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese, em substituição a saída da Sra. Ivone Oderdenge, a diretora agradeceu pela atenção dada ao convite. Na oportunidade a diretora informou a todos sobre a análise da Auditoria realizada pelo Tribunal de Contas, no que tange a aplicação no Urbanização I Fundo de Investimentos Imobiliário – FII, bem como é disponibilizada cópia do relatório do TCE, e o questionamento realizado ao atuário, Sr. Igor França Garcia, aos conselheiros para análise e decisão que deverá ser tomada no dia no dia 01/09/2016, às 15hs. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às quinze horas e cinquenta minutos, da qual eu, Roseli Tomaz dos Santos, secretária, lavrei o presente registro de acontecimentos que, após lido, segue assinado por todos os presentes que permaneceram até a lavratura do mesmo. Ausente os membros do Conselho Curador, Sra Zenaide Rocha, Sr. Franklin Nogueira Gomes, Representante do Poder Legislativo.

Cássia Aparecida Ribeiro Omizzollo

Diretora Executiva do PreviSinop

Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese

Representante do Poder Executivo

Membro do Conselho Curador

Roseli Tomaz dos Santos
Representante dos Segurados
Membro do Conselho Curador
Dirceu da Silva
Representante do Poder Legislativo
Membro do Conselho Curador
Francisco Sebastião Sachini
Representante do Poder Executivo
Membro do Conselho Curador
Igo Groeler
Representante do Poder Legislativo
Membro do Conselho Fiscal
Hélio Pereira dos Santos
Representante do Poder Executivo
Membro do Conselho Fiscal
Carlos Augusto da Silva Santiago
Membro do Conselho Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI N°. 2324/2016**

DATA: 23 de agosto de 2016

SÚMULA: Promove alterações na Lei n°. 1915/2013, de 05 de novembro de 2013, e dá outras providências.

JUAREZ ALVES COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei n° 1915/2013, de 05 de novembro de 2013, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º. O art. 3º da Lei n° 1915/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O CMAS terá a seguinte composição:

I – O Poder Executivo Municipal terá 03 (três) representantes indicados pelos Secretários Municipais que possuem assento no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, atendendo os critérios estabelecidos a seguir:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, com formação em Serviço Social e registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) de Mato Grosso;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

II – a sociedade civil terá 03 (três) representantes das instituições que desenvolvem atividades do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em âmbito municipal;

III – o segmento dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, terá 03 (três) representantes.

IV – os usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, terão 03 (três) representantes, podendo candidatar-se a vaga usuários do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e do Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS.

§1º. Cada titular do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS terá 01 (um) suplente, oriundo da mesma categoria representativa, devendo ser observada a paridade entre representantes governamentais, sociedade civil, usuários e trabalhadores.

§2º. Cada membro poderá representar apenas um segmento.

§3º. Somente será admitida a participação de entidades juridicamente constituídas, em regular funcionamento e devidamente inscrita no CMAS.

§4º. Os representantes da sociedade civil, trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e usuários serão eleitos em fórum próprio.”.

Art. 3º. O art. 4º da Lei n° 1915/2013, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 4º. Os membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal conforme segue:

I – representantes dos órgãos do Governo Municipal;

II – representantes das instituições da sociedade civil organizada;

III – representantes dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

IV – representantes dos usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.”.

Art. 4º. O art. 5º da Lei n° 1915/2013 passa a vigorar com a redação abaixo descrita:

“Art. 5º. A atividade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS reger-se-á pelas disposições seguintes:

I – o exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado;

II – os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou órgão que representam e, no caso dos trabalhadores e usuários, pelo próprio conselheiro apresentada ao CMAS que encaminhará os novos nomes para sanção do Chefe do Poder Executivo;

III – cada membro titular do CMAS terá direito a um único voto na Sessão Plenária;

IV – as decisões do CMAS serão consubstanciadas em resoluções;

V – o CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros titulares, para o mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução, por igual período;

VI – o CMAS buscará aplicar o princípio da alternância, possibilitando que a Presidência do Conselho se reveze entre o Poder Público, Sociedade Civil, Trabalhadores e Usuários.”.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 23 de agosto de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº 2325/2016

DATA: 23 de agosto de 2016

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 1881/2013, de 22 de agosto de 2013, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 1881/2013, de 22 de agosto de 2013.

Art. 2º. O art. 1º da Lei nº 1881/2013, de 22 de agosto de 2013, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. Fica o Município de Sinop autorizado a desmembrar, desafetar e doar ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso – SEBRAE/MT, o imóvel urbano denominado de Chácara nº 415/A-2, desmembrado de uma área maior, localizado na Avenida Bruno Martini, com área de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados) dentro dos limites e confrontações especificados no Memorial Descritivo, parte integrante da presente Lei.”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 23 de agosto de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº 2326/2016

DATA: 23 de agosto de 2016

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 1883/2013, de 28 de agosto de 2013, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 1883/2013, de 28 de agosto de 2013, modificada pela Lei nº 1906/2013, de 22 de outubro de 2013.

Art. 2º. O art. 1º da Lei nº 1883/2013 passa a vigorar conforme abaixo descrito:

“Art. 1º. Fica o Município de Sinop autorizado a desmembrar, desafetar e doar ao Serviço Social do Comércio – SESC/AR/MT, o imóvel urbano denominado de Chácara 415/A-1, localizado na Avenida Bruno Martini, com área de 14.731,00 m² (quatorze mil, setecentos e trinta e um metros quadrados), dentro dos limites e confrontações especificados no Memorial Descritivo, parte integrante da presente Lei.”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 23 de agosto de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº. 2327/2016

DATA: 23 de agosto de 2016

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº. 2295/2016, de 13 de abril de 2016, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio da Previdência Social do Município, aprova o Plano de Amortização para Cobertura do Déficit Atuarial e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando os predicamentos contidos nas Portarias MPS nº 402/2008, MPS nº 403/2008 e na MPS nº. 21/2013 faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº. 2295/2016, de 13 de abril de 2016, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio da Previdência Social, aprovando o Plano de Amortização do Déficit Atuarial.

Art. 2º. Os incisos IV e V do art. 72, CAPÍTULO VI – DO CUSTEIO, SEÇÃO I – DA RECEITA, da Lei nº 2295/2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO VI

DO CUSTEIO

SEÇÃO I

DA RECEITA

Art. 72. (...):

I – (...);

II – (...);

III – (...);

IV – de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pela Reavaliação Atuarial nº 1.002/2016, a razão de 13,10% (treze vírgula dez por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

V – de uma alíquota de Custo Especial mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pela Reavaliação Atuarial nº 1.002/2016, a razão equacionada para o respectivo ano na Tabela I do Anexo I, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

VI – (...);

VII – (...);

VIII – (...);

IX – (...);

X – (...).”.

Art. 3º. Fica aprovado o Plano de Amortização para equacionamento do déficit indicado no parecer da Reavaliação Atuarial nº 1.002/2016, de 27 de junho de 2016.

Art. 4º. O passivo atuarial será amortizado no curso de 32 (trinta e dois) anos, conforme disposto na Tabela I do Anexo I da presente Lei.

Art. 5º. O Plano de Amortização de que trata o *caput* será revisto nas avaliações atuariais anuais.

Parágrafo único. O Plano de Amortização estabelecido em um exercício permanecerá em vigência até que seja procedida a revisão anual prevista no *caput* deste artigo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 23 de agosto de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA I

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial							
PERIOD	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	C.S. *	FOLHA SALARIAL
0		113.932.379,42					
1	2016	118.363.243,02	(4.430.863,60)	6.699.806,21	2.268.942,61	2,35%	96.550.749,36
2	2017	122.984.224,02	(4.620.981,01)	6.961.371,17	2.340.390,16	2,40%	97.516.256,85
3	2018	127.805.455,30	(4.821.231,28)	7.234.271,05	2.413.039,78	2,45%	98.491.419,42
4	2019	132.363.157,67	(4.557.702,37)	7.492.254,21	2.934.551,84	2,95%	99.476.333,62
5	2020	136.630.719,11	(4.267.561,44)	7.733.814,29	3.466.252,84	3,45%	100.471.096,95
6	2021	140.041.948,40	(3.411.229,29)	7.926.902,74	4.515.673,45	4,45%	101.475.807,92
7	2022	142.523.585,31	(2.481.636,91)	8.067.372,75	5.585.735,85	5,45%	102.490.566,00
8	2023	143.997.647,63	(1.474.062,32)	8.150.810,24	6.676.747,92	6,45%	103.515.471,66
9	2024	143.760.531,00	237.116,63	8.137.388,55	8.374.505,17	8,01%	104.550.626,38
10	2025	141.663.086,79	2.097.444,22	8.018.665,29	10.116.109,51	9,58%	105.596.132,64
11	2026	139.332.565,16	2.330.521,63	7.886.748,97	10.217.270,60	9,58%	106.652.093,97
12	2027	136.753.909,16	2.578.656,00	7.740.787,31	10.319.443,31	9,58%	107.718.614,91
13	2028	133.911.147,70	2.842.761,46	7.579.876,29	10.422.637,74	9,58%	108.795.801,06
14	2029	130.787.340,60	3.123.807,10	7.403.057,01	10.526.864,12	9,58%	109.883.759,07
15	2030	127.364.520,31	3.422.820,29	7.209.312,47	10.632.132,76	9,58%	110.982.596,66
16	2031	123.623.630,19	3.740.890,11	6.997.563,97	10.738.454,09	9,58%	112.092.422,62
17	2032	119.544.459,06	4.079.171,13	6.766.667,49	10.845.838,63	9,58%	113.213.346,85
18	2033	115.105.571,77	4.438.887,29	6.515.409,72	10.954.297,01	9,58%	114.345.480,32
19	2034	110.284.235,69	4.821.336,08	6.242.503,91	11.063.839,98	9,58%	115.488.935,12
20	2035	105.056.342,74	5.227.892,95	5.946.585,44	11.174.478,38	9,58%	116.643.824,47
21	2036	99.396.326,75	5.660.015,99	5.626.207,17	11.286.223,17	9,58%	117.810.262,72
22	2037	93.277.075,83	6.119.250,92	5.279.834,48	11.399.085,40	9,58%	118.988.365,35
23	2038	86.669.839,55	6.607.236,28	4.905.839,97	11.513.076,25	9,58%	120.178.249,00
24	2039	79.544.130,49	7.125.709,06	4.502.497,95	11.628.207,02	9,58%	121.380.031,49
25	2040	71.867.619,88	7.676.510,60	4.067.978,48	11.744.489,09	9,58%	122.593.831,80
26	2041	63.606.027,06	8.261.592,82	3.600.341,15	11.861.933,98	9,58%	123.819.770,12
27	2042	54.723.002,17	8.883.024,89	3.097.528,42	11.980.553,32	9,58%	125.057.967,82
28	2043	45.180.001,92	9.543.000,25	2.557.358,60	12.100.358,85	9,58%	126.308.547,50
29	2044	34.936.157,85	10.243.844,07	1.977.518,37	12.221.362,44	9,58%	127.571.632,98
30	2045	23.948.136,69	10.988.021,16	1.355.554,91	12.343.576,06	9,58%	128.847.349,31
31	2046	12.169.992,36	11.778.144,33	688.867,49	12.467.011,82	9,58%	130.135.822,80
32	2047	(446.990,96)	12.616.983,32	(25.301,38)	12.591.681,94	9,58%	131.437.181,03
33	2048						
34	2049						
35	2050	-					
* Custo Suplementar							

ANEXO VI - DO DECRETO Nº 005/2016	
GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO	
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)	
DESCRIÇÃO DO EVENTO: EQUACIONAMENTO DÉFICIT ATUARIAL RPPS	

CRIAÇÃO:	EXPANSÃO: X	APERFEIÇOAMENTO:		
Art. 169, § 1º, I da CF1				
Ato que aumenta a despesa:				
() criação de cargos ou funções;				
() admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;				
(X) concessão de qualquer vantagem;				
() aumento de remuneração;				
() alteração de estrutura de carreiras				
Descrição do ato: EQUACIONAMENTO DÉFICIT ATUARIAL RPPS				
1 Art. 169				
§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:				
I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;				
A) DESPESA COM PESSOAL DO ÓRGÃO, PROJETADA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO, SEM CONSIDERAR O AUMENTO PRETENDIDO				
Descrição por elemento de despesa	Valor total da despesa atualizada R\$			
3190.	0,00			
3191.	102.516.240,84			
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	102.516.240,84			
MEMÓRIA DE CÁLCULO: Base Patronal da folha de pagamento executado no mês de junho de 2016 (R\$ 7.885.864,68) sendo aplicado o Custo Suplementar de *0,05% multiplicado por 13 folhas (janeiro a dezembro + folha patronal para 13º salário).				
*(acréscimo apresentado no calculo atuarial - junho/2016 pag. 63 exercicios de 2016 menos 2017)				
I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO				
Art. 16, I e § 2º da LRF				
B) DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS				
Descrição das despesas expandidas por modalidade de aplicação	2017	2018	2019	Total da Despesa Aumentada no Período
3190.	-	-	-	-
3191.	51.258,12	51.258,12	512.581,20	615.097,45
Total das Despesas	51.258,12	51.258,12	512.581,20	615.097,45
MEMÓRIA DE CÁLCULO:				
Para o ano de 2017: Base Patronal da folha de pagamento executado no mês de junho de 2016 (R\$ 7.885.864,68) sendo aplicado o Custo Suplementar de *0,05% multiplicado por 13 folhas (janeiro a dezembro + folha patronal para 13º salário).				
*(acréscimo apresentado no calculo atuarial - junho/2016 pag. 63 exercicios de 2016 menos 2017)				
Para os anos de 2018 e 2019: Base Patronal da folha de pagamento executado no mês de junho de 2016 (R\$ 7.885.864,68) sendo aplicado o Custo Suplementar de *0,05% e *0,50, respectivamente, multiplicado por 13 folhas (janeiro a dezembro + folha patronal para 13º salário).				
*(acréscimo apresentados no calculo atuarial - junho/2016 pag. 63 exercicios de 2017 menos 2018 e 2018 menos 2019)				
C) DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A NOMEÇÃO PARA AS VAGAS OFERTADAS, ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (A + B)				
Descrição por modalidade de aplicação:	Valor			
3190.	-			
3191.	102.567.498,96			
TOTAL	102.567.498,96			
Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos a serem substituídos pela nova contratação, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados				
Da mesma forma, evidenciar o valor das nomeações.				
Art. 169, §1º, I da CF1				
Art. 17, § 1º da LRF				
D) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento: EQUACIONAMENTO DÉFICIT ATUARIAL RPPS	2017 (Exercício que entra em vigor)	Total		

D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão 2 (valor aprovado/atualizado no orçamento)	102.567.498,96	102.567.498,96		
Nota Explicativa: Estamos em processo de elaboração da LOA/2017 e consideramos nas projeções as alterações promovidas na Reavaliação Atuarial de 27 de junho de 2016. Consideramos também que as Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. As projeções de receitas observam o disposto no art. 12 da LRF. E ainda nas previsões de despesas para os exercícios de 2018 e 2019 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.				
Art. 17, § 2º e § 4º da LRF				
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento:	2017 (exercício que entra em vigor)	2018 (1º Exercício subsequente)	2019 (2º Exercício subsequente)	Total
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida)	51.258,12	51.258,12	512.581,20	615.097,45
Redução de Despesas de Caráter Continuado órgão 3				
Nota Explicativa 1: Exercício de 2017: Estamos em processo de elaboração da LOA/2017 e consideramos nas projeções as alterações promovidas na Reavaliação Atuarial de 27 de junho de 2016. Consideramos também, que as Receitas Correntes, possuem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. As projeções de receitas observam o disposto no art. 12 da LRF. E ainda nas previsões de despesas para os exercícios de 2018 e 2019 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.				
Nota Explicativa 2: Exercícios de 2018 e 2019: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. As projeções de receitas observam o disposto no art. 12 da LRF. E ainda nas previsões de despesas para os exercícios de 2018 e 2019 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.				
Sinop-MT., 23 de agosto de 2016	Assinatura: Solicitante da Despesa	Assinatura: Secretario Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento	Assinatura: Ordenador de Despesas	
2 Para possibilitar no exercício corrente o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C.				
3 A coluna que trata do exercício que entra em vigor a despesa somente será preenchida caso o orçamento não seja suficiente para sua cobertura				
Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.				
Sinop-MT., 23 de agosto de 2016				
JUAREZ COSTA				
Prefeito Municipal				
ANEXO VI - DO DECRETO Nº 005/2016				
GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO				
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)				
DESCRIÇÃO DO EVENTO: REAVALIAÇÃO ATUARIAL - IMPACTO CUSTO NORMAL - 0,09%				
criação:	EXPANSÃO: X	APERFEIÇOAMENTO:		
Art. 169, § 1º, I da CF				
Ato que aumenta a despesa:				
() criação de cargos ou funções;				
() admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;				
(X) concessão de qualquer vantagem;				
() aumento de remuneração;				
() alteração de estrutura de carreiras				
Descrição do ato: REAVALIAÇÃO ATUARIAL - IMPACTO CUSTO NORMAL - 0,09%				
1 Art. 169. ...				
§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:				
I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;				
A) DESPESA COM PESSOAL DO ÓRGÃO, PROJETADA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO, SEM CONSIDERAR O AUMENTO PRETENDIDO				
Descrição por elemento de despesa	Valor total da despesa atualizada R\$			
3190.	-			
3191.	6.566.086,37			

TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	6.566.086,37			
MEMÓRIA DE CÁLCULO: Base Patronal da folha de pagamento executado no mês de junho de 2016 (R\$ 7.885.864,68) multiplicado pela alíquota de 13,01% multiplicado por 6,40 folhas (julho a dezembro + 0,40% da folha patronal para 13º salário).				
I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO				
Art. 16, I e § 2º da LRF				
B) DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS				
Descrição das despesas expandidas por modalidade de aplicação	2016	2017	2018	Total da Despesa Aumentada no Período
3190.	-	-	-	-
3191.	45.422,58	92.264,62	92.264,62	229.951,81
Total das Despesas	45.422,58	92.264,62	92.264,62	229.951,81
MEMÓRIA DE CÁLCULO:				
Para o ano de 2016: Base Patronal da folha de pagamento executado no mês de junho de 2016 (R\$ 7.885.864,68) sendo aplicado acréscimo do Custo Normal de *0,09% multiplicado por 6,40 folhas (julho a dezembro + 40% folha patronal para 13º salário).				
Para os anos de 2017 e 2018: Base Patronal da folha de pagamento executado no mês de junho de 2016 (R\$ 7.885.864,68) sendo aplicado acréscimo do Custo Normal de *0,09% multiplicado por 13 folhas (janeiro a dezembro + patronal para 13º salário).				
*(acrécimo apresentado no calculo atuarial - junho/2016 - calculo atuarial novembro/2015 pag. 65)				
C) DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A NOMEÇÃO PARA AS VAGAS OFERTADAS, ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (A + B)				
Descrição por modalidade de aplicação:	Valor			
3190.	-			
3191.	6.611.508,95			
TOTAL	6.611.508,95			
Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos a serem substituídos pela nova contratação, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados				
Da mesma forma, evidenciar o valor das nomeações.				
Art. 169, §1º, I da CF1				
Art. 17, § 1º da LRF				
D) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento: REAVALIAÇÃO ATUARIAL - IMPACTO CUSTO NORMAL - 0,09%	2016 (Exercício que entra em vigor)	Total		
D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão 2 (valor aprovado/atualizado no orçamento)	7.697.113,24	7.697.113,24		
Nota Explicativa: *Orçamento ATUALIZADO até junho de 2016 destinado a despesas com encargos sociais RPPS R\$ 7.697.113,24 (sete milhões seiscentos e noventa e sete mil cento e treze reais e vinte e quatro centavos).				
*(orçamento inicial + suplementação - folhas empenhadas até 30/06/2016, relatório auxiliar da LRF).				
Art. 17, § 2º e § 4º da LRF				
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento:	2016 (exercício que entra em vigor)	2017 (1º Exercício subsequente)	2018 (2º Exercício subsequente)	Total
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida)	0,00	92.264,62	92.264,62	184.529,23
Redução de Despesas de Caráter Continuado órgão 3				
Nota Explicativa 1: Exercício de 2016: *Orçamento ATUALIZADO até junho de 2016 destinado a despesas com encargos sociais RPPS R\$ 7.697.113,24 (sete milhões, seiscentos e noventa e sete mil cento e treze reais e vinte e quatro centavos). Conforme metodologia de cálculo apresentada no presente anexo a projeção das despesas com os encargos sociais RPPS, levando em conta a base patronal folha mensal de junho de 2016 e a reavaliação atuarial - acréscimo do custo normal em 0,09% resulta no montante de R\$ 6.611.508,95 (seis milhões, seiscentos e onze mil, quinhentos e oito reais e noventa e cinco centavos). Portanto a Previsão orçamentária ATUALIZADA para 2016 cobre o impacto gerando pela Reavaliação Atuarial - Impacto Custo Normal.				
*(orçamento inicial + suplementação - folhas empenhadas até 30/06/2016, relatório auxiliar da LRF)				
Nota Explicativa 2: Exercícios de 2017 e 2018: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. As projeções de receitas observam o disposto no art. 12 da LRF. E ainda nas previsões de despesas para os exercícios de 2018 e 2019 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.				

Sinop-MT., 23 de agosto de 2016	Assinatura: Solicitante da Despesa	Assinatura: Secretário Municipal de Planeja- mento, Finanças e Orça- mento	Assinatura: Ordenador de Despesas	
2 Para possibilitar no exercício corrente o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C.				
3 A coluna que trata do exercício que entra em vigor a despesa somente será preenchida caso o orçamento não seja suficiente para sua cobertura				
Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.				
Sinop-MT., 23 de agosto de 2016				
JUAREZ COSTA				
Prefeito Municipal				

1. Plano de Amortização do Déficit Atuarial/2016

A Reavaliação Atuarial/2016 da **PREVISINOP** apresentou um Déficit Atuarial de **R\$ (113.932.379,42)**. Para financiamento do Déficit, a página 63 da Reavaliação Atuarial, propôs o seguinte plano de amortização, com alíquotas crescentes de financiamento.

2. Impacto das despesas com pessoal nas receitas do ente (LRF) - Movimento do ano corrente

Para averiguação do impacto do Plano de Amortização sobre as contas públicas do Ente Municipal foi solicitado junto ao setor contábil do município, os três últimos Relatórios de Gestão Fiscal – Demonstrativo da Despesa com Pessoal.

Dessa forma será possível projetarmos as Receitas e Despesas de Pessoal do Ente Público e constatar se o Ente Público será capaz de suportar o plano de financiamento.

3. Impacto das despesas com pessoal nas receitas do ente (LRF) - Histórico dos últimos 3 anos, incluindo o movimento do ano corrente

Porcentagem das Despesas com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida - LRF			
Ano	Despesa Total com Pessoal (DTP)	Receita Corrente Líquida (RCL)	% = (DTP) / (RCL)
2012	105.020.178,08	204.770.461,69	51,29%
2013	120.111.172,84	216.679.913,74	55,43%
2014	136.450.072,28	265.507.769,75	51,39%
2015	141.009.424,33	276.913.284,25	50,92%
2016	148.648.603,39	305.171.432,00	48,71%

Conforme Ofício nº 46/DIAO/2016, enviada pela Diretora Adjunta de Orçamento da prefeitura municipal de SINOP - MT, sra. Eliane Aparecida Formagio Braz, nos últimos 4 anos, considerando 2012 a 2015, a **DESPESA TOTAL COM PESSOAL** cresceu 34% a.a.. De um ano para o outro, considerando 2014 a 2015, essa mesma despesa cresceu 3% a.a.. A projeção para o aumento da Despesa Total com Pessoal, entre 2015 a 2016 é de R\$ 7.639.179,06, o que equivale um aumento anual de 5%.

Já as informações repassadas através do Ofício nº 46/DIAO/2016, referente a **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**, nos últimos 4 anos, entre 2012 a 2015, tivemos um crescimento de 35% a.a.. De um ano para o outro, considerando 2014 a 2015, essa mesma receita cresceu 4% a.a.. A projeção para o aumento da Receita Corrente Líquida, entre 2015 a 2016 é de R\$ 28.258.147,75, o que equivale um aumento anual de 10%.

4. Impacto das despesas com pessoal nas receitas do ente (LRF) – Projeção

Para verificarmos a viabilidade financeira e orçamentária do Plano de amortização do Déficit Atuarial/2016, apresentaremos uma estimativa do impacto orçamentário e financeiro, no exercício atual e nos dois anos subsequentes, conforme exige o inciso I, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

4.1 Metodologia de Cálculo e Premissas utilizadas

O artigo 12 da Lei Complementar 101/2000, também menciona a necessidade de demonstrar a metodologia de cálculo e as premissas utilizadas para a projeção.

O artigo 12 da LRF, menciona que as previsões de receita, deverão observar normas técnicas e legais, considerando as alterações na legislação, variação do índice de preços (nesse caso INPC, IPCA, IGP - M ou qualquer outro índice inflacionário), o crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante.

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Para projetarmos o crescimento da Despesa Total com Pessoal nos anos de 2017 e 2018, utilizaremos o **INPC** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, conforme orientação do Ofício nº 46/DIAO/2016, enviada pela Diretora Adjunta de Orçamento da prefeitura municipal de SINOP - MT, sra. Eliane Aparecida Formagio Braz.

Como o mesmo ofício informa, que para projeção da Receita Corrente Líquida é utilizada o que determina o artigo 12 da LRF, também utilizaremos o INPC para projeção da Receita.

Conforme o último Boletim Focus, elaborado e emitido pelo Banco Central, com data de 29 de julho de 2016, a projeção para o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo é que ele feche o ano de 2016 em 7,31%, enquanto sua projeção para 2017 é fechar em 5,20%. Utilizaremos o IPCA, devido o Banco Central não projetar o crescimento do INPC. Nesse caso, utilizamos o índice oficial do Governo Federal, que também é calculado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, sendo o índice de inflação mais compatível com o INPC. Além do mais, o artigo 12 da LRF menciona apenas índice inflacionário, não mencionando qual deverá ser utilizado.

Assim, para a Projeção das RECEITAS e DESPESAS do Ente Público, consideraremos o índice inflacionário projetado para os dois próximos anos, acrescido da média de crescimento da Despesa e Receita nos últimos três anos (2014 a 2016), descontando o desvio padrão do mesmo período.

Dessa forma, a projeção das Receitas e despesas serão:

PROJEÇÃO da Percentagem das Despesas com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida – LRF no ano corrente e nos dois anos subsequente			
Ano	Despesa Total com Pessoal (DTP)	Receita Corrente Líquida (RCL)	% = (DTP) / (RCL)
2012	105.020.178,08	204.770.461,69	51,29%
2013	120.111.172,84	216.679.913,74	55,43%
2014	136.450.072,28	265.507.769,75	51,39%
2015	141.009.424,33	276.913.284,25	50,92%
2016	148.648.603,39	305.171.432,00	48,71%
2017	162.530.130,90	336.753.990,14	48,26%
2018	174.278.597,00	364.499.555,97	47,81%

Para analisarmos a viabilidade orçamentária e financeira do Plano de Amortização do Déficit Atuarial de 2016, conforme exige o inciso I, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, incluiremos o valor anual dos três primeiros anos do pagamento, nas DESPESAS TOTAL COM PESSOAL. Os valores que serão acrescidos são:

Plano de Amortização do Déficit Atuarial – Reavaliação Atuarial/2016

Ano	Custo Suplementar escalonado	Custo Suplementar
2016	2.268.942,61	2,35%
2017	2.340.390,16	2,40%
2018	2.413.039,78	2,45%

PROJEÇÃO DA Percentagem das Despesas com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida – LRF no ano corrente e nos dois anos subsequente, incluso o Plano de Amortização do Déficit Atuarial, na Despesa Total com Pessoal			
Ano	Despesa Total com Pessoal (DTP)	Receita Corrente Líquida (RCL)	% = (DTP) / (RCL)
2012	105.020.178,08	204.770.461,69	51,29%
2013	120.111.172,84	216.679.913,74	55,43%
2014	136.450.072,28	265.507.769,75	51,39%
2015	141.009.424,33	276.913.284,25	50,92%
2016	150.917.546,00	305.171.432,00	49,45%
2017	167.351.348,54	336.753.990,14	49,70%
2018	181.861.355,41	364.499.555,97	49,89%

4.2 Projeção das Receitas e Despesas do ENTE, nos próximos 35 anos.

Para analisarmos o impacto de todo o Plano de Amortização do Déficit Atuarial de 2016, apresentaremos o impacto sobre a Receita Corrente de Líquida, durante todo o período de amortização do Déficit, nos próximos 32 anos.

O índice utilizado para a Estimativa de crescimento das RECEITAS e DESPESAS entre os anos de 2018 e 2050, será o mesmo índice utilizado para o ano 2018.

PROJEÇÃO DA Percentagem das Despesas com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida – LRF, incluso o Plano de Amortização do Déficit Atuarial, na Despesa Total com Pessoal				
Período	Ano	Despesa Total com Pessoal (DTP)	Receita Corrente Líquida (RCL)	% = (DTP) / (RCL)
1	2016	150.917.546,00	305.171.432,00	49,45%
2	2017	167.351.348,54	336.753.990,14	49,70%
3	2018	181.861.355,41	364.499.555,97	49,89%
4	2019	197.941.728,02	394.531.112,31	50,17%
5	2020	215.716.168,95	427.037.004,66	50,51%
6	2021	235.824.853,29	462.221.096,53	51,02%
7	2022	258.457.153,24	500.304.048,00	51,66%
8	2023	283.816.437,68	541.524.699,59	52,41%
9	2024	312.706.571,43	586.141.570,20	53,35%
10	2025	345.426.628,50	634.434.478,38	54,45%
11	2026	380.613.011,08	686.706.297,28	55,43%
12	2027	418.445.008,74	743.284.854,14	56,30%
13	2028	459.114.881,10	804.524.986,28	57,07%
14	2029	502.828.795,46	870.810.766,48	57,74%
15	2030	549.807.832,20	942.557.911,76	58,33%
16	2031	600.289.062,88	1.020.216.390,52	58,84%

17	2032	654.526.706,28	1.104.273.244,66	59,27%
18	2033	712.793.367,98	1.195.255.644,00	59,64%
19	2034	775.381.369,54	1.293.734.192,52	59,93%
20	2035	842.604.173,79	1.400.326.506,98	60,17%
21	2036	914.797.913,14	1.515.701.090,28	60,35%
22	2037	992.323.028,32	1.640.581.524,12	60,49%
23	2038	1.075.566.025,68	1.775.751.006,94	60,57%
24	2039	1.164.941.361,35	1.922.057.265,85	60,61%
25	2040	1.260.893.461,82	2.080.417.873,20	60,61%
26	2041	1.363.898.890,36	2.251.826.001,26	60,57%
27	2042	1.474.468.670,16	2.437.356.650,92	60,49%
28	2043	1.593.150.775,44	2.638.173.393,70	60,39%
29	2044	1.720.532.802,45	2.855.535.669,20	60,25%
30	2045	1.857.244.833,79	3.090.806.683,71	60,09%
31	2046	2.003.962.509,55	3.345.461.959,78	59,90%
32	2047*	2.161.410.320,58	3.621.098.589,99	59,69%
33	2048	2.317.647.541,06	3.919.445.253,32	59,13%
34	2049	2.485.178.345,55	4.242.373.056,69	58,58%
35	2050	2.664.819.089,09	4.591.907.269,75	58,03%

* Fim do Plano de Amortização do Déficit Atuarial/2016

5. Disponibilidade Orçamentária e LRF

Se a **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**, manter um crescimento de 10,35% em 2017 e 8,24% em 2018, conforme o modelo utilizado para a projeção (INPC, acrescido da média de crescimento dos últimos 3 anos, descontado o desvio padrão no mesmo período), a Receita Corrente Líquida do Ente Público será de **R\$ 336.753.990,14** em 2017 e de **R\$ 364.499.555,97** em 2018.

Se a **DESPESA TOTAL COM PESSOAL**, manter um crescimento de 9,34% em 2017 e 7,23% em 2018, conforme o modelo utilizado para a projeção (INPC, acrescido da média de crescimento dos últimos 3 anos, descontado o desvio padrão no mesmo período), a Despesa Total com Pessoal do Ente Público será de **R\$ 162.530.130,90** em 2017 e de **R\$ 174.278.597,00** em 2018. Considerando as prestações do Plano de Amortização da Reavaliação Atuarial/2016, a Despesa Total com Pessoal será de **R\$ 167.351.348,54** em 2017 e de **R\$ 181.861.355,41** em 2018.

Portanto, o Estudo de **VIABILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA** das **RECEITAS CORRENTES LÍQUIDAS** e da **DESPESA TOTAL COM PESSOAL**, acrescida do Plano de Amortização do Déficit Atuarial de 2016, mostra que o Ente Público é capaz de suportar o plano de amortização proposto na Reavaliação Atuarial/2016, no ano corrente e nos dois anos subsequentes, conforme exigência do inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, sem ao menos ultrapassar o Limite de Alerta da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o Inciso II, § 1º, art. 59 da Lei Complementar 101/2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº 2328/2016

DATA: 23 de agosto de 2016

SÚMULA: Autoriza o Município de Sinop a declarar imóvel particular como de Utilidade Pública para fins de instituição de Servidão Administrativa e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Município de Sinop autorizado, com fundamento no art. 5º, "I", e art. 40, ambos do Decreto Federal nº 3.365/41, a declarar de Utilidade Pública parte do imóvel denominado Chácara 429, Bairro de Chácaras Sinop, registrado sob a matrícula de nº 63.466 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, ou qualquer outro número que venha a receber, de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.488.210/0001-69, conforme Memorial Descritivo e Croqui apensados a esta Lei, para fins de instituição de Servidão Administrativa.

Art. 2º. Caso a instituição da Servidão Administrativa se dê de forma consensual e com a renúncia ao direito de indenização por parte da serviente, fica o Município de Sinop autorizado a realizar acordo administrativo, nos seguintes termos:

I – considerando que a Servidão Administrativa será utilizada para abertura de via pública, a área será computada para fins de atendimento à exigência legal de área destinada ao sistema viário, prevista no art. 7º, II, alínea "c", da Lei Complementar Municipal 04/2001, em caso de projeto de loteamento do imóvel descrito no art. 1º desta Lei.

II – para validade do benefício do inciso anterior, deverá ser imposta obrigação à serviente, ou a quem vier a sucedê-la na propriedade do imóvel, de realizar toda infraestrutura exigida pela Lei Complementar Municipal 004/2001, ou legislação posterior que vier a disciplinar a matéria, em caso de projeto de loteamento do imóvel descrito no art. 1º desta Lei, inclusive na parcela da área onde se instituirá a Servidão Administrativa, sob pena de não aprovação do loteamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 23 de agosto de 2016.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº 2329/2016

DATA: 23 de agosto de 2016

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº. 2287/2016, de 31 de março de 2016, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 2287/2016, de 31 de março de 2016.

Art. 2º. O art. 1º da Lei nº2287/2016 passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. Fica o Município de Sinop autorizado a desmembrar, desafetar e doar ao Estado de Mato Grosso o imóvel público denominado de Sítio MJ 02, com extensão de 4,00 ha (quatro hectares), desmembrado de uma área maior, registrado na matrícula nº 29.689 do Cartório de Registro de Imóveis de Sinop, conforme Memorial Descritivo e croqui apensados, parte integrante da presente Lei.”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2318/2016, de 03 de agosto de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DO MATO GROSSO.

EM, 23 de agosto de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 176/2016**

DATA: 22 de agosto de 2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.228.925,70 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2245/2015 e a Lei nº 2143/2015;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.288.925,70 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) para atender as seguintes dotações:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.15.451.0014.1023 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4.4.90.00.00.00 - 0117000000- Aplicações Diretas R\$ 400.000,00

- (quatrocentos mil reais)

07.010.0.0.15.451.0016.1025 - EXECUÇÃO DE REDES DE DERNAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS E MEIO FIO.

4.4.90.00.00.00 - 0116000000- Aplicações Diretas R\$ 283.137,70

- (duzentos e oitenta e três mil, cento e trinta e sete reais e setenta centavos)

07.010.0.0.15.452.0014.2032 - MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.00.00.00 - 0117000000- Aplicações Diretas R\$ 605.788,00

- (seiscentos e cinco mil e setecentos e oitenta e oito reais)

T O T A L R\$ 1.288.925,70

Art. 2º. Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar retro, em conformidade com o art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 e com os artigos 14 e 15 da Lei nº 2143/2015, os recursos assim distribuídos:

I – no valor de R\$ 1.005.788,00 (um milhão e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais), calculados de acordo com o §3º do mesmo artigo, considerando a tendência do exercício;

II - no montante de R\$ 283.137,70 (duzentos e oitenta e três mil, cento e trinta e sete reais e setenta centavos), provenientes do efetivo excesso de arrecadação acumulado até julho de 2016, na Fonte 0116000000 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE, os quais foram recepcionados na receita conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº 001/2014 - 6ª Edição.

Parágrafo único. Faz parte do presente Decreto a Planilha Demonstrativa de Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Recursos apensada, apresentando o cálculo da taxa de incremento referente ao mês de julho de 2016.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 22 de agosto de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

⌘

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - MT	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO	
PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA - FUNDEB	
§3º do Art. 43 da Lei 4.320/64	
Fonte: 0.1.17.000000	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A JULHO 2015	R\$ 4.101.455,60
ARRECADAÇÃO DE AGOSTO A DEZEMBRO 2015	R\$ 2.934.560,60
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A JULHO 2016	R\$ 5.141.410,04
RECEITA PREVISTA PARA O ANO 2016	R\$ 7.562.815,00
TAXA INCREMENTO ATÉ JULHO 2016/JULHO 2015	25,36%
ARRECADAÇÃO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2015 X O ACRÉSCIMO	R\$ 744.079,57
ARRECADAÇÃO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2015+ ACRÉSCIMO	R\$ 3.678.640,17
1. RECEITA PREVISTA PARA 2016	R\$ 7.562.815,00
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A JULHO DE 2016	R\$ 5.141.410,04
PROJEÇÃO DE ARRECADAÇÃO PROVÁVEL DE AGOSTO A DEZEMBRO 2016	R\$ 3.678.640,17
2. PROJEÇÃO DE ARRECADAÇÃO TOTAL ANO 2016	R\$ 8.820.050,21
Diretoria de Orçamento - 22/08/2016	
3. EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO (2. - 1.)	R\$ 1.257.235,21
Margem de Prudência	R\$ 251.447,04
Excesso Previsto	1.005.788,17
Excesso Utilizado para RP - Anexo II Dec.005/2016	0,00
Saldo Excesso	1.005.788,17
JUAREZ COSTA	
Prefeito Municipal	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO N°. 177/2016

DATA: 22 de agosto de 2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.955.903,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e três reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2245/2015 e a Lei nº 2143/2015;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.955.903,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e três reais) para atender a seguinte dotação:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.020.0.0 - FUNDEB-FDO. DE MANUT. E DESENVOLV.DA EDUC.BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO

11.020.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.00.00.00 - 0118000000- Aplicações Diretas R\$ 1.955.903,00

- (um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e três reais)

T O T A L R\$ 1.955.903,00

Art. 2º. Servirão de cobertura para o Crédito Adicional retro, em conformidade com o §1º, inciso II, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e com os artigos 14 e 15 da Lei nº 2143/2015, os recursos no montante de R\$ 1.955.903,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e três reais) calculados de acordo com o §3º do mesmo artigo, considerando a tendência do exercício.

Parágrafo único. Faz parte do presente Decreto a Planilha Demonstrativa de Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Recursos, apresentando o cálculo da taxa de incremento referente ao mês de julho de 2016.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 22 de agosto de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

PP	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - MT	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO	
PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA - FUNDEB	
§3º do Art. 43 da Lei 4.320/64	
Fonte 0.1.18.000000 e 0.1.19.000000	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A JULHO 2015	R\$ 22.620.020,19
ARRECADAÇÃO DE AGOSTO A DEZEMBRO 2015	R\$ 16.669.896,82
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A JULHO 2016	R\$ 25.943.384,14
RECEITA PREVISTA PARA O ANO 2016	R\$ 42.522.311,00
TAXA INCREMENTO ATÉ JULHO 2016/JULHO 2015	14,69%
ARRECADAÇÃO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2015 X O ACRÉSCIMO	R\$ 2.449.163,78
ARRECADAÇÃO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2015+ ACRÉSCIMO	R\$ 19.119.060,60
1. RECEITA PREVISTA PARA 2016	R\$ 42.522.311,00
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A JULHO DE 2016	R\$ 25.943.384,14
PROJEÇÃO DE ARRECADAÇÃO PROVÁVEL DE AGOSTO A DEZEMBRO 2016	R\$ 19.119.060,60
2. PROJEÇÃO DE ARRECADAÇÃO TOTAL ANO 2016	R\$ 45.062.444,74
Diretoria de Orçamento - 22/08/2016	
3. EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO (2. - 1.)	R\$ 2.540.133,74
Margem de Prudência	R\$ 584.230,00
Excesso Previsto	1.955.903,74
Excesso Utilizado para RP - Anexo II Dec.005/2016	0,00
Saldo Excesso	1.955.903,74
JUAREZ COSTA	
Prefeito Municipal	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº. 2330/2016

DATA: 23 de agosto de 2016

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 2300/2016, de 10 de maio de 2016, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 2300/2016, de 10 de maio de 2016, que afeta área institucional, promovendo a extensão da Rua Cora Coralina.

Art. 2º. O art. 1º da Lei nº 2300/2016 passa a vigorar com a seguinte redação, conforme segue:

“Art. 1º. Fica afetada como bem público de uso comum, área de 6.600,00 m² (seis mil e seiscentos metros quadrados) localizada no Imóvel R40/A de propriedade do Município de Sinop, matriculado no Cadastro de Registros Imobiliários de Sinop sob o nº 37.309 do Livro 02 do Cartório do 1º Ofício de Sinop, situada no perímetro urbano desta cidade, com a finalidade de dar sequência a Rua Cora Coralina, no rumo Nordeste na distância de 330,00 m (trezentos e trinta metros), conforme disposto no Memorial Descritivo, parte integrante da presente Lei.”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 23 de agosto de 2016.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 008/2016 CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, NOMEIA os candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público nº. 001/2014, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop - Departamento de Recursos Humanos - para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seus respectivos cargos, conforme abaixo especificado:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA 40 hs

Class.	Nome
26	ADRIANO LUIZ DOS SANTOS BONKEWICH
27	ANIELLY FABRISSA MONTENEGRO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR 40 hs

Class.	Nome
30	ELIANE MARTINS
31	LEILA APARECIDA DE SOUZA E SILVA PEROTTO

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 30 hs

Class.	Nome
174	GEYSIANE ALEXANDRE ARAUJO DA SILVA
175	LETICIA FRANCIÉLE DE FREITAS
176	CELI LIMA DOS SANTOS OLIVEIRA
177	GLEICY CALHAU GOMES
178	MAGDA MOURA DOS SANTOS
179	ESTELAMAR DE QUEIROZ PORTO
180	ELIEGES TAPPARO KOGLER
181	INAJA MARINGUES DA SILVA CHIARELLI
182	LIDIANE DA SILVA EVANGELISTA
183	IVONETE RIBEIRO
184	SIMONE BEZERRA DA MOTTA
185	GISELE CARVALHO LOMEU

Sinop - MT, 22 de agosto de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2016 SRP 89/
2016**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2016 SRP 89/2016**. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: **Aquisição de Cestas Básicas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação**. ABERTURA da SESSÃO: 08/09/2016 às 14h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Integra do edital: www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. **Sinop/MT, 23 de agosto de 2016.**

MARCELLO PAVAN

Pregoeiro - Portaria nº 168/2016

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2016 – SRP 075/2016**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 024/2016 – SRP 075/2016, referente **Aquisição de instrumentos e materiais musicais**. Empresas vencedoras: **NSN INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI – EPP**. CNPJ/MF: 24.039.865/0001-20, Item: 01,03, **STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**. CNPJ/MF: 10.661.909/0001-44, Item: 02, **PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI – EPP** CNPJ/MF 19.211.006/0001-36, Item: 04.

Homologado em 23 de agosto de 2016. **Vanusa Aparecida Serpa**

Pregoeira – Portaria 168/2016

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2016 – SRP 079/2016**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 025/2016 – SRP 079/2016, referente **Aquisição de Kits de Enxoval e Higiene, destinado a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação**. Empresas vencedoras: **COMERCIAL DEBÉCHE TEXTIL EIRELI - ME**. CNPJ/MF: 08.974.702/0001-88, Item: 01. **ALSEMIER LUIZ WILHELMIS - ME**. CNPJ/MF: 08.157.480/0001-00, Item: 02. Homologado em 23 de agosto de 2016.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira – Portaria 168/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 416/2016**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS PROPORCIONAIS”, de 15 (Quinze) dias, iniciando-se em 29/08/2016, com término em 12/09/2016, referente ao período aquisitivo de 17/01/2015 a 16/01/2016, a servidora GIVANILDA MESSIAS DA SILVA, servidora efetiva, com matrícula no RH nº.

1124, no cargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 19 de Agosto de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 411/2016**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Considerando a necessidade imperiosa de remanejamento de servidores que atuam na Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir a Senhora HAIULENE DE ARAUJO SILVA DEVES, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 913, no cargo de Agente de Apoio a Saúde I – Zeladora, para que desempenhe suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo as Leis Municipais nº. 218/1999, nº. 842/2011, e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 19 de Agosto de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 412/2016**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Considerando a necessidade imperiosa de remanejamento de servidores que atuam na Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir o Senhor AMARILDO RODRIGUES AUGUSTO, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 05, no cargo de Agente da Administração Pública II – Motorista, para que desempenhe suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, nº. 840/2011, e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 19 de Agosto de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 413/2016**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Considerando a necessidade imperiosa de remanejamento de servidores que atuam na Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir os Servidores: **CARLA REGIANI PEREIRA**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 334, nocargo de **Especialista da Saúde V – Cirurgiã Dentista**; **EVERSON LUIS CREMONEZ**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 834, nocargo de **Especialista da Saúde V – Cirurgião Dentista**; **NATHALLY ROGERIA PEREIRA GOMES JARSCHEL**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1120, nocargo de **Especialista da Saúde I – Assistente Social**; **ANTONIA PEREIRA LIMA**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 06, nocargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Agente de Limpeza Pública**; **MARIA LUCIMAR MARTINS DA SILVA**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 108, nocargo de **Agente de Apoio a Saúde II – Recepcionista**; **MARIA ROZANGELA PENHA MARTINS**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 302, nocargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Agente de Limpeza Pública**, para que desempenhem suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde – PSF I**, de acordo as Leis Municipais nº. 218/1999, nº. 842/2011, e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 19 de Agosto de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 417/2016**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, *Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 22/08/2016, com término em 20/09/2016, referente ao período aquisitivo de 04/01/2011 à 03/01/2012, ao Senhor MANOEL TEODORO DIAS, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 111, no cargo de **Agente de Manutenção - Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de Agosto de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 414/2016**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, *Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*

Considerando a necessidade imperiosa de remanejamento de servidores que atuam na Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir os Servidores: **LEIA CASSIA GALETTI FERREIRA**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1140, nocargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem**; **IVANEIDE MOREIRA DE NOVAIS**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1582, nocargo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS**; **VICENTE JOSE DO NASCIMENTO**,

servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1549, nocargo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS**, para que desempenhem suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde – PSF II**, de acordo as Leis Municipais nº. 218/1999, nº. 842/2011, e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 19 de Agosto de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 415/2016**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, *Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*

Considerando a necessidade imperiosa de remanejamento de servidores que atuam na Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir os Servidores: **ADRIANA CARLOS**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 03, nocargo de **Especialista da saúde V – Cirurgiã Dentista**; **VANIA CASSIA MAGAYEVSKI**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 790, nocargo de **Especialista da saúde V – Enfermeira**; **KAROLINNE TALITA BENITES**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1568, nocargo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS**, para que desempenhem suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde – PSF IV**, de acordo as Leis Municipais nº. 218/1999, nº. 842/2011, e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 19 de Agosto de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 784, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.**

DECRETO Nº 784, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

HOMOLOGA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 017/2016, MODALIDADE CONVITE 003/2016, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO, ESPECIALIZADA EM PINTURA PARA REALIZAR A PINTURA EXTERNA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL COM O FORNECIMENTO DE TINTAS, MATERIAIS, EPI'S, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório nº 017/2016, Modalidade Convite nº 003/2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis.

SILVIO SOMMAVILLA

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

WELLINGTON BEZERRA

1º Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 100/2016 - P S 006/2015 - CONVOCAÇÃO SEMEC**

EDITAL COMPLEMENTAR 100/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 006/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 24/08/2016 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

792 -VIGIA SEMEC							
	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
24	827	WESLEY AUGUSTO PACHECO DE LUQUI	28/07/1996	0,00	72	72,00	CLASSIFICADO
660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA							
82	917	MARIA CLARI LORENZETTI DE BARROS	10/08/1968	11,00	52	63,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **25/08/2016 e 26/08/2016** das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH “D” para o cargo de motorista;
- c) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão do Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2 do edital de abertura;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 23 de Agosto de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 785, DE 23 DE AGOSTO DE 2.016.**

DECRETO Nº 785, DE 23 DE AGOSTO DE 2.016.

ADJUDICA OBJETO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 017/2016, MODALIDADE CONVITE 003/2016, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO, ESPECIALIZADA EM PINTURA PARA REALIZAR A PINTURA EXTERNA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL COM O FORNECIMENTO DE TINTAS, MATERIAIS, EPI'S, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica ADJUDICADO o objeto do procedimento licitatório nº 017/2016, Modalidade Convite nº 003/2016 em favor a empresa **CONSTRUTORA HABITANORTE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.323.873/0001-35, conforme deliberado na ata de sessão pública de julgamento realizada no dia 15 de agosto de 2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis.

SILVIO SOMMAVILLA

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afiação em lugar de costume, na data supra.

WELLINGTON BEZERRA

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2016.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 209/2015 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 46/2016 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 46/2016, TEVE COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 350 DIÁRIA DE

CAMINHÃO TRUQUE BASCULANTE CAPACIDADE MÍNIMA DE 10/3, 1.000 HR DE MAQUINA PATROLA MOTONIVELADORA; 150 DIÁRIAS DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE 12.000 LITROS E COM CARREGAMENTO AUTOMÁTICO DE AGUA PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DESTA MUNICIPALIDADE, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: CHARLES RODRIGUES DOS SANTOS DOS SANTOS – ME.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 22 DE AGOSTO DE 2016.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 218/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 218/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R\$ 27,60

VIGÊNCIA 02/08/2016 A 31/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REGULAMENTO DO 11º FISCALT DE TESOUREIRO - MT.**

REGULAMENTO DO 11º FISCALT DE TESOUREIRO - MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.

1. INSCRIÇÃO

1.1 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação no 11º Festival de Música de Tesouro, a ser realizado durante os eventos do 16º Festival de Praia de Tesouro, em dias previamente selecionados pela Comissão Organizadora do 11º FISCALT.

1.2 A inscrição para participar do 11º FISCALT de Tesouro deverá ser efetuada na Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, com o secretário **DOMINGOS CÉSAR CASTRO SILVA**, entre os dias **23/08/2016 a 25/08/2016**. 1.3 O 11º FISCALT é eliminatório, ficando a critério de cada jurado atribuir a nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada calouro participante.

2. CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E REGRAS 2.1 Participantes do 11º FESCALT ao se inscreverem será emitido o comprovante de inscrição.

2.2 Poderão participar do 11º FESCALT cantores (as) individuais (solo), como também coral adulto, coral juvenil e infanto-juvenil.

2.3 Regras para efetuar a Inscrição: a) O candidato deverá seguir e observar as instruções e prazos estabelecidos para efetuar sua inscrição. b) Somente serão efetivadas as inscrições mediante aceitação e concordância com todos os termos deste **Regulamento de Inscrição**, quando da efetivação da mesma, valendo como contrato de adesão;

3. REGISTRO DE PRESENÇA 3.1 Todos os participantes deverão inscrever-se pessoalmente, com a carteira de identidade, e exigir o documento comprobatório de inscrição, que poderá ser obtido ao final da inscrição. 3.2 Os participantes inscritos que faltarem ao 11º FESCALT estarão definitivamente eliminados.

4. MENORES DE IDADE 4.1 Participantes menores de 18 anos ou que completam 18 (dezoito) anos após o dia 23 de agosto de 2016, que não estiverem acompanhados de um dos pais ou responsável, deverão apresentar a respectiva autorização assinada com firma reconhecida em cartório.

5. USO DE FOTOGRAFIAS E GRAVAÇÕES 5.1 A participação no 11º FESCALT implica na cessão gratuita à organização do festival dos direitos de voz, som e imagem, captados pelo 11º FESCALT ou por terceiros em nome dele, objetivando a veiculação dos mesmos em qualquer meio de comunicação atual ou futuro, podendo o 11º FESCALT utilizá-los em trechos ou na íntegra.

6. DOS ESTILOS MUSICAIS, DAS PROIBIÇÕES E DA PREMIAÇÃO 6.1 Cada candidato inscrito deverá no ato da inscrição declarar o estilo musical que vai competir, quais sejam: sertanejo, sertanejo universitário, MPB, forró, samba canção, samba, entre outros.

6.2 Ficam extremamente proibidas quaisquer alusões musicais políticas, direcionadas, ofensivas, discriminatórias, vexatórias, com palavras de baixo calão, bem como vestimentas que contrariem a moral e os bons costumes, sob pena de eliminação imediata.

6.3 A premiação obtida pela soma das notas dos jurados, independentemente do estilo musical, ou seja, quatro premiações, que contemplarão as quatro maiores somas das notas fornecidas pelos jurados, a saber:

1º PRÊMIO: **R\$150,00** (cento e cinquenta reais).

2º PRÊMIO: **R\$100,00** (cem reais).

3º PRÊMIO: **R\$ 50,00** (cinquenta reais).

4º PRÊMIO: **R\$ 50,00** (cinquenta reais).

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. A avaliação do cantor, dupla ou coral será realizada em apenas 01 (uma) etapa, porém utilizando as formas distintas de avaliação, sendo que serão avaliados, pelos jurados, os itens, a saber:

Letra de música, para a música de autoria própria; Presença de palco; Harmonia; Afinação.

8. DOS TERMOS GERAIS

8.1 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Organização do 11º FESCALT, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

Gabinete do Secretário de Esporte, Cultura e Lazer, em 22 de agosto de 2016.

DOMINGOS CÉSAR CASTRO SILVA

SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Aprovo, como de fato aprovado está, o Regulamento do 11º FESCALT.

Tesouro – MT, 22 agosto de 2016.

ILTON FERREIRA BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 33/2016.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Dirçon Marques de Oliveira – CPF nº 052.941.878-92.

Cargo/função: Professor Graduado – jornada 20 horas/semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Motivo da Rescisão: Rescisão por iniciativa do Contratado.

Data assinatura do Termo: 01/08/2016.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

DIRÇON MARQUES DE OLIVEIRA

Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº 078/2016

Eduardo Abelaira Vizotto – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando a necessidade de comprovação quanto à efetiva prestação dos serviços descritos nas requisições 236535, 236752 e outras ordens de serviços apresentadas pela empresa Graffite Comercio e Representações LTDA - EPP.

Considerando Parecer Jurídico nº 127/2016/JUR/DAE-VG.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada Comissão para apurar a efetiva prestação dos serviços supramencionados.

Art. 2º. Designa os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão:

Presidente: Arllon Vinicius Oliveira da Gama

CPF Nº 034.784.021-31 Mat.1.973

Membro: Hellen de Pinho Hortence

CPF Nº 918.177.811-20 Mat. 1.859

Membro: Homero de Barros Albuquerque Esteves

CPF Nº 905.298.391-72 Mat. 1.906

Art. 3º. A Comissão possui 30 (trinta) dias para apresentação do relatório final.

Art. 4º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 23 de agosto de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 62/2016 REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 373302/2016O Município de Várzea Grande/Fundo Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 022/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que PRORROGARA a licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por ITEM, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE BENS DE CONSUMO - MATERIAIS DE LIMPEZA E PERMANENTE – MENOR PREÇO POR ITEM - PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PRIMÁRIA, SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE – MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS. Onde a realização estava prevista para o dia 25 de agosto de 2016, às 14h30min (horário Brasília – DF) fica **PRORROGADO para o dia 08 de setembro de 2016 às 09h30min(horário Brasília – DF)**. O Adendo completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08hs ao 12hs das 14h às 18h, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 (treze) centavos de real por impressão - não restituível e gratuitamente, no site: www.bllcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 23 de Agosto de 2016. Dalciney Fidelis Nogueira, Pregoeira.

PORTARIA N° 655/2016

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor **Aluisio Fernandes Albuquerque de Oliveira**, brasileiro, ocupando o cargo de Superintendente Administrativo Hospitalar, portador da Cédula de Identidade RG nº 2056993-0 SSP/MTe inscrito no CPF nº 665.782.059-34, Matrícula nº 109385, para acompanhar e fiscalizar junto ao fiscal designado anteriormente por esta Secretaria de Administração, a execução do Contrato nº 053/2016, firmado junto a empresa **HG COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº 06.079.793/0001-62**, e que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização, desalojamento de pombos e morcegos, aplicação de capina química em todas as áreas internas, externas, praças e jardins, limpeza de fossa com retiradas de detritos, serviços de desentupimento de rede de esgoto e hidrojateamento em fossas, com fornecimento de mão de obra para atender todas as Secretarias do município de Várzea Grande/MT, durante a vigência do contrato, nos termos do art. 58, da Lei nº 8.666/1993.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 10 de junho de 2016.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 18 de agosto de 2016.

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 654/2016

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor **Aluisio Fernandes Albuquerque de Oliveira**, brasileiro, ocupando o cargo de Superintendente Administrativo Hospitalar, portador da Cédula de Identidade RG nº 2056993-0 SSP/MTe inscrito no CPF nº 665.782.059-34, Matrícula nº 109385, para acompanhar e fiscalizar junto ao fiscal designado anteriormente por esta Secretaria de Administração, a execução do Contrato nº 054/2016, firmado junto a empresa **VITÓRIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº 07.280.697/0001-40**, e que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle sanitário integrado

no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização, desalojamento de pombos e morcegos, aplicação de capina química em todas as áreas internas, externas, praças e jardins, limpeza de fossa com retiradas de detritos, serviços de desentupimento de rede de esgoto e hidrojateamento em fossas, com fornecimento de mão de obra para atender todas as Secretarias do município de Várzea Grande/MT, durante a vigência do contrato, nos termos do art. 58, da Lei nº 8.666/1993.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 10 de junho de 2016.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 18 de agosto de 2016.

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 633/2016

RESOLVE:

1º. Fica designado o **Senhor João Cecílio Junior**, brasileiro, ocupando o cargo de Coordenador de Finanças e Contábil, portador da Cédula de Identidade RG nº 151917-70 SSP/MTe inscrito no CPF nº 009.648.221-48, Matrícula nº 110821, para acompanhar e fiscalizar junto ao fiscal designado anteriormente por esta Secretaria de Administração, a execução do Contrato nº 031/2014, firmado junto a **Empresa Oi S.A., inscrita no CNPJ sob nº 76.535.764/0001-43**, e que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviços Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), Troncos Digitais (DDR) E 0800 (DDG), incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços de suporte para atender o Poder Executivo Municipal, durante a vigência do contrato, nos termos do art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 27 de junho de 2016.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 18 de agosto de 2016.

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N° 079/2016

Regulamenta os procedimentos de aquisição, alienação, locação, condução, utilização, manutenção e controle de veículos da frota oficial do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG).

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a realização dos gastos públicos deve pautar-se em princípios norteadores da Administração Pública como os da economicidade, da moralidade, da impessoalidade, da transparência e da eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência de regras claras e transparentes no uso do patrimônio público por seus agentes;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE

Capítulo I - Disposições Gerais

Art. 1º Regular a aquisição, alienação, locação, condução, utilização, manutenção e controle de veículos oficiais em uso pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG).

Art. 2º É vedado o uso dos veículos oficiais, inclusive locados:

I - Aos sábados, domingos, feriados e recessos ou em horário fora do expediente do DAE/VG, exceto para os serviços de plantão e para o desempenho de outros serviços inerentes ao exercício da função pública;

II - No transporte de pessoas não vinculadas aos serviços do DAE/VG, ainda que familiares de agente público;

III - Em qualquer atividade estranha ao serviço público.

Capítulo II - Da Aquisição e Locação de Veículos Oficiais

Art. 3º A aquisição e locação de veículos oficiais ficarão sempre condicionadas às efetivas necessidades do serviço, à compatibilidade do dispêndio com o planejamento estratégico do DAE/VG, à dotação orçamentária prévia correspondente e à observância das normas de licitação.

Art. 4º A renovação parcial ou total da frota poderá ser efetivada em razão da antieconomicidade decorrente de:

I - Uso prolongado, desgaste prematuro ou manutenção onerosa;

II - Obsolescência proveniente de avanços tecnológicos ou legais;

III - Sinistro com perda total, ou;

IV - Histórico de custos de manutenção e estado de conservação que possibilite a previsão de sua antieconomicidade em breve prazo.

Capítulo III - Da Identificação dos Veículos Oficiais

Art. 5º Os veículos oficiais em uso pelo Departamento de Águas e Esgoto de Várzea Grande conterão a identificação do órgão, mediante inscrição externa e visível da sigla "DAE/VG" nas laterais dos veículos de serviço, acrescida da expressão "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO", além do número do telefone do Setor de Transporte e do endereço eletrônico do site internet do DAE/VG.

Capítulo IV - Das Normas de Utilização dos Veículos Oficiais

Art. 6º Os veículos oficiais de serviço serão utilizados de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 06h00m e 22h00m, exceto para os serviços de plantão.

§ 1º Os veículos de serviço serão utilizados para transporte de pessoal e materiais.

§ 2º Em casos excepcionais, justificada a necessidade, o Setor de Transportes poderá autorizar o uso de veículos oficiais de serviço fora dos dias e horário fixados, cabendo ao usuário e/ou condutor a responsabilidade por sua utilização.

Art. 7º O DAE/VG poderá compartilhar sua frota com outros órgãos do Município de Várzea Grande para o atendimento racional e econômico de suas necessidades.

Art. 8º Os veículos oficiais somente poderão circular nos limites da região metropolitana de Cuiabá, salvo determinação expressa ou autorização do Diretor Presidente.

Art. 9º A condução dos veículos oficiais somente será realizada por servidor ou colaborador autorizado.

Capítulo V - Da Solicitação de Veículos

Art. 10. O controle de entrada e saída de veículos oficiais será realizado pelo Setor de Transportes, de segunda a sexta-feira, das 06h00m e 22h00m, preferencialmente por meio de sistema informatizado.

§ 1º Nos plantões noturnos, sábados, domingos e feriados, o controle de entrada e saída de veículos oficiais será feito por meio de livro próprio, com posterior inclusão dos dados no sistema informatizado, caso houver.

§ 2º As requisições de transporte deverão ser efetuadas junto ao Setor de Transportes, por intermédio do titular ou respectivos substitutos das unidades do DAE/VG que utilizam veículos oficiais para serviços de transporte de pessoal e/ou de material.

Art. 11. As requisições de transporte devem conter preferencialmente os seguintes dados:

I - Itinerário a ser cumprido;

II - Número de passageiros e discriminação do material ou do equipamento a serem transportados;

III - Nome(s) do(s) passageiro(s) e respectivo(s) telefone(s).

Art. 12. As requisições de transporte serão realizadas com antecedência mínima de uma hora, de forma a viabilizar o planejamento dos serviços, devendo ser atendidas de acordo com a prioridade, a ordem cronológica dos pedidos e a disponibilidade de veículos e condutores.

§ 1º A unidade solicitante designará um servidor ou colaborador para acompanhar o condutor do veículo, quando se tratar de transporte de material ou equipamento.

§ 2º O atendimento das requisições efetuadas em desacordo com o estabelecido no *caput* deste artigo ficará condicionado à avaliação do Chefe do Setor de Transportes, quanto à urgência do serviço.

Art. 13. O Setor de Transportes poderá manter serviço de plantão para o período noturno, de segunda a sexta-feira, e aos sábados, domingos e feriados.

Capítulo VI - Do Empréstimo de Veículos da Frota a Outros Órgãos

Art. 14. Os empréstimos de veículos da frota do DAE/VG se efetivarão somente entre os órgãos do Município de Várzea Grande, e serão formalizados por meio de Termo de Cessão de Uso, devendo constar do documento:

I - A especificação completa do bem;

II - As condições de uso e conservação na qual este se encontra;

III - O período de cessão;

IV - A discriminação dos acessórios, identificação do nível de combustível, do estado dos pneus e da pintura, e de todos os demais indicativos que possam identificar com precisão o estado do bem que é objeto do empréstimo.

§ 1º Deverão estar discriminadas no instrumento todas as cláusulas acordadas pelas quais se obrigam as partes, assim como, as recomendações de cautela ao cessionário com vistas a assegurar a integridade do bem, em relação a infrações de trânsito, a franquia de seguro em caso de sinistro, bem ainda, quanto à responsabilidade por sua manutenção em caso de avarias surgidas no período de utilização pelo cessionário.

§ 2º A transferência de responsabilidade do veículo cedido deverá ser registrada nos sistemas de controle patrimonial e de administração financeira do órgão cedente, com as consequentes baixas quando do término do prazo de cessão.

§ 3º Pelo DAE/VG será signatário do instrumento o Diretor Presidente.

§ 4º Ao final do empréstimo a Seção de Transportes deste Tribunal deverá verificar se o veículo foi entregue nas mesmas condições em que foi cedido, lavrando-se Termo Circunstanciado com as constatações.

Art. 15. Como medida a assegurar que a utilização do veículo se efetive de forma regular e sem risco de perda de cobertura do seguro, deverá o órgão cessionário ser expressamente cientificado sobre as regras que devam ser observadas por seus agentes quanto à condução e utilização do(s) veículo(s), sobretudo providências que devam ser adotadas em caso de sinistro.

Parágrafo único. O Setor de Transportes deverá requerer expressamente do cessionário os dados relativos ao(s) condutor(es), dentre eles a qualificação pessoal e funcional e a categoria da CNH. Estes dados serão parte integrante do Termo de Cessão de Uso que será pactuado entre as partes.

Art. 16. As solicitações de empréstimo de veículos deverão ser encaminhadas diretamente ao Diretor Presidente do DAE/VG pelo órgão interes-

sado preferencialmente com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de início da utilização.

Capítulo VII - Das Medidas a Serem Adotadas em Caso de Acidentes com Veículos Oficiais

Art. 17. Em caso de acidente sem vítima envolvendo veículo do DAE/VG, o condutor comunicará o acidente ao Setor de Transportes, relatando horário, local, número de veículos envolvidos e se há a necessidade de substituir o veículo.

Parágrafo único. O Setor de Transportes acionará a Polícia Militar, para o registro da ocorrência, após o que, o veículo deverá ser encaminhado à garagem do DAE/VG para apuração da extensão dos danos.

Art. 18. Em caso de acidente com vítima envolvendo veículo do Tribunal, o condutor acionará o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, para o socorro à vítima ou, caso haja possibilidade, prestará socorro imediato ao(s) ferido(s), utilizando, de preferência, pessoas e veículos que não estejam envolvidos no acidente, evitando desfazer a cena pericial.

§ 1º Quando o TRE-MT for comunicado, pelo condutor ou por terceiro, da ocorrência de acidente envolvendo veículo do Tribunal, a Seção de Transportes adotará as providências no artigo anterior desta resolução. Neste caso, deverão ser tomadas as medidas cabíveis para que seja realizada a perícia da Polícia Civil.

§ 2º Na impossibilidade da realização do contido no *caput* deste artigo, o condutor utilizará o próprio veículo para prestar socorro, caso haja condição de deslocamento.

§ 3º Havendo deslocamento do veículo oficial para socorro dos feridos, a Seção de Transportes encaminhará o veículo, logo em seguida, à Delegacia de Polícia em cuja jurisdição ocorreu o acidente para registro e realização da perícia.

§ 4º A Seção de Transportes comunicará à chefia imediata do condutor o ocorrido, anexando o registro da ocorrência policial.

Art. 25. A Seção de Transportes apresentará relatório da ocorrência à Coordenadoria de Serviços Gerais, juntamente com o Boletim de Ocorrência e o resultado da Perícia Técnica, se for o caso, opinando sobre as providências a serem adotadas.

Parágrafo único. O relatório servirá para fins de apuração do fato, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, a ser proposto pelo Secretário de Administração e Orçamento e definir eventuais responsabilidades, quando o acidente resultar em dano à Fazenda Pública ou a terceiros e houver indícios de que o motorista agiu com dolo ou culpa (negligência, imperícia ou imprudência).

Art. 26. O condutor do veículo e os passageiros, eventualmente envolvidos na ocorrência de trânsito, devem evitar alterações e discussões de qualquer natureza com os demais implicados no acidente, procurando conduzir os acontecimentos com serenidade.

Capítulo X - Das Responsabilidades do Servidor, do Colaborador e de Terceiro no Caso de Acidente de Trânsito

Art. 27. Caso a responsabilidade dos danos causados em veículo oficial e/ou de terceiro seja de servidor ou colaborador do Tribunal, a Seção de Transportes promoverá o registro da ocorrência na seguradora contratada, com vista à adoção das medidas cabíveis para o ressarcimento dos prejuízos causados, observando-se que:

I - O responsável arcará com o pagamento da franquia, caso o sinistro esteja dentro dos limites do seguro.

II - Caso o sinistro não esteja coberto nos limites do seguro ou as despesas extrapolem os limites segurados, o condutor responsável arcará com as despesas decorrentes da reparação do(s) veículo(s) em oficina de concessionária autorizada da marca ou em oficina particular, após a coleta de três orçamentos por ele indicados e previamente aprovados pela Seção de Transportes.

III - Quanto aos reparos em veículo de terceiros, o Chefe da Seção de Transportes promoverá acordo para a sua realização em concessionária ou oficina particular, desde que realizada a coleta de três orçamentos.

IV - A Seção de Transportes acompanhará a execução dos serviços de reparo do(s) veículo(s), para evitar qualquer comprometimento do TRE-MT.

Art. 28. Caso o responsável pelo acidente seja profissional alocado em posto de serviço de condução de veículo oficial, a Seção de Transportes encaminhará expediente à empresa contratada informando o ocorrido e solicitando providências para pagamento da franquia da respectiva apólice de seguro ou o reparo do veículo avariado, devendo neste caso:

I - Acompanhar o reparo do veículo na oficina indicada pela contratada, assegurando o reparo dos danos causados pelo profissional;

II - Promover acordo com o(s) terceiro(s) para que se responsabilize pelo pagamento dos danos causados ao veículo do Tribunal;

III - Acompanhar o reparo do veículo e solicitar cópia da Nota Fiscal ou declaração da oficina que realizou os serviços, constando o nome do responsável pelo pagamento.

Art. 29. Caso o terceiro se negue a pagar o reparo dos danos causados ao veículo oficial, a Seção de Transportes, de posse do laudo pericial, acionará a empresa seguradora contratada e solicitará o reparo do veículo na oficina indicada.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrer o previsto no *caput* deste artigo, a Diretoria-Geral, depois de ouvida a Assessoria Jurídica, adotará providências legais visando o ressarcimento do valor da franquia do seguro.

Capítulo XI - Das Infrações e Multas

Art. 30. A Seção de Transportes deverá efetuar consulta mensal ao Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso, a fim de constatar possíveis ocorrências com relação aos veículos pertencentes à frota e/ou em uso pelo TRE-MT.

§ 1º As consultas poderão ser realizadas diretamente no sítio internet do referido departamento, e deverão ficar arquivadas em pasta própria para controle.

§ 2º Em se constatando a existência de multa, o condutor do veículo deverá ser notificado para o pagamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das comunicações devidas à Administração, podendo o condutor, se entender pertinente, apresentar defesa prévia e recurso na aplicação da penalidade.

§ 3º Quando se tratar de motorista terceirizado, a notificação para recolhimento da multa deverá ser efetivada complementarmente à empresa contratada e, em caso de não recolhimento no prazo fixado, poderá haver a glosa no pagamento mensal devido.

Art. 31. Ao receber notificação de infração de trânsito, a Seção de Transportes identificará o condutor responsável pela ocorrência utilizando-se dos registros do Relatório Diário do Veículo, e deverá:

I - Encaminhar a notificação ao condutor, com a cópia da ficha de controle que o identificou, para preenchimento dos dados nos campos localizados no verso da notificação de trânsito e anexação da cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

II - Remeter expediente ao Detran/MT, informando a responsabilidade pela infração cometida;

III - Remeter a notificação devidamente preenchida ao infrator, para pagamento ou autorização de desconto em folha;

IV - Acompanhar a baixa dos registros no sistema do Detran/MT.

Parágrafo único. Caso não seja feita a identificação do condutor, o chefe da Seção de Transportes será considerado responsável pela condução do veículo.

Art. 32. O condutor de veículo oficial será responsável pelos prejuízos resultantes de negligência, imprudência, imperícia, omissão ou abusos praticados, decorrentes de infrações às regras de trânsito.

§ 1º Os pontos referentes à infração na direção do veículo serão contabilizados na carteira de habilitação do condutor, conforme disciplinado pela Lei 9.503/97.

§ 2º O chefe da Seção de Transportes será responsável pela infração prevista no art. 257, § 2º da Lei 9.503/97 e todas as demais que responsabilizarem o proprietário do veículo.

Art. 33. Quando o condutor responsável for profissional alocado em posto de serviço de condução de veículo oficial, a Seção de Transportes preencherá os campos localizados no verso da notificação de infração de trânsito, anexará cópia da CNH do motorista e encaminhará à empresa contratada para quitação do valor da infração.

Parágrafo único. A empresa contratada quitará o valor da infração e reverterá o comprovante de pagamento à Seção de Transportes para acompanhamento da baixa de registros no sistema do Detran/MT.

Capítulo XII - Da Conservação, do Abastecimento e da Manutenção dos Veículos

Art. 34. Compete à Seção de Transportes manter os veículos oficiais limpos e em condição de uso.

§ 1º A unidade detentora da carga patrimonial de veículo oficial é responsável por seu encaminhamento para o serviço de limpeza e higienização.

§ 2º Os veículos de transporte institucional têm prioridade no serviço de limpeza e higienização.

Art. 35. O abastecimento dos veículos oficiais será realizado obrigatoriamente por profissional alocado em posto de serviço de condução de veículo oficial, salvo quando houver servidor autorizado ou servidor lotado na Seção de Transportes específico para essa finalidade.

§ 1º O abastecimento, preferencialmente, será realizado quando os veículos estiverem com quantidade inferior a meio tanque de combustível.

§ 2º O controle do abastecimento será realizado por meio de registros em planilha manual, ou por sistema, via internet, disponibilizado pelo posto ou empresa fornecedora de combustíveis.

Art. 36. Os veículos oficiais serão recolhidos à garagem e, posteriormente, conduzidos à oficina contratada para troca de óleo do motor, de acordo com o manual do fabricante, e encaminhados nas datas ou quilometragem previstas para as devidas revisões.

Parágrafo único. A unidade detentora da carga patrimonial encaminhará, formalmente, o veículo à Seção de Transportes para manutenção e/ou serviço de revisão.

Art. 37. Para manutenção e/ou revisão de veículos, a Seção de Transportes deverá:

- I** - Receber a solicitação de reparo e/ou revisão, acompanhada do veículo;
- II** - Realizar a conferência das informações junto com o condutor do veículo, anotando na solicitação as anomalias encontradas;
- III** - Verificar a etiqueta de óleo e a revisão programada;
- IV** - Abrir a ordem de serviço e anotar as informações necessárias para posterior liberação à oficina;
- V** - Encaminhar o veículo para reparo e/ou revisão.

Art. 38. O Chefe da Seção de Transportes designará um servidor para acompanhar os serviços executados na oficina.

Parágrafo único. O servidor designado receberá o veículo após o reparo e/ou revisão e examinará interna e externamente o seu estado geral, inclusive dos acessórios.

Art. 39. Cabe aos condutores dos veículos adotarem, ao iniciar as atividades, os seguintes procedimentos:

- I** - Verificar o nível de óleo do motor e o período previsto para trocá-lo;
- II** - Verificar o nível de água do sistema de arrefecimento;
- III** - Vistoriar o veículo, identificando itens obrigatórios, riscos, amassados e avarias em geral.

Art. 40. Ao término da circulação diária, inclusive nos finais de semana, os veículos oficiais serão recolhidos à garagem do TRE-MT ou do Cartório Eleitoral, não se admitindo sua guarda em residência de servidores ou de seus condutores.

Parágrafo único. O veículo oficial poderá ser guardado fora da garagem oficial:

- I** - Se houver autorização expressa do Secretário de Administração e Orçamento;
- II** - Nos deslocamentos a serviço em que seja impossível o retorno no mesmo dia da partida;
- III** - Em situações em que o início ou o término da jornada diária ocorra em horários que não disponham de serviço regular de transporte público;
- IV** - Quando o veículo estiver em manutenção e/ou revisão.

Capítulo XIII - Das Disposições Finais

Art. 41. O Tribunal divulgará, até 31 de janeiro de cada ano, lista de veículos oficiais utilizados, com a indicação das quantidades em cada uma das categorias, em espaço permanente e facilmente acessível do sítio ou portal do órgão na rede mundial de computadores.

Art. 42. Ficam revogadas a Ordem de Serviço nº 054/2006/DG, a Instrução Normativa nº 01/2007/DG, a Instrução Normativa nº 02/2008/SAO e as demais disposições em contrário.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Presidente.

Art. 20. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2016.

Várzea Grande, em 23 de agosto de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

RESOLUÇÃO Nº 004/2016

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de Maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde – SUS- e o controle social no âmbito da saúde, respectivamente;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando as disposições do inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando as deliberações do Plenário do CMS, em sua reunião ordinária de 08 de Junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Saúde dos anos de 2014/2017.

Art. 2º – *Parágrafo Único – A relação detalhada, apresentados ao Plenário do CMS VG está devidamente arquivado junto à secretaria do colegiado, Ata nº07/2016, de 08/06/16.*

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, em 08 de Junho de 2016.

Geovane Renfro da Silva

Presidente do CMS/VG

Homologação:

Homologo a Resolução nº 04/2016 do CMS/VG

Luiz Antonio Vitorio Soares

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO CONTRATO N. 075/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 13.924.839/0001-68. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666/93, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº. 22/2016, através da Ata de Registro de Preços nº. 58/2016, no Processo Administrativo nº. 36/2016, Termo de Referência nº. 18/2016 da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 396406/2016. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa capacitada para execução de serviços de manutenção (conservação/recuperação) com aplicação de lama asfáltica com fornecimento de material, para manutenção de vias de pavimentadas do Município de Várzea Grande – MT, visando atender demanda da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global anual no montante de R\$ 622.821,05 (seiscentos e vinte e dois mil oitocentos e vinte e um reais e cinco centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0002. P/A: 2.242. ND: 4. 4.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0002. P/A: 2.242. ND: 4.4. 90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0303. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, o Senhor WALDISNEI MORENO COSTA, portador da cédula de identidade RG nº. 1.427.129 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº. 155.512.531-04, Matrícula nº. 47156.

DATA DE ASSINATURA: 19.08.2016.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo – PMVG/MT

RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

RESOLUÇÃO Nº 05/2016

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de Maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde – SUS e o controle social no âmbito da saúde, respectivamente;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando as disposições do inciso V do artigo 20 e demais dispositivos do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a resolução nº 03/2016, publicada no dia 04 de Julho de 2016.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir desta data.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, em 22 de Agosto de 2016.

Geovane Renfro da Silva

Presidente do CMS/VG/MT.

Homologação:

Homologo a Resolução nº 05/2016 do CMS/VG/MT.

Luiz Antonio Vitorio Soares

Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO ERRATA

ERRATA

PORTARIA Nº 077/2016

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 23/08/2016, pág.209, PORTARIA nº 077/2016, que seja desconsiderado da segunda linha o nível da última coluna, por tanto

Onde se lê:

ANEXO I

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	COD F	Perfil	Data de Adm.	Recurso Averbação todos os efeitos	Carga Horária	Classe/Nível
Anderson Kleiton Correia Botelho	594	Atendente Comercial	04/03/2013	Não	40	B/2

Leia-se:

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	COD F	Perfil	Data de Adm.	Recurso Averbação todos os efeitos	Carga Horária	Classe/Nível
------	-------	--------	--------------	------------------------------------	---------------	--------------

Anderson Kleiton Correia Botelho	594	Atendente Comercial	04/03/2013	Não	40	B/3
----------------------------------	-----	---------------------	------------	-----	----	-----

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 23 de Agosto de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

RESOLUÇÃO Nº 07/2016

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de Maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde – SUS e o controle social no âmbito da saúde, respectivamente;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando as disposições do inciso V do artigo 20 e demais dispositivos do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando as deliberações do Plenário do CMS, em sua reunião Ordinária de 17 de Julho de 2014.

Considerando as deliberações do Plenário do CMS, em sua reunião Ordinária de 25 de Novembro de 2014.

Considerando as deliberações do Plenário do CMS, em sua reunião Ordinária de 18 de Junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde do ano de 2014.

Art. 2º - Aprovar o relatório de prestação de contas quadrimestral, referente ao 1º Quadrimestre de 2014.

Art. 3º - Rejeitar (reprovar) o relatório de prestação de contas quadrimestral, referente ao 2º Quadrimestre de 2014.

Art.4º - Esta resolução entrará em vigor a partir desta data.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, em 22 de Agosto de 2016.

Geovane Renfro da Silva

Presidente do CMS/VG/MT.

Homologação:

Homologo a Resolução nº 07/2016 do CMS/VG/MT.

Luiz Antonio Vitorio Soares

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 06/2016

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de Maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde – SUS e o controle social no âmbito da saúde, respectivamente;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando as disposições do inciso V do artigo 20 e demais dispositivos do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando as deliberações do Plenário do CMS, em sua reunião Ordinária de 25 de Maio de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta de reestruturação da política de saúde bucal no município, inserindo em seu escopo, entre outros fatores, a implantação de clínicas odontológicas regionalizadas.

Parágrafo Primeiro – A reestruturação da política de saúde bucal de que trata o caput será regida pelos princípios e diretrizes norteadores do Sistema Único de Saúde e ainda:

I. A prestação de assistência odontológica integral a todas as pessoas residentes no município sem quaisquer espécie de discriminação;

II. A adoção de ações de atenção à saúde bucal que objetivem a promoção da saúde e a prevenção de doenças;

III. A hierarquização articulada do sistema de assistência à saúde bucal que assegure a atenção primária, por meio de Clínicas Regionalizadas e outros serviços assistenciais incluindo retaguarda hospitalar;

IV. A implantação gradativa de uma rede de assistência que preste atendimento no diagnóstico precoce e tratamento de câncer bucal;

V. A organização do processo de trabalho em saúde bucal na visão de equipes com a participação de Cirurgião Dentista (CD), Auxiliares de Saúde Bucal (ASB), Técnicos em Saúde Bucal (TSB), Pessoal de Apoio Administrativo, e suporte técnico para prótese dentária e assistência técnica /manutenção de equipamentos odontológicos.

VI. A criação de um sistema de vigilância epidemiológica e de informação em saúde bucal articulado ao Sistema Municipal de Vigilância em Saúde;

VII. A avaliação e acompanhamento permanente do impacto que as condições de saúde bucal provoca na qualidade de vida da população;

VIII. A ampliação dos conhecimentos sobre a situação de saúde bucal da população do município, através de pesquisas epidemiológicas realizadas periodicamente em todos os níveis com difusão das informações produzidas;

IX. O processo de capacitação, atualização e qualificação para os profissionais atuantes na área da saúde bucal;

X. A elaboração de normas técnicas e protocolos para a prevenção e o controle dos riscos e agravos potenciais aos usuários e trabalhadores de saúde bucal;

XI. A valorização dos espaços institucionais e da comunidade visando às atividades educativas e coletivas;

Parágrafo Segundo – O financiamento das ações necessárias para a implementação da política de que trata o caput e seus incisos serão operacionalizados utilizando os seguintes recursos:

I - Recursos financeiros próprios previstos no orçamento anual do município para desenvolvimento das ações de saúde bucal;

II - Recursos financeiros transferidos pelo Estado e pela União na modalidade fundo a fundo;

III - Doações financeiras específicas de pessoas físicas ou jurídicas realizadas através do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Aprovar a minuta do decreto encaminhado pela Gestão municipal, que dispõe sobre a reestruturação de que trata esta resolução.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir desta data.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, em 22 de Agosto de 2016.

Geovane Renfro da Silva

Presidente do CMS/VG/MT.

Homologação:

Homologo a Resolução nº 06/2016 do CMS/VG/MT.

Luiz Antonio Vitorio Soares

Secretário Municipal de Saúde

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 080/2016**

Regulamenta, no âmbito do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG), o trâmite de notas fiscais, faturas e afins, bem como a utilização de formulários relacionados à liquidação de despesa.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o processo de liquidação de despesas no âmbito do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG);

CONSIDERANDO que a realização dos gastos públicos deve pautar-se em princípios norteadores da Administração Pública como os da economicidade, da moralidade, da impessoalidade, da transparência e da eficiência;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE

Art. 1º Regulamentar o processo de liquidação de despesas no âmbito do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

§ 1º É obrigatória a protocolização de notas fiscais de despesas, de faturas e demais documentos fiscais afins que tramitem no âmbito do DAE/VG.

§ 2º A protocolização deverá ser feita na 1ª via de cada nota fiscal e/ou fatura, independentemente de estar a mesma acompanhada de qualquer outro tipo de documento.

Art. 2º Após protocolização, as notas fiscais de despesas, faturas e/ou afins deverão ser encaminhadas ao respectivo gestor/fiscal de contrato ou à unidade administrativa responsável pelo recebimento dos materiais e/ou serviços.

Parágrafo único. O responsável fará a regular liquidação da despesa, inclusive com o preenchimento do formulário respectivo, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º É obrigatória, durante o processo de liquidação de despesas, a utilização dos seguintes formulários, conforme o caso:

I - Anexo I - Formulário de liquidação de despesa de material de consumo e/ou permanente;

II - Anexo II - Formulário de liquidação de despesa de contratos que envolvem a locação de mão-de-obra;

III - Anexo III - Formulário de liquidação de despesa de contratos de prestação de serviços em geral (sem locação de mão-de-obra);

Art. 4º Os servidores responsáveis pela atestação de notas fiscais de despesas e/ou faturas, já devidamente protocolizadas, ao recebê-las deverão:

I - em caso de regularidade na liquidação da despesa, atestá-las na primeira via, anexar a elas os respectivos formulários de liquidação de despesa, devidamente preenchidos e assinados, e encaminhar o conjunto ao Setor Financeiro; ou

II - em caso de não conformidade na liquidação da despesa, tomar as providências pertinentes, conforme normativos em vigor, nos casos em que alguma eventualidade não permita a atestação e encaminhar as notas fiscais de despesas e/ou faturas não atestadas à Diretoria Administrativa para as providências cabíveis, com as devidas observações em campo próprio do formulário de liquidação de despesa.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Presidente.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2016.

Várzea Grande, em 23 de agosto de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

ANEXO I

Protocolo da NF Nº:

**FORMULÁRIO DE LIQUIDÇÃO DE DESPESA DE MATERIAL DE CONSUMO
E/OU MATERIAL PERMANENTE**

1) Procedimento Administrativo:

2) Número do Protocolo:

3) Assunto:

4) Nome do fornecedor:	
5) N° e data da nota de empenho (NE):	
6) Houve assinatura de contrato? [] SIM [] NÃO	7) Se "SIM", informe o n° do contrato:
8) Prazo de entrega do material estipulado pelo DAE-VG: dias [] úteis [] corridos	9) Data-limite para entrega sem multa:
10) Data de entrega do material:	11) A entrega ocorreu na totalidade? [] SIM [] NÃO
12) O material entregue/fornecido está de acordo com o contratado? [] SIM [] NÃO	13) A entrega ocorreu dentro do prazo? [] SIM [] NÃO
14) Se "NÃO", quantos foram os dias de atraso? dias	15) N° e data da nota fiscal (NF):
16) Valor Total da NF:	17) A NF contém rasuras? [] SIM [] NÃO
18) O valor está conforme contratado? [] SIM [] NÃO	19) O especificado na NF está correto? [] SIM [] NÃO
20) A NF foi emitida no prazo de validade? [] SIM [] NÃO	21) Dados para pagamento:
Banco:	Agência:
Observações:	Conta:

[] Atesto o recebimento do(s) material(is) referido na Nota Fiscal citada. Ao **Setor Financeiro** para pagamento.
 [] Diante das observações acima, à **Diretoria Administrativa** para providências.

Várzea Grande-MT, ____ / ____ / _____.
 Assinatura e carimbo do gestor/fiscal _____

ANEXO II

Protocolo da NF N°:

FORMULÁRIO DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESA DE CONTRATOS QUE ENVOLVEM LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		
1) Procedimento Administrativo: _____/_____/_____	2) Número do Protocolo: _____/_____	
3) Assunto:		
4) Nome do fornecedor:		
5) N° e data da nota de empenho (NE):	6) N° do contrato:	
7) Vigência do Contrato:	8) Valor do Contrato:	9) Valor mensal do Contrato:
10) N° e data de emissão da NF:	11) Valor Total da NF:	12) A NF contém rasuras ou erros em seus dados? [] SIM [] NÃO
13) O valor unitário e total da NF confere com o contratado? [] SIM [] NÃO	14) O especificado na NF está de acordo com o Contrato? [] SIM [] NÃO	
15) A NF foi emitida no prazo de validade? [] SIM [] NÃO	16) A Contratada apresentou prova de regularidade fiscal? [] SIM [] NÃO	
17) A Contratada apresentou relação nominal dos empregados, compatível com o número previsto no contrato? [] SIM [] NÃO	18) A Contratada apresentou a folha de pagamento referente aos empregados do mês anterior? [] SIM [] NÃO	
19) A Contratada apresentou recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais? [] SIM [] NÃO	20) A Contratada apresentou o comprovante de recolhimento do INSS (mês anterior)? [] SIM [] NÃO	
21) A Contratada apresentou o comprovante de recolhimento do FGTS (mês anterior)? [] SIM [] NÃO	22) A Contratada apresentou o recibo do vale-transporte, assinado pelo empregado, ou equivalente? [] SIM [] NÃO	
23) A Contratada apresentou o recibo do vale-alimentação, assinado pelo empregado? [] SIM [] NÃO	24) A Contratada apresentou o Registro de Frequência dos empregados: [] SIM [] NÃO	
25) Outros Documentos exigidos pelo Contrato:	26) Dados para pagamento:	
Banco:	Agência:	Conta:
Observações:		

☐ Atesto o serviço referido na Nota Fiscal citada. Ao Setor Financeiro para pagamento. ☐ Diante das observações acima, à Diretoria Administrativa para providências.	
Várzea Grande-MT, ____/____/____.	
Assinatura e carimbo do gestor/fiscal _____	

ANEXO III

Protocolo da NF N°:

FORMULÁRIO DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESA DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL (SEM LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA)	
1) Procedimento Administrativo: _____/_____/_____	2) Número do Protocolo: _____/_____
3) Assunto: _____	
4) Nome do fornecedor: _____	
5) N° e data da nota de empenho (NE): _____	6) N° do contrato: _____
7) Vigência do Contrato: _____	8) Valor (mensal) do Contrato: _____
	9) A Contratada apresentou a NF no prazo estabelecido no Contrato? ☐ SIM ☐ NÃO
10) N° da NF: _____	11) Data de emissão da NF: _____
	12) Valor Total da NF: _____
13) A NF contém rasuras ou erros em seus dados? ☐ SIM ☐ NÃO	14) O valor unitário e total da NF confere com o contratado? ☐ SIM ☐ NÃO
15) O especificado na NF está de acordo com o Contrato? ☐ SIM ☐ NÃO	16) A NF foi emitida no prazo de validade? ☐ SIM ☐ NÃO
17) A Contratada apresentou prova de regularidade fiscal? ☐ SIM ☐ NÃO	18) O CNPJ constante da NF é o mesmo da proposta de preços? ☐ SIM ☐ NÃO
19) Os serviços realizados pela Contratada estão de acordo com o que determina o Contrato? ☐ SIM ☐ NÃO	20) A Contratada cumpre a legislação específica de acidentes de trabalho? ☐ SIM ☐ NÃO
21) A Contratada cumpre a legislação aplicável à execução dos serviços, especialmente os referentes à segurança e medicina no trabalho? ☐ SIM ☐ NÃO	22) Dados para pagamento: _____
Banco: _____	Agência: _____
Observações: _____	Conta: _____
☐ Atesto o serviço referido na Nota Fiscal citada. Ao Setor Financeiro para pagamento. ☐ Diante das observações acima, à Diretoria Administrativa para providências.	
Várzea Grande-MT, ____/____/____.	
Assinatura e carimbo do gestor/fiscal _____	

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 66/2016

REGISTRO DE PREÇOS PROC. ADM. N. 383820/2016

O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pelas portarias n. 022/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por ITEM, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET: ALMOÇO/JANTAR, KIT LANCHES E COFFEE BREAK TIPO 1 E REFRIGERANTE LIGHT, PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME EDITAL E ANEXOS. A realização esta prevista para o dia **12 de Setembro** de 2016, às **14h30-min (horário Brasília - DF)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência

de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível e gratuitamente, no site: www.bllcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 23 de agosto de 2016. Dalciney Fidelis Nogueira, Pregoeira. Vivian D. de Arruda e Silva Pires, Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 65/2016

REGISTRO DE PREÇOS Processo n. 392402/2016

O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pelas portarias n. 022/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por ITEM, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEJA COM PORTA COPOS E GRAVAÇÃO DE LOGOMARCA PARA REFEITÓRIO ESCOLAR, ATEN-

DENDO AS NECESSIDADES DAS CRECHES E ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, CONFORME EDITAL E ANEXOS. A realização esta prevista para o dia **09 de SETEMBRO** de 2016, às **09h30min (horário Brasília - DF)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bllcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 23 de agosto de 2016. Dalciney Fidelis Nogueira, Pregoeira. Sílvia Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 82/2016**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder ao servidor Joao Bosco de Faria, **licença para atividade política**, conforme determina o art. 96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, combinado com o art. 11 da lei n.º 9.504/1997.

Art. 2.º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 16/08/2016.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 19 de agosto de 2016.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador **PEDRO PAULO TOLARES**

1.º Secretário

PORTARIA N° 57/2016/GAB/SMECEL/VG/MT

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 7º, inciso XVII da Constituição Federal e art. 77, inciso II, artigos 78 e 79 da Lei Complementar N° 3.797/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar público escala de concessão de **Férias** para o ano de 2016, dos Profissionais da Educação Escolar Básica titular de cargo, efetivo ou estável, da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único - A concessão de que trata o *caput* deste artigo será referendado pelo titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer mediante o deferimento da Procuradoria Municipal.

Art. 2º - O período aquisitivo de **Férias** dos Profissionais da Educação Escolar Básica titular de cargo, efetivo ou estável da Rede Pública Municipal de Ensino, bem como a sua concessão para o corrente ano, será demonstrado no anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigência nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 23 de agosto de 2016.

Sílvia Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA N° 57/2016/GAB/SMECEL/VG/MT

ANEXO I

CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA O ANO DE 2016, DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR BÁSICA TITULAR DE CARGO, EFETIVO OU ESTÁVEL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Nº	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
1.	ADEMAR DONIZETE DA SILVA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE/TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR	EMEB PROFª MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	2010/2011	03/05 A 03/06/2016
2011/2012	04/06 A 04/07/2016				
2.	ADEMIR JÁNUARIO MOTA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE/TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR	CMEI ANTONIO NORBERTO	2012/2013	01/08 A 31/08/2016
3.	ADEMIR SILVA FERREIRA	PROFESSOR/DIRETOR	EMEB ANA ROSA DA SILVA	2013/2014	01/02 A 01/03/16
4.	ADRIANA MARIA CARRARA	SECRETÁRIO ESCOLAR	CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	2015/2016	02/05 A 02/06/16
5.	AIRTON PAES PINTO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE/TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR	CMEI ANTONIO NORBERTO	2012/2013	01/06 A 30/06/2016
2013/2014	01/07 A 31/07/2016				
6.	ALBERT LUCAS MONTEIRO DA SILVA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE/TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR	EMEB PROFª MARIA PEDROSA DE MIRANDA	2012/2013	04/07 A 02/08/2016

7.	ALENICE JULIANA DE FREITAS	SECRETÁRIO ESCOLAR	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	2015/2016	10/07 A 08/08/2016
8.	ALESSANDRA CLEMENTE DE SOUZA	SECRETÁRIO ESCOLAR	EMEB AIR ADDOR	2015/2016	23/03 A 23/04/2016
9.	ALINOR FELIX DE MIRANDA FILHO	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL	2015/2016	21/12/15 A 20/01/16
10.	ALVANEY MARTINS DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE	EMEB PROFª LUCIA LEITE RODRIGUES	2015/2016	01/04 A 01/05/2016
11.	ANA MARIA DE BARROS CESAR	ASSISTENTE TÉCNICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL	2014/2015	30/03 A 28/04/16
2015/2016	29/04 A 28/05/16				
12.	ANA PAULA PINTO DUARTE	COORDENADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL (CASA DE ARTES)	2014/2015	01/07 A 30/07/16
13.	ANDREIA CRISTINA FERRAZ DE SOUZA	PROFESSOR	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	2015/2016	25/01 A 24/02/16
14.	ANTONIA MONARI DE LIMA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE/TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR	EMEB PROFª RITA AUXILIADORA DE C. CUNHA	2015/2016	20/01 A 19/02/16
15.	ANTONIA ROSA COLAR GARCIA	PROFESSOR	EMEB ANTÔNIO JOAQUIM DE ARRUDA	2015/2016	02/03 A 31/03/16
16.	ANTONIO DA COSTA GREGORIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE	CMEI SENADOR JONAS PINHEIRO	2015/2016	11/04 A 10/05/16
17.	ANTONIO REGINALDO GUEDES	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE/TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR	CMEI AURÉLIA CORREA DE ALMEIDA	2013/2014	01/05 A 03/05/16
18.	APARECIDO AMARAL RIBEIRO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL (CASA DE ARTES)	2014/2015	17/07 A 15/08/16
19.	CARLA MELISSA KLOCK SCALZITTI	PROFESSOR	EMEB BENEDITA BERNARDINA BERNARDINA CURVO	2011/2012	15/02 A 14/03/16
20.	CARLOS ALBERTO LANDOLFI BRANDÃO	COORDENADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL (TRANSPORTE ESCOLAR)	2015/2016	01/07 A 30/07/16

FONTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Coordenadoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 57/2016/GAB/SMECEL/VG/MT

ANEXO I

CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA O ANO DE 2016, DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR BÁSICA TITULAR DE CARGO, EFETIVO OU ESTÁVEL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Nº	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
21.	CARLOS AUGUSTO DE MAGALHÃES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE SECRETÁRIO ESCOLAR	EMEB PROFª LUCIA LEITE RODRIGUES	2015/2016	01/03 A 30/03/16
22.	CARLOS EDUARDO DE S. ALEKNOVIC	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE/TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR	EMEB PROFª IRENICE GODOY DE CAMPOS SILVA	2006/2007	29/03 A 27/04/16
2007/2008	28/04 A 27/05/16				
23.	CECILIO PEIREIRA DA SOUZA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE/TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR	EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA	2015/2016	31/05 A 29/06/16
24.	CÉSAR MURILO MOURÃO LOPES GUEDES	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE/TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR	CMEI AURELIA CORREA DE ALMEIDA	2013/2014	31/05 A 29/06/16
25.	CILENE OLIVEIRA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE	EMEB TEN WALDEMIRO DELGADO BERTULIO	2014/2015	06/07 A 04/08/16
26.	CLAUDENIR BENEDITO DE S. SOUZA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE/TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR	EMEB PROFª MARILCE BENEDITA	2012/2013	01/08/2016 a 01/09/2016
27.	COCINELLI FATIMA OLIVEIRA	SECRETÁRIO ESCOLAR	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	2015/2016	02/05 A 02/06/16
28.	DALILA DE ARRUDA FELFILI	GERENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL (CASA DE ARTES)	2015/2016	01/08 A 30/08/16
29.	DAVI LOPES DE SOUZA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE/TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR	CASA DE ARTES	2013/2014	01/03 A 30/03/16
2015/2016	01/05 A 30/05/16				

30.	DILZA ALVES DOS SANTOS	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE/TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR	EMEB ANA ROSA DA SILVA	2015/2016	04/05 A 02/06/16
31.	DIOLANDA MARIANO DE PAULA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	CASA DE ARTES	2013/2014	04/07A 02/08/16
32.	DULCINÉIA LEITE DE BARROS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	2015/2016	02/05 A 31/05/16
33.	EDEZIA DOMINGAS DE AMORIM CURADO	PROFESSOR	EMEB NAIR DE OLIVEIRA	2013/2014	07/03 A 05/04/16
34.	EDISON ADRIANO DA SILVA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE/TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA	2013/2014	02/05 A 02/06/16
35.	EDNEIA DOMINGAS DE MIRANDA	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL/EMEB ARY LEITE DE CAMPOS	2015/2016	13/01 A 12/02/16
36.	EDSON ANTÔNIO RIBEIRO	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL	2015/2016	01/01 A 02/02/16

FONTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Coordenadoria de Gestão de Pessoas PORTARIA N° 57/2016/GAB/SMECEL/VG/MT ANEXO I CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA O ANO DE 2016, DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR BÁSICA TITULAR DE CARGO, EFETIVO OU ESTÁVEL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Nº	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
37.	ELCIO DIAS DA SILVA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE/TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL	2009/2010	18/07 A 06/08/16
2010/2011	07/08 A 26/08/16				
2011/2012	27/08 A 15/09/16				
38.	ELENIR DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	2014/2015	02/02 A 02/03/16
39.	ELENIR FRANCISCA DE ARRUDA RODRIGUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE SECRETÁRIO ESCOLAR	CMEI NAIR SACRE	2015/2016	28/02 A 29/03/16
40.	ELIAS CLEYTON SIQUEIRA LIRA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE/TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR	CMEI AURÉLIA CORREA DE ALMEIDA	2015/2016	01/04 A 30/04/16
41.	ELSIO DE CAMPOS SILVA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE/TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR	EMEB JULIO CORREA	2013/2014	01/07 A 30/07/16
42.	ELZA MARIA DE OLIVEIRA CAMPOS	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE/TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR	EMEB PROFª ANGELA JARDIM BOTELHO	2015/2016	22/01 A 20/02/16
43.	EMILIANA NIDIA PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE	EMEB MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA	2015/2016	25/01A 23/02/16
44.	ERLY GONÇALVES DE CAMPOS	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL	2008/2009	01/03A 30/03/16
2010/2011	31/03A 29/04/16				
2011/2012	30/04A 29/05/16				
2014/2015	04/07A 03/08/16				
45.	ESTELA LEITE MACIEL RIBEIRO	PROFESSOR/DIRETOR	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA	2015/2016	01/02A 01/03/16
46.	EWERTON ANASTÁCIO DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE/TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR	EMEB JULIO CORREA	2013/2014	31/07A 29/08/16
47.	FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL (CASA DE ARTES)	2015/2016	14/12A 12/01/17
48.	GILBERTO GILGLIOLI	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE/TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR	EMEB JAYME VERISSIMO DE CAMPOS	2014/2015	18/07A 17/08/16
2015/2016	01/04A 01/05/16				
49.	GISELE CRISTINE DE CAMPOS XAVIER	PROFESSOR/DIRETOR	CMEI ALBELLA CURVO DE MORAES	2013/2014	11/07 A 11/08/16
50.	HELENA GRAZIELA BARBIERO AMARAL	PROFESSOR	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	2015/2016	11/05A 10/06/16
51.	HELIAMAR JUNIA DE CASTRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL	2013/2014	06/04 A 05/05/16

FONTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Coordenadoria de Gestão de Pessoas PORTARIA N° 57/2016/GAB/SMECEL/VG/MT ANEXO I CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA O ANO DE 2016, DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR BÁSICA TITULAR DE CARGO, EFETIVO OU ESTÁVEL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Nº	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
52.	HELIOMAR SOARES PA- NIAGO	PROFESSOR/DIRETOR	CMEI AURELIA CORREA DE ALMEI- DA	2012/2013	09/05A 08/ 06/16
53.	HELONEIDACERQUEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDU- CAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LA- ZER – SMECEL (CASA DE ARTES)	2013/2014	04/07A 02/ 08/16
54.	ISABEL CRISTINA RUFI- NO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDU- CACIONAL – TAE/TECNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR	EMEB DEP. ARY LEITE DE CAM- POS	2015/2016	20/01A 18/ 02/16
55.	IVANIR RODRIGUES	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI	CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEI- REDO	2014/2015	21/03 A 19/ 04/16
56.	IVETE DE QUEIROZ PORTO	PROFESSOR	EMEB DR. JOÃO PONCE DE ARRU- DA	2015/2016	27/12A 27/ 01/16
57.	JAIR FIGUEIREDO DE ASSUNÇÃO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDU- CACIONAL – TAE/TECNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR	EMEB AIR ADDOR	2013/2014	03/08 A 03/ 09/16
58.	JANAINA DOS REIS OLI- VEIRA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDU- CAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LA- ZER – SMECEL	2015/2016	18/07A 16/ 08/16
59.	JEREMIAS BATISTA RO- DRIGUES	PROFESSOR	EMEB ELIAS DOMINGOS	2015/2016	05/04 A 04/ 05/16
60.	JOÃO BATISTA DE MO- RAES	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDU- CAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LA- ZER – SMECEL	2015/2016	01/07 A 30/ 07/16
61.	JOÃO VICTOR LEITE DE ARRUDA	SECRETÁRIO ESCOLAR	PROFª IRENICE GODOY DE C. E SILVA	2015/2016	04/07 A 02/ 08/16
62.	JOLIVAN MARQUES DA SILVA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDU- CACIONAL – TAE/TECNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA	2014/2015	01/04A 01/ 05/16
63.	JOSE ILARIO DE SOUZA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDU- CACIONAL – TAE/TECNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR	EMEB EURAIDE DE PAULA	2015/2016	09/05A 09/ 06/16
64.	JOZIANE MARIA DA SIL- VA	PROFESSOR/DIRETOR	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	2015/2016	09/05A 07/ 06/16
65.	JULIANA TROVISCO MESQUITA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDU- CAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LA- ZER – SMECEL (CASA DE ARTES)	2015/2016	04/07A 02/ 08/16
66.	JULIO CESAR CARNEI- RO DIAS	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDU- CACIONAL – TAE/TECNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR	SEN. JONAS PINHEIRO	2015/2016	20/03 A 20/ 04/16
67.	JÚNIOR MARCELO LIMA E SILVA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDU- CACIONAL – TAE/TECNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDU- CAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LA- ZER – SMECEL (NTM)	2010/2011	04/05 A 03/ 06/16
68.	JUSCELINO PINTO DE FIGUEIREDO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDU- CACIONAL – TAE/TECNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR	CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO	2012/2013	15/07 A 14/ 08/16
2013/ 2014	15/08 A 13/09/16				
69.	JUSTINA DE CAMPOS BORGES	SECRETÁRIO ESCOLAR	CMEI ALBELLA CURVO DE MORA- ES	2015/2016	01/04A 01/ 05/16

**FONTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Coordenadoria de Gestão de Pessoas PORTARIA N° 57/2016/GAB/SME-
CEL/VG/MT ANEXO I CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA O ANO DE 2016, DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR BÁSICA TITULAR DE
CARGO, EFETIVO OU ESTÁVEL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Nº	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
70.	LAURA DE AL- MEIDA OLIVEI- RA BORGES	SECRETÁRIO ESCOLAR	EMEB PROFª ANGELA JARDIM BOTE- LHO	2015/2016	30/05 A 28/ 06/16
71.	LÍLIA GONÇAL- VES DA SILVA	PROFESSOR/DIRETOR	EMEB NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA	2014/2015	29/01 A 29/ 02/16
72.	LOURENÇO DE CAMPOS	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIO- NAL – TAE/TECNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR	EMEB PROFª MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	2012/2013	05/07A 05/ 08/16
2013/ 2014	06/08 A 06/09/ 16				
73.	LUCY DOS SANTOS	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIO- NAL – TAE/TECNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR	CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO	2014/2015	01/02 A 01/ 03/16
74.	LUIZ MAURO ROMÃO DA SILVA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIO- NAL – TAE/TECNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA- ÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL	2010/2011	25/01 A 23/ 02/16
75.	LUIZA SANTA- NA DE CARVA- LHO SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHA- ES	2015/2016	11/07 a 10/ 08/16
76.	LUZIA JULIO DE ANDRADE	PROFESSOR	EMEB BIANKA LORENA CAPILÉ	2015/2016	11/01 A 10/ 02/16
77.	MAIRDES MA- RIA DA SILVA MORAES	PROFESSOR	CMEI MARIANA RODRIGUES DE AZE- VEDO	2015/2016	25/01 A 25/ 02/16
78.	MAISA AMA- RAL AYOUB	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA- ÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL	2012/2013	04/01 A 02/ 02/16
2013/ 2014	03/02 A 04/03/ 16				

2015/2016	19/06 A 18/07/16				
79.	MANOEL ALVES BASTOS	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TSAE TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR	EMEB NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA	2013/2014	17/06 A 17/07/16
2014/2015	18/07 A 18/08/16				
80.	MANOEL DOMINGOS DE JESUS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL	2015/2016	04/07 A 03/08/16
81.	MARCELA DA SILVA JARA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE	CMEI JOSÉ MENDONÇA	2015/2016	02/08 A 02/09/16
82.	MARCELO DE MORAES	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE/TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL (CASA DE ARTES)	2013/2014	04/01 A 02/02/16
83.	MARCIA DE SOUZA REIS DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE/TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	2015/2016	25/01 A 23/02/16
84.	MARCIA RODRIGUES MACEDO	PROFESSOR/DIRETOR	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHAES	2013/2014	28/01 A 26/01/16

FONTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Coordenadoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 57/2016/GAB/SMECEL/VG/MT

ANEXO I

CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA O ANO DE 2016, DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR BÁSICA TITULAR DE CARGO, EFETIVO OU ESTÁVEL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

N°	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
85.	MARCOS ERNANI SILVA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE/TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	2013/2014	01/07 A 29/08/16
86.	MARGARETE DE CAMPOS COUTINHO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE/TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR	CMEI ANTONIO NORBERTO	2011/2012	01/04 A 30/04/16
87.	MARIA DE FÁTIMA GABRIEL	PROFESSOR/DIRETOR	EMEB JAYME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR	2015/2016	05/05 A 05/06/16
88.	MARIA ELIZA DOS REIS	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE/TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR	EMEB PROFª ANGELA JARDIM BOTELHO	2015/2016	12/04 A 11/05/16
89.	MARIA LUIZA DIAS LACERDA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE/TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL	2010/2011	07/03 A 05/04/16
90.	MARIA PIEDADE DOS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL (CASA DE ARTES)	2013/2014	01/08 A 30/08/16
91.	MARIA RODRIGUES BENTO	PROFESSOR	CMEI ANTONIO NORBETO DE BARROS CORRÊA FILHO	2013/2014	01/05 A 31/05/16
92.	MARILENE MARIA DA SILVA	PROFESSOR/DIRETOR	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	2014/2015	30/05 A 28/06/16
93.	MARLENE DO ESPIRITO SANTO ROCHA	SECRETARIO ESCOLAR	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	2014/2015	25/04 A 25/05/16
94.	MARLI TOMAZ DE ARRUDA	PROFESSOR/DIRETOR	CMEI ELEUZA MARIA DE SOUZA SANTOS	2015/2015	03/08 A 02/09/16
95.	MIRNA VILFRIDA SOARES DA SILVA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE/TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR	SMECEL/ CONSELHO M DE EDUCAÇÃO	2013/2014	04/07 A 03/08/16
96.	NATALICE DE MEDEIROS GADELHA	SECRETÁRIO ESCOLAR	EMEB APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA	2014/2015	06/05 A 06/06/16
97.	PAULA BEATRIZ LIMA DA SILVA	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL (REDIMENSIONADO)	2015/2016	21/12/15 A 20/01/16

FONTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Coordenadoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 57/2016/GAB/SMECEL/VG/MT

ANEXO I

CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA O ANO DE 2016, DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR BÁSICA TITULAR DE CARGO, EFETIVO OU ESTÁVEL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

N°	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
98.	PRISCILA GONÇALVES DE ARRUDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE	EMEB LIBIA DA COSTA RONDON	2014/2015	16/03 A 14/04/16
99.	REGINA CELIA MONGE DIAS	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE/TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR	CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO	2015/2016	11/01 A 10/02/16

100.	RITA AUXILIADORA DE BARROS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE	EMEB PROFª MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	2013/2014	01/02 A 01/03/16
2014/2015	11/07 A 11/08/16				
101.	RITA DE CÁSSIA BARROS ALVES	PROFESSOR	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	2014/2015	03/03 A 17/03/16
102.	ROSÁLIA BASTISTA MARINHO	PROFESSOR	PROFª MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA	2014/2015	02/05 A 02/06/16
103.	ROSALINA DE MORAIS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL (CASA DE ARTES)	2012/2013	04/07 A 02/08/16
104.	ROSANA DOMINGAS DA SILVA	PROFESSOR/DIRETOR	CMEI NAIR SACRE	2014/2015	04/01 A 27/02/16
105.	ROSANGELA FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE/TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR	CMEI NAIR SACRE	2014/2015	15/04 A 14/05/16
2015/2016	15/05 A 13/06/16				
106.	ROSEMEIRE GONÇALINA DE S. AMARAL	SECRETÁRIO ESCOLAR	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	2010/2011	18/07 A 16/08/16
107.	SANDRA DE CAMPOS SILVA BORGES	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE/TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR	EMEB PROFª MARIA PEDROSA DE MIRANDA	2015/2016	07/01 A 05/02/16
108.	SANDRA MARIA DOS SANTOS BORELLI	PROFESSOR	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	2014/2015	14/03 A 13/04/16
109.	SATURNINO JOSE DA COSTA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE/TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL (CASA DE ARTES)	2014/2015	04/07 A 02/08/16
110.	SILVIA MARTINS	PROFESSOR/DIRETOR	EMEB VER. ESTEVÃO FERREIRA DA CUNHA	2015/2016	01/04 A 30/04/16
111.	SIMONE AUXILIADORA DE ABREU	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE/TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR	EMEB TEN. WALDEMIRO DELGADO BERTULIO	2015/2016	20/01 A 19/02/16
112.	TEREZA DE OLIVEIRA HUBNER	PROFESSOR/DIRETOR	EMEB PROFª MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	2015/2016	01/05 A 01/06/16
113.	VANILCE ROSA FERREIRA	SECRETÁRIO ESCOLAR	EMEB TEN WALDEMIRO D. BERTÚLIO	2015/2016	04/04 A 03/05/16
114.	VERA LÚCIA BERNARDES PIONEDO	PROFESSOR/DIRETOR	EMEB PROFª ANGELA JARDIM BOTE-LHO	2015/2016	03/05 A 01/06/16

FONTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Coordenadoria de Gestão de Pessoas

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N° 13/2016

Aos **23 (vinte e três)** dias do mês de agosto de 2016, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Profº. SILVIO APARECIDO FIDELIS, juntamente com a Secretaria Municipal de Viação e Obras, representada pelo Sr. LUIZ CELSO MORAES DE OLIVEIRA neste município, autorizam a Empresa Construtora Rocha Ltda, inscrita no CNPJ n°. 06.105.049/0001-95, representada por seus sócios administradores a Senhora Clarice Maria da Rocha e o Senhor Flamínio Valério Specian a executar os serviços de reforma e ampliação na EMEB Profª. Maria Barbosa Martins localizada na Avenida Gil João da Silva, s/n, Distrito

de Bonsucesso no município de Várzea Grande/MT, conforme contrato n°. 38/2016 - Concorrência pública n°. 09/2015.

Várzea Grande, 23 de agosto de 2016.

Profº. Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Luiz Celso Moraes de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

Representante da Empresa

PORTARIA N° 58/2016/GAB/SMECEL/VG/MT

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 77, inciso III, artigos 86 e 87 da Lei Complementar N° 3.797/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público escala de concessão de **Licença Prêmio** para o ano de 2016, dos Profissionais da Educação Escolar Básica titular de cargo, efetivo ou estável, da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único - A concessão de que trata o *caput* deste artigo será referendado pelo titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer mediante o deferimento da Procuradoria Municipal.

Art. 2º - O período aquisitivo de **Licença Prêmio** dos Profissionais da Educação Escolar Básica titular de cargo, efetivo ou estável da Rede Pública Municipal de Ensino, bem como a sua concessão para o corrente ano, será demonstrado no anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigência nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 22 de agosto de 2016.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA N° 58/2016/GAB/SMECEL/VG/MT

ANEXO I

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA O ANO DE 2016, DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR BÁSICA TITULAR DE CARGO, EFETIVO OU ESTÁVEL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Nº	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
1.	ADELIS LUIZA DA SILVA E SILVA	SUPERVISORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EEDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL	2008/2013	02/05 A 30/07/2016
2.	ADRIANI CARLA DE B. MAYER ARRUDA	PROFESSORA	EMEB PROFª MARILCE B.DE ARRUDA	1987/1997	21/01 A 18/06/2016
3.	ALEDIR DA SILVA BARROS	TSAE/SERVIÇOS GERAIS	CMEI PROFº ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	2007/2012	04/04 A 03/07/2016
4.	ALENIR MARIA DA COSTA	SERVIÇOS GERAIS	EMEB PROFª MARIA PEDROSA DE MIRANDA	2009/2014	01/04 A 01/07/2016
5.	ALICE FIGUEIREDO CARDOSO	AGENTE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL (CASA DE ARTES)	2004/2009	01/08 A 29/10/2016
6.	ALOISIO MORAES DE CARVALHO	AGENTE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL (ESPORTE E LAZER)	2007/2012	20/04 A 19/07/2016
7.	ANATALIA CORREA DE CAMPOS	MERENDEIRA	EMEB PROFª RITA AUXILIADORA	2010/2015	23/05 A 23/08/2016
8.	ANGELA MARIA DA COSTA	SERVIÇOS GERAIS	EMEB BENEDITA BERNARDINA	2007/2012	01/06 A 29/08/2016
9.	APARECIDO AMARAL RIBEIRO	AGENTE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL (CASA DE ARTES)	2004/2009	18/04 A 16/07/2016
10.	CATARINO RODRIGUES DE ALMEIDA	AGENTE SEGURANÇA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL (BIBLIOTECA)	2008/2013	04/04 A 02/07/2016
11.	DANIELLY JENEZER-LAU SILVA SANTOS	PROFESSORA	EMEB ANA ROSA DA SILVA	2006/2011	27/04 A 27/07/2016
12.	DARCY GONZAGA CORGOZINHO	PROFESSOR	EMEB MARIO ANTUNES	2007/2012	07/03 A 04/06/2016
13.	DIOLANDA MARSANO DE PAULA	AGENTE DESENVOLVIMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL (CASA DE ARTES)	2005/2010	03/08 A 29/10/2016
14.	DIRCE MARQUES CAMPOS	SERVIÇOS GERAIS	EMEB NAIR DE OLIVEIRA	2002/2007	05/04 A 05/07/2016
15.	ELAIR GONÇALINA DE ALMEIDA	TAE	EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	1991/1996	20/04 A 20/07/2016
16.	ELIANI DA SILVEIRA VIANA	TDI	CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	2007/2012	13/08 A 13/11/2016
17.	ELIETE DE CAMPOS CURADO	SERVIÇOS GERAIS	CMEI PROFº ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	2007/2012	06/06 A 02/09/2016
18.	ELIZABETH EDVIRGES GOMES	TSAE/ SERVIÇOS GERAIS	EMEB PROFª ANGELA JARDIM BOTELHO	2009 /2013	15/08 A 12/11/16
19.	ELIZABETH FÁTIMA DE ARRUDA SILVA	PROFESSORA	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	2004/2014	16/03 A 12/09/2016
20.	ELIZETE GODOY DE CAMPOS	PROFESSORA	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	2000/2005	05/05 A 27/08/2016
21.	EUNICE DA SILVA ARAUJO	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL	1999/2004	29/02 A 30/05/2016
22.	GIANA PAULA DA SILVA CAMPOS	PROFESSORA	EMEB PROFª LIBIA DA COSTA RONDON	2002/2007	30/03 A 27/06/2016
23.	GLACE CORREA GOMES	TDI	CMEI NAIR SACRE	2003/2008	11/04 A 10/07/2016
24.	GLÓRIA GONÇALINA CURADO	TSAE- MERENDEIRA	CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO	2007/2012	15/08 A 12/11/2016
25.	GONÇALINA JOSEFA DE OLIVEIRA	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL	2008/2013	25/04 A 23/07/2016
26.	HERONDINA CASSIMIRO NEVES	SERVIÇOS GERAIS	CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO	2005/2010	29/03 A 26/06/2016
27.	IRASINA AMORIM DE LIMA	SERVIÇOS GERAIS	CMEI JOSÉ MENDONÇA	2002/2007	29/03 A 29/06/2016
28.	ISABEL CRISTINA PEIREIRA BORGES	PROFESSORA	EMEB MAMED UNTAR	2011/2016	01/07 A 01/10/2016

FONTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Coordenadoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 58/2016/GAB/SMECEL/VG/MT

ANEXO I

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA O ANO DE 2016, DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR BÁSICA TITULAR DE CARGO, EFETIVO OU ESTÁVEL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Nº	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
----	------	-------	---------	--------------------	----------------------

29.	IVONILDES CEZAR DE ARUDA	TSAE/Serviços Gerais	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	2009 /2014	28/07 A 28/10/2016
30.	JACIRA GUIMARÃES FORTES	TSAE/ SERVIÇOS GERAIS	EMEB MAMED UNTAR	2009/2014	03/05 A 03/08/2016
31.	JAURI DE PAULA NEVES	AGENTE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL (CASA DE ARTES)	2004/2009	16/08 A 13/11/2016
32.	JOÃO ANDRE DA SILVA	ELETRICISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL	2009/2014	01/08 A 29/10/2016
33.	JOSELINA PROENÇA E SILVA	SERVIÇOS GERAIS	CMEI NAIR SACRE	2009/2014	20/04 A 18/07/2016
34.	JOSINETE RODRIGUES DE M. QUEIROZ	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL	2010/2015	16/05 A 13/08/2016
35.	JOSSIVAN FERNANDES DOS SANTOS	AGENTE SEGURANÇA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL (NTM)	2007/2012	04/02 A 04/05/2016
36.	JUCINEIA APª BOAVENTURA DE CAMPOS	PROFESSORA	EMEB PROFª MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	2002/2007	01/05 A 01/07/2016
37.	KATIA DE AMORIM SOARES	PROFESSORA	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA	2009/2014	02/05 A 02/08/2016
38.	KLAYTON MARCUS N. MIRANDA	TAE	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	2009/2014	04/04 A 04/07/2016
39.	LAI SALETE DA SILVA	TAE	EMEB JÚLIO CORRÊA	2007/2012	18/07 A 15/10/2016
40.	LEONICE NERY MORAES	TDI	CMEI NAIR SACRE	2009/2014	29/06 A 29/09/2016
41.	LICINIO CASSIO DE ALMEIDA	SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL (PATRIMÔNIO)	2002/2007	13/04 A 11/07/2016
42.	LUCIA CANHAN VILANOVA SILVA	TSAE/ NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB TEN WALDEMIRO DELGADO BERTÚLIO	2009/2014	01/08 A 29/10/2016
43.	LUCIA HELENA MILANI	TDI	CMEI ANTONIO NORBERTO DE BARROS	2009/2014	25/04 A 24/07/2016
44.	MANOEL DOMINGOS DE JESUS	AGENTE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL (CASA DE ARTES)	2006/2011	05/08 A 02/11/2016
45.	MARA CELIA PEREIRA LEITE	MERENDEIRA	EMEB JAYME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR	2007/2012	04/04 A 04/07/2016
46.	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA	PROFESSORA	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	2010/2015	15/08 A 15/11/2016
47.	MARIA CONCEIÇÃO ALVES	PROFESSORA	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	2004/2009	05/05 A 02/08/2016
48.	MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS	PROFESSORA	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	2002/2012	22/06 A 22/12/2016
49.	MARIA DE FATIMA BARROS FAVA	PROFESSORA	EMEB DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA	2002/2007	01/04 A 30/06/2016
50.	MARIA DE FATIMA RODRIGUES ALVES	SERVIÇOS GERAIS	EMEB NAIR DE OLIVEIRA	2009/2014	05/04 A 05/07/2016
51.	MARIA DE FATIMA SOUZA MACIEL	SERVIÇOS GERAIS	EMEB PROFª MARIA DAS GRACAS	2009/2014	04/04 A 04/07/2016
52.	MARIA DORAIR PEREIRA	MERENDEIRA	EMEB PROFª LIBIA DA COSTA RONDON	2007/2012	12/04 A 10/07/2016
53.	MARIA EDILEUZA GOMES DE ANDRADE	MERENDEIRA	CMEI PROFº ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	2007/2012	04/05 A 31/07/2016
54.	MARIA ELIZABETE ANTONIO	TAE	EMEB GOV. JAYME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR	2009/2014	07/03 A 07/06/2016
55.	MARIA IVANETE M. DE OLIVEIRA	PROFESSORA	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	2000/2010	01/04 A 27/09/2016

FONTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Coordenadoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 58/2016/GAB/SMECEL/VG/MT

ANEXO I

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA O ANO DE 2016, DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR BÁSICA TITULAR DE CARGO, EFETIVO OU ESTÁVEL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Nº	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
56.	MARIA NATIVIDADE DE JESUS	PROFESSORA	EMEB PROFª MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA	2006/2011	01/03 A 29/06/2016
57.	MARLENE FRANCISCO SILVA	PROFESSORA	EMEB RITA AUXILIADORA DE CAMPOS	2010/2015	04/04 A 04/07/2016
58.	MARLENE SANTANA DE ALMEIDA	SERVIÇOS GERAIS	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA	2008/2013	04/04 A 04/07/2016
59.	MARLEY BORGES DOS S. RODRIGUES	TSAE/MERENDEIRA	EMEB NAIR DE OLIVEIRA	2007/2012	05/04 A 05/07/2016
60.	MEIRE MARIA MAGALHAES	TSAE/ SERVIÇOS GERAIS	EMEB TEN ABILIO DA SILVA MORAES	2010/2015	27/06 A 27/09/2016
61.	MIRIAN FATIMA MARTINS	TAE	EMEB PROFª MARIA PEDROSA DE MIRANDA	1998/2014	01/02 A 30/10/2016
62.	MITZI VIDAL ARAUJO	PROFESSORA	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA	2007/2012	29/03 A 29/06/2016
63.	NÁDIA BENEDITA CURADO DOS SANTOS	TSAE/ SERVIÇOS GERAIS	EMEB NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA	2009/2014	08/04 A 08/07/2016
64.	NEIVA MARCHIORO	MERENDEIRA	CMEI SÃO DOMINGOS SAVIO	2007/2012	01/03A 30/05/2016
65.	NEUELI FORTES DA SILVA	PROFESSORA	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	2000/2005	05/05A 02/08/2016

66.	OLIVIO REMEDIS NETO	TSAE/ SEG.E MANUTEN- ÇÃO	EMEB TEN WALDEMIRO D. BERTÚLIO	2009/2014	13/07 A 10/ 10/2016
67.	ROSANGELA BAIA DE C. BONFIM	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ES- PORTE E LAZER – SMECEL (REDIMENSIONADA)	2010/2015	15/02 A 14/ 05/2016
68.	ROSILENE ANDRADE SANTANA	TSAE- MERENDEIRA	CMEI ANTONIO NORBERTO DE B. C. FILHO	2009/2014	01/06 A 31/ 08/2016
69.	ROSINEI MARIA DE CAMPOS CURVO	PROFESSORA	CMEI IZABEL ANTUNES	2004/2009	01/06 A 31/ 08/2016
70.	RUTE VIENA DA SILVA	PROFESSORA	EMEB PROFª IRENICE GODOY	2007/2012	29/03 A 26/ 06/2016
71.	SANDRA DE SOUZA PEREIRA	PROFESSORA	CMEI PROFº ANTONIO AMORIM	2010/2015	01/04 A 30/ 06/2016
72.	SILVIA CARDOSO	SERVIÇOS GERAIS	EMEB LENINE CAMPOS PÓVOAS	2008/2013	26/02 A 26/ 05/2016
73.	SILVIO ANTONIO MO- REIRA	AGENTE DESENVOLVI- MENTO ECONÔMICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ES- PORTE E LAZER – SMECEL (ESPORTE E LAZER)	2008/2013	01/03 A 30/ 05/2016
74.	SOLANGE INACIO TI- MOTEO MACIEL	MERENDEIRA	EMEB NAIR DE OLIVEIRA	2010/2015	05/04 A 05/ 07/2016
75.	THEODOMIRA LEMES DO PRADO	PROFESSORA	CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	2011/2016	01/08 A 01/ 11/2016
76.	VANDA DAS NEVES MACEDO DA SILVA	PROFESSORA	CMEI ALBELLA CURVO DE MORAES	2004/2009	11/07 A 11/ 10/2016
77.	VANETE GONÇALINA DE PINHO	PROFESSORA	EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	2009/2014	01/03 A 01/ 06/2016
78.	VILMA FERNANDES DE O. NUNES	PROFESSORA	EMEB EDNILSON KOLLING	2007/2012	01/04 A 01/ 07/2016
79.	VILMA FERREIRA DA CRUZ SILVA	TSAE/AGENTE SEGU- RANÇA	EMEB ANA ROSA DA SILVA	2003/2008	15/10/14 A 15/01/15

FONTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Coordenadoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 632/2016

RESOLVE:

Fica designado o Senhor **João Cecílio Junior**, brasileiro, ocupando o cargo de Coordenador de Finanças e Contábil, portador da Cédula de Identidade RG nº 151917-70 SSP/MTe inscrito no CPF nº 009.648.221-48, Matrícula nº 110821, para acompanhar e fiscalizar junto ao fiscal designado anteriormente por esta Secretaria de Administração, a execução do Contrato nº 082/2013, celebrado junto a **Empresa Consórcio Mobilidade PP N.001/2012 - MT, inscrita no CNPJ sob nº 17.462.392/0001-03**, e que tem por objeto, a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Móvel Pessoal (SMP), na modalidade local, serviço telefônico comutado Longa Distancia Nacional (LDN) e Longa Distancia Internacional (LDI), originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime comodato, para atender os Órgãos / Entidades do Poder Executivo Municipal, durante a vigência do contrato, nos termos do art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 27 de junho de 2016.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 18 de agosto de 2016.

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOBRE RECURSO INTERPOSTO, FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016

DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOBRE RE- CURSO INTERPOSTO,

FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016

A Comissão Permanente de Licitação do município de Vera – MT, nomeada pela Portaria nº 062/2016, com base no Parecer Jurídico nº 106/2016 de 23/08/2016, em relação ao Processo Licitatório, modalidade de Tomada de Preços nº 007/2016, para fins de Habilitação e/ou Inabilitação da empresa PAVILUCAS PAVIMENTAÇÕES ASFALTICAS EIRELI – ME, **baixa diligência**, com base no art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93, para que

o licitante faça a necessária prova de ser utilizador do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped -, bem como de que escritura informações contábeis pela ECD, e ainda que, comprove que os Demonstrativos Contábeis que foram juntados com o Recibo de entrega de escrituração contábil são os efetivamente protocolados no Sistema. A prova desta circunstância afasta o descumprimento do inc. I do art. 30 da Lei nº 8.666/93, e o Item 12.1 do Edital caso as informações constantes em ambos no Sped e veiculadas no balanço apresentado sejam, de fato, autênticas.

Esta é a Decisão, abre-se, portanto, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da referida decisão para apresentação dos documentos ora solicitados.

Vera – MT, 23 de Agosto de 2016.

José Guilherme Amorim Pablo Júnior Gonçalves

Presidente da CPL Secretário

Joedson Amaral de Oliveira

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 081/2016

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11311657, SSP/MT, e do CPF 572.160.021-72, e de outro lado, Sr(a). **MARIA APARECIDA MACEDO DE SANTANA NOGUEIRA** brasileira, portadora da cédula de identidade, sob o RG 0862450-0 SSP/MT. e do CPF 571.343.161-49, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A CONTRATADA, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATAN-**

TE como **Professora Nível Propedêutico**, perfazendo a carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no Máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário a critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº 424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$ 1.485,02** (hum mil, quatrocentos oitenta e cinco reais e dois centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 15 de fevereiro de 2016; correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 – FUNDEB

2.016- Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.1.90.04.00.103 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 15 de fevereiro de 2016 e término em 23 de dezembro de 2016, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e em especial caso haja Concurso Público, Homologação do concurso aprovado pelo Município e ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambas desobrigadas entre si, findo presente instrumento, ficando ciente que por conta disso, não terá a **CONTRATADA**, direito ao recebimento de férias e 13º salário. Podendo contudo, serem pagas a critério de autorizações superiores.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade –MT, 15 de fevereiro de 2016.

Anderson Gláucio Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Maria Aparecida Macedo de Santana Nogueira

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: Flaviane Francisco da Silva

CPF: 027.964.181-89

RG: 1618087-9 SSP/MT

NOME: Luciana Bispo de Oliveira

CPF: 001.467.119-04

RG: 720342 SSP/MT

RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº. 106 /2016

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11311657, SSP/MT, e do CPF 572.160.021-72, e de outro lado, Sr(a). **IRLENE RENATA CANO DE BRITO** brasileira solteira, portadora da cédula de identidade, sob o RG 13842994 SSP/MT. e do CPF

929.443.291-20, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **Professora Nível Superior**, perfazendo a carga horária de **25 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no Máximo 125 horas mensais, observada a compensação de horário a critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº 424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$ 1.746,05** (hum mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** aprovada em 15 de fevereiro de 2016, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.016- Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.1.90.04.00.103 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 15 de fevereiro de 2016 e término em 23 de dezembro de 2016, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e em especial caso haja Concurso Público, Homologação do concurso aprovado pelo Município e ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambas desobrigadas entre si, findo presente instrumento, ficando ciente que por conta disso, não terá a **CONTRATADA**, direito ao recebimento de férias e 13º salário. Podendo contudo, serem pagas a critério de autorizações superiores.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade –MT, 15 de fevereiro de 2016.

Anderson Gláucio Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

IRLENE RENATA CANO DE BRITO

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: Flaviane Francisco da Silva

CPF: 027.964.181-89

RG: 1618087-9 SSP/MT

NOME: Luciana Bispo de Oliveira

CPF: 001.467.119-04

RG: 720342 SSP/MT

RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 109/2016

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11311657, SSP/MT, e do CPF 572.160.021-72, e de outro lado, Sr(a). **VALDEIR MENDES ORTIZ** brasileiro casado, portador da cédula de identidade, sob o RG: 21935700 SSP/MT. e do CPF 039.570.731-54, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **Professor Nível Superior**, perfazendo a carga horária de **28 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no Máximo 140 horas mensais, observada a compensação de horário a critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá o **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº 424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará o **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$ 1.955,57** (hum mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS -

O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2010** de 15 de fevereiro de 2016, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.016- Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.1.90.04.00.103 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 15 de fevereiro de 2016 e término em 23 de dezembro de 2016, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e em especial caso haja homologação do concurso público aprovado pelo Município ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambas desobrigadas entre si, findo presente instrumento, ficando ciente que por conta disso, não terá o **CONTRATADO**, direito ao recebimento de férias e 13º salário. Podendo contudo, serem pagas a critério de autorizações superiores.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade –MT, 15 de fevereiro de 2016.

Anderson Gláucio Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Valdeir Mendes Ortiz

Contratado

TESTEMUNHAS

NOME: Flaviane Francisco da Silva

CPF: 027.964.181-89

RG: 1618087-9 SSP/MT

NOME: Luciana Bispo de Oliveira

CPF: 001.467.119-04

RG: 720342 SSP/MT

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº 105/2016**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11311657, SSP/MT, e do CPF 572.160.021-72, e de outro lado, Sr(a). **THIAGO PEIREIRA BRAGANÇA** brasileiro, portador da cédula de identidade, sob o RG 19875088 SSP/MT. e do CPF: 054.644.101-71, residente e domiciliado neste município, aqui denominado simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **Professor Nível Propedêutico**, perfazendo a carga horária de **22 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no Máximo 110 horas mensais, observada a compensação de horário a critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá o **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$ 816,76** (oitocentos e dezesseis reais e setecentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com

a **Lei complementar 066/2016** de 15 de fevereiro de 2016; correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.016- Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.1.90.04.00.103 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 09 (nove) DIAS, com início em 15 de fevereiro de 2016 e término em 23 de dezembro de 2016, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e em especial caso haja Concurso Público, Homologação do concurso aprovado pelo Município e ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambas desobrigadas entre si, findo presente instrumento, ficando ciente que por conta disso, não terá o **CONTRATADO**, direito ao recebimento de férias e 13º salário. Podendo contudo, serem pagas a critério de autorizações superiores.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade –MT, 15 de fevereiro de 2016.

Anderson Gláucio Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Thiago Pereira Bragança

Contratado

TESTEMUNHAS

NOME: Flaviane Francisco da Silva

CPF: 027.964.181-89

RG: 1618087-9 SSP/MT

NOME: Luciana Bispo de Oliveira

CPF: 001.467.119-04

RG: 720342 SSP/MT

RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 104/2016

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11311657, SSP/MT, e do CPF 572.160.021-72, e de outro lado, Sr(a). **MARILENE SUPEPI** brasileira, portadora da cédula de identidade, sob o RG 22155171 SSP/MT. e do CPF: 038.821.191-10, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **Professora Nível Propedêutico**, perfazendo a carga horária de **34 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no Máximo 170 horas mensais, observada a compensação de horário a critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$ 1.262,26** (hum mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 15 de fevereiro de 2016; correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.016- Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.1.90.04.00.103 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 09 (nove) DIAS, com início em 15 de fevereiro de 2016 e término em 23 de dezembro de 2016, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e em especial caso haja Concurso Público, Homologação do concurso aprovado pelo Município e ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambas desobrigadas entre si, findo presente instrumento, ficando ciente que por conta disso, não terá a **CONTRATADA**, direito ao recebimento de férias e 13º salário. Podendo contudo, serem pagas a critério de autorizações superiores.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade –MT, 15 de fevereiro de 2016.

Anderson Gláucio Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Marilene Supepi

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: Flaviane Francisco da Silva

CPF: 027.964.181-89

RG: 1618087-9 SSP/MT

NOME: Luciana Bispo de Oliveira

CPF: 001.467.119-04

RG: 720342 SSP/MT

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº 110/2016**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato represen-

tando por seu Prefeito Municipal Sr. **ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11311657, SSP/MT, e do CPF 572.160.021-72, e de outro lado, Sr(a). **ELIZIANE APARECIDA CHISTO SOLIS BENTO** brasileira, portadora da cédula de identidade, sob o RG 1791518-0 SSP/MT. e do CPF: 018.368.191-61, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **Professora Nível Propedêutico**, perfazendo a carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no Máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário a critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº 424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$ 742,51** (setecentos quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 15 de fevereiro de 2016; correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.016- Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.1.90.04.00.103 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois

por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 09 (nove) DIAS, com início em 15 de fevereiro de 2016 e término em 23 de dezembro de 2016, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e em especial caso haja Concurso Público, Homologação do concurso aprovado pelo Município e ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambas desobrigadas entre si, findo presente instrumento, ficando ciente que por conta disso, não terá a **CONTRATADA**, direito ao recebimento de férias e 13º salário. Podendo contudo, serem pagas a critério de autorizações superiores.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade –MT, 15 de fevereiro de 2016.

Anderson Gláucio Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Eliziane Aparecida Christo Sólis Bento

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: Flaviane Francisco da Silva

CPF: 027.964.181-89

RG: 1618087-9 SSP/MT

NOME: Luciana Bispo de Oliveira

CPF: 001.467.119-04

RG: 720342 SSP/MT

RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 103/2016

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11311657, SSP/MT, e do CPF 572.160.021-72, e de outro lado, Sr(a). **PE-DRO SUPEPI** brasileiro casado, portador da cédula de identidade, sob o RG: 06050140 SSP/MT. e do CPF 581.824.461-04, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATAN-**

TE como **Professor Nível Magistério**, perfazendo a carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no Máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá o **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará o **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$ 931,23** (novecentos e trinta e um reais e vinte e três centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2010** de 15 de fevereiro de 2016, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.016- Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.1.90.04.00.103 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 15 de fevereiro de 2016 e término em 23 de dezembro de 2016, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e em especial caso haja homologação do concurso público aprovado pelo Município ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambas desobrigadas entre si, findo presente instrumento, ficando ciente que por conta disso, não terá o **CONTRATADO**, direito ao recebimento de férias e 13º salário. Podendo contudo, serem pagas a critério de autorizações superiores.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade –MT, 15 de fevereiro de 2016.

Anderson Gláucio Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Pedro Supepi

Contratado

TESTEMUNHAS

NOME: Flaviane Francisco da Silva

CPF: 027.964.181-89

RG: 1618087-9 SSP/MT

NOME: Luciana Bispo de Oliveira

CPF: 001.467.119-04

RG: 720342 SSP/MT

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº. 111 /2016**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11311657, SSP/MT, e do CPF 572.160.021-72, e de outro lado, Sr(a). **GEISIANE MALDONADO PERALTA** brasileira solteira, portadora da cédula de identidade, sob o RG 1254818 SSP/MT. e do CPF 888.520.241-15, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **Professora Nível Superior**, perfazendo a carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no Máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário a critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$ 1.396,84** (hum mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** aprovada em 15 de fevereiro de 2016, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.016- Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.1.90.04.00.103 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 15 de fevereiro de 2016 e término em 23 de dezembro de 2016, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e em especial caso haja Concurso Público, Homologação do concurso aprovado pelo Município e ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambas desobrigadas entre si, findo presente instrumento, ficando ciente que por conta disso, não terá a **CONTRATADA**, direito ao recebimento de férias e 13º salário. Podendo contudo, serem pagas a critério de autorizações superiores.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade –MT, 15 de fevereiro de 2016.

Anderson Gláucio Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GEISIANE MALDONADO PERALTA

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: Flaviane Francisco da Silva

CPF: 027.964.181-89

RG: 1618087-9 SSP/MT

NOME: Luciana Bispo de Oliveira

CPF: 001.467.119-04

RG: 720342 SSP/MT

RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº. 102 /2016

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11311657, SSP/MT, e do CPF 572.160.021-72, e de outro lado, Sr(a). **ROSITA DE MELO** brasileira solteira, portadora da cédula de identidade, sob o RG 0720413-2 SSP/MT. e do CPF 771.020.291-87, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regu-lando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **Professora Nível Superior**, perfazendo-a carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no Máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário a critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$ 1.396,84** (hum mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** aprovada em 15 de fevereiro de 2016, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.016- Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.1.90.04.00.103 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 15 de fevereiro de 2016 e término em 23 de dezembro de 2016, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e em especial caso haja Concurso Público, Homologação do concurso aprovado pelo Município e ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambas desobrigadas entre si, findo presente instrumento, ficando ciente que por conta disso, não terá a **CONTRATADA**, direito ao recebimento de férias e 13º salário. Podendo contudo, serem pagas a critério de autorizações superiores.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade –MT, 15 de fevereiro de 2016.

Anderson Gláucio Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Rosvita de Melo

Contratada

TESTEMUNHAS**NOME: Flaviane Francisco da Silva****CPF: 027.964.181-89****RG: 1618087-9 SSP/MT****NOME: Luciana Bispo de Oliveira****CPF: 001.467.119-04****RG: 720342 SSP/MT**

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO N°. 101 /2016

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/n°, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11311657, SSP/MT, e do CPF 572.160.021-72, e de outro lado, Sr(a). **ROZILEI LEITE DE ASSUNÇÃO FIGUEIREDO** brasileira solteira, portadora da cédula de identidade, sob o RG 1143031-1 SSP/MT. e do CPF 894.572.771-04, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **Professora Nível Superior**, perfazendo a carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no Máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº 424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$ 1.396,84** (hum mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificarem os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005,

com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** aprovada em 15 de fevereiro de 2016, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação**04 –FUNDEB****2.016- Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 60%****3.1.90.04.00.103 – Contratação por tempo determinado.**

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 15 de fevereiro de 2016 e término em 23 de dezembro de 2016, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e em especial caso haja Concurso Público, Homologação do concurso aprovado pelo Município e ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambas desobrigadas entre si, findo presente instrumento, ficando ciente que por conta disso, não terá a **CONTRATADA**, direito ao recebimento de férias e 13º salário. Podendo contudo, serem pagas a critério de autorizações superiores.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade –MT, 15 de fevereiro de 2016.

Anderson Gláucio Andrade

PREFEITO MUNICIPAL**CONTRATANTE**

ROZILEI LEITE DE ASSUNÇÃO FIGUEIREDO

Contratada**TESTEMUNHAS****NOME: Flaviane Francisco da Silva****CPF: 027.964.181-89****RG: 1618087-9 SSP/MT****NOME: Luciana Bispo de Oliveira****CPF: 001.467.119-04**

RG: 720342 SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº. 100 /2016

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11311657, SSP/MT, e do CPF 572.160.021-72, e de outro lado, Sr(a). **DANIELLY SHIRLEY GOMES DE BRITO** brasileira solteira, portadora da cédula de identidade, sob o RG 17086221 SSP/MT. e do CPF 017.037.561-77, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **Professora Nível Superior**, perfazendo a carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no Máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário a critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº 424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$ 1.396,84** (hum mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** aprovada em 15 de fevereiro de 2016, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 – FUNDEB

2.016- Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.1.90.04.00.103 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 15 de fevereiro de 2016 e término em 23 de dezembro de 2016, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e em especial caso haja Concurso Público, Homologação do concurso aprovado pelo Município e ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambas desobrigadas entre si, findo presente instrumento, ficando ciente que por conta disso, não terá a **CONTRATADA**, direito ao recebimento de férias e 13º salário. Podendo contudo, serem pagas a critério de autorizações superiores.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade –MT, 15 de fevereiro de 2016.

Anderson Gláucio Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DANIELLY SHIRLEY GOMES DE BRITO

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: Flaviane Francisco da Silva

CPF: 027.964.181-89

RG: 1618087-9 SSP/MT

NOME: Luciana Bispo de Oliveira

CPF: 001.467.119-04

RG: 720342 SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº.099 /2016

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11311657,

SSP/MT, e do CPF 572.160.021-72, e de outro lado, Sr(a). **GEISIELE RAFAELA DA SILVA** brasileira solteira, portadora da cédula de identidade, sob o RG 19291779 SSP/MT. e do CPF 021.263.311-21, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **Professora Nível Superior**, perfazendo-a carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no Máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário a critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº 424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$ 1.396,84** (hum mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** aprovada em 15 de fevereiro de 2016, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.016- Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.1.90.04.00.103 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 15 de fevereiro de 2016 e término em 23 de dezembro de 2016, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e em especial caso haja Concurso Público, Homologação do concurso aprovado pelo Município e ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambas desobrigadas entre si, findo presente instrumento, ficando ciente que por conta disso, não terá a **CONTRATADA**, direito ao recebimento de férias e 13º salário. Podendo contudo, serem pagas a critério de autorizações superiores.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade –MT, 15 de fevereiro de 2016.

Anderson Gláucio Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Geisiele Rafaela da Silva

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: Flaviane Francisco da Silva

CPF: 027.964.181-89

RG: 1618087-9 SSP/MT

NOME: Luciana Bispo de Oliveira

CPF: 001.467.119-04

RG: 720342 SSP/MT

RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº.098 /2016

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11311657, SSP/MT, e do CPF 572.160.021-72, e de outro lado, Sr(a). **ROSA MARIA DE PADUA MELO ALVES** brasileira solteira, portadora da cédula de identidade, sob o RG 23897821 SSP/MT. e do CPF 581.828.101-91, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **Professora Nível Superior**, perfazendo-a carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no Máximo 100

horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$ 1.396,84** (hum mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** aprovada em 15 de fevereiro de 2016, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.016- Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.1.90.04.00.103 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 15 de fevereiro de 2016 e término em 23 de dezembro de 2016, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e em especial caso haja Concurso Público, Homologação do concurso aprovado pelo Município e ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambas desobrigadas entre si, findo presente instrumento, ficando ciente que por

conta disso, não terá a **CONTRATADA**, direito ao recebimento de férias e 13º salário. Podendo contudo, serem pagas a critério de autorizações superiores.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade –MT, 15 de fevereiro de 2016.

Anderson Gláucio Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Rosa Maria de Pádua Melo

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: Flaviane Francisco da Silva

CPF: 027.964.181-89

RG: 1618087-9 SSP/MT

NOME: Luciana Bispo de Oliveira

CPF: 001.467.119-04

RG: 720342 SSP/MT

RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº.097 /2016

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11311657, SSP/MT, e do CPF 572.160.021-72, e de outro lado, Sr(a). **MARIA JOSE FERREIRA COELHO** brasileira solteira, portadora da cédula de identidade, sob o RG 05483891 SSP/MT. e do CPF 429.827.311-34, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **Professora Nível Superior**, perfazendoa carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no Máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$ 1.396,84** (hum mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** aprovada em 15 de fevereiro de 2016, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.016- Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.1.90.04.00.103 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 15 de fevereiro de 2016 e término em 23 de dezembro de 2016, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e em especial caso haja Concurso Público, Homologação do concurso aprovado pelo Município e ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambas desobrigadas entre si, findo presente instrumento, ficando ciente que por conta disso, não terá a **CONTRATADA**, direito ao recebimento de férias e 13º salário. Podendo contudo, serem pagas a critério de autorizações superiores.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade –MT, 15 de fevereiro de 2016.

Anderson Gláucio Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Maria José Ferreira Coelho

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: Flaviane Francisco da Silva

CPF: 027.964.181-89

RG: 1618087-9 SSP/MT

NOME: Luciana Bispo de Oliveira

CPF: 001.467.119-04

RG: 720342 SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº.096 /2016

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11311657, SSP/MT, e do CPF 572.160.021-72, e de outro lado, Sr(a). **VALERIA DE MORAIS COELHO** brasileira solteira, portadora da cédula de identidade, sob o RG 12299308 SSP/MT. e do CPF 953.077.451-68, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **Professora Nível Superior**, perfazendo a carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no Máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário a critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$ 1.396,84** (hum mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe

fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** aprovada em 15 de fevereiro de 2016, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 – FUNDEB

2.016- Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.1.90.04.00.103 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 15 de fevereiro de 2016 e término em 23 de dezembro de 2016, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e em especial caso haja Concurso Público, Homologação do concurso aprovado pelo Município e ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambas desobrigadas entre si, findo presente instrumento, ficando ciente que por conta disso, não terá a **CONTRATADA**, direito ao recebimento de férias e 13º salário. Podendo contudo, serem pagas a critério de autorizações superiores.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade – MT, 15 de fevereiro de 2016.

Anderson Gláucio Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Valéria de Moraes Coelho

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: Flaviane Francisco da Silva

CPF: 027.964.181-89

RG: 1618087-9 SSP/MT

NOME: Luciana Bispo de Oliveira

CPF: 001.467.119-04

RG: 720342 SSP/MT

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº.095 /2016**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11311657, SSP/MT, e do CPF 572.160.021-72, e de outro lado, Sr(a). **JULIA DE ASSUNÇÃO** brasileira solteira, portadora da cédula de identidade, sob o RG 15401871 SSP/MT. e do CPF 000.844.671-77, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **Professora Nível Superior**, perfazendo a carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no Máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário a critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº 424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$ 1.396,84** (hum mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** aprovada em 15 de fevereiro de 2016, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação**04 –FUNDEB****2.016- Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 60%****3.1.90.04.00.103 – Contratação por tempo determinado.**

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 15 de fevereiro de 2016 e término em 23 de dezembro de 2016, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e em especial caso haja Concurso Público, Homologação do concurso aprovado pelo Município e ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambas desobrigadas entre si, findo presente instrumento, ficando ciente que por conta disso, não terá a **CONTRATADA**, direito ao recebimento de férias e 13º salário. Podendo contudo, serem pagas a critério de autorizações superiores.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade –MT, 15 de fevereiro de 2016.

Anderson Gláucio Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Julia de Assunção

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: Flaviane Francisco da Silva

CPF: 027.964.181-89

RG: 1618087-9 SSP/MT

NOME: Luciana Bispo de Oliveira

CPF: 001.467.119-04

RG: 720342 SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº.094 /2016

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11311657, SSP/MT, e do CPF 572.160.021-72, e de outro lado, Sr(a). **ALESSANDRA ARANDA OLIVEIRA RIVAROLA RIBEIRO** brasileira solteira, portadora da cédula de identidade, sob o RG 07930925 SSP/MT. e do CPF 522.673.851-04, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **Professora Nível Superior**, perfazendo-a carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no Máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário a critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$ 1.396,84** (hum mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** aprovada em 15 de fevereiro de 2016, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.016- Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.1.90.04.00.103 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 15 de fevereiro de 2016 e término em 23 de dezembro de 2016, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e em especial caso haja Concurso Público, Homologação do concurso aprovado pelo Município e ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambas desobrigadas entre si, findo presente instrumento, ficando ciente que por conta disso, não terá a **CONTRATADA**, direito ao recebimento de férias e 13º salário. Podendo contudo, serem pagas a critério de autorizações superiores.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade –MT, 15 de fevereiro de 2016.

Anderson Gláucio Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Alessandra Aranda Oliveira Rivarola Ribeiro

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: Flaviane Francisco da Silva

CPF: 027.964.181-89

RG: 1618087-9 SSP/MT

NOME: Luciana Bispo de Oliveira

CPF: 001.467.119-04

RG: 720342 SSP/MT

RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº.093 /2016

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11311657,

SSP/MT, e do CPF 572.160.021-72, e de outro lado, Sr(a). **NACILZA DE FRANÇA COELHO** brasileira solteira, portadora da cédula de identidade, sob o RG 342981 SSP/MT. e do CPF 283.915.861-20, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **Professora Nível Superior**, perfazendo a carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no Máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$ 1.396,84** (hum mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** aprovada em 15 de fevereiro de 2016, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.016- Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.1.90.04.00.103 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 15 de fevereiro de 2016 e término em 23 de dezembro de 2016, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e em especial caso haja Concurso Público, Homologação do concurso aprovado pelo Município e ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambas desobrigadas entre si, findo presente instrumento, ficando ciente que por conta disso, não terá a **CONTRATADA**, direito ao recebimento de férias e 13º salário. Podendo contudo, serem pagas a critério de autorizações superiores.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade –MT, 15 de fevereiro de 2016.

Anderson Gláucio Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NACILZA DE FRANÇA COELHO

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: Flaviane Francisco da Silva

CPF: 027.964.181-89

RG: 1618087-9 SSP/MT

NOME: Luciana Bispo de Oliveira

CPF: 001.467.119-04

RG: 720342 SSP/MT

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº.092 /2016**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11311657, SSP/MT, e do CPF 572.160.021-72, e de outro lado, Sr(a). **MARIA BERNADETE FERREIRA DE SOUZA** brasileira solteira, portadora da cédula de identidade, sob o RG 01657970 SSP/MT. e do CPF 208.368.991-72, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **Professora Nível Superior**, perfazendo a carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no Máximo 100

horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$ 1.396,84** (hum mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** aprovada em 15 de fevereiro de 2016, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.016- Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.1.90.04.00.103 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 15 de fevereiro de 2016 e término em 23 de dezembro de 2016, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e em especial caso haja Concurso Público, Homologação do concurso aprovado pelo Município e ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambas desobrigadas entre si, findo presente instrumento, ficando ciente que por

conta disso, não terá a **CONTRATADA**, direito ao recebimento de férias e 13º salário. Podendo contudo, serem pagas a critério de autorizações superiores.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade –MT, 15 de fevereiro de 2016.

Anderson Gláucio Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARIA BERNADETE FERREIRA DE SOUZA

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: Flaviane Francisco da Silva

CPF: 027.964.181-89

RG: 1618087-9 SSP/MT

NOME: Luciana Bispo de Oliveira

CPF: 001.467.119-04

RG: 720342 SSP/MT

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº.091 /2016**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11311657, SSP/MT, e do CPF 572.160.021-72, e de outro lado, Sr(a). **ROSIANE DA SILVA** brasileira solteira, portadora da cédula de identidade, sob o RG 1524387-7 SSP/MT. e do CPF 996.316.601-68, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **Professora Nível Superior**, perfazendo a carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no Máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$ 1.396,84** (hum mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** aprovada em 15 de fevereiro de 2016, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.016- Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.1.90.04.00.103 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 15 de fevereiro de 2016 e término em 23 de dezembro de 2016, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e em especial caso haja Concurso Público, Homologação do concurso aprovado pelo Município e ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambas desobrigadas entre si, findo presente instrumento, ficando ciente que por conta disso, não terá a **CONTRATADA**, direito ao recebimento de férias e 13º salário. Podendo contudo, serem pagas a critério de autorizações superiores.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade –MT, 15 de fevereiro de 2016.

Anderson Gláucio Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Rosiane da Silva

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: Flaviane Francisco da Silva

CPF: 027.964.181-89

RG: 1618087-9 SSP/MT

NOME: Luciana Bispo de Oliveira

CPF: 001.467.119-04

RG: 720342 SSP/MT

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº 090/2016**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11311657, SSP/MT, e do CPF 572.160.021-72, e de outro lado, Sr(a). **NILZA DE SOUZA TOMAZ** brasileira, portadora da cédula de identidade, sob o RG 1439325-5 SSP/MT. e do CPF: 956.051.771-68, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **Professora Nível Superior**, perfazendo a carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no Máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário à critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº 424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$ 2.793,68** (dois mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

TE, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 66/2016** de 15 de fevereiro de 2016; correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNFEB

2.016- Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.1.90.04.00.103 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 15 de fevereiro de 2016 e término em 23 de dezembro de 2016, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e em especial caso haja Concurso Público, Homologação do concurso aprovado pelo Município e ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambas desobrigadas entre si, findo presente instrumento, ficando ciente que por conta disso, não terá a **CONTRATADA**, direito ao recebimento de férias e 13º salário. Podendo contudo, serem pagas a critério de autorizações superiores.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade –MT, 15 de fevereiro de 2016.

Anderson Gláucio Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NILZA DE SOUZA TOMAZ

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: Flaviane Francisco da Silva

CPF: 027.964.181-89

RG: 1618087-9 SSP/MT

NOME: Luciana Bispo de Oliveira

CPF: 001.467.119-04

RG: 720342 SSP/MT

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº 089/2016**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11311657, SSP/MT, e do CPF 572.160.021-72, e de outro lado, Sr(a). **GELVANA SOKOLOWSKI DE OLIVEIRA** brasileira, portadora da cédula de identidade, sob o RG 1366677-0 SSP/MT. e do CPF: 961.035.311-87, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **Professora Nível Propedêutico**, perfazendo a carga horária de **36 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no Máximo 180 horas mensais, observada a compensação de horário a critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº 424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$ 1.336,51** (hum mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** aprovada em 15 de fevereiro de 2016; correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação**04 –FUNDEB****2.016- Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 60%****3.1.90.04.00.103 – Contratação por tempo determinado.**

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 15 de fevereiro de 2016 e término em 23 de dezembro de 2016, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e em especial caso haja Concurso Público, Homologação do concurso aprovado pelo Município e ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambas desobrigadas entre si, findo presente instrumento, ficando ciente que por conta disso, não terá a **CONTRATADA**, direito ao recebimento de férias e 13º salário. Podendo contudo, serem pagas a critério de autorizações superiores.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade –MT, 15 de fevereiro de 2016.

Anderson Gláucio Andrade

PREFEITO MUNICIPAL**CONTRATANTE**

GELVANA SOKOLOWSKI DE OLIVEIRA

Contratada

TESTEMUNHAS**NOME: Flaviane Francisco da Silva**

CPF: 027.964.181-89

RG: 1618087-9 SSP/MT

NOME: Luciana Bispo de Oliveira

CPF: 001.467.119-04

RG: 720342 SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº 088/2016

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11311657, SSP/MT, e do CPF 572.160.021-72, e de outro lado, Sr(a). **JOYCE DE AQUINO RODRIGUES** brasileira, portadora da cédula de identidade, sob o RG 2448384-2 SSP/MT, e do CPF: 064.355.771-70, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **Professora Nível Propedêutico**, perfazendo a carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no Máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário a critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº 424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$ 742,51** (setecentos quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 15 de fevereiro de 2016; correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNFEB

2.016- Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.1.90.04.00.103 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar

o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 09 (nove) DIAS, com início em 15 de fevereiro de 2016 e término em 23 de dezembro de 2016, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e em especial caso haja Concurso Público, Homologação do concurso aprovado pelo Município e ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambas desobrigadas entre si, findo presente instrumento, ficando ciente que por conta disso, não terá a **CONTRATADA**, direito ao recebimento de férias e 13º salário. Podendo contudo, serem pagas a critério de autorizações superiores.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade –MT, 15 de fevereiro de 2016.

Anderson Gláucio Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JOYCE DE AQUINO RODRIGUES

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: Flaviane Francisco da Silva

CPF: 027.964.181-89

RG: 1618087-9 SSP/MT

NOME: Luciana Bispo de Oliveira

CPF: 001.467.119-04

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº 087/2016

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11311657, SSP/MT, e do CPF 572.160.021-72, e de outro lado, Sr(a). **VERA FERREIRA PAULINO** brasileira, portadora da cédula de identidade, sob o RG

910004857225 SSP/MT. e do CPF: 567.660.331-34, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **Professora Nível Propedêutico**, perfazendo a carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no Máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário a critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº 424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$ 742,51** (setecentos quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 15 de fevereiro de 2016; correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 – FUNFEB

2.016- Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.1.90.04.00.103 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 09 (nove) DIAS, com início em 15 de

fevereiro de 2016 e término em 23 de dezembro de 2016, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e em especial caso haja Concurso Público, Homologação do concurso aprovado pelo Município e ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambas desobrigadas entre si, findo presente instrumento, ficando ciente que por conta disso, não terá a **CONTRATADA**, direito ao recebimento de férias e 13º salário. Podendo contudo, serem pagas a critério de autorizações superiores.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade –MT, 15 de fevereiro de 2016.

Anderson Gláucio Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VERA FERREIRA PAULINO

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: Flaviane Francisco da Silva

CPF: 027.964.181-89

RG: 1618087-9 SSP/MT

NOME: Luciana Bispo de Oliveira

CPF: 001.467.119-04

RG: 720342 SSP/MT

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº 086/2016**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11311657, SSP/MT, e do CPF 572.160.021-72, e de outro lado, Sr(a). **MAGNA MARTINS RODRIGUES** brasileira, portadora da cédula de identidade, sob o RG 15686183 SSP/MT. e do CPF 015.830.751-86, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **Professora Nível Propedêutico**, perfazendo a carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no Máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário a critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº 424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$ 1.485,02** (hum mil, quatrocentos oitenta e cinco reais e dois centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 15 de fevereiro de 2016; correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 – FUNDEB

2.016- Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.1.90.04.00.103 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 15 de fevereiro de 2016 e término em 23 de dezembro de 2016, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e em especial caso haja Concurso Público, Homologação do concurso aprovado pelo Município e ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambas desobrigadas entre si, findo presente instrumento, ficando ciente que por conta disso, não terá a **CONTRATADA**, direito ao recebimento de férias e 13º salário. Podendo contudo, serem pagas a critério de autorizações superiores.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade –MT, 15 de fevereiro de 2016.

Anderson Gláucio Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Magna Martins Rodrigues

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: Flaviane Francisco da Silva

CPF: 027.964.181-89

RG: 1618087-9 SSP/MT

NOME: Luciana Bispo de Oliveira

CPF: 001.467.119-04

RG: 720342 SSP/MT

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº 085/2016**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11311657, SSP/MT, e do CPF 572.160.021-72, e de outro lado, Sr(a). **BRUNO BARBOSA DA SILVEIRA** brasileiro casado, portador da cédula de identidade, sob o RG 10157724 SSP/MT. e do CPF 008.142.871-58, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **Professor Nivel Propedêutico**, perfazendo a carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no Máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá o **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº 424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará o **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$ 742,51** (setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos), que será reajustado, na

mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2010** de 15 de fevereiro de 2016, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 – FUNDEB

2.016- Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.1.90.04.00.103 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 15 de fevereiro de 2016 e término em 23 de dezembro de 2016, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e em especial caso haja homologação do concurso público aprovado pelo Município ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambas desobrigadas entre si, findo presente instrumento, ficando ciente que por conta disso, não terá o **CONTRATADO**, direito ao recebimento de férias e 13º salário. Podendo contudo, serem pagas a critério de autorizações superiores.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade –MT, 15 de fevereiro de 2016.

Anderson Gláucio Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

BRUNO BARBOSA DA SILVEIRA

Contratado

TESTEMUNHAS

NOME: Flaviane Francisco da Silva

CPF: 027.964.181-89

RG: 1618087-9 SSP/MT

NOME: Luciana Bispo de Oliveira

CPF: 001.467.119-04

RG: 720342 SSP/MT

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº 084/2016**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11311657, SSP/MT, e do CPF 572.160.021-72, e de outro lado, Sr(a). **CLEUNICE FERREIRA DOS SANTOS** brasileira, portadora da cédula de identidade, sob o RG 454350 SSP/MT. e do CPF: 348.235.142-20, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **Professora Nível Superior**, perfazendo a carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no Máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário a critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº 424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$ 2.793,68** (dois mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 66/2016** de 15 de fevereiro de 2016; correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNFEB

2.016- Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.1.90.04.00.103 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 15 de fevereiro de 2016 e término em 23 de dezembro de 2016, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e em especial caso haja Concurso Público, Homologação do concurso aprovado pelo Município e ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambas desobrigadas entre si, findo presente instrumento, ficando ciente que por conta disso, não terá a **CONTRATADA**, direito ao recebimento de férias e 13º salário. Podendo contudo, serem pagas a critério de autorizações superiores.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade –MT, 15 de fevereiro de 2016.

Anderson Gláucio Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CLEUNICE FERREIRA DOS SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: Flaviane Francisco da Silva

CPF: 027.964.181-89

RG: 1618087-9 SSP/MT

NOME: Luciana Bispo de Oliveira

CPF: 001.467.119-04

RG: 720342 SSP/MT

RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 083/2016

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11311657, SSP/MT, e do CPF 572.160.021-72, e de outro lado, Sr(a). **FERNANDA MARIA AGUILERA BAZAN** brasileira, portadora da cédula de identidade, sob o RG 2615007-7 SSP/MT. e do CPF: 055.675.911-79, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **Professora Nível Propedêutico**, perfazendo a carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no Máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$ 742,51** (setecentos quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 15 de fevereiro de 2016; correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNFEB

2.016- Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUN-DEB 60%**3.1.90.04.00.103 – Contratação por tempo determinado.**

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 09 (nove) DIAS, com início em 15 de fevereiro de 2016 e término em 23 de dezembro de 2016, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e em especial caso haja Concurso Público, Homologação do concurso aprovado pelo Município e ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambas desobrigadas entre si, findo presente instrumento, ficando ciente que por conta disso, não terá a **CONTRATADA**, direito ao recebimento de férias e 13º salário. Podendo contudo, serem pagas a critério de autorizações superiores.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade –MT, 15 de fevereiro de 2016.

Anderson Gláucio Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FERNANDA MARIA AGUILERA BAZAN

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: Flaviane Francisco da Silva

CPF: 027.964.181-89

RG: 1618087-9 SSP/MT

NOME: Luciana Bispo de Oliveira

CPF: 001.467.119-04

RG: 720342 SSP/MT

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº 082/2016**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de

direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11311657, SSP/MT, e do CPF 572.160.021-72, e de outro lado, Sr(a). **FRANCELINA LEITE JUSTINIANO** brasileira, portadora da cédula de identidade, sob o RG 2129424-0SSP/MT. e do CPF: 050.071.681-14, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **Professora Nível Propedêutico**, perfazendo a carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no Máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário a critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº 424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$ 742,51** (setecentos quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 15 de fevereiro de 2016; correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNFEB

2.016- Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUN-DEB 60%

3.1.90.04.00.103 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua

rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 09 (nove) DIAS, com início em 15 de fevereiro de 2016 e término em 23 de dezembro de 2016, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e em especial caso haja Concurso Público, Homologação do concurso aprovado pelo Município e ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambas desobrigadas entre si, findo presente instrumento, ficando ciente que por conta disso, não terá a **CONTRATADA**, direito ao recebimento de férias e 13º salário. Podendo contudo, serem pagas a critério de autorizações superiores.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade –MT, 15 de fevereiro de 2016.

Anderson Gláucio Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FRANCELINA LEITE JUSTINIANO

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: Flaviane Francisco da Silva

CPF: 027.964.181-89

RG: 1618087-9 SSP/MT

NOME: Luciana Bispo de Oliveira

CPF: 001.467.119-04

RG: 720342 SSP/MT

LEI Nº 1.286/2016 DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor de **R\$ 34.137,00 (Trinta e quatro mil, cento e trinta e sete reais)**, alocados na seguinte dotação:

12–SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

03– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08–ASSISTÊNCIA SOCIAL

244–ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

1005–Atenção à Família

2.066– Manutenção das Atividades do CRAS

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 23.837,00

FONTE DE RECURSO: 2403 – Recursos de Transferências do Estado para Ass. Social

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 5.300,00

FONTE DE RECURSO: 2403 – Recursos de Transferências do Estado para Ass. Social

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 5.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

Art.2º Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º para a fonte de recursos 2403 e 2999, serão resultantes de Excesso de Arrecadação nas respectivas fontes.

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações/inclusões necessárias, na Lei 1.098/2013 – Plano Plurianual bem como na Lei 1.233/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 para a abertura deste crédito especial.

Art. 4º Fica autorizado, se necessário, a suplementação das dotações criadas nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea “b” da Lei 1.238/15 Lei Orçamentária Anual ou de lei posteriormente aprovada que autorize o aumento desse limite.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 108/2016

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11311657, SSP/MT, e do CPF 572.160.021-72, e de outro lado, Sr(a). **JULIANA FERREIRA DOS SANTOS** brasileira, portadora da cédula de identidade, sob o RG 19290128 SSP/MT. e do CPF: 025.540.231-74, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **Professora Nível Propedêutico**, perfazendo a carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no Máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATA-**

DA de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº 424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$ 742,51** (setecentos quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 15 de fevereiro de 2016; correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 – FUNFEB

2.016- Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.1.90.04.00.103 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 09 (nove) DIAS, com início em 15 de fevereiro de 2016 e término em 23 de dezembro de 2016, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e em especial caso haja Concurso Público, Homologação do concurso aprovado pelo Município e ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambas desobrigadas entre si, findo presente instrumento, ficando ciente que por conta disso, não terá a **CONTRATADA**, direito ao recebimento de férias e 13º salário. Podendo contudo, serem pagas a critério de autorizações superiores.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade –MT, 15 de fevereiro de 2016.

Anderson Gláucio Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JULIANA FERREIRA DOS SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: Flaviane Francisco da Silva

CPF: 027.964.181-89

RG: 1618087-9 SSP/MT

NOME: Luciana Bispo de Oliveira

CPF: 001.467.119-04

RG: 720342 SSP/MT

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº 107/2016**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11311657, SSP/MT, e do CPF 572.160.021-72, e de outro lado, Sr(a). **FRANCIELY ANTONIA ORTIZ POQUIVIQU** brasileira, portadora da cédula de identidade, sob o RG 2339948-1 SSP/MT. e do CPF: 042.477.991-93, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **Professora Nível Propedêutico**, perfazendo a carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no Máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário a critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº 424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$ 742,51** (setecentos quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos), que será reajustado, na

mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 15 de fevereiro de 2016; correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNFEB

2.016- Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUN-DEB 60%

3.1.90.04.00.103 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 09 (nove) DIAS, com início em 15 de fevereiro de 2016 e término em 23 de dezembro de 2016, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e em especial caso haja Concurso Público, Homologação do concurso aprovado pelo Município e ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambas desobrigadas entre si, findo presente instrumento, ficando ciente que por conta disso, não terá a **CONTRATADA**, direito ao recebimento de férias e 13º salário. Podendo contudo, serem pagas a critério de autorizações superiores.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade –MT, 15 de fevereiro de 2016.

Anderson Gláucio Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FRANCIELY ANTONIA ORTIZ POQUIVIQU

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: Flaviane Francisco da Silva

CPF: 027.964.181-89

RG: 1618087-9 SSP/MT

NOME: Luciana Bispo de Oliveira

CPF: 001.467.119-04

RG: 720342 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SEC. ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 259/2016. DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Promoção de Horizontal da Classe “A”** (habilitação em ensino médio), para a **Classe “B”**(requisito da classe A, mais habilitação profissionalizante de nível auxiliar ou 200 (duzentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ ou capacitação profissional) a servidora **EDNA RODRIGUES MOREIRA** matrícula nº 1371, de acordo com o artigo 12 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008, em consonância ao parecer favorável da CASEP n.º 025/2016 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Junho 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

SEC. ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 258/2016. DE 23 DE AGOSTO DE 2016

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Promoção de Horizontal da Classe “A”** (habilitação em ensino médio), para a **Classe “B”**(requisito da classe A, mais habilitação profissionalizante de nível auxiliar ou 200 (duzentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ ou capacitação profissional) a servidora **LUCIMARA DIEL MARTINI** matrícula nº 2368, de acordo com o artigo 12 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008, em consonância ao parecer favorável da CASEP n.º 024/2016 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

**SEC. ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 256/2016 DE 18 DE AGOSTO DE 2016.**

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR THIAGO FERNANDES M. BARROS

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a interrupção da Licença para Atividade Política, a partir do dia 11 de agosto do corrente ao servidor Thiago Fernandes M. Barros, concedida através da Portaria de nº

192/2016 de 01 de julho de 2016.

.....

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as providências em consonância com o parágrafo único do art. 2º da Portaria de nº 192/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11/08/2016.

CUMPRASE

LUCIANO MARCOS ALENCAR

PREFEITO MUNICIPAL

**SEC. ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 257/2016 DE 18 DE AGOSTO DE 2016.**

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de 30 (trinta) dias da **LICENÇA PREMIO**, a servidora **GLADIS LASCH**, matrícula nº 430, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professor Infantil, referente ao período aquisitivo **16/03/2004 a 16/03/2009, no período de 22/08/2016 a 20/09/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

**SEC. ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 262/2016 DE 23 DE AGOSTO DE 2016.**

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de 10% (dez por cento) calculado sobre o vencimento, como forma de incentivo a busca do ensino superior ao servidor **PIERRE FABRICIO GOUVEIA DE OLIVEIRA** – Procurador Geral, matrícula de nº 2611 conforme Art. 12 da Lei Municipal nº 748/08.

Art. 2º - Fica o servidor o dever de em cada semestre apresentar atestado de frequência, bem como atender a todos os requisitos do §2º do mesmo dispositivo, sob pena de perder o benefício.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15/08/2016.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRASE

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

**SEC. ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 260/2016 DE 23 DE AGOSTO DE 2016.**

CONCEDE ESTABILIDADE FUNCIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais, e considerando o dispositivo na Lei Municipal nº 750/2008 de 22 de fevereiro de 2008 e regulamentadas pelo Decreto nº 004/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder estabilidade funcional a Servidora **NUBIA NARA DE OLIVEIRA SILVA LIMA**, Matrícula nº 2447, Escrituraria lotada na Secretaria de Administração aprovado no Estágio Probatório relativo ao período de 08/02/2013 – 07/02/2016 por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, em consonância ao Parecer favorável da CASEP nº 014/2016 - Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de Fevereiro de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

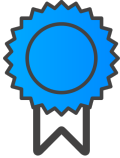
CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Aug 23 22:31:47 UTC 2016
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)